



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Curvelândia	4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	14
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	17
Prefeitura Municipal de Apiacás	17
Prefeitura Municipal de Araputanga	21
Prefeitura Municipal de Aripuanã	22
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	50
Prefeitura Municipal de Cáceres	50
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	74
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	75
Prefeitura Municipal de Carlinda	82
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	83
Prefeitura Municipal de Cláudia	84
Prefeitura Municipal de Cocalinho	85
Prefeitura Municipal de Colíder	87
Prefeitura Municipal de Comodoro	91
Prefeitura Municipal de Cuiabá	92
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	92
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	99
Prefeitura Municipal de Indaiavá	105
Prefeitura Municipal de Itiquira	112
Prefeitura Municipal de Jaciara	112
Prefeitura Municipal de Juara	147
Prefeitura Municipal de Juruena	167
Prefeitura Municipal de Juscimeira	167
Prefeitura Municipal de Marcelândia	169
Prefeitura Municipal de Matupá	171
Prefeitura Municipal de Nobres	173
Prefeitura Municipal de Nortelândia	173
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	174
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	177
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	178
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	181
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	185
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	186
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	186
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	194
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	195
Prefeitura Municipal de Rio Branco	196
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	197
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	198
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	199
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	202
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	203
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	204
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	206
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	207

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 207

Prefeitura Municipal de Tesouro 208

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 208

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

OBJETO: Prestação de serviço de locação de Sistema para gerenciamento de Ouvidoria Online e suporte Técnico, para Câmara Municipal de Curvelândia/MT;

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Serenini, torna público que, em virtude de haver concordado com o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EMPRESA: A. Dalcico - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil Reais).

Curvelândia-MT, 26 de dezembro de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT, sendo Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal e Cargas de Envio Imediato, para Câmara Municipal de Curvelândia/MT;

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Serenini, torna público que, em virtude de haver concordado com o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EMPRESA: A. Dalcico - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Curvelândia-MT, 26 de dezembro de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018) (CORRIGIDO).****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018****(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018)****1 - PREÂMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, mediante a Pregoeira oficial **Dayanne Ferreira da Silva**, nomeada pela Portaria nº. 010 de 26 de fevereiro de 2018 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 005/2018

Processo Licitatório: nº. 008/2018

Categoria de Investimento: Aquisição de Sistema de Som para o Plenário da Câmara de Vereadores.

Tipo: Menor Preço Global.

Setor Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 07/12/2018.

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de mato grosso)

1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camarapeixotoazevedo.mt.gov.br

1.2. As empresas licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a documentação da empresa em separado do envelope de Documentos para Habilitação, juntamente com os documentos pessoais do procurador ou sócio da empresa, conforme dispõe o item 5.2 para procuradores e 9.1.2.1. para Micro e Pequena Empresa.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.3. Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela pregoeira em sessão pública conforme a seguir:

Data: 07/12/2018

Credenciamento: 13:30 às 13:55 horas; (horário de mato grosso)

Recebimento dos Envelopes: 14:00 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional nº 2021 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2 - DO OBJETO

2.1. Objeto: Aquisição de sistema de som para uso no plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Anexo I Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente edital de Pregão Presencial deverão trazer a *cópia simples da documentação, mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos ou apresentar a documentação em fotocópias autenticadas por cartório.*

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida, e assim, julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Sociedades Cooperativas.

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração da Câmara Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Edital de Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por email ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas,

lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.6.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela pregoeira, o(a) representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da **Proposta de Preços** deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT Pregão Presencial Nº 005/2018 Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.	Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT Pregão Presencial Nº 005/2018 Data e hora da abertura. Nome completo do licitante. Endereço completo do licitante.

6.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

6.4. Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços, e após, o Envelope dos Documentos de Habilitação da empresas;

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta (**modelo Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência bancária e respectivo Banco e endereço eletrônico.

7.2.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar mídia com a proposta inicial gravada para a correção dos valores em conformidade com os lances apurados pela pregoeira.

7.2.3. Caso a empresa vencedora não apresente a mídia no ato para a reificação, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta a pregoeira. Esta nova Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório.

7.2.4. A proposta original com as correções ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

7.2.5. O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estar cumprida a exigência do item 7.2.3.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração da Câmara e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar apresentação dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar no prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor Preço Global.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor Preço Global, deverá ter a proposta todos os itens que a compõem, sendo de relevante importância o valor unitário e total.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores das ofertas até o limite máximo do balizamento disposto no Termo de Referência, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao balizamento disposto no Termo de Referência serão desclassificadas.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e

na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.9 a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante da empresa licitante.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE N.º 02**, em cópias simples mais a documentação original para autenticação no ato da conferência dos documentos **ou**, fotocópias das mesmas devidamente autenticadas por cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF), ou documento com foto;
- c)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- e)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- f)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos relacionados à este item não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site da secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site www.tst.jus.br.

9.1.2.1. Caso a Licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá no ato do credenciamento, apresentar a comprovação de enquadramento de que é microempresa ou empresa de pequeno porte através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Origem.

9.1.2.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documento exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.1.2.3. A não regularização da documentação prevista na alínea “b” do subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, após a emissão;

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove bom desempenho no fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto no Termo de Referência - Anexo I, expedido por outro órgão público ou privado compatível com o ora licitado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, serão considerados o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.3.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.5. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.8. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração da Câmara devendo também, se necessária, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.9. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.10. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela pregoeira Oficial responsável pelo certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.15. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido ao Licitante após a sessão do certame.

9.16. A Câmara Municipal não se responsabilizará pela devolução de envelopes das empresas que não se fizerem presente na sessão.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer das empresas licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe serão concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, poderá aplicar ao Licitante vencedor, as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

b) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n° 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara Municipal de Vereadores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha quitado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob as seguintes funcionais programáticas: 01.001.01.031.0001.2.003.3390-30 – Material de Consumo; 01.001.01.031.0001.2.003.3390-39 - Outros Serv. De Ter. P. Jurídica e 01.001.01.031.0001.1.002.4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanentes.

12.2. O pagamento será efetuado após a instalação dos equipamentos e os testes devidamente realizados, mediante a comprovação da disponibilização dos sistemas após a sua atestação pelo Departamento de Compras atestada pelo fiscal de contrato.

12.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta da empresa, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

12.5. O preço máximo permitido para a apresentação das propostas será o limite pautado no Termo de Referência parte integrante deste edital.

13 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.1. A disponibilização dos produtos e a instalação deverá ser atendidas dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços apresentados pela empresa licitante não sofrerão reajustes durante a vigência deste contrato, salvo em caso de renovação automática, visando a atualização monetária serão os estabelecidos no Decreto n.º 5.645 de 26 de maio de 1993, que trata dos reajustes provenientes de índice inflacionário, concedidos pelo Governo Federal.

15 - DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a Licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

15.2. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93

15.5. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado mediante conveniência da Administração desta Câmara Municipal de Vereadores.

16 - DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sito à Av. Lions Internacional nº 2021, bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, ou pelo fone (66) 3575-1809, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

18 - DO FORO

18.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativo ao presente certame será resolvido pela Comissão de forma administrativa, ou no Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, se for o caso, dispensando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2018.

Dayanne Ferreira Da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria nº 010/2018

Fladson Chiquitin Paulo Cezar Dendena

Assessor Jurídico Presidente da Câmara Municipal

Visto

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO: MODALIDADE Pregão Presencial nº 005/2018

Tipo: Menor Preço Global.

Categoria de Investimento: SISTEMA COMPLETO DE SOM

Sector Interessado: Presidência da Câmara de Vereadores

OBJETO DA LICITAÇÃO: SISTEMAS DE SOM - Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as duas tribunas, e ainda, com as especificações mínimas a seguir:

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Suporte fixação microfone amortecedor de impacto de borracha e conectores XLR fêmea.		
02	4	Caixas acústicas passivas tipo LineArray 250 watts RMS em 4 ohms, 2 vias, gabinete em MDF, tipo coluna suporte para pedestal.		
03	12	Microfone profissional, cápsula de condensador, XLR, led na cor vermelha próximo a capsula, alta sensibilidade, com resposta de frequência de 50hz-16000khz, sensibilidade de -38Db ± 3Db (0Db = 1V/PA em 1kHz). Comprimento da haste de 51 cm, alimentação 9-52V DC.		
04	01	Potencia NU 3000		
05	200	Metros de Cabo PP 2x1,50		
06	01	Multicabo 20 vias 25 metros		
07	01	Acessórios para fixação/buchas e parafusos		
08	20	Conectores XLR macho/fêmea		
09	01	Mesa de som 24 canais – mínimo as seguintes configurações: Número total de Entradas 24; Mic / Entradas de Linha 16 - XLR Microfone; 24 - 1/4 "TRS Linha Telefônica; Entradas de linha estéreo 4 - 1/4 "de linha estéreo TRS; Em Linha Entradas / Retornos Não; AUX Envia 2 AUX Envia - quarto "TRS Telefone; 2 FX envia - quarto "TRS Telefone; Retorna AUX 2 AUX Returns - L / R quarto "TRS Telefone; Insere 16 - 1/4 "TRS Telefone (entradas mono); 2 - quarto "TRS Telefone (saída principal); BUS (Grupo) Saídas 4 - 1/4 "TRS Telefone; 2 Trk Mestre I / O Main Out - Stereo L / R XLR de 3 pinos; Main Out - Stereo L / R 1/4 "TRS Telefone; Mono Out - quarto "Phone; Phono / CTRL Room - Stereo único quarto "TRS Telefone; ALT I / Switch O Pé - quarto "Phone; Monitor de Saídas Phono / Quarto CTRL - Stereo único quarto "TRS Telefone; Seção de EQ Mono Canais; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Mid - 100Hz a 8kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Low Cut - 80Hz, 18 dB / outubro; canais estéreo; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Low Mid - 400Hz +/- 15dB; Alto Médio - 3kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Solo / Mute / PFL MUTE; Canal Controle de Nível Fader; Aparelhas / Controle de ganho Rotary; Phantom Power +48 V Phantom Power; LEDs de pico de medição; Frequência de resposta <10Hz - 70kHz + 0 dB / -1dB <10Hz - 130kHz + 0 dB / -3		

		dB; Faixa Dinâmica Não Especificado pelo Fabricante; Sinal-Ruído 110 dB / 112 dB A-ponderada; Distorção harmônica total (THD) 0,004% / 0,003% A-weighted; Fonte de alimentação 50W Consumo; Fuso (100 - 240V ~, 50/60 Hz) T 2,0 A 250V H; Norma IEC receptáculo; Dimensões (LxAxP) 3,9 x 26,9 x 16,1 "(100 x 682 x 410 milímetros).		
10	01	Serviços de mão de obra com implantação de sistema de controle de microfones, treinamentos, garantias on site, cabeamentos de rede, soldagens de cabos com terminais do tipo XLR		
VALOR GLOBAL				

JUSTIFICATIVA: O sistema de som existente atualmente no plenário da Câmara de Vereadores é de péssima qualidade, dificultando o entendimento das pessoas, mesmo presente. Quando as sessões são transmitidas ao vivo, quase não se entende com clareza o que se pronuncia, ora o som está muito grave, ora muito agudo, prejudicando o trabalho dos vereadores. Visando melhorar a qualidade do som e das transmissões ao vivo das sessões, queremos buscar qualidade no uso da tribuna e melhorar o aspecto da informação nas sessões da Câmara de Vereadores.

RESULTADO ESPERADO: Espera-se que, com essa aquisição a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em suas sessões ordinárias e extraordinárias e nas audiências públicas realizadas, possa levar a informação precisa, clara, com som de qualidade e totalmente audível e decifrável pelos seus interlocutores, bem como, atingir a satisfação dos vereadores nas sessões e nas transmissões ao vivo para a imprensa local e demais usuários do espaço desta Casa de Leis.

BALIZAMENTO DE PREÇO: dos preços contados no mercado encontramos o valor médio de R\$ 36.615,67 (trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob as seguintes funcionais programáticas: 01.001.01.031.0001.2.003.3390-30 – Material de Consumo; 01.001.01.031.0001.2.003.3390-39 – Outros Serv. De Ter. P. Jurídica e 01.001.01.031.0001.1.002.4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanentes.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista na entrega dos produtos testados, mediante apresentação da nota fiscal em conta corrente da Licitante Vencedora.

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta indicada para tal, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos produtos.

O preço máximo permitido para a apresentação das propostas serão os limites pautados neste Termo de Referência parte integrante deste edital.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de novembro de 2018.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria nº 010/2018

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 005/2018

PROCESSO 008/2018

Objeto: CONJUNTO DE SISTEMAS DE SOM EQUIPAMENTOS COM-PATÍVEIS: Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as tribunas, instalados.

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Suporte fixação microfone amortecedor de impacto de borracha e conectores XLR fêmea.		

02	4	Caixas acústicas passivas tipo LineArray 250 watts RMS em 4 ohms, 2 vias, gabinete em MDF, tipo coluna suporte para pedestal.		
03	12	Microfone profissional, cápsula de condensador, XLR, led na cor vermelha próximo a capsula, alta sensibilidade, com resposta de frequência de 50hz-16000khz, sensibilidade de -38Db ± 3Db (0Db = 1V/PA em 1khz). Comprimento da haste de 51 cm, alimentação 9-52V DC.		
04	01	Potência NU 3000		
05	200	Metros de Cabo PP 2x1,50		
06	01	Multicabo 20 vias 25 metros		
07	01	Acessórios para fixação/buchas e parafusos		
08	20	Conectores XLR macho/fêmea		
09	01	Mesa de som 24 canais – mínimo as seguintes configurações: Número total de Entradas 24; Mic / Entradas de Linha 16 - XLR Microfone; 24 - 1/4 "TRS Linha Telefônica; Entradas de linha estéreo 4 - 1/4 "de linha estéreo TRS; Em Linha Entradas / Retornos Não; AUX Envia 2 AUX Envia - quarto "TRS Telefone; 2 FX envia - quarto "TRS Telefone; Retorna AUX 2 AUX Returns - L / R quarto "TRS Telefone; Insere 16 - 1/4 "TRS Telefone (entradas mono); 2 - quarto "TRS Telefone (saída principal); BUS (Grupo) Saídas 4 - 1/4 "TRS Telefone; 2 Trk Mestre I / O Main Out - Stereo L / R XLR de 3 pinos; Main Out - Stereo L / R 1/4 "TRS Telefone; Mono Out - quarto "Phone; Phono / CTRL Room - Stereo único quarto "TRS Telefone; ALT I / Switch O Pé - quarto "Phone; Monitor de Saídas Phono / Quarto CTRL - Stereo único quarto "TRS Telefone; Seção de EQ Mono Canais; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Mid - 100Hz a 8kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Low Cut - 80Hz; 18 dB / outubro; canais estéreo; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Low Mid - 400Hz +/- 15dB; Alto Médio - 3kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Solo / Mute / PFL MUTE; Canal Controle de Nível Fader; Apare Panelas / Controle de ganho Rotary; Phantom Power +48 V Phantom Power; LEDs de pico de medição; Frequência de resposta <10Hz - 70kHz + 0 dB / -1dB <10Hz - 130kHz + 0 dB / -3 dB; Faixa Dinâmica Não Especificado pelo Fabricante; Sinal-Ruído 110 dB / 112 dB A-ponderada; Distorção harmônica total (THD) 0,004% / 0,003% A-weighted; Fonte de alimentação 50W Consumo; Fuse (100 - 240V ~, 50/60 Hz) T 2,0 A 250V H; Norma IEC receptáculo; Dimensões (LxAxP) 3,9 x 26,9 x 16,1 "(100 x 682 x 410 milímetros).		
10	01	Serviços de mão de obra com implantação de sistema de controle de microfones, treinamentos, garantias on site, cabeamentos de rede, soldagens de cabos com terminais do tipo XLR		
VALOR GLOBAL				

Valor **Total:** **R\$** **xxxxxxx**
()

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo de validade: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Cédula de Identidade/CNPJ:

Local / Data:

Nome do Representante Legal

Assinatura

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO III DO EDITAL

Pregão Presencial 005/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

À
..... (razão social da empresa) CNPJ Nº.....
.....localizada à, declara em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos da sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo – Pregão Presencial Nº 005/2018.

Local e data,

.....
(assinatura e identificação ou responsável pela empresa)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 005/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
..... (razão social da empresa) CNPJ Nº.....
.....localizada à, declara que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo/Legislativo seja, Estadual ou Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data,

.....
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverei declarar expressamente

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO V DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 005/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DO ENVELOPE)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a).....
.....

Portador do RG nº..... e do CPF nº.....
....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial 005/2018 na qualidade de representante legal, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas, ofertas lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de de 2018.

.....
(Diretor ou Representante legal)

(utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DO EDITAL**Pregão Presencial Nº 005/2018****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****(MODELO)**

A.....
(razão social da empresa) CNPJ.....localizada á, declara em conformidade, com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial 005/2018.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

.....de de 2018.

(Diretor ou Representante legal)

ANEXO VII DO EDITAL**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO****Processo nº 008/2018****Pregão Presencial nº 005/2018**

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 005/2018, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Cidade Origem (UF), de xx de xxx de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa com carimbo de CNPJ)

ANEXO VIII DO EDITAL**Pregão Presencial Nº 005/2018****MINUTA DO CONTRATO Nº _____**

CONTRATO DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 002/2018** e **Pregão Presencial nº 001/2018** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Objeto: CONJUNTO DE SISTEMAS DE SOM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: Aquisição de sistema de som completo com Mesa de

som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as duas tribunas, instalados.

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Suporte fixação microfone amortecedor de impacto de borracha e conectores XLR fêmea.		
02	4	Caixas acústicas passivas tipo LineArray 250 watts RMS em 4 ohms, 2 vias, gabinete em MDF, tipo coluna suporte para pedestal.		
03	12	Microfone profissional, cápsula de condensador, XLR, led na cor vermelha próximo a capsula, alta sensibilidade, com resposta de frequência de 50hz-16000khz, sensibilidade de -38Db ± 3Db (0Db = 1V/PA em 1khz), Comprimento da haste de 51 cm, alimentação 9-52V DC.		
04	01	Potencia NU 3000		
05	200	Metros de Cabo PP 2x1,50		
06	01	Multicabo 20 vias 25 metros		
07	01	Acessórios para fixação/buchas e parafusos		
08	20	Conectores XLR macho/fêmea		
09	01	Mesa de som 24 canais – mínimo as seguintes configurações: Número total de Entradas 24; Mic / Entradas de Linha 16 - XLR Microfone; 24 - 1/4 "TRS Linha Telefônica; Entradas de linha estéreo 4 - 1/4 "de linha estéreo TRS; Em Linha Entradas / Retornos Não; AUX Envia 2 AUX Envia - quarto "TRS Telefone; 2 FX envia - quarto "TRS Telefone; Retorna AUX 2 AUX Returns - L / R quarto "TRS Telefone; Insere 16 - 1/4 "TRS Telefone (entradas mono); 2 - quarto "TRS Telefone (saída principal); BUS (Grupo) Saídas 4 - 1/4 "TRS Telefone; 2 Trk Mestre I / O Main Out - Stereo L / R XLR de 3 pinos; Main Out - Stereo L / R 1/4 "TRS Telefone; Mono Out - quarto "Phone; Phono / CTRL Room - Stereo único quarto "TRS Telefone; ALT I / Switch O Pé - quarto "Phone; Monitor de Saídas Phono / Quarto CTRL - Stereo único quarto "TRS TelefonE; Seção de EQ Mono Canais; Baixa - 80Hz +/- 15Db; Mid - 100Hz a 8kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Low Cut - 80Hz, 18 dB / outubro; canais estéreo; Baixa - 80Hz +/- 15dB; Low Mid - 400Hz +/- 15dB; Alto Médio - 3kHz +/- 15dB; Alta - 12kHz +/- 15dB; Solo / Mute / PFL MUTE; Canal Controle de Nivel Fader; Apare Pannels / Controle de ganho Rotary; Phantom Power +48 V Phantom Power; LEDs de pico de medição; Frequência de resposta <10Hz - 70kHz + 0 dB / -1dB <10Hz - 130kHz + 0 dB / -3 dB; Faixa Dinâmica Não Especificado pelo Fabricante; Sinal-Ruído 110 dB / 112 dB A-ponderada; Distorsão harmônica total (THD) 0,004% / 0,003% A-weighted; Fonte de alimentação 50W Consumo; Fuse (100 - 240V ~, 50/60 Hz) T 2,0 A 250V H; Norma IEC receptáculo; Dimensões (LxAxP) 3,9 x 26,9 x 16,1 "(100 x 682 x 410 milímetros).		
10	01	Serviços de mão de obra com implantação de sistema de controle de microfones, treinamentos, garantias on site, cabeamentos de rede, soldagens de cabos com terminais do tipo XLR		
VALOR GLOBAL				

Valor Total: R\$ xxxxxxxx
(_____)

1.2. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos, ao Termo de Referência vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de venda por menor preço global, num único lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos serão vendidos pela CONTRATADA e supervisionados pelo Fiscal de Contrato, que poderá requerer auxílio de um profissional específico com formação na área, caso encontre alguma dificuldade na avaliação dos produtos, bem como, nas especificações dos materiais e componentes utilizados atenderem a qualidade requerida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente instrumento até 31/12/2018, desde que se cumpra os ditames da licitação podendo ter seu término prorrogado por necessidade e interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2. O pagamento será efetuado na conclusão da entrega dos Equipamentos e Materiais, devidamente instalados, mediante a comprovação e atestação pelo Fiscal de Contratos.

5.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.4. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante à contratada mediante depósito na conta corrente nº XXXXXXXX agência XXXXXXXX, Banco XXXXXXXX, indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob as seguintes funcionais programáticas: 01.001.01.031.0001.2.003.3390-30 – Material de Consumo; 01.001.01.031.0001.2.003.3390-39 - Outros Serv. De Ter. P. Jurídica e 01.001.01.031.0001.1.002.4490-52 – Equipamentos e Mat. Permanentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados pela CONTRATADA não serão reajustados, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Proceder a entrega dos Produtos, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e anexos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.2. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

8.3. Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessários;

8.4. Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer e/ou substituir de imediato os produtos com defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA ou de sua fornecedora, que responderá pelas sanções legais;

8.5. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza previdenciária, trabalhista, fiscal e infortunistica que gravem o ramo de atividade;

8.6. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.7. Emitir Nota Fiscal referente aos produtos, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento de contrato.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, imediatamente sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multas nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, relação ao prazo estipulada: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1:

a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

b) pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si, e seus sucessores.

12.2. Para efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.3. A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

12.4. É vedada transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, resguardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos e a proposta da contratada com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida pelo Sr. **Jo- sé Carlos dos Santos Alves** Assessor de Comunicação, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

15.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, inidôneas e capazes.

Peixoto de Azevedo/MT, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara

CONTRATADA

Acompanhados de duas testemunhas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/ 2017.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO

NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **RODOAR FREIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.695/0001-37. **Objeto: Altera Prazo de Vigência para 01/12/2019** para aquisição de peças e serviços mecânicos de rodoar para Manutenção Regular dos caminhões parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRAMT nº 1.207/2016.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AOS CONTRATOS 13 A 16 /2107

Termo Ex-officio de Prorrogação de Vigência aos Contratos parte do objeto do Convênio SEDEC/Tur/MT nº 0641/2017 por atraso na liberação dos recursos da Concedente

Contrato Nº 13/2017 - FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ Nº 19.499.619/0001-10

Contrato Nº 14/2017 - MC3 PROMOÇÕES E PROD ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 07.856.585/0001-95

Contrato Nº 15/2017 - CLEYSSONN FERNANDES TEXEIRA - CNPJ Nº 15.840.417/0001-30

Contrato Nº 16/2017 - GOD BEAT ART PRODUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 18.956.980/0001-66

2º TERMO ADITIVO – Ex-Ofício

1. Justificativa:

Justifica-se o pedido e efetivação do Termo Aditivo de Prazo Ex-Ofício em face do atraso na transferência dos recursos financeiros por parte da Concedente (SEDEC-MT) em desacordo com o cronograma de desembolso previamente acordado no âmbito do Convênio nº 0641/2017;

2. Tempo de atraso no repasse dos recursos financeiros por parte da concedente considerando os Termos Aditivos do 1º ao 9º do Convênio nº 0641/2017: 660 dias;

3. Vigência Atualizada do Convênio: 03/03/2019.

4. Vigência Atualizada dos Contratos: 13/2017, 14/2017, 15/2017 e 16/ 2017 = 30/06/2019.

5. Dispositivos Legais: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/ AGE Nº 003/2009, publicado no D.O.E. de 17/06/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, consoante aos dispositivos legais indicados acima ...

RESOLVE:

Prorrogar a vigência original dos Contratos Administrativos nºs **13/2017, 14/2017, 15/2017 e 16/2017** para 30/06/2019, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros no âmbito do Convênio SEDEC Nº 0641/2017 e consequente atraso no pagamento das Contratadas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 27.309.544/0001-96. Objeto: Prorroga prazo contratual para 31/03/2019. São José dos Quatro Marcos, 26 de dezembro de 2018. Wemerson Adão Prata – Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA**, inscrita no CNPJ 04.845.150/0001-57. Objeto: Serviços técnicos especializados na avaliação técnica dos estudos apresentados parte do Chamamento Público nº 01/2018/CIDESAT – PMI, com vigência e prazo de execução prorrogado para 15/04/2019.

São José dos Quatro Marcos, 18 de dezembro de 2018.

Wemerson Adão Prata – Presidente.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07. Contratada: **AGNEZINI E CIA LTDA** - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. Objeto: Altera prazo de vigência contratual para 30/06/2019.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de dezembro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO****QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 003/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 031/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2018, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **R. ALECIO SACHETTI – EPP**, devidamente inscrita com o CNPJ sob o n. 09.233.246/000188, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor o Sr. Rafael Alcécio Sachetti, portador do RG: 2171533-5 SSP/MT e CPF: 025.224.37143, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão n. 031/2016, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual até de **22.12.2019**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, por se tratar de Prestação de Serviços de Internet Via Rádio em atendimento ao CISVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. – Valor Total deste termo é de R\$ 3.238,80 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de igual valor de R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) pagas mensalmente, tendo como data base o dia da assinatura deste termo.

2.2. - As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**RED: 012**

Valor Total R\$ 3.238,80

Exercício 2018 R\$ 269,90

Exercício 2019 R\$2.968,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 22 de dezembro de 2018.

Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente CISVA

CONTRATANTE

R. ALECIO SACHETTI – EPP

CNPJ: 09.233.246/000188

Sr. Rafael Alcécio Sachetti

RG: 2171533-5 SSP/MT e CPF: 025.224.37143

CONTRATADA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2014. Contratante: **CISOMT** Contratado: **LUIZ PEREIRA E NARCISO ADVOGADOS – CNPJ nº 19.690.707/0001-03.** Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos em Matéria de Natureza Tributária de Alta Complexidade, em especial, apresentação de Impugnação ao Auto de Infração nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 14098.720045/2014-81. Aditivo de Prazo - Vigência: 28/06/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2018. Contratante: **CISOMT** Contratado: **AILTON PAULA DE ARRUDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.163.362/0001-50, Objeto: O objeto do presente contrato é serviços elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso para o exercício de 2019, compreendendo ana-

lise, discussão e elaboração do Projeto de Resolução e todos os anexos exigidos pela Lei Federal 4.320/64. Data: 06/12/2018 a 31/12/2018 – Valor R\$ 15.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Planalto, 412, Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.898/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, Prefeito Municipal **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Rua B, nº 75, Bairro Tropical, Água Boa - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e CPF nº. 333.126.801-15, que doravante denominado, simplesmente de **VENDEDOR**.

CONTRATO	188/2018
CREDOR	ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR	1.380.000,00
DATA	19.12.2018

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Alienação de 230 (Duzentos e trinta) Lotes Urbanos, sem infraestrutura, pertencentes ao Município, no Loteamento denominado Residencial Délcio Eduardo Mendel, destinado à ocupação residencial no âmbito do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, através do Programa Habitacional Associativo Imóvel na Planta ou Apoio à Produção, ou outro que vier a substituí-lo, sendo operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A; conforme matrículas nº. 16.570, 16.571, 16.572, 16.573, 16.580, 16.581, 16.582, 16.583, 16.584 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, totalizando 230 (duzentos e trinta) lotes.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Água Boa.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 346, de 15/03/1995, que Criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e suas alterações pelas Leis 523, de 23/08/2000, 553, de 07/02/2001, e 1107, de 22/02/2011.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-Quadriênio 2018/2022, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

Titular: Marcelo Cardoso Teixeira CPF: 939.182.751-91 **Suplente: Sueli Silva dos Santos** CPF: 030.232.671-54

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Odair Prioli CPF: 477.295.468-68 **Titular: Margarette Abreu da Silva** CPF: 003.651.281-80 **Suplente: Maria de Fatima Ferreira de Souza Santos** CPF: 817.752.371-68 **Suplente: João Gonzaga Leonis** CPF: 137.417.481-53

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Eniete Liell de Araújo CPF: 015.295.631-36 **Titular: Maristela Aparecida Pereira Lima** CPF: 021.796.111-88 **Suplente: Laine Fanikely**

Bueno Lima CPF: 043.409.391-29 **Suplente: Weverton Soares Porfirio** CPF: 042.956.611-55

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: Maria Aparecida da Silva CPF: 550.211.231-49 **Titular: Mônica Martins** CPF: 536.479.981-68 **Suplente: Elizaine Pagnan dos Santos** CPF: 003.700.481-64 **Suplente: Lizete Rosa Costa Ferreira** CPF: 934.254.731-15

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 2752/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 18 de dezembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município, nomeia membros e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos Município de Água Boa**.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros, e será presidida sempre pelo primeiro:

I – **Luiz Omar Pichetti**- CREA MT 250.242.4712 – Representante da AEA-AB;

II – **Gilson César da Silva Galle** – CPF: 420.596.151-00 – Representante do Executivo;

III – **Germano Luiz Zandoná** – CPF: 031.942.999-72- Secretário de Desenvolvimento;

IV – **Clóvis Krewer** – CRECI 04173- Corretor de Imóveis;

V – **Darci Antonio Mendel** - CPF: 220.950.129-68- Corretor de Imóveis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2433 de 15 de fevereiro de 2013.

Prefeitura do Município de Água Boa, aos 18 de dezembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1447, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1464, de 20 de dezembro de 2018 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.963.497,49 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de dezembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente autorizada a abrir no Orçamento um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.963.497,49 (dez milhões novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0046 CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT
AÇÃO: 10081 CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT
OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHOR ESTRUTURA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BOA-MT
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Convênio nº 4/2018 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 26 de dezembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LEI Nº 1448, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei nº. 1465, de 20 de dezembro de 2018)

Acrescenta Projeto e Programa no Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1385 de 20 de Dezembro de 2017, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2018 e 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1387 de 20 de Dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 1415 de 17 de Julho de 2018 Lei Orçamentária Anual ano 2018 e 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1384 de 19 de Dezembro de 2017 e aprovado pela Lei Municipal nº 1438 de 05 de Dezembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de dezembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica Incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1385 de 20 de Dezembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1387 de 20 de Dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 1415 de 17 de Julho de 2018, o programa a seguir, detalhados pelo Anexo I integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2019 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na forma a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0046 – Construção do Novo Fórum de Água Boa-MT

Ação: 10081 – Construção do Novo Fórum de Água Boa-MT

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Valor: R\$ 100,00

Fonte: 01.24 – Transferência de Convênios – Outros

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional de que trata o Art. 2º, na forma a saber no Art. 43 da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0037 – Infraestrutura Municipal Urbana

Ação: 20099 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 100,00

Fonte: 01.00 – Recurso Ordinário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 26 de Dezembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

ANEXO I							
UNIDADE: 001 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0046 CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA-MT.							
OBJETIVO: MELHOR ESTRUTURA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BOA-MT.							
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL							
AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2018	2019	2020	2021
CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA-MT.	M ² - ÁREA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
			META FÍSICA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**DECRETO 222/2018****DECRETO N° 222/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores, a bem do interesse público”

O Prefeito **Fábio Mauri Garbugio** do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO as imposições na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta TCE/MT N° 8/2016 – TP e;

CONSIDERANDO a necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos dos exercícios de 2016 e 2017.

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2018**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.234.712/0001-17, Rua das Primaveras, Bairro Jardim Primavera, Sinop, MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 060/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NO BREAK, COM ENTREGA PARCELA-DA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 060/2018.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME

CNPJ nº 13.234.712/0001-17

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	9-01-0325	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, SIMILAR AS MARCAS SMS E APC, 1500 KVA BIVOLT FUNCOES ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E NO-BREAK, POTENCIA 1400VA GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, UNIDADE MARCA	TS SHARA	UN	6,00	850,00	5.100,00
2	9-01-0326	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO SIMILAR AS MARCAS SMS E APC, 700VA POTENCIA DE 5 KVA GARANTIA MINIMA DE 36 MESES, UNIDADE	TS SHARA	UN	81,00	450,00	36.450,00

Valor total do fornecedor R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0024-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

1011 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0066-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

1003 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.000000- 0323-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE

1048 – MELHORIA DO ESPAÇO FISICO SECRETARIA DE SAÚDE

44.90.52.000000- 0149-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DA AGRICULTURA

2027 – MANUT. E ADMO. DA SECRETARIA

44.90.52.000000- 0470-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 060/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 26 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**ADALTO JOSÉ ZAGO****PREFEITO MUNICIPAL****AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME****CNPJ nº 13.234.712/0001-17****CONTRATADA****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nr.: 009/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 097/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E CIRÚRGICA PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Empresas vencedoras:

CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO

CNPJ – 11.684.640/0001-84

M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA

CNPJ – 14.338.786/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº.: 060/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 096/2018****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NO BREAK, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

EMPRESA

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME

CNPJ 13.234.712/0001-17

Endereço: Rua das Primavera, 5834, Bairro Jardim Primavera, Sinop, MT, CEP -78.550-412

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	9-01-0325	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, SIMILAR AS MARCAS SMS E APC, 1500 KVA BIVOLT FUNCOES ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E NO-BREAK, POTÊNCIA 1400VA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, UNIDADE MARCA	TS SHARA	UN	6,00	850,00	5.100,00
2	9-01-0326	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO SIMILAR AS MARCAS SMS E APC, 700VA POTÊNCIA DE 5 KVA GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, UNIDADE	TS SHARA	UN	81,00	450,00	36.450,00

Valor total do Fornecedor R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Elaboração e Correção de Provas para Teste Seletivo, mediante o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 011/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 26 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2018**

ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO I LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.283/2017 – Lei Orçamentária Anual, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64 e seus incisos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA PREVIARA Nº 103-2018 - FUNCIONAMENTO PREVIARA NO PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DE 2018/2019

PORTARIA Nº 103/2018

“Dispõe sobre o funcionamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, no período de férias coletivas nos termos do Decreto Municipal n. 61/2018”.

CONSIDRANDO, os termos do Decreto Municipal n. 61/2018, que trata do período de férias coletivas no período de 20/12/2018 a 18/01/2019.

CONSIDRANDO, a necessidade da prestação dos serviços essenciais relacionados ao Previara e de informação e atendimento aos segurados e demais interessado.

CONSIDRANDO, o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 61/2018.

Resolve,

Art. 1º - Tornar público o funcionamento parcial do Previara no período de 20/12/2018 a 18/01/2019, ficando a disposição os servidores não contemplados por férias no período, que deverão procurar atender as necessidades dos segurados e executar os serviços essenciais da Autarquia.

Art. 2º - Não haverá expediente no Previara nos dias 24, 25 e 26/12/2018 até as 13:00hs, e nos dias 31/12/2018, 01/01/2019 e 02/01/2019 até as 13:00hs.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 20 de dezembro de 2018.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

Aos **vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **11.618.579/0001-77**, Inscrição Estadual nº. 13.535.029-8, Inscrição Municipal nº. 284580, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 3010-B – Bairro: Shangri-lá, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.070-200, representada por seu procurador Sr. **Simão João Murad Dogan**, portadora do **RG 0458140-7 SSP/MT e CPF 345.980.221-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAE QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	18901	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR	VMP	UNIDADE	325	0,55	178,75
2	46762	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA E CAPA LISA.	FORONI	UNIDADE	1177	5,10	6.002,70
3	9712	CADERNO ESPIRAL C/ PAUTA, 1/4, COM NO MINIMO 48 FOLHAS	KAJOMA	UNIDADE	2050	1,52	3.116,00
4	28810	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	UNIDADE	2168	0,39	845,52
5	13899	CD-RW VIRGEM REGRAVAVEL, LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL.	MULTILASER	UNIDADE	210	1,15	241,50
6	17983	ENVELOPE 340 X 240MM.	SCRITY	UNIDADE	6620	0,15	993,00
7	26511	FOLHA DE PAPEL CELOFANE.	VMP	UNIDADE	760	0,5	380,00
8	7203	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,5 MM COM 12 UN	BRW	UNIDADE	220	0,46	101,20
9	12001	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,7 MM COM 12 UN	BRW	UNIDADE	264	0,46	121,44
10	65836	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 GALVANIZADO 17MM CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA.	BRW	CAIXA	228	3,82	870,96

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b)** quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigentedo** Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II** - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME

CNPJ (MF) N°. 11.618.579/0001-77

Procuradora: Simão João Murad Dogan

CPF N°. 345.980.221-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

Aos **vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **JAIR ODORICO ARAUJO 45715173272**, inscrita no **CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00**, Inscrição Estadual nº. 13.616.907-4, Inscrição Municipal nº. 4035459400, com sede na Rua 26, S/Nº, Térreo – Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone: (066) 98129-8308, representada por seu proprietário Srº. **Jair Odorico Araújo**, portador do **RG 528.717 SSP/RO e CPF 457.151.732-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.

538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1- LOTE VEÍCULO LEVE – RENAULT DUSTER							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	684654	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA DUSTER, VEICULO TIPO SUV (2015/2016)	UN	02	16,00 %	DEZESSEIS POR CEN-TO
02	697157	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E COR-RETIVA PARA A DUSTER, VEICULO TIPO SUV (2015/2016)	UN	02	16,00 %	DEZESSEIS POR CEN-TO

LOTE 6- LOTE VEÍCULO LEVE – FIAT FIORINO							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	697330	0001388	PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007)	UN	01	12,50 %	DOZE VÍRGULA CIN-QUENTA POR CEN-TO
02	697331	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E COR-RETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA FIORINO (2007)	UN	01	12,50 %	DOZE VÍRGULA CIN-QUENTA POR CEN-TO

LOTE 8 - LOTE VEÍCULO MÉDIO – TOYOTA HILUX							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670270	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A TOYOTA BANDEI-RANTE (1996/1996)	UN	01	35,00%	TRINTA E CINCO POR CEN-TO
02	697152	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E COR-RETIVA PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX 4X4 (2007/2008)	UN	01	35,00%	TRINTA E CINCO POR CEN-TO

LOTE 15 - LOTE VEÍCULO MÉDIO – FIAT DOBLO							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EX-TENSO
01	670199	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AM-BULANCIA DOBLO GASOLINA (2004/2004)	UN	01	17,00%	DEZESSETE POR CEN-TO
02	697250	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETI-VA PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DOBLO GASOLINA (2004/2004)	UN	01	17,00%	DEZESSETE POR CEN-TO

LOTE 17 - LOTE VEÍCULO PESADO – MERCEDES BENZ ÔNIBUS ESCOLAR							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCON-TO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EX-TENSO
01	670258	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCO-LAR MERCEDES BENZ POLO VICINI ESCOLAR (2010/2010)	UN	05	40,50%	QUARENTA VÍRGU-LA CINQUENTA POR CEN-TO
02	697196	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E COR-RETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO VI-CINI ESCOLAR (2010/2010)	UN	05	40,50%	QUARENTA VÍRGU-LA CINQUENTA POR CEN-TO
03	670262	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCO-LAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2015/2015)	UN	01	40,50%	QUARENTA VÍRGU-LA CINQUENTA POR CEN-TO
04	697194	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E COR-RETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ POLO AN-DARE 1721 (1998/1999)	UN	01	40,50%	QUARENTA VÍRGU-LA CINQUENTA POR CEN-TO
05	678102	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCO-LAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2015/2015)	UN	03	40,50%	QUARENTA VÍRGU-LA CINQUENTA POR CEN-TO
06	697197	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E COR-RETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 03 MERCEDEZ BENZ (2015/2015)	UN	03	40,50%	QUARENTA VÍRGU-LA CINQUENTA POR CEN-TO
07	684669	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS ESCOLAR 15190/R. ORE 03 MERCEDES BENZ(2014/2014)	UN	01	40,50%	QUARENTA VÍRGU-LA CINQUENTA POR CEN-TO
08	697265	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E COR-RETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR 15190/R. ORE 03 MERCEDES BENZ(2014/2014)	UN	01	40,50%	QUARENTA VÍRGU-LA CINQUENTA POR CEN-TO

LOTE 25 - LOTE VEÍCULO PESADO – MERCEDES BENZ CAMINHÃO							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCON-TO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EX-TENSO
01	670248	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014)	UN	01	17,50%	DEZESSETE VÍR-GULA CINQUENTA POR CEN-TO
02	697166	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E COR-RETIVA PARA A CAMINHAO MERCEDES BENS MODELO ATRON 2729K/36 (2014/2014)	UN	01	17,50%	DEZESSETE VÍR-GULA CINQUENTA POR CEN-TO
03	670249	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO MERCEDES BENS 1718 (2001/2001)	UN	01	17,50%	DEZESSETE VÍR-GULA CINQUENTA POR CEN-TO

04	697170	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHAO MERCEDES BENS 1718 (2001/2001)	UN	01	17,50%	DEZESSETE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
05	690401	0001388	PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ QBR-8951 (2016-2017)	UN	01	17,50%	DEZESSETE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
06	697272	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO AMBULANCIA DIESEL MERCEDES BENZ QBR-8951 (2016-2017)	UN	01	17,50%	DEZESSETE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III - É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO 45715173272

CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00

Jair Odorico Araújo
CPF 457.151.732-72

LICITACAO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E
PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação Oficial nomeado pela Portaria 9.858/2018, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **Tomada de Preço nº. 005/2018**, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas no perímetro urbano deste município, sendo 6.371,09m², incluindo materiais e serviços conforme planilha memorial descritivo, conforme contrato de repasse nº1005588-71/2013/Ministério das Cidades/Caixa- Convênio nº785573/2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com abertura no dia 26/12/2018,

às 09h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 03 de fevereiro de 2019, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário das 07h00min as 13h00min ou no site <http://www.aripuanam.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br.

Aripuanã – MT, 26 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

Aos **vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SOARES E MORAIS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº. 08.946.480/0001-90**, Inscrição Estadual nº. 13.341.352-7, Inscrição Municipal nº. 403545724, com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 491 – Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone (066) 3565-2426, representada por seu sócio Srº. **Luís Gustavo Flizikowski Soares** portador do **RG 943172 SSP/MT e CPF 812.710.421-34**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 16 - LOTE VEÍCULO PESADO – VOLKSWAGEN ÔNIBUS ESCOLAR							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670251	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190EOD ESCOLAR SUPER (2012/2012)	UN	02	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO
02	697202	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15.190EOD ESCOLAR SUPER (2012/2012)	UN	02	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO
03	670263	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSALITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999)	UN	01	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO
04	697205	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 16210 VE COMIL VERSALITE, 206 CV DIESEL VW COMIL VERSAT (1998/1999)	UN	01	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO
05	670264	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD ESCOLAR HD (2012/2012) SENIOR MID	UN	01	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO
06	697204	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 EOD ESCOLAR HD (2012/2012) SENIOR MID	UN	01	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO
07	670265	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW15190 (2012/2013), SENIOR MID	UN	05	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO
08	697217	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW15190 (2012/2013), SENIOR MID	UN	05	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO
09	670266	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008)	UN	03	42,00%	QUARENTA E

							DOIS POR CENTO
10	697203	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR VW 15190 (2008/2008)	UN	03	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO
11	684670	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ONIBUS ESCOLAR UW/COMIL BELLA M (2000/2001).	UN	01	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO
12	697266	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR UW/COMIL BELLA M (2000/2001).	UN	01	42,00%	QUARENTA E DOIS POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III - É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

SOARES E MORAIS LTDA - EPP

CNPJ nº 08.946.480/0001-90

Gustavo Flizikowski Soares

CPF nº. 812.710.421-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018**

Aos **vinete e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ADAO IVOIR GOMES - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 04.529.987/0001-97**, Inscrição Estadual nº. 13.202.214-1, Inscrição Municipal nº. 40354532-4, com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 624 – cidade alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone (066) 3565-1750, representada por seu proprietário Srº. **Adão Ivoir Gomes**, portador do **RG 609.438 SSP/RO e CPF 611.904.382-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.**1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:**

LOTE 9 - LOTE VEÍCULO MÉDIO – TOYOTA BANDEIRANTE							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670244	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996)	UN	01	23,00%	VINTE E TRÊS POR CENTO
02	697152	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A TOYOTA BANDEIRANTE (1996/1996)	UN	01	23,00%	VINTE E TRÊS POR CENTO

LOTE 13 - LOTE VEÍCULO MÉDIO – VOLKSWAGEN KOMBI							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670272	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A KOMBI (2008/2008)	UN	01	25,00%	VINTE E CINCO POR CENTO
02	697141	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A KOMBI (2008/2008)	UN	01	25,00%	VINTE E CINCO POR CENTO
03	670246	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A KOMBI FURGÃO (1997/1998)	UN	01	25,00%	VINTE E CINCO POR CENTO
04	697142	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A KOMBI FURGÃO (1997/1998)	UN	01	25,00%	VINTE E CINCO POR CENTO

LOTE 18 - LOTE VEÍCULO PESADO – MARCOPOLLO VOLARE MICRO ÔNIBUS							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670259	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLLO (2011/2012)	UN	01	35,00%	TRINTA E CINCO POR CENTO
02	697201	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR V8 4X4 ESCOLAR VOLARE MARCOPOLLO (2011/2012)	UN	01	35,00%	TRINTA E CINCO POR CENTO
03	670260	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011)	UN	03	35,00%	TRINTA E CINCO POR CENTO
04	697189	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V 8 ESCOLAR (2011/2011)	UN	03	35,00%	TRINTA E CINCO POR CENTO
05	670261	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V6 (2009/2009)	UN	02	35,00%	TRINTA E CINCO POR CENTO
06	697191	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLLO VOLARE V6 (2009/2009)	UN	02	35,00%	TRINTA E CINCO POR CENTO

LOTE 24 - LOTE VEÍCULO PESADO – VOLVO CAMINHÃO							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670239	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHÃO TRUCA-DO VOLVO (1985/1985)	UN	01	20,50%	VINTE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO

02	697172	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHAO TRUCADO VOLVO (1985/1985)	UN	01	20,50%	VINTE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
----	--------	----------	---	----	----	--------	-----------------------------------

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III - É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ADAO IVOIR GOMES - ME

CNPJ nº 04.529.987/0001-97

Adão Ivoir Gomes

CPF nº. 611.904.382-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **70.430.558/0001-92**, Inscrição Estadual nº.13.147.105-8, Inscrição Municipal nº. 47118, com sede na Avenida Miguel Sutil, Nº 3031 – Areão, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.010-500, telefone (065) 3624-9300, representada por seu proprietário Srº. **Abílio Siqueira Mendonça** portador do RG **0098206-7 SSP/MT e CPF 201.824.901-06**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 28 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – XCMG MOTONIVELADORA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	697361	0002065	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO
02	697378	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG ANO 2016/2016	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO

LOTE 29 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – CATERPILLA MOTONIVELADORA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	697360	0002065	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO
02	697375	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2012/2012	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO

LOTE 30 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – VOLVO MOTONIVELADORA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	697415	0002065	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 ANO 2010	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO
02	697416	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA MOTONIVELADORA VOLVO G930 ANO 2010	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO

LOTE 33 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – KOMATSU PÁ CARREGADEIRA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	690202	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO
02	697144	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6/B20288 (2016/2016)	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO

LOTE 34 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – KOMATSU ESCAVADEIRA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670234	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2010)	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO
02	697140	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 (2010)	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO

LOTE 35 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – KOMATSU ESCAVADEIRA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	678281	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX160 (2014/2014).	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO
02	697139	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX160 (2014/2014).	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO

LOTE 37 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – RANDON RETROESCAVADEIRA							
---	--	--	--	--	--	--	--

SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670213	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, (2012).	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO
02	697151	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED, (2012).	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III – É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ (MF) nº 70.430.558/0001-92

Abilio Siqueira Mendonça

CPF nº. 201.824.901-06

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 090/2018, levado a efeito às 08h00min do dia 19/12/2018 sagraram vencedoras: a empresa **ADAO IVOIR GOMES ME** – CNPJ Nº: 04.529.987/0001-97 vencedora dos lotes 09, 13, 18 e 24, a empresa **ALDO A. FABRIN EPP** – CNPJ Nº: 00.350.819/0001-89 vencedora do lote 12, a empresa **BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA ME** – CNPJ Nº: 09.667.228/0001-04 vencedora dos lotes 02, 03, 04, 07, 20, 22, 23, 26 e 39, a empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA ME** – CNPJ Nº: 06.965.369/0001-15 vencedora dos lotes 27, 31, 32, 36, 38 e 40, a empresa **F R BORTOLOTO EIRELI ME** – CNPJ Nº: 19.065.389/0001-81 vencedora dos lotes 05, 10, 11, 14, 19 e 21, a empresa **JAIR ODORICO**

ARAUJO 45715173272 – CNPJ Nº: 24.295.197/0001-00 vencedora dos lotes 01, 06, 08, 15, 17 e 25, a empresa **SOARES E MORAIS LTDA EPP** – CNPJ Nº: 08.946.480/0001-90 vencedora dos lotes 01, 02, e a empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP** – CNPJ Nº: 70.430.558/0001-92 vencedora dos lotes 28, 29, 30, 33, 34, 35 e 37. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **F L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no **CNPJ Nº. 26.637.086/0001-51**, Inscrição Estadual Nº 13.675.523-2, Inscrição Municipal Nº. 15.346-8, com sede na Rua Quadra 17, lote 19 sala B, s/nº, Bairro: Jardim Umuarama, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.058-599, Telefone: (065)3365-2001, representada pela **Srª. Fatima Luana Aguiar**, portador do RG Nº 1602162-2 SSP/MT e CPF Nº. 007.939.801-43, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	28870	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PIC PIC	PACOTE	945	3,95	3.732,75
02	21772	CADERNETA ESPIRAL COM NO MINIMO 64 FOLHAS, COMP 146MM, LARG. 100MM. CAPA DURA	3B	UNIDADE	470	1,92	902,40
03	11913	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL, CAPACIDADE DE OITO DIGITOS, COM AS QUATRO OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	BRW	UNIDADE	324	6,99	2.264,76
04	28333	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA - DIVERSAS CORES.	BRW	UNIDADE	382	1,09	416,38
05	16793	CARTOLINA CORES VARIADAS, DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M2	VMP	UNIDADE	2240	0,38	851,20
06	18946	CD ROM VIRGEM GRAVAVEL- CAPACIDADE DE ARMAZ. 700MB, 80MIN	ELGIN	UNIDADE	195	0,57	111,15
07	21931	CLIPS ACO NIQUELADO N.3 FABRABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 50 UN.	XR	CAIXA	1120	0,89	996,80
08	21123	CLIPS ACO NIQUELADO N.4 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN.	XR	CAIXA	1170	0,97	1.134,90
09	28830	COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTE-SANATO, DE NO MINIMO 500 GRAMAS.	CASCOREZ	UNIDADE	360	3,95	1.422,00
10	666520	COLA PARA E.V.A FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS.	BRW	UNIDADE	435	2,00	870,00
11	28860	COLA PARA ISOPOR, ATOXICA, FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS.	BRW	UNIDADE	360	1,90	684,00
12	65834	COLCHETE LATONADO Nº 15, HASTE DUPLA E FLEXIVEL. EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	XR	CAIXA	159	5,90	938,10
13	14244	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE AGUA FRASCO COM NO MINIMO 18 ML.	BRW	UNIDADE	467	0,79	368,93
14	28819	DVD-RW GRAVAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 4.7GB	ELGIN	UNIDADE	173	1,68	290,64
15	25727	ENVELOPE - PAPEL KRAFT 229X324MM	IPECOL	UNIDADE	6470	0,10	647,00
16	29607	ENVELOPE - PARDO 175 X 250	IPECOL	UNIDADE	1100	0,09	99,00
17	47729	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSAME	PACOTE	261	5,35	1.396,35

18	676943	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 210 X 297MM, EM FOLHAS FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	MAXPRINT	CAIXA	181	20,00	3.620,00
19	676942	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 70 X 31.0MM, EM FOLHAS, CAIXA COM 100 FOLHAS, SENDO 27 ETIQUETAS POR FOLHA.	MAXPRINT	CAIXA	183	20,00	3.660,00
20	16231	FICHA PAUTADA C/100	TILIBRA	UNIDADE	220	5,45	1.199,00
21	666524	FITA DE CETIM 7MM DIVERSAS CORES- METROS	REALTEK	METRO	578	0,19	109,82
22	23532	FOLHA DE ISOPOR 2 CM.	ISOESTE	UNIDADE	455	4,25	1.933,75
23	666519	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	BRW	UNIDADE	2070	2,60	5.382,00
24	11853	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	795	0,48	381,60
25	36727	FOLHA DE PAPEL CARTAO SIMPLES, DIMENSOES APROXIMADAS: 50CM X 70CM, GRAMATURA 240G, DIVERSAS CORES.	VMP	UNIDADE	1730	0,60	1.038,00
26	6364	FOLHA DE PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	1240	0,57	706,80
27	666523	GRAMPEADOR TAPECEIRO	BRW	UNIDADE	153	18,00	2.754,00
28	36717	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/4, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CAIXA	328	10,98	3.601,44
29	28890	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/6, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CAIXA	360	8,20	2.952,00
30	36230	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, 23/06, CAIXA COM 5.000 UN	BRW	UNIDADE	235	6,70	1.574,50
31	13967	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE PLASTICO	DELLO	PACOTE	365	6,10	2.226,50
32	16141	LAPISEIRA COM CORPO EM PLASTICO PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.7MM	BRW	UNIDADE	404	3,00	1.212,00
33	17818	LAPISEIRA COM CORPO EM PLASTICO. PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.5MM	BRW	UNIDADE	374	3,00	1.122,00
34	17936	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES	REALTEK	PACOTE	1630	1,10	1.793,00
35	20326	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50CM, EM ROLO COM NO MINIMO 10 METROS.	VMP	UNIDADE	211	30,00	6.330,00
36	28883	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M², LARGURA 60CM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10KG (BOBINA)	SAMPA	UNIDADE	246	38,80	9.544,80
37	26694	PASTA AZ, EM PAPELAO PRENSADO TAMANHO OFICIO, FECHO METALICO.	BRW	UNIDADE	1315	6,30	8.284,50
38	28866	PASTA POLIONDA, C/ ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM	ALLAPLAST	UNIDADE	880	1,16	1.020,80
39	36457	PISTOLA COLA QUENTE MEDIA.	BRW	UNIDADE	405	9,50	3.847,50
40	666521	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	BRW	UNIDADE	464	6,99	3.243,36
41	26911	PORTA PAPEL EM ACRILICO COR AZUL OU FUME DE 02 ANDARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 X 24 X 04 CM.	WALEU	UNIDADE	145	23,90	3.465,50
42	28812	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSOES APROXIMADAS 216 X 330 MM.	WALEU	UNIDADE	744	8,65	6.435,60
43	28895	PRANCHETA EM MADEIRA EM DURATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR.	SOUZA	UNIDADE	350	2,05	717,50
44	65838	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 51MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	CAIXA	248	9,89	2.452,72
45	17935	ROLO DE BARBANTE N. 08 DE ALGODAO 700G.	SAO JOAO	UNIDADE	205	8,99	1.842,95
46	28864	TESOURA MULTIUSO EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PONTA E CABO EM PLASTICO ATOXICO, TAMANHO 8 POLEGADAS.	BRW	UNIDADE	269	3,78	1.016,82
47	14338	TNT CORES DIVERSAS.	ACP	METRO	4260	0,83	3.535,80

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

F L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ (MF) N°.26.637.086/0001-51

Fatima Luana Aguiar

CPF N°. 007.939.801-43

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

Aos **vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ATRATIVA PRESENTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) N°. **07.248.617/0001-70**, Inscrição Estadual nº. 13.296.499-6, Inscrição Municipal nº. 403545048, com sede na Av. 02 de Dezembro, N°. 525 – Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.325-000, representada por sua procuradora Sr^a. **Sirley de Souza Sperssato Bogo**, portadora do **RG 1017500-8 SSP/MT e CPF 782.633.871-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAE QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	675459	BLOCO COLE ANOTE MEDINDO 10x7,5 COM 100 FOLHAS	KIT	UNIDADE	946	2,38	2.251,48
2	28882	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, N.40	RED BOR	UNIDADE	1.310	0,15	196,50
3	28881	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA DE NO MIN. 56G/M², CAPA LISA.	CREDEAL	UNIDADE	1700	4,17	7.089,00
4	65832	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL, CAPACIDADE DE 12 DIGITOS, COM AS QUATRO OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, COR-	CLASSE	UNIDADE	302	13,30	4.016,60

		RECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, BATERIA A LUZ SOLAR.					
5	29871	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 200x280mm.	SCRITY	UNIDADE	8,230	0,12	987,60
6	28874	FITA ADESIVA ESTREITA, TIPO CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS 19MM X 50M.	DELFIX	UNIDADE	1850	2,59	4.791,50
7	36726	FOLHA DE E.V.A. - DIVERSAS CORES. TAMANHO UNICO	SELLER	UNIDADE	2710	0,97	2.628,70
8	20176	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	650	0,28	182,00
9	16801	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	590	0,40	236,00
10	17716	LAPIS N 02, FORM. CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA.	MASTERPRINT	UNIDADE	2905	0,13	377,65
11	6630	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA COM NO MINIMO 100 FOLHAS NUMERADAS.	TAMOI	UNIDADE	1312	7,15	9.380,8
12	28332	MANTA ACRILICA	SANTA FE	METRO	284	8,00	2.272,00
13	667734	PAPEL A4 180 GRAMAS VERGE DIAMANTE FORMATO 210MM X 297MM PACOTE COM NO MINIMO 50 FOLHAS	SCRITY	PACOTE	2346	9,80	22.990,80
14	24264	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	1930	0,13	250,9
15	31173	PASTA SANFONADA	DAC	UNIDADE	201	10,00	2.010,00
16	47745	PERFURADOR METALICO, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UNIDADE	93	94,00	8.742,00
17	28879	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERMELHO.	GRAMPLINE	UNIDADE	903	1,20	1.083,60
18	28899	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR AZUL.	GRAMPLINE	UNIDADE	723	1,20	867,60
19	28898	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR PRETA.	GRAMPLINE	UNIDADE	723	1,20	867,60
20	28878	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR VERDE.	GRAMPLINE	UNIDADE	927	1,20	1.112,40
21	36532	REGUA PLASTICA 50 CM	WALEU	UNIDADE	295	1,80	531,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a propositiva vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ATRATIVA PRESENTES LTDA – ME

CNPJ (MF) Nº. 07.248.617/0001-70

Procuradora: Sirley de Souza SperssatoBogo

CPF Nº. 782.633.871-91

LICITACAO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 075/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/12/2018** sagraram vencedoras: a empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA – ME** - CNPJ Nº. **07.248.617/0001-70** vencedora de 21 itens com valor total de R\$ 72.865,73, a empresa **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME** - CNPJ Nº. **11.618.579/0001-77** vencedora de 10 itens totalizando **R\$ 13.091,27**, a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP** - CNPJ Nº. **20.357.366/0001-20** vencedora de 60 itens totalizando **R\$ 68.935,22**, a empresa **F.L AGUIAR CO-**

MERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº. **26.637.086/0001-51** vencedora de 47 itens totalizando **R\$ 104.130,62**, e a empresa **NV FRANCO COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI ME** - CNPJ Nº. **28.552.012/0001-48** vencedora de 45 itens totalizando **R\$ 73.362,96**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

Aos **vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. **28.552.012/0001-48**, *Inscrição Estadual Nº 13.697.468-6, Inscrição Municipal Nº. 251685*, com sede na Rua M-5, nº 28, Quadra 20, Sala 04 - Bairro: Parque Cuiabá, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.095-398, Telefone: (065)3365-1800, representada pelo **Sr. Nixon Vieira Franco**, portador do RG Nº 16703235 SSP/MT e CPF Nº. 013.831.641-42, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	17884	ALMOFADA P/ CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR AZUL TAMANHO MEDIO.	JAPAN	UNIDADE	194	2,42	469,48
02	17906	ALMOFADA P/ CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR PRETA TAMANHO MEDIO.	JAPAN	UNIDADE	191	2,42	462,22
03	28885	APONTADOR P/ LAPIS, PLASTICO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESÍDUOS.	LEO LEO	UNIDADE	550	0,15	82,50
04	28872	ARQUIVO MORTO - CAIXA BOX EM PLASTICO P/ ARQUIVAMENTO, C/ QUADRO DE IDENTIFICACAO, CONTEUDO: REFERENCIA, MES E LOCAL.	ALAPLAST	UNIDADE	1520	2,70	4.104,00
05	14243	BOBINA P/ MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M.	ALLSOMA	UNIDADE	70	1,10	77,00
06	22796	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, MED. 43MM X 22MM X 12MM.	REDBOR	UNIDADE	930	0,09	83,70

07	28824	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTICA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO.	CIS	UNIDADE	2423	2,00	4.846,00
08	28811	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	UNIDADE	3308	0,40	1.323,20
09	17834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	UNIDADE	2643	0,40	1.057,20
10	36782	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTICA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO.	CIS	UNIDADE	1573	2,00	3.146,00
11	6742	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA FINA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM.	LEO LEO	UNIDADE	1042	1,90	1.979,80
12	28896	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA MEDIA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM.	LEO LEO	UNIDADE	1155	2,50	2.887,50
13	20931	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.01, FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100 UN.	XR	CAIXA	698	0,95	663,10
14	12836	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.2 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN.	XR	CAIXA	1605	0,95	1.524,75
15	13456	CLIPS N. 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 25 UN (NIQUELADO)	XR	CAIXA	1020	1,20	1.224,00
16	18893	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO N.6, FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTI FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	XR	CAIXA	1110	1,60	1.776,00
17	65835	COLCHETE LATONADO N° 10, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	XR	CAIXA	149	3,00	447,00
18	47726	COLCHETE LATONADO N° 09 HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES. CAIXA.	XR	CAIXA	206	2,50	515,00
19	29895	ESTILETE COM CORPO EM PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO NO MINIMO 18MM DE LARGURA.	MASTERPRINT	UNIDADE	453	0,85	385,05
20	36723	ESTILETE ESTREITO DE NO MINIMO 14 CM COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA EM ACO BICROMATIZADO LARG. NA LAMINA 02CM.	MASTEPRINT	UNIDADE	208	0,68	141,44
21	6610	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE MONOFACE, COM DIMENSOES MINIMAS 12MM X 33M	EMBALANDO	UNIDADE	865	0,58	501,70
22	666518	FOLHA DE E.V.A GLITER CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	LEO LEO	UNIDADE	1960	2,98	5.840,80
23	65833	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA.	JOCAR	CAIXA	244	3,00	732,00
24	17828	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN. COR PRATA.	XR	CAIXA	863	2,89	2.494,07
25	43948	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4	USA FOLIEN	PAR	739	0,46	339,94
26	666510	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO OFICIO 2	USA FOLIEN	PAR	435	0,53	230,55
27	36751	LAMINA P/ ESTILETE EM ACO CARBONO C/ 10 UNIDADES LARG. 18MM.	MASTERPRINT	UNIDADE	155	2,30	356,50
28	26980	LINHA DE COSTURA 250G CORES DIVERSAS.	CIRCULO	UNIDADE	407	4,20	1.709,40
29	26933	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM NO MINIMO 100 FOLHAS INUMERADAS, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO.	TAMOIIO	UNIDADE	346	6,50	2.249,00
30	28875	PASTA CATALOGO COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PLASTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLASTICO, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DAC	UNIDADE	446	11,25	5.017,50
31	22949	PASTA COM, ABAS E ELASTICO, POLIONDA COM DIM.35MM	ALAPLAST	UNIDADE	1300	1,67	2.171,00
32	19002	PASTA DE ELASTICO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO 3 CM, CORES DIVERSAS.	ALAPLAST	UNIDADE	1425	1,60	2.280,00
33	28869	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO.	ALAPLAST	UNIDADE	1130	1,00	1.130,00
34	28868	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE SEM ABAS SEM ELASTICO, TAMANHO OFICIO.	ALAPLAST	UNIDADE	1175	0,85	998,75
35	13207	PASTA EM PAPEL CARTAO PLASTIFICADO, C/ PRENDEDOR METALICO MACHO E FEMEA, CORES DIVERSAS.	POLYCART	UNIDADE	1550	1,05	1.627,50
36	6376	PASTA SUSPensa COM PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO VISOR METALICO COM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA.	FRAMA	UNIDADE	4660	1,00	4.660,00
37	9717	PERCEVEJO LATONADO DOURADO 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CAIXA	255	0,90	229,50
38	11919	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, PARA NO MINIMO 50 FOLHAS, BASE DE PLASTICO.	CAVIA	UNIDADE	156	40,0	6.240,00
39	28877	PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONFECCAO DE TOALHA DE MESA, NAS DIMENSOES APROXIMADAS 1,40CM DE LARGURA X 0,20MM DE ESPESSURA.	CIPATEX	METRO	482	7,50	3.615,00
40	65837	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA 32MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	CAIXA	248	5,00	1.240,00
41	65839	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 25MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	CAIXA	268	3,00	804,00
42	18928	REGUA TRANSPARENTE 30CM	WALEU	UNIDADE	685	0,41	280,85
43	22968	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA COM NO MINIMO 40 ML NA COR AZUL.	JAPAN	UNIDADE	131	2,09	273,79
44	13125	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA COM NO MINIMO 40ML NA COR PRETA.	JAPAN	UNIDADE	158	2,09	330,22
45	666533	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL COM NO MINIMO 37 ML, CORES DIVERSAS.	ACRILEX	UNIDADE	197	2,15	423,55

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO-EIRELI

CNPJ (MF) N° 28.552.012/0001-48

Nixon Vieira Franco

CPF N° 013.831.641-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2018

Aos **vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ALDO A. FABRIN - EPP**, inscrita no CNPJ N°. **00.350.819/0001-89**, Inscrita

ção Estadual nº. 13.007.392-0, Inscrição Municipal nº. 403545149, com sede na Avenida Dardanellos, Nº 448 – Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone (066) 3565-1348/1595 representada por sua procuradora Srª. **Marinalda Ferreira Fabrin**, portador do **RG 0466427-2 SSP/MT e CPF 353.002.211-04**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 12 - LOTE VEÍCULO MÉDIO – FORD RANGER							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	684713	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013)	UN	01	16,00%	DEZESSEIS POR CENTO
02	697156	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMIONETE/AMBULANCIA, FORD RANGER DIESEL (2012/2013)	UN	01	16,00%	DEZESSEIS POR CENTO
03	697489	0001388	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FORD RANGER XLT 2014/2015	UN	01	16,00%	DEZESSEIS POR CENTO
04	697497	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FORD RANGER XLT 2014/2015	UN	01	16,00%	DEZESSEIS POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III - É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ALDO A. FABRIN - EPP

CNPJ Nº 00.350.819/0001-89

Marinalda Ferreira Fabrin

CPF nº. 353.002.211-04

Procuradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

Aos **vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 09.667.228/0001-04**, Inscrição Estadual nº. 13.357.569-1, Inscrição Municipal nº. 40354592-3 com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 750 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone (066) 3565-2482, representada por seu proprietário Srº. **Clodoaldo Martins**, portador do **RG 0867412-4 SSP/MT e CPF 593.725.751-00**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 2- LOTE VEÍCULO LEVE – RENAULT OROCH							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTEN-SO
01	697288	0001388	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018	UN	04	9,00 %	NOVE POR CENTO
02	697289	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E COR-RETIVA PARA O VEICULO RENAULT OROCH 2018/2018	UN	04	9,00 %	NOVE POR CENTO

LOTE 3- LOTE VEÍCULO LEVE – RENAULT SANDERO							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTEN-SO
01	684712	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016)	UN	01	14,00 %	QUATORZE POR CEN-TO
02	697267	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRE-TIVA PARA O PARA SANDERO, PLACA QBW 8139 (2015/2016)	UN	01	14,00 %	QUATORZE POR CEN-TO
03	697287	0001388	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO RENAULT SANDERO 2018/2018	UN	01	14,00 %	QUATORZE POR CEN-TO
04	697286	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRE-TIVA PARA O VEICULO RENAULT SANDERO 2018/2018	UN	01	14,00 %	QUATORZE POR CEN-TO

LOTE 4- LOTE VEÍCULO LEVE – FIAT UNO							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTEN-SO
01	670178	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013)	UN	02	16,50 %	DEZESSEIS VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
02	697245	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRE-TIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY (2013/2013)	UN	02	16,50 %	DEZESSEIS VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
03	670180	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010)	UN	01	16,50 %	DEZESSEIS VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
04	697246	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRE-TIVA PARA O VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY (2009/2010)	UN	01	16,50 %	DEZESSEIS VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO

05	670198	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013)	UN	01	16,50 %	DEZESSEIS VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
06	697248	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRE-TIVA PARA O VEICULO FIAT UNO WAY FLEX (2013/2013)	UN	01	16,50 %	DEZESSEIS VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
07	697353	0001388	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT UNO 1.0 ANO 2018-2019	UN	01	16,50 %	DEZESSEIS VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
08	697354	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRE-TIVA PARA O VEICULO FIAT UNO 1.0 ANO 2018-2019	UN	01	16,50 %	DEZESSEIS VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO

LOTE 7- LOTE VEÍCULO MÉDIO – MITSUBISCHI L200

SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCON-TO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670269	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A CAMINHONETE MITI-SUBISCHI TRITON L200 (2013/2013)	UN	03	40,50 %	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
02	697135	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETI-VA PARA CAMINHONETE MITSUBISCHI TRITON L200 (2013/2013)	UN	03	40,50 %	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
03	670184	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSU-BISHI L200 TRITON (2012/2012)	UN	01	40,50 %	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
04	697257	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETI-VA PARA O VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON (2012/2012)	UN	01	40,50 %	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
05	690393	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMIONE-TE DIESEL L200 TRITON GLX D QBV 2426 (2017/2018)	UN	01	40,50 %	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
06	697236	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETI-VA PARA O VEICULO CAMIONETE DIESEL L200 TRITON GLX D QBV 2426 (2017/2018)	UN	01	40,50 %	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
07	670191	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MITSU-BISHI L-200 SPORT DIESEL (2010/2011)	UN	01	40,50 %	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
08	697256	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETI-VA PARA O VEICULO MITSUBISHI L-200 SPORT DIESEL (2010/2011)	UN	01	40,50 %	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
09	678084	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHO-NETE L200 TRITON (2015/2016)	UN	02	40,50 %	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
10	697234	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETI-VA PARA O VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON (2015/2016)	UN	02	40,50 %	QUARENTA VIRGULA CINQUENTA POR CEN-TO

LOTE 20 - LOTE VEÍCULO PESADO – RENAULT VAN

SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCON-TO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	697332	0001388	PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO AMBULANCIA VAN RE-NAULT MASTER MINIBUS 2017/2018	UN	01	17,50%	DEZESSETE VIRGULA CIN-QUENTA POR CEN-TO
02	697333	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETI-VA PARA O VEICULO AMBULANCIA VAN RENAULT MASTER MINI-BUS 2017/2018	UN	01	17,50%	DEZESSETE VIRGULA CIN-QUENTA POR CEN-TO

LOTE 22 - LOTE VEÍCULO PESADO – AGRALE CAMINHÃO

SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	678085	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE (2008/2009)	UN	01	7,00%	SETE POR CEN-TO
02	697233	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO AGRALE (2008/2009)	UN	01	7,00%	SETE POR CEN-TO

LOTE 23 - LOTE VEÍCULO PESADO – VOLKSWAGEN CAMINHÃO

SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670237	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWA-GEN 26260 (2007/2007)	UN	02	36,00%	TRINTA E SEIS POR CEN-TO
02	697175	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHAO VOLKSWAGEN 26260 (2007/2007)	UN	02	36,00%	TRINTA E SEIS POR CEN-TO
03	670238	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO BASCULAN-TE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	UN	02	36,00%	TRINTA E SEIS POR CEN-TO
04	697163	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24220 (2009/2010).	UN	02	36,00%	TRINTA E SEIS POR CEN-TO
05	690200	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VW 24280, QBO 3052 (2016/2016)	UN	01	36,00%	TRINTA E SEIS POR CEN-TO
06	697185	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHAO VW 24280, QBO 3052 (2016/2016)	UN	01	36,00%	TRINTA E SEIS POR CEN-TO
07	670217	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKWA-GEN 23.220 (2003/2003)	UN	01	36,00%	TRINTA E SEIS POR CEN-TO

08	697182	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHAO VOLKSWAGEN 23.220 (2003/2003)	UN	01	36,00%	TRINTA E SEIS POR CENTO
09	670247	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014)	UN	01	36,00%	TRINTA E SEIS POR CENTO
10	697173	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CAMINHAO VOLKSWAGEN 17190 (2013/2014)	UN	01	36,00%	TRINTA E SEIS POR CENTO
11	697359	0001389	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 ANO 2014/2014	UN	01	36,00%	TRINTA E SEIS POR CENTO
12	697371	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN 24280 ANO 2014/2014	UN	01	36,00%	TRINTA E SEIS POR CENTO

LOTE 26 - LOTE VEÍCULO PESADO – FORD CAMINHÃO

SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	697337	0001389	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 1419 S 2018-2019	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO
02	697335	215357-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO O CAMINHÃO FORD CARGO 1419 S 2018-2019	UN	01	10,00%	DEZ POR CENTO

LOTE 39 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – AGRITECH TRATOR

SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	690395	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM ANO 2016	UN	01	5,50%	CINCO VÍRGULA CINCO POR CENTO
02	697231	0002860	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR MARCA AGRITECH 1185S YA90 EQUIPAMENTO COM MOTOR ATNV 98T NAT. POTENCIA MAXIMA DE 85CV A 2500 RPM NBR ISO14396 C POTENCIA NA TOP DE 68 CV A 540RPM ANO 2016	UN	01	5,50%	CINCO VÍRGULA CINCO POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

III – É permitida a contratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME

CNPJ nº 09.667.228/0001-04

Clodoaldo Martins

CPF nº. 593.725.751-00

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI-EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 20.357.366/0001-20**, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475, Subsolo, Sala 1, Bairro: Centro Norte, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.005-340 Telefone: (65) 3025-1144 representada pelo Srº **Aldeney Antonio Neto**, portador do **RG nº M-7 908.026 SSP/MT e CPF nº 030.274.876-80**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	15875	ADESIVO ETIQUETA PEQUENA - ROLO	SKALA	UNIDADE	115	3,74	430,10
2	28867	ALFINETE P/ MAPA C/ CABECA DE POLIESTIRENO DE NO MIN. 5MM DE DIAMETRO E CORPO DE ARAME DE ACO NIQUELADO, COMP. MINIMO 18MM, CORES DIVERSAS, CX C/ 50 UNIDADES.	LYKE	CAIXA	259	1,90	492,10
3	6737	APONTADOR P/ LAPIS, FERRO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FURROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS.	LYKE	UNIDADE	797	0,59	470,23
4	32769	BLOCO COLE ANOTE 4X1 MEDINDO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS.	LYKE	PACOTE	890	2,15	1.913,50
5	28834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, AZUL CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQ. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO.	BIC	UNIDADE	1328	0,63	836,64
6	17837	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE	BIC	UNIDADE	1023	0,63	644,49
7	7197	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM.	PILOT	UNIDADE	1448	0,63	912,24
8	22982	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM.	BIC	UNIDADE	983	0,63	619,29
9	38227	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR AMARELA.	LEO LEO	UNIDADE	960	0,84	806,40
10	28827	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR LARANJA.	LYKE	UNIDADE	1055	0,84	886,20
11	38226	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR ROSA.	LYKE	UNIDADE	930	0,84	781,20
12	22935	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR VERDE	LYKE	UNIDADE	995	0,84	835,80
13	36786	COLA BRANCA LIQUIDA, NAO TOXICA EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINMO 500 GRAMAS.	PIRATININGA	UNIDADE	318	3,49	1.109,82
14	22952	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA APLICAVEL EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA EM TUBO DE NO MINIMO DE 8 GRAMAS	LYKE	UNIDADE	970	0,68	659,60

15	25611	COLA GLITER COLORIDA COM NO MINIMO 40 GRAMAS	PIRATININGA	UNIDADE	655	0,70	458,50
16	17931	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 01 KG.	PIRATININGA	UNIDADE	329	6,29	2.069,41
17	31673	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS.	PIRATININGA	UNIDADE	749	0,92	689,08
18	28892	ELASTICO BORRACHA N.18 TIPO LATEX SACO COM NO MINIMO 100 GRAMAS.	RED BOR	PACOTE	338	1,99	672,62
19	17984	ENVELOPE - PARDO 200X280	FORONI	UNIDADE	6750	0,09	607,50
20	21245	ENVELOPE - PARDO 370X470	FORONI	UNIDADE	5180	0,21	1.087,80
21	8411	ENVELOPE GRANDE COR PARDO 26 X 36	FORONI	UNIDADE	4370	0,18	786,60
22	35439	ENVELOPE KRAFT OURO, TIPO SACO, 370x450MM.	FORONI	UNIDADE	960	0,48	460,8
23	36228	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 260X360CM	FORONI	UNIDADE	760	0,20	152,00
24	36229	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 310X410MM	FORONI	UNIDADE	720	0,28	201,60
25	47728	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	PACOTE	279	6,15	1.715,85
26	21178	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. EM ACO INOX.	JAPAN	UNIDADE	461	0,99	456,39
27	36694	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS 45MMX45M.	ADERE	UNIDADE	1810	1,64	2.968,40
28	16138	FITA METRICA	CORRENTE	UNIDADE	196	1,69	331,24
29	666526	FITILHO 05 50MT CORES VARIADAS	NIZURI	PACOTE	628	0,83	521,24
30	666517	FOLHA DE E.V.A FELPUDO CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	KREATEVA	UNIDADE	2360	2,99	7.056,40
31	36725	FOLHA DE PAPEL COLLOR-SET 48X66 - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	995	0,54	537,30
32	26712	GLITER CORES SORTIDAS 3 GRAMAS.	LANTECOR	UNIDADE	660	0,49	323,4
33	22984	GRAMPEADOR MEDIO PARA PAPEL, PENTE COM 150 GRAMPOS, 26/6.	LYKE	UNIDADE	632	6,55	4.139,60
34	37895	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE METAL	LYKE	CAIXA	292	4,99	1.457,08
35	14246	LAPIS BORRACHA, FORMATO CILINDRO, CORPO REVEST. EM MADEIRA	LABRA	UNIDADE	373	1,19	443,87
36	22969	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	EBRAS	CAIXA	1378	2,49	3.431,22
37	28820	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0MM	MAXPRINT	UNIDADE	287	1,35	387,45
38	666516	MASSA DE MODELAR COM NO MINIMO 06 CORES	VMP	CAIXA	444	1,50	666,00
39	11855	PAPEL ALMACO COM PAUTA COM NO MINIMO 400 FOLHAS	DATAPEL	PACOTE	140	25,00	3.500,00
40	28863	PAPEL CARBONO MANUAL, FORMATO A4, DIMENSOES MINIMAS 210 X 297 M	TRIS	UNIDADE	1745	0,28	488,60
41	666528	PAPEL DE PRESENTE 60CM X 100MT ESTAMPA DIVERSAS - (ROLO)	VMP	UNIDADE	89	37,90	3.373,10
42	23322	PILHA RECARREGAVEL AA 1.2V	ELGIN	UNIDADE	133	9,70	1.290,10
43	38234	PINCEL ATOMICO AZUL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	LYKE	UNIDADE	928	0,94	872,32
44	28897	PINCEL ATOMICO PRETO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	LYKE	UNIDADE	733	0,94	689,02
45	38235	PINCEL ATOMICO VERMELHO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFOR-MAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	LYKE	UNIDADE	928	0,94	872,32
46	666511	PINCEL CHATO Nº0	TIGRE	UNIDADE	189	1,15	217,35
47	666512	PINCEL CHATO Nº10	LEO LEO	UNIDADE	189	1,77	334,53
48	666513	PINCEL CHATO Nº12	LEO LEO	UNIDADE	189	1,87	353,43
49	666514	PINCEL CHATO Nº16	LEO LEO	UNIDADE	189	2,21	417,69
50	666515	PINCEL CHATO Nº18	LEO LEO	UNIDADE	190	2,89	549,10
51	61449	PINCEL CHATO Nº8	LEO LEO	UNIDADE	205	1,69	346,45
52	31949	REFIL COLA QUENTE FINA	RENDICOLA	UNIDADE	3490	0,29	1.012,10
53	36729	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLA	UNIDADE	2760	0,54	1.490,4
54	666532	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 18,5CM	CLASSE	UNIDADE	89	21,00	1.869,00
55	666531	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 22CM	CLASSE	UNIDADE	92	24,50	2.254,00
56	28901	TESOURA EM ACO NIQUELADO, CABO C/ FUROS REDONDOS RETOS E EM CONTINUIDADE C/ A LAMINA, C/ PONTOS SENDO AGUDA E UMA OVAL, DIMENSAO 21 CM.	LYKE	UNIDADE	176	3,49	614,24
57	18891	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, C/ PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	LEO LEO	UNIDADE	1232	1,29	1.589,28
58	11844	TINTA GUACHE EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 15ML, CAIXA COM NO MINIMO 06 (SEIS) UNIDADES, CORES VARIADAS.	PIRATININGA	CAIXA	535	2,00	1.070,00
59	28815	TINTA GUACHE, NAO TOXICA, COM NO MINIMO 250 ML CADA TUBO, CORES VARIADAS.	PIRATININGA	UNIDADE	547	2,49	1.362,03
60	65840	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPEIS, ETC. PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 12 GRAMAS.	CARBRINK	UNIDADE	409	1,30	531,70

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI-EPP

CNPJ (MF) N°. 20.357.366/0001-20

SrºAldeney Antonio Neto

CPF nº 030.274.876-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ Nº. 06.965.369/0001-15**, Inscrição Estadual nº. 13.481.863-6, Inscrição Municipal nº. 4035458583 com sede na Avenida Dardanellos, Nº 660, Centro – CEP Nº 78.325-000 município de Aripuanã no Estado de Mato Grosso - Telefone: (066) 3565-2708, representada por seu sócio Srº. **Roberson Barbosa de Souza**, portador do **RG 1174979-2 SJ/MT e CPF 837.541.721-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por

item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 27 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – CASE MOTONIVELADORA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670228	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PATROLA CASE 845B (2010)	UN	01	10,50%	DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
02	697147	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PATROLA CASE 845B (2010)	UN	01	10,50%	DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 31 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – CATERPILLAR PÁ CARREGADEIRA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670229	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO PETENCIA 129 HP, 06 CILINDROS	UN	01	10,50%	DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
02	697143	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA DE RODAS CARTERPILLAR 924-GZ (2007/2007) MOTOR A DIESEL TURBO PETENCIA 129 HP, 06 CILINDROS	UN	01	10,50%	DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 32 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670233	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008)	UN	01	10,50%	DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
02	697146	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO 128 (2008)	UN	01	10,50%	DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 36 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – CASE RETROESCAVADEIRA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	690201	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA A RETROESCAVADEIRA 580N SERIE 5800NK 10461 CASE	UN	01	10,50%	DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
02	697148	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A RETROESCAVADEIRA 580N SERIE 5800NK 10461 CASE	UN	01	10,50%	DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
03	697362	0002065	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 ANO 2017/2017	UN	01	10,50%	DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
04	697381	TCEMT0000133	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO MAQUINA RETROESCAVADEIRA DE PNEU MODELO CASE 580N 4X4 ANO 2017/2017	UN	01	10,50%	DEZ VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 38 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – NEW HOLLAND TRATOR							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	684914	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR DE PNEU TRACAO 4X4, MODELO: TT4030 SERIE: T75CR400643 ANO 2010.	UN	01	5,50%	CINCO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
02	697268	0002860	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR DE PNEU TRACAO 4X4, MODELO: TT4030 SERIE: T75CR400643 ANO 2010.	UN	01	5,50%	CINCO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
03	684915	0002065	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA TRATOR GRIC. DE RODAS EXITUS, MODELO TL85 4X4, 4CIL, 88 CV,ANO 2015.	UN	01	5,50%	CINCO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
04	697269	0002860	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O TRATOR GRIC. DE RODAS EXITUS, MODELO TL85 4X4, 4CIL, 88 CV,ANO 2015.	UN	01	5,50%	CINCO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO

LOTE 40 - LOTE MÁQUINAS PESADAS – MASSEY FERGUSON TRATOR							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	697357	0002065	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 290 ANO 2000/2000	UN	01	6,50%	SEIS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO
02	697365	0002860	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 290 ANO 2000/2000	UN	01	6,50%	SEIS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO

03	697358	0002065	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 ANO 2001/2001	UN	01	6,50%	SEIS VÍRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
04	697366	0002860	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 275 ANO 2001/2001	UN	01	6,50%	SEIS VÍRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
05	697356	0002065	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 ANO 2001/2001	UN	01	6,50%	SEIS VÍRGULA CINQUENTA POR CEN-TO
06	697364	0002860	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283 ANO 2001/2001	UN	01	6,50%	SEIS VÍRGULA CINQUENTA POR CEN-TO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III - É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA - ME

CNPJ Nº 06.965.369/0001-15

Roberson Barbosa de Souza

CPF nº. 837.541.721-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018**

Aos **vinete e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **F R BORTOLOTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº. **19.065.389/0001-81**, Inscrição Estadual nº. 13.515.480-4, Inscrição Municipal nº. 4035458787, com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 202 – Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone (066) 3565-2195, representada por seu proprietário Srº. **Fabricio Ricardo Bortoloto**, portador do **RG 59334948 SESP/PR e CPF 822.807.621-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 5- LOTE VEÍCULO LEVE – FIAT STRADA							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670182	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)	UN	01	22,00 %	VINTE E DOIS POR CENTO
02	697242	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA WORKING CD (2013/2014)	UN	01	22,00 %	VINTE E DOIS POR CENTO
03	690198	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO FIAT/STRADA QBJ 6672 (2016/2016)	UN	01	22,00 %	VINTE E DOIS POR CENTO
04	697270	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT/STRADA QBJ 6672 (2016/2016)	UN	01	22,00 %	VINTE E DOIS POR CENTO
05	691003	0001388	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/STRADA WORKING, NA COR BRANCA, PLACA QBU8494, ANO 2016/2016, CHASSI 9BD57814UGB113259.	UN	01	22,00 %	VINTE E DOIS POR CENTO
06	697271	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O FIAT/STRADA WORKING, NA COR BRANCA, PLACA QBU8494, ANO 2016/2016, CHASSI 9BD57814UGB113259.	UN	01	22,00 %	VINTE E DOIS POR CENTO
07	697355	0001388	PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018	UN	01	22,00 %	VINTE E DOIS POR CENTO
08	697363	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT STRADA HORD WORKING CS 1.4 ANO 2017/2018	UN	01	22,00 %	VINTE E DOIS POR CENTO

LOTE 10 - LOTE VEÍCULO MÉDIO – CHEVROLET S-10							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670188	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2010/2010)	UN	01	41,00%	QUARENTA E UM POR CENTO
02	697238	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 DIESEL (2010/2010)	UN	01	41,00%	QUARENTA E UM POR CENTO
03	670200	670200	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 FLEX (2010/2011)	UN	01	41,00%	QUARENTA E UM POR CENTO
04	697239	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO CHEVROLET/AMBULANCIA S-10 FLEX (2010/2011)	UN	01	41,00%	QUARENTA E UM POR CENTO

LOTE 11 - LOTE VEÍCULO MÉDIO – VOLKSWAGEN AMAROK							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670195	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO WOLKSVAGEM/AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2013)	UN	01	28,00%	VINTE E OITO POR CENTO
02	697262	215318-1	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO WOLKSVAGEM/AMBULANCIA AMAROK DIESEL (2013/2013)	UN	01	28,00%	VINTE E OITO POR CENTO

LOTE 14 - LOTE VEÍCULO MÉDIO – FIAT DUCATO							
SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670193	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO CARGO DIESEL (2004/2004)	UN	01	29,00%	VINTE E NOVE POR CENTO

02	697251	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O FIAT/AMBULANCIA DUCATO CARGO DIESEL (2004/2004)	UN	01	29,00%	VINTE E NOVE POR CENTO
03	670194	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO MULTJET DIESEL (2010/2010)	UN	01	29,00%	VINTE E NOVE POR CENTO
04	697252	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT/AMBULANCIA DUCATO MULTJET DIESEL (2010/2010)	UN	01	29,00%	VINTE E NOVE POR CENTO

LOTE 19 - LOTE VEÍCULO PESADO – IVECO MICRO ÔNIBUS

SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670268	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70 C16 (2010/2011)	UN	01	20,00%	VINTE POR CENTO
02	697188	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ONIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS 70 C16 (2010/2011)	UN	01	20,00%	VINTE POR CENTO
03	678101	0001389	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASSE 70C17 (2015/2015)	UN	04	20,00%	VINTE POR CENTO
04	697186	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASSE 70C17 (2015/2015)	UN	04	20,00%	VINTE POR CENTO

LOTE 21 - LOTE VEÍCULO PESADO – IVECO CAMINHÃO

SEQ.	ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR EXTENSO
01	670192	0001388	AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA O VEICULO IVECO DALY 3510 DIESEL (2002/2002)	UN	01	31,00%	TRINTA E UM POR CENTO
02	697253	TCEMT0000132	PRESTACAO DE SERVICO DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O VEICULO IVECO DALY 3510 DIESEL (2002/2002)	UN	01	31,00%	TRINTA E UM POR CENTO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III – É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 26 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

FR BORTOLOTO EIRELI - ME

CNPJ Nº 19.065.389/0001-81

Fabricao Ricardo Bortoloto

CPF nº. 822.807.621-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.283 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre revogação da Portaria que concedeu função gratificada à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, a partir de 30 de novembro de 2018, em todos os seus termos e efeitos a Portaria nº 9.121, de 15.01.2013, que concedeu função gratificada à servidora **HENDILLY DA COSTA ALVES TEIXEIRA**, para exercer em comissão a Chefia da Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS (DAI-1), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.121, 15 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.284 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação de membro para o Conselho Tutelar em razão de férias da conselheira que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Resolução nº 75/2001 do CONANDA e a necessidade em nomear um membro suplente para assumir a vaga da conselheira em razão de suas férias regulamentares para o mês de janeiro de 2019, junto ao Conselho Tutelar,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a suplente imediata, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de janeiro de 2019, a Sra. **FERNANDA NASCIMENTO DA CRUZ**, para exercer o cargo de conselheira, junto ao Conselho Tutelar, em

razão das férias regulamentares da conselheira, Sra. **ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 178/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CELSO D ALCANTARA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL**, Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada de serviços advocatícios, que elaborará peças administrativas e judiciais que deverão ser protocolizadas junto à RFB e Justiça Federal. **Valor Global: R\$ 25.000,00. Validade: 18 de Dezembro 2018. Vigência: 31 de Maio de 2019.** Barra do Garças - MT, 26 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018 – TP 016/2018

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018 – TP 016/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA – ME**, em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo **acréscimo do valor** na ordem de **R\$ 96.224,50** (noventa e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Barra do Garças - MT, 26 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 587 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51505 de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
224/2018	OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA-ME	Empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	30.11.18	12 meses
226/2018	CÁCERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	Empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	04.12.18	12 meses
229/2018	COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.	Aquisição de Veículos 0KM tipo Ambulância Simples Remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	07.12.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 21.12.18.

PORTARIA Nº. 586 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 51709, de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2018, a servidora relacionada abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre Município de Cáceres e a Organização da Sociedade Civil a Entidade do Lar das Servas de Maria.

FISCAL TÉCNICA

Hellen de Souza Fernandes dos Santos

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 20.12.18.

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Complementar nº 110/2017 que institui o novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres, para extinguir e criar cargos, alterar carga horária e ampliar vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e modifica-se a redação do artigo 25 da Lei Complementar 48 de 05 de setembro de 2003, na forma que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 110/2017, modificando-se o lotacionograma constante no ANEXO I, com a finalidade de extinguir e criar cargos, alterar carga horária e ampliar vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as modificações propostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 25 da Lei Complementar nº 48 de 05 de setembro de 2003, a qual passará a adotar a seguinte redação:

“Art. 25 O Regime de Trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais (oito horas diárias com intervalo de duas horas) ou 30 (trinta) horas corridas, salvo o Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal com jornada de 10 (dez) horas, 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, conforme opção no ato de inscrição em concurso público e perceberá salário correspondente à jornada de trabalho pela qual optou.

§ 1º O profissional da Área de Desenvolvimento da Saúde Municipal efetivo em jornada de 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas, poderão fazer opção pela redução de carga horária para 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais, devendo o interessado manifestar-se por escrito, no prazo de 06 (seis) meses após entrar em vigor a presente lei.

§ 2º O regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 04 (quatro) horas diárias em um único período e, no interesse da administração, poderá ser em turnos alternados de 02 (duas) horas cada, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 20 (vinte) horas semanais, sempre no interesse público da administração.

§ 3º O regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 02 (duas) horas diárias em um único período e, no interesse da administração, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 10 (dez) horas semanais, sempre no interesse público da administração.

§ 4º Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será executado em dois turnos diários, totalizando 08 (oito) horas diárias.

§ 5º A opção de jornada prevista no § 1º dependerá de existência de vaga no lotacionograma vigente, na carga horária pretendida pelo optante, constituindo-se regra de transição à ser exercida no prazo ali fixado.

§ 6º Na realização de Concurso Público, o Regime de Trabalho será especificado em Edital, podendo o candidato fazer a opção de jornada no ato da inscrição.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 24 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	TOTAL DE VAGAS
Médico Cardiologista (N/S) – (10 hs)	05
Médico Cirurgião Geral (N/S) – (10 hs)	02
Médico Clínico Geral (N/S) – (10 hs)	05
Médico Dermatologista (N/S) – (10 hs)	02
Médico Ginecologista Obstetra (N/S) – (10 hs)	04
Médico Neurologista (N/S) – (10 hs)	02
Médico Oftalmologista (N/S) – (10 hs)	02
Médico Ortopedista (N/S) – (10 hs)	02
Médico Gastroenterologista (N/S) – (10 hs)	02
Médico Otorrinolaringologista (N/S) – (10 hs)	02
Médico Pediatra (N/S) – (10 hs)	02
Médico Psiquiatra (N/S) – (10 hs)	03
Médico Urologista (N/S) – (10 hs)	02
Total Geral	35

Os profissionais da tabela acima da Área de Desenvolvimento da Saúde Municipal efetivo de 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas semanais, poderão fazer opção pela redução de carga horária para 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais, devendo o interessado manifestar-se por escrito, no prazo de 06 (seis) meses após entrar em vigor a presente lei.

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL
Auxiliar de Farmácia (S/G)	05	R\$ 937,00	R\$ 4.685,00
Auxiliar de Laboratório (S/G)	08	R\$ 937,00	R\$ 7.496,00
Técnico de Saúde Bucal	09	R\$ 937,00	R\$ 8.433,00
Bioquímico (N/S) – (40 hs)	03	R\$ 4.385,98	R\$ 13.157,94
Educador Físico “Bacharelado” (40 hs)	02	R\$ 4.385,98	R\$ 8.771,96
Enfermeiro (N/S) – (20 hs)	10	R\$ 4.385,98	R\$ 43.859,80
Médico Regulador (N/S) – (20 hs)	02	R\$ 2.192,99	R\$ 4.385,98
Médico Veterinário (N/S) – (40 hs)	01	R\$ 4.385,98	R\$ 4.385,98
Psicólogo (N/S) – (40 hs)	05	R\$ 4.385,98	R\$ 21.929,90
Total Geral	45	R\$ 26.933,89	R\$ 117.105,56

Os cargos da tabela acima referem-se a ampliação de vagas do lotacionograma para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Cáceres, visando assegurar a cobertura dos serviços do SUS – Sistema Único de Saúde no município.

Cáceres - MT, 24 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 48 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o registro e funcionamento e a concessão de inscrição do projeto do Instituto Cometa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2018, com registro em Ata nº. 179 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro e funcionamento do **INSTITUTO COMETA** no município de Cáceres/MT e a inscrição do Projeto “**COMETA INCLUSÃO DIGITAL**”, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT**, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Parágrafo Único. Fica concedida Inscrição da Entidade válida com prazo de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, com autorização do Programa de Proteção e Sócio-educativo das governamentais e não governamentais de Atendimento do CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

GIMERSON FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 47 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Forma a Comissão de Eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fun-

do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2018, com registro em Ata nº. 179,

Considerando a Lei nº 2.473, art.15 que rege sobre os representantes da Sociedade Civil Organizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação da Comissão de Eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2019/2021, compostas pelo/as conselheiro/as:

Gimerson Ferreira de Souza, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças; Rosana Fuzetti de Freitas Arruda, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; Kelly Novack Rodrigues, representante titular da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Cáceres; Rosenil Gonçalves dos Santos, representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação à plenária para análise e parecer será de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 46 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA e das Comissões Setoriais Permanentes, para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2018, com registro em Ata nº. 179,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA e das Comissões Setoriais Permanentes, para o ano de 2019.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho de Direitos e das Comissões ocorrerão na segunda quinta de cada mês, conforme quadro abaixo:

Mês	Dia
Janeiro	10
Fevereiro	14
Março	14
Abril	11
Maio	09
Junho	13
Julho	11
Agosto	08
Setembro	12
Outubro	10
Novembro	14
Dezembro	12

Art. 3º - As reuniões ordinárias terão início às 13h30min e término previsto para às 16h.

Art. 4º - As reuniões das Comissões terão início após o término das reuniões ordinárias e término previsto para às 17h30m.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 45 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação do projeto Abrigo Institucional; Projeto Político Pedagógico e Regimento interno, referente ao serviço de Acolhimento Provisório na Modalidade Abrigo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião de Assembleia Geral realizada no dia 06 de novembro de 2018, Ata nº. 001 e com registro na ata de aprovação pela plenária, reunião extraordinária do dia 17 de dezembro de 2018, Ata de nº 179 e,

Considerando, que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas. (Art. 1º LOAS);

Considerando, a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que as crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direito, em peculiar condição de desenvolvimento. O encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (Art. 92 e 101 - ECA);

Considerando, que a Modalidade de Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por maioria e sem ressalvas, o Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – modalidade Abrigo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

ERRATA Nº 35/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 505 de 06 de novembro de 2018, designando a servidora **Gislaine Fátima Neves** para fiscalizar o contrato nº 134/18-PGM.

Onde se lê: Art.1º Designar a servidora **GISLAINE FÁTIMA NEVES**, lotada na Secretaria de Planejamento em substituição a servidora **Cristiane de Freitas Silva**, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionados abaixo, com efeitos desde 10 de julho de 2018.

Leia se: Art.1º Designar a servidora **GISLAINE FÁTIMA NEVES**, lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico em substituição a servidora **Cristiane de Freitas Silva**, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionados abaixo, com efeitos desde 10 de julho de 2018.

Cáceres- MT, 24 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

EDITAL SOB Nº 16 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos: nº 553 17/09/2017 e nº 610 de 29/10/2018 "**O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes**".

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

AGENTE DE TRANSITO:

7º(classificado) JENER REGGIANI MALTEZO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

156º(classificado) TEREZINHA MARIA BASSANI

158º(classificado) ROSEANE ROSA DE ARRUDA

168º(classificado) RAFAELA SANTOS COELHO

174º(classificado) SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO

175º(classificado) ALCIENE BARBOSA DA CRUZ

Cáceres, 26 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO 39/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia **27/12/2018 às 14:00** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
161º(classificado)	MÔNICA CRISTINA DE MATOS

Cáceres, 26 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 710 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 51449 de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **FABÍOLA BEPPU MUNIZ** – Fonoaudióloga, do cargo de Gerência do Centro Especializado de Reabilitação, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, concebido através do Decreto nº 691 de 11 de dezembro de 2018, com efeitos desde 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 21.12.18

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 68/2018**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o artigo 74, inciso VIII, bem como o artigo 100 "caput", da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio no período de **10/12/2018 a 09/03/2019**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2013 a 15/01/2018, a servidora **Marluce Miranda de Faria**, efetivo no cargo de Agente de Consumo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 10/12/2018.

Cáceres/MT, 10 dezembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

DECRETO Nº 709 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16403 de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma deste decreto, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º Consideram-se arquivos públicos, para os fins deste decreto, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Art. 5º Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o município de Cáceres.

Art. 6º Fica criado o Arquivo Público Municipal, subordinado diretamente a secretaria municipal de administração, compreendendo a reunião do arquivo público e o arquivo geral, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:

I – formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;

II – implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal;

III – promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;

IV – elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais;

V – coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal;

VI – autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal;

VII – acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de Cáceres, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;

VIII – promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas;

IX – promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;

X – promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de Cáceres, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;

XI – realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

§ 1º Para efeito do *caput* ficam igualmente remanejadas as dotações orçamentárias referentes ao arquivo municipal da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Ficam remanejados para a Secretaria Municipal de Administração os seguintes servidores com suas respectivas funções, que passarão a integrar a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração:

I – Edna Maria da Silva – matrícula nº 1379-1 – Auxiliar Administrativa;

II – Jesus da Lapa Costa Escalante – matrícula nº 2467-1 – Almoxarife;

III – Aparecida Candida dos Reis – matrícula nº 567-1 – Auxiliar de Serviços Gerais;

IV – Aparecido Donizete dos Santos – matrícula nº 595-1 – Guarda;

V – Afonso Fedor Brasil – matrícula nº 118-1 – Guarda;

VI – Tania da Silva Dal-Vesco – matrícula nº 5541-2 – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 7º O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os chefes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

Art. 8º São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, por órgãos e entidades públicos de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Parágrafo único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art 9º Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 8º

competete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 10 A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus documentos ao Arquivo Público Municipal de Cáceres, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 11 Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.

Art. 12 A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela administração pública municipal e por instituições municipais de caráter público só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade de documentos do órgão ou entidade, mediante autorização do Arquivo Público Municipal de Cáceres, conforme determina o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e de acordo com a resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

Art. 13 Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o artigo 25 da mesma lei.

Art. 14 A cessação de atividade de órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente

ao Arquivo Público do Município de Cáceres.

Art. 15 Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º Os órgãos e entidades detentores dos documentos a serem recolhidos poderão solicitar orientação técnica ao Arquivo Público Municipal para a realização dessas atividades.

§ 2º As despesas decorrentes do preparo, acondicionamento e transporte dos documentos a serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal serão custeadas pelos órgãos e entidades produtoras e/ou detentoras dos arquivos.

Art. 16 O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução do disposto nesta seção.

Art. 17 É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia do Arquivo Público Municipal.

Art. 18 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.12.2018

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 09º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 249/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 249/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 26 de dezembro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

DECRETO N.º. 700 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218 de 22 dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que a última Gestão 2014/2016 do Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES, não procedeu com a abertura de Processo Eleitoral de representação da Sociedade Civil para a composição da próxima Gestão 2019/2021;

CONSIDERANDO a ausência de representante legal do Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES, no município de Cáceres – MT, cuja última Gestão teve seu mandato finalizado em 18 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.259 de 16 de dezembro de 2010 e Decreto n.º 467 de 13 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo n.º. 50277, de 11 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **Comissão Provisória de Eleição** para o **Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES**.

Art. 2º A Comissão terá um Coordenador, que será um representante “in loco” da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e mais 04 (quatro) membros;

Art. 3º Fica designado como Coordenador da referida Comissão o senhor Wagner Brentani Gomes - Coordenador de Indústria e Comércio;

Art. 4º Ficam designados para comporem a Comissão, os seguintes membros:

- Taciane Neves Faustino Ferreira.

- Márcia Aparecida de Barros da Cruz

- Aneluz de Brito

Art. 5º É atribuição da Comissão designada organizar, coordenar e deliberar todas as fases do Processo de Eleição da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES e as condições para preenchimento das vagas existentes, praticando os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

Art. 6º A SEMADE dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para finalizar todo o processo para as demais providências administrativas da SEMADE quanto à posse dos Novos Conselheiros.

Parágrafo Único – Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme solicitação fundamentada da Comissão à SEMADE.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 17.12.18

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, nº 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, o Sr. ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR**, portador do RG nº 031.622-57 SSP/MT e do CPF nº 270.292.471-91, residente e domiciliado na Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 1246, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.136.878/0002-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Bairro Vila Mariana nesta cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **PAULO SERGIO DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 8290684 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 822.985.648-68, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº276, Bairro Centro, Cáceres-MT, doravantedenominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto no pedido realizado através do Memorando nº 328/2018 – SEMADE/PMC (protocolo nº 49504/2018 em 05/12/2018) que versa acerca do cancelamento do contrato nº 93/2018 – PGM, tendo em vista que foi instaurado o Pregão Presencial n.º 11/2018, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para os veículos que compõe a frota da Prefeitura municipal de Cáceres – MT.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir o Contrato Administrativo nº 93/2018-PGM, celebrado em 18 de maio de 2018, com fulcro do respectivo contrato e Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão contratual.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de dezembro de 2018.

ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE

PAULO SÉRGIO DIAS

PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Assinatura: _____

Nome:

CPF nº:

Assinatura: _____

PORTARIA Nº 580 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51473, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ADRIELE PRADO DE OLIVEIRA**, em substituição ao servidor **GEOVANI DE ASSIS FERREIRA DE MOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Contrato de Rato Nº 02/2018	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT	O rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.	29.06.18	31.12.18

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas

as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 20.12.18.

PORTARIA Nº 581 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51512, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
231/2018	VALOR DA VIDA-COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA ME	Prestação de serviço técnicos profissionais especializados em tratamento e dependência químicas, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de serviços terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 04 (quatro) meses.	14/12/18	04 Meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 20.12.18.

PORTARIA Nº 582 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24

de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51475 de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, em substituição ao titular **GEOVANI ASSIS FERREIRA MORAES**, lotada na Secretaria de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
014/2018	VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Aquisição de Pannel Eletrônico integrado para monitoramento online da circulação de cidadãos para atender as necessidades das unidades, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste contrato.	07.02.18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 20.12.18.

PORTARIA Nº 583 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 51556, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA** em substituição a servidora **ALINE DO NASCIMENTO FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
041/2018	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Dispensa de Licitação para locação de imóvel para instalação do Conselho Municipal de Saúde, a fim de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	26.02.18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 20.12.18.

PORTARIA Nº. 585 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 51710, de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria entre Município de Cáceres e a Organização da Sociedade Civil a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

SUPERVISOR TERMO DE FOMENTO

Higor Fauber Lemes de Oliveira

FISCAL

Adalgisa Isabel Cardoso de Assunção

FISCAL TÉCNICO

Denise Maria de Oliveira Carvalho

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 20.12.18.

PORTARIA Nº. 588 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 51866, de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **WANDERSON NASCIMENTO ROSA**, para responder pela Gerência Vigilância Socioassistencial da Secretaria Muni-

cipal de Assistência Social, em substituição a titular **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO** que se encontra em gozo de férias, no período de 27 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de dezembro de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 24.12.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 631, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DELEGA O SERVIDOR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO A OCUPAR A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO DEPARTAMENTO DE FROTAS E CONCEDE AO MESMO PERCENTUAL DE 50% DE FUNÇÃO GRATIFICADA, NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 60, DA LEI 1130/2006.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.642, DE 24 DE ABRIL DE 2014, QUE INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 26.12.2016, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA A LEGISLATURA 2017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.642, de 24 de abril de 2014, que institui verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Fica revogado o art. 4º da Lei nº 1.857, de 26.12.2016, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis para a Legislatura 2017/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

JAIME LUIS OTT

Secretário Municipal de Administração Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 241, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; o disposto no Decreto Executivo nº 004, de 10 de janeiro de 2018, que Regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, no ano de 2018; a necessidade de contratação através de Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2019; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, que abriu inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, datado de 19 de dezembro de 2018, instituída pela Portaria nº 402, de 15 de agosto de 2018; a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018**, conforme relação de Resultado Final, como segue:

AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335711	GEANE FERNANDES	17/04/1990	12,0	4,0	52,0	68,0	5,0	73,0	1.
333920	WILMA ZAGO NEVES	30/07/1978	16,0	4,0	44,0	64,0	8,0	72,0	2.
333898	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	08/11/1990	12,0	4,0	44,0	60,0	12,0	72,0	3.
334064	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	16/11/1991	12,0	4,0	40,0	56,0	15,0	71,0	4.
337805	JUSSARA APARECIDA TORALES ROCHA	28/07/1982	8,0	8,0	44,0	60,0	10,0	70,0	5.
335885	TANIA MARIA ROCHA ALVES	21/05/1964	8,0	8,0	40,0	56,0	14,0	70,0	6.
339212	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	22/07/1976	12,0	4,0	44,0	60,0	8,0	68,0	7.
333259	JANAIR APARECIDA DA SILVA	13/10/1989	4,0	4,0	44,0	52,0	15,0	67,0	8.
338792	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	14/02/2000	16,0	4,0	40,0	60,0	7,0	67,0	9.
333878	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	16,0	4,0	44,0	64,0	2,0	66,0	10.
339803	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	04/08/1988	8,0	4,0	44,0	56,0	10,0	66,0	11.
333246	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	16/10/1971	12,0	4,0	40,0	56,0	10,0	66,0	12.
334089	JOSEANE DA SILVA SANTOS	03/04/1989	12,0	4,0	40,0	56,0	10,0	66,0	13.
333266	ALAINÉ DE CARVALHO GOMES	27/08/1990	8,0	4,0	48,0	60,0	5,0	65,0	14.
333758	SILMARA INACIO ACRIZIO	26/08/1987	8,0	4,0	52,0	64,0		64,0	15.
333137	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	29/10/1982	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	16.
333366	KELLY LEANDRO CORDEIRO	13/06/1990	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	17.
333491	PAMELA KAMILA GARCIA	07/09/1993	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	18.
334039	WERICA DOS SANTOS	27/05/1994	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	19.
333139	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS	12/06/1988	16,0	4,0	44,0	64,0		64,0	20.
333560	INGRETI LAIVER DA SILVA NAVES	15/03/1995	16,0	4,0	44,0	64,0	0,0	64,0	21.
333243	NEUSA MARIA SCHOMMER	22/06/1971	8,0	4,0	44,0	56,0	7,0	63,0	22.
333067	EDINA BEZERRA GUABIRABA	07/06/1987	4,0	8,0	44,0	56,0	7,0	63,0	23.
333919	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	19/06/1997	12,0	4,0	44,0	60,0	3,0	63,0	24.
332975	FABIANE DOS ANJOS GOMES	28/07/1984	8,0	4,0	44,0	56,0	6,0	62,0	25.
334614	CLARICE SCHNEIDER CORREA	17/07/1972	4,0	8,0	40,0	52,0	9,0	61,0	26.
333599	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	15/01/1992	12,0	4,0	40,0	56,0	5,0	61,0	27.
333197	RAYANE CHRISTINE	22/10/1993	4,0	8,0	48,0	60,0		60,0	28.
339561	JOÃO GABRIEL SILVA SANTOS	12/12/1997	8,0	4,0	48,0	60,0		60,0	29.
337987	SARAH SANTANA DO CARMO	05/11/2000	8,0	4,0	48,0	60,0		60,0	30.
339984	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	16/05/1992	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	31.
333045	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	19/12/1998	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	32.
339430	CELIA SOARES LAUERSDORS	05/08/1977	12,0	4,0	36,0	52,0	8,0	60,0	33.
333847	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	06/10/1983	12,0	4,0	40,0	56,0	3,0	59,0	34.
333355	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	13/06/1982	8,0	8,0	36,0	52,0	7,0	59,0	35.
333109	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	8,0	4,0	40,0	52,0	5,0	57,0	36.
333160	MÁRCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	12,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	37.
333369	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	26/10/1975	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	38.
339373	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	19/12/1994	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	39.
339862	VIVIAN KAROLINE DE MORAIS REIS	04/01/1995	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	40.
333455	BRUNA WOODYMILA SIQUEIRA LOPES	15/08/1995	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	41.
339885	MARIA DE LOURDE MONTEIRO DA SILVA	16/08/1968	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	42.
333604	MARIA EVA ALVES BRITO	30/05/1980	8,0	4,0	44,0	56,0	0,0	56,0	43.
334088	ANA MARIA DA GAMA PRIETO	25/07/1982	4,0	4,0	44,0	52,0	4,0	56,0	44.
338318	LUCIANA DESTRO	22/08/1989	4,0	8,0	44,0	56,0	0,0	56,0	45.
338878	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	20/03/1977	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	46.
334026	SIMONE MATOS NASCIMENTO	25/12/1984	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	47.
338224	JALBERTA MARIA DA SILVA	25/10/1988	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	48.
339166	SAMANTHA TRENTIN SODRE	11/02/1990	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	49.
333702	ANA PAULA RONDON MENDES	19/06/1992	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	50.

333229	MISAEELY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	10/03/1993	8,0	8,0	36,0	52,0	4,0	56,0	51.
333768	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	16,0	8,0	32,0	56,0		56,0	52.
333099	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	16/03/1983	4,0	4,0	44,0	52,0	3,0	55,0	53.
333981	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO	31/12/1990	4,0	4,0	44,0	52,0	3,0	55,0	54.
333238	MARIELBA JULIÃO DE ARAÚJO SILVA	06/08/1972	8,0	8,0	36,0	52,0	1,0	53,0	55.
333606	ELIZETE PEREIRA DE ARAUJO	05/02/1978	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	56.
333786	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	19/11/1983	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	57.
333386	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	58.
339627	HELOISE DA SILVA SOUZA	05/09/1986	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	59.
333960	PATRICIA PEREIRA ALVES	20/10/1988	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	60.
333534	CLICIA BELO DOS SANTOS	05/03/1993	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	61.
333304	NADIL MARIA DE PAIVA	14/08/1976	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	62.
335946	ROSANGELA DE SALES PINHEIRO	13/09/1976	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	63.
335075	MESSILENITA ALBUQUERQUE DA SILVA	04/02/1986	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	64.
333526	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	11/01/1989	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	65.
340217	DJENIFFER POLIANA GODINHO DO CARMO	29/06/1990	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	66.
333685	JOSEANE COSTA DE ANDRADE	29/07/1991	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	67.
333201	TAMIRES MARIA DE OLIVEIRA	04/11/1992	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	68.
339521	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSI	07/06/1994	8,0	4,0	40,0	52,0	0,0	52,0	69.
335881	MARIANA DO NASCIMENTO DUARTE	17/11/1995	8,0	4,0	40,0	52,0	0,0	52,0	70.
338729	ISABELA MAYRA DE JESUS	27/08/1997	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	71.
333861	VANESSA BARRINHAS DE MIRANDA	09/11/1997	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	72.
333185	EVILYN KETLYN VIEIRA	08/10/2000	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	73.
333374	KAMYL S SIRIANI DOS SANTOS	17/02/2001	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	74.
333189	ELISANGELA MARIA DE PAIVA	31/05/1981	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	75.
334277	JOSEANE DOS SANTOS	25/06/1987	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	76.
333499	IZAQUE GUIMARÃES LEMES SARAIVA	04/08/1987	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	77.
333424	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	78.
333856	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORIÇA	17/03/1965	4,0	0,0	56,0	60,0		60,0	Desclassificado
339348	MARLI APARECIDA LUVIZETO	16/03/1967	4,0	0,0	56,0	60,0		60,0	Desclassificado
333130	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	03/10/1985	16,0	0,0	44,0	60,0		60,0	Desclassificado
339251	ADIELLE LINS DE LIMA	24/11/1990	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	Desclassificado
333143	ELAINE SABINO MEDINA	28/05/1991	16,0	0,0	44,0	60,0		60,0	Desclassificado
333923	ELENIR MARTINS KOTTWITZ	12/01/1965	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
338427	NILSE MINUSSI	14/06/1966	16,0	0,0	40,0	56,0		56,0	Desclassificado
335060	CACILDA APOLINÁRIO	08/02/1977	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
338817	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	19/05/1987	0,0	4,0	52,0	56,0		56,0	Desclassificado
333557	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	28/12/1989	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
336453	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	02/10/1991	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
333117	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	10/01/1993	4,0	0,0	52,0	56,0		56,0	Desclassificado
340176	JUSSARA OLIVEIRA PRADO PINTO	18/02/1993	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333968	KELLY KAOANE BERTOTI	23/04/1999	4,0	0,0	52,0	56,0		56,0	Desclassificado
333251	LARISSA LEMES NICOLETTI	09/06/1999	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333340	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	15/08/1971	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
334007	MARISA CANDIOTTO PRESTES	12/09/1974	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333059	ROZILENE DA SILVA	06/01/1979	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333912	JANICE MARIA RUPOLO IAPP	27/07/1979	0,0	4,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333947	MIRIAN GOMES DOS SANTOS	15/11/1979	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333303	LUCINEIA RODRIGUES COSTA	18/04/1981	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
334002	SILVANETE JESUS DA CRUZ	07/06/1982	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333478	CILEIA ROBERTO DOS SANTOS	12/06/1984	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333166	FABIANE VIEIRA DE SANTANA	14/01/1986	0,0	4,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333569	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	05/03/1988	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
339126	PAULO JOAQUIM DE FREITAS GUERRA	07/03/1988	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
334087	CAROLINE FARIAS GARCIA	19/07/1988	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
338366	ANA MARIA DOS SANTOS	20/12/1989	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
333788	ANA PAULA ALVES	01/01/1993	0,0	4,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333621	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	03/07/1993	0,0	4,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333063	FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA	18/04/1994	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
338226	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	03/08/1997	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
336434	LORRAYNE DA SILVA PEREIRA	06/05/2000	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
338749	MARCELE RAMOS	12/05/2000	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
334968	JOSEFA MARIA DA SILVA	05/04/1962	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333306	VALÉRIA DE FREITAS FORTES	20/03/1967	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333418	ELIZEU UREL	22/01/1969	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333438	MARIA DEUSILENE DA SILVA	20/04/1976	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333503	ELISANDRA KEIT DIAS	31/08/1976	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333533	LORANY LEMES BELOTTI DE ANDRADE	22/09/1976	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333057	ROSELI MARIA DA SILVA	05/01/1977	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Desclassificado
333971	TANIA MARA SCHIAVINI	30/10/1978	0,0	0,0	48,0	48,0		48,0	Desclassificado
333381	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	10/02/1979	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333584	ALEXANDRA MELO COSTA	14/08/1980	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
338396	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	15/11/1982	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado

339030	AEWELIS NADJA DA SILVA	15/10/1983	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333127	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	31/01/1984	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333900	LIZIANE LUDWINSKI FELIPE	12/09/1984	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333927	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	24/06/1985	0,0	0,0	48,0	48,0		48,0	Desclassificado
339632	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	03/07/1985	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
335708	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	30/07/1985	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333473	NATALIA CARVALHO CORREA	13/11/1985	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
333611	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	06/06/1987	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333392	JOANA RIOS LOPES	18/09/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
338038	ANA PAULA DA SILVA VITORIA	15/01/1988	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333542	KATIA REGINA LIMA SOUZA	14/04/1988	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333065	JOSICLEIDE DA SILVA	15/03/1989	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333867	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/1989	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333122	MAGDA SOARES DA SILVA	22/07/1989	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333149	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	14/09/1989	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333308	JANAINA DE LIMA FIRMO	18/11/1989	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
338984	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1990	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333071	ESTER MONTEIRO	02/04/1991	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333638	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	27/08/1991	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333098	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	11/12/1991	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
340041	TAIRO BARROS BRANCO	26/06/1992	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
334493	ALINE DA SILVA SANTOS	20/10/1992	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333380	ADA FERNANDA DA COSTA MELO	23/11/1992	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
338889	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	28/03/1994	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333703	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	12/06/1994	0,0	0,0	48,0	48,0		48,0	Desclassificado
333506	PATRICIA DE PAULA SILVA	10/01/1995	0,0	0,0	48,0	48,0		48,0	Desclassificado
334817	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	18/02/1995	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333110	JÉSSICA NAYARA OLIVEIRA ANDRÉ	13/03/1995	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333829	ANDERSON MONTEIRO DA SILVA	15/05/1995	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
335005	BRUNA DA SILVA SANTOS	18/07/1995	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333776	DEBORAH CRISTINA BARBOSA	03/09/1995	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333627	DAYANE LUIZA ROCHA	05/09/1995	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333576	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	14/10/1995	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333846	ROVANYELLE RODRIGUES TONIASO	08/12/1995	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
339369	ALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15/03/1996	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333921	CRISTIANE DA SILVA TAVARES	09/04/1996	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
333727	HELLEN TATIANE RIBEIRO DE MENESES	02/06/1997	0,0	0,0	48,0	48,0		48,0	Desclassificado
339466	BRUNO MIGUEL CASTRO	03/07/1997	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333352	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	11/07/1997	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333345	MATHEUS MATIAS GOMES DE LIMA	26/01/1998	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333210	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	14/05/1998	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333391	MICHELLI TEREZA RAMOS DA SILVA	08/02/1999	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333568	MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO	01/04/1999	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
339956	ALERRANNY DE LIMA CHAVES	05/09/2000	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
334625	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	12/05/1972	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
335953	MARIA FATIMA	05/12/1972	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333104	LOURDES SOUZA MENDES	07/10/1973	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333949	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	08/04/1975	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
336092	ELIANE ALVES FARIAS	23/05/1978	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
338896	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	15/02/1979	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
335133	CLEUSA DE OLIVEIRA DE SOUZA	24/08/1979	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
338839	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	05/01/1981	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333700	CLEA RODRIGUES DA SILVA	22/05/1981	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
339785	RYANE DIAS DOS SANTOS	15/09/1981	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333336	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	01/12/1982	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
338634	MÁRCIA APARECIDA LARROZA	29/12/1982	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
337381	VERA LUCIA BRITZIUS	30/12/1982	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
334065	CACIA CRISTIANE SIMAO	20/10/1983	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
340079	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	02/03/1984	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333058	ARIANA ALVES DE OLIVEIRA	23/08/1984	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333482	SANDRA DE SOUZA SILVA	12/02/1986	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333091	SUSANA DA SILVA ARAVA	13/07/1986	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
339694	ARLETE DE CASSIA COSTA DOS SANTOS OLCZEWSKI	02/11/1986	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333648	IVANO VITÓRIA DE OLIVEIRA	24/03/1987	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333753	SONIA MARA LEIDENS	25/03/1987	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
339580	LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS	25/09/1987	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333617	DIVA SILVA MELO	24/11/1987	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333411	ANDREIA ENGSTER CALGARO	17/02/1988	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333390	KEITI LUCIANA DE CASTRO	04/12/1988	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333061	DANIELLE SILVA TOMAZ	18/01/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
335558	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	20/02/1989	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333164	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	20/03/1989	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333360	JANAINA ANA RODRIGUES	11/04/1989	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado

337567	NAIURY NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	22/06/1989	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
339769	VALERIA APARECIDA FERNANDES DE SOUSA	30/03/1992	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333364	TANARA SAIBERT MALLMANN	31/01/1993	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
335630	ALISON PEREIRA LIMA	21/02/1993	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333501	MARIA DA LIBERDADE SILVA SARAIVA LEMES	21/03/1993	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333933	PAULA VICENTE DA SILVA SALES	08/04/1993	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333252	JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO	02/07/1993	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333184	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	22/08/1993	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
338928	JAYNE DA SILVA CATTO	20/01/1994	0,0	8,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
335462	FRANCISCO MICAEL DO NASCIMENTO SOARES	15/02/1995	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333128	LEIDE ROMANTIEL MOREIRA DE JESUS	22/04/1995	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333843	LUANA CAROLINE SOUZA ROCHA	14/09/1995	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333300	SABRINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	01/10/1995	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333536	DJENNIFFER MARLENE GOLLO DA SILVA	06/10/1995	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
336785	ANTONIO RAMON ALVES SANTOS LESSA	02/07/1996	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
339016	ADRIANA DOS SANTOS	18/07/1996	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333155	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	26/12/1996	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333436	HELLEN MAGALHAES RODRIGUES	01/01/1997	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
338236	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	06/01/1998	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
337407	NAILA VITORIA DORNELES DE ALMEIDA	27/11/1999	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333359	ANDRYELLE FERNANDA SERRA SANTOS	04/07/2000	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333510	MILENA COSTA DA SILVA FEDRIZZI	13/09/2000	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333163	ANNE CAROLINE SOARES SILVA	16/01/2001	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
334079	JANIA MARIA CAR CARDOSO	14/02/1965	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333828	LILYANNY SARMENTO DA SILVA	14/12/1968	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333481	IVANILDA DE SOUZA LIMA	04/01/1970	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
337418	CLEDI MARIA DORNELES	30/08/1971	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333659	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	01/09/1971	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333525	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	23/02/1972	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333180	SONIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI	27/03/1973	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333209	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	15/06/1974	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333234	MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA	20/12/1974	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
337466	EDINALVA RITA DA SILVA	27/05/1975	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333415	MARIA DAS DORES SILVA	16/09/1975	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333228	JUCELIA GONCALVES	13/01/1977	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
339927	MARIA ELOISA DA SILVA	18/08/1977	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333126	VANIRA FERREIRA GALVÃO	03/10/1977	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
338897	JEFERSON PIRES DA SILVA	25/09/1979	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
336212	ALVINA SILVA DOS SANTOS	25/10/1980	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333730	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA	12/04/1981	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333055	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	13/04/1982	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333930	GRACIELE MORAIS DA SILVA	24/10/1982	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333311	LUCELIA ALVES DE SOUSA	25/02/1983	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333124	GLEZIANE MORAIS	02/03/1983	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333855	NEIVA SILVEIRA DAVILA	10/04/1983	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333313	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	12/09/1984	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333152	FRANCISCA MARIA SOARES	20/12/1984	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333414	LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA	03/12/1985	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333324	JANAÍ ARAÚJO DA SILVA	10/12/1987	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
336530	CAMILA DA SILVA FONSECA RODRIGUES	01/01/1989	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
339545	CAMYLLA DA SILVA MOREIRA	23/09/1989	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333551	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	10/01/1990	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
335117	ELIANE PANTALEÃO DE ALMEIDA	27/09/1990	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333467	JESIANE PEREIRA DA COSTA	20/09/1992	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333991	MARIA ADRIANA ALVES SIMAO	23/11/1992	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333674	APARECIDA DA GAMA MACIEL	20/09/1993	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333664	ERIKA SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/1994	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333159	DAIANE OLIMPIA SOARES	13/10/1994	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333434	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	13/12/1994	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
340203	VALERIA OLIVEIRA SILVA	12/02/1995	0,0	8,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
340174	LISLLAYNE VIEIRA JANUÁRIO	11/09/1996	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333892	KAROLINA DA SILVA DUARTE	06/01/1997	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
339947	CRISTIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO	23/11/1999	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
338821	NAIRYS BARRETO DA SILVA	20/01/2000	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333312	NATALI VITORIA MASSOLA	04/09/2000	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333088	SUELI TERESINHA RAMIRO BENEDETTI	04/11/1961	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
338164	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	30/09/1972	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado

333167	VANI GONÇALVES DE ABREU	06/03/1979	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333319	NEILA ADRIANA SANTOS	27/06/1979	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
333135	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333309	FRANCISCA IVONETE ALVES	18/10/1980	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
339657	LEANDRA ALVES BARBOSA	10/09/1981	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
338786	MARILU DE JUSUS SANTOS	05/12/1981	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
333548	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	15/12/1981	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333746	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	02/03/1983	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333866	MARIA INES BATISTA DA SILVA	23/08/1984	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333869	LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	01/12/1985	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333890	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333672	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL	07/08/1986	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
333945	JEDISSA SILVA OLIVEIRA	29/11/1987	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333350	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333984	VANESSA PEDRO DOS SANTOS	03/12/1990	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333132	PATRICIA BRITO DIAS	07/09/1991	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
339516	VANIA TORRES SANTIAGO	20/11/1991	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
333995	AMANDA KARINA GEHRING	26/04/1992	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
334009	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	15/09/1992	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
335652	ALAIS LINS DOS SANTOS	01/11/1992	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
339726	ELIZAETE MAIA REIS SILVA	30/03/1993	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
339900	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	16/10/1993	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
340169	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	06/03/1995	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333494	DEBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA	09/04/1996	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
333695	NAIARA CISTINA CAVALCANTE DIAS	24/03/1998	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
339682	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/04/1998	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
333917	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA	15/04/1999	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
334075	INES TERESINHA DA SILVA	04/02/1965	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Desclassificado
333512	NELCI LOSS	21/12/1967	0,0	4,0	28,0	32,0		32,0	Desclassificado
333885	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	14/09/1974	4,0	8,0	20,0	32,0		32,0	Desclassificado
333203	GERALDA DA SILVA NORONHA	21/08/1976	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333136	PATRICIA CAMARGO	06/04/1979	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333610	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	30/08/1983	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
334078	JULIANA ESTEVAN DA SILVA	28/09/1984	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
333959	CRISTIANE DE ALMEIDA ALVES	27/07/1989	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
340326	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	12/04/1992	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
339517	RITA OLIVEIRA LANCELLOTTI	21/03/1993	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Desclassificado
339986	JULIANA DE SOUZA SILVA	05/06/1993	8,0	4,0	20,0	32,0		32,0	Desclassificado
333183	DANIELA FERREIRA DE CAMPOS	06/05/1996	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333749	TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA	03/03/1997	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
340184	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	08/06/1970	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
333988	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	07/01/1992	0,0	0,0	28,0	28,0		28,0	Desclassificado
333048	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	17/11/1994	0,0	0,0	28,0	28,0		28,0	Desclassificado
333102	JÉSSICA SOARES DA SILVA	09/05/1995	0,0	0,0	28,0	28,0		28,0	Desclassificado
333934	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	14/07/1970	4,0	8,0	12,0	24,0		24,0	Desclassificado
333294	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	01/10/1978	0,0	4,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
335007	GÉSSICA DE AMEIDA SANTOS	20/06/1992	8,0	0,0	16,0	24,0		24,0	Desclassificado
333213	JEANNE DARCY DE CARVALHO LIRA	03/04/1977	4,0	4,0	8,0	16,0		16,0	Desclassificado
333050	ADRIANA FERNANDES DE SA CORDEIRO	31/12/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335277	ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO	11/11/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339498	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	08/08/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333302	ANA FLAVIA CAMPOS ALVES	13/02/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333327	ANA LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO	21/08/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338231	ANDREZA AMARAL RODRIGUES	31/07/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333227	ANGELA CRISTINA DA COSTA	28/11/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339432	ARIANE STEPHANE LINS DE LIMA	11/04/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333992	BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA	28/02/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333656	BIANCA CONSOLARI OLIVEIRA	22/08/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333613	BRUNA AMANDA FLORENCIO CUNHA	20/01/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333496	BRUNA MENDES FERREIRA	03/05/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338250	CAMILA PEREIRA RODRIGUES	24/08/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333600	CAMILLA RAFAELA SANTOS DA SILVA SAUER	01/12/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339952	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	30/09/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333215	CLEIDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA	04/05/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333813	DANIELE BEZERRA CORREIA	05/12/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339982	EDILEUDA CARDOSO DE ARAÚJO	05/02/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333052	EDUARDA DOS SANTOS FERRAZ	20/07/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333585	ELIZABETH LOPES	17/03/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333987	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	04/11/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333870	GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO	22/01/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333450	GEAN DE ALMEIDA	09/04/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

335606	IDELMA SILVA DE SOUZA NOGUEIRA	09/03/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333053	IOLANDA VIEIRA DA SILVA	03/07/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333225	ISLE ELY OLIVEIRA SILVA	30/09/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336546	JACSON PASTOR GOMES	02/02/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333154	JAISLANE SANTOS	25/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
340298	JANDIRA DE MATOS RANGEL	14/09/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339282	JAQUELINE WALKER KELLER	01/07/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333278	JHENYFFER KIARA RODRIGUES COSTA	17/08/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335763	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	21/09/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338507	JOSE WILSON TENORIO GUEDES	11/10/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333468	KATIA MODOLO SILVEIRA	26/05/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337023	LETÍCIA DO NASCIMENTO PEDRO	15/12/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333182	LETICIA RIBEIRO SILVA	20/06/2000	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333696	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	11/02/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333295	LUCIA SOUZA PAULA	10/06/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337151	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	01/05/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338925	LUIZ FERNANDO MENDONÇA TENÓRIO	07/04/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339928	LUZINETE PEREIRA GONÇALVES	24/04/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333335	MAIKELY SAMPAIO	01/11/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333131	MARIA APARECIDA MENDES	01/09/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338453	MARIA INES DA SILVA BRIGIDO	09/01/1974	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335247	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	01/09/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333170	MATHEUS SOMMER CASTRO	12/05/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333460	MATILDE DE OLIVEIRA TEODORO	15/12/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339629	MIRIANA BRITO OLEJAS	05/09/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333429	NATIELE FERNANDES DE SOUZA	04/03/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337388	NIEVA TOMAZ DA CRUZ	29/10/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333715	OTILIA CARVALHO MARIANO	12/12/1965	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339403	POLIANY OLIVEIRA MEDEIROS	02/10/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333328	ROSELI MORESCO	26/05/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333763	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335250	SANDRA HELENA WEISS BERTOTI	20/12/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333158	SIMONE APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	21/07/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339304	SIMONE CHAVES VIEIRA	12/01/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333800	SUZANA AZEVEDO DOS SANTOS	18/03/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333639	WASHINGTON SOUZA	03/07/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO ITAMARATI NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
337097	SOLANGE FERNANDES DE SÁ	16/01/1985	4,0	8,0	44,0	56,0	10,0	66,0	1.
333895	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	19/10/1989	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	2.
333173	SUZANA PEREIRA DA SILVA	13/01/1988	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	3.
338830	MANON CRISTINE ALVES DOS SANTOS	16/12/1991	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	4.
339966	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	11/07/1996	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
338863	AMINEIZE ARAUJO MACEDO	18/08/1992	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333217	DIEGO FARIAS NASCIMENTO	05/02/1996	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
334053	TATIANE DOS SANTOS DA SILVA	25/05/1984	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333470	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SILVA	05/01/1983	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Desclassificado
338279	SIMONE LOPES DE CAMPOS	05/05/1985	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333376	IONE MALAQUIAS MAZETTI	20/11/1988	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
338361	CRISTIANE SOARES PEREIRA	25/12/1989	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
338234	ADRIANA FERNANDES SANTOS	14/09/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333454	DEISY MARTINS SOARES	17/12/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333530	JAQUELINE RAMOS DE ALMEIDA	23/07/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333841	MATHEUS KENNEDY ALVES SODRE	10/04/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333276	PRISCILLA ANGELA DOS SANTOS SPIES	10/04/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333637	SIDIONE DA SILVA SANTOS	21/06/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339202	SÔNIA FERNANDES ALVES	22/07/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333807	WESLEY BERGUE MARCIANO VARELA	29/07/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333231	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	16/06/1985	12,0	4,0	36,0	52,0	10,0	62,0	1.
337813	ANDREIA DA MOTA RODRIGUES	12/11/1987	4,0	4,0	52,0	60,0		60,0	2.
333480	MARCOS ANTONIO RONDON	20/03/1995	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
336977	EMILLY CIMARA ALVES PINTO	21/04/2001	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
334405	GIOVANA APA LAZZAROTTO	05/12/1974	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333875	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1987	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
335009	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	17/08/1981	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
337867	ELIANE SOARES DA COSTA	16/06/1983	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
335230	GISELE DA SILVA PONCE	24/04/1989	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado

333076	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RI- BEIRO	15/12/1976	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
337873	IRENE CARDOSO FORTINELLES	03/07/1996	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
335415	VANESSA INGLIDY MIRANDA MARTH	13/02/2000	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
338149	GRAZIELY APARECIDA DE OLIVEI- RA	13/05/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333966	KEILA RAMOS SOUZA	14/03/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335216	KEILA SOARES DE MOURA	19/10/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OB- JETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FI- NAL	RESULTADO
333275	REGINA FRANCO FIUZA	16/03/1970	8,0	8,0	44,0	60,0	35,0	95,0	1.
333072	ANA PAULA MARTINS BELIZARIO	20/12/1995	8,0	8,0	56,0	72,0	20,0	92,0	2.
333907	NATÉRCIA BARRETO DA SILVA	09/07/1979	8,0	4,0	44,0	56,0	35,0	91,0	3.
333773	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	04/03/1970	4,0	4,0	44,0	52,0	35,0	87,0	4.
333777	BRUNA JULIANA BASTIANI	27/11/1990	8,0	8,0	48,0	64,0	22,0	86,0	5.
333325	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	01/04/1972	4,0	8,0	48,0	60,0	24,0	84,0	6.
333320	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SIL- VA	11/08/1982	4,0	4,0	56,0	64,0	20,0	84,0	7.
333686	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	02/11/1978	12,0	4,0	44,0	60,0	23,0	83,0	8.
333249	ANDREIA FRANK DE VARGAS	09/11/1984	8,0	8,0	44,0	60,0	23,0	83,0	9.
333272	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEI- TE PIMENTA	29/01/1959	12,0	4,0	44,0	60,0	22,0	82,0	10.
333492	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PE- REIRA	02/04/1977	8,0	4,0	48,0	60,0	22,0	82,0	11.
333105	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	26/12/1979	4,0	4,0	48,0	56,0	25,0	81,0	12.
333430	MARIA EDILEUSA DA SILVA	02/07/1978	8,0	4,0	44,0	56,0	25,0	81,0	13.
333616	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	12/07/1981	8,0	4,0	44,0	56,0	25,0	81,0	14.
337397	LEILA DELISE	22/10/1981	8,0	4,0	48,0	60,0	21,0	81,0	15.
333323	ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	10/04/1977	4,0	8,0	44,0	56,0	24,0	80,0	16.
334031	CANDIDA DA CRUZ SILVA	11/03/1967	4,0	4,0	52,0	60,0	20,0	80,0	17.
336437	ROSANI ALVES SANTANA ROBERTO	09/02/1983	16,0	4,0	40,0	60,0	20,0	80,0	18.
333097	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	15/09/1990	16,0	4,0	48,0	68,0	11,0	79,0	19.
333282	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	21/10/1985	8,0	4,0	44,0	56,0	22,0	78,0	20.
333488	HELISANDRA CRIS MISTRO	24/11/1977	8,0	8,0	36,0	52,0	25,0	77,0	21.
333961	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	16/09/1980	4,0	4,0	44,0	52,0	24,0	76,0	22.
339148	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	19/03/1985	8,0	4,0	40,0	52,0	24,0	76,0	23.
333737	CHRISTIAN ROGÉRIO DOS SANTOS	21/11/1994	8,0	4,0	44,0	56,0	20,0	76,0	24.
334024	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIME- NTO FERREIRA	21/01/1987	4,0	4,0	44,0	52,0	23,0	75,0	25.
334055	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CA- MELO	25/09/1978	8,0	4,0	44,0	56,0	18,0	74,0	26.
333291	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/1979	8,0	8,0	36,0	52,0	22,0	74,0	27.
333439	ANA LUCIA OGNIBENE MINOZZO	15/03/1993	4,0	4,0	56,0	64,0	10,0	74,0	28.
333133	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA	13/01/1989	8,0	4,0	44,0	56,0	18,0	74,0	29.
333222	IVANEI SALETE CAMPANHARO	04/11/1973	12,0	4,0	40,0	56,0	17,0	73,0	30.
333081	SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS	16/06/1975	12,0	8,0	40,0	60,0	13,0	73,0	31.
333938	RENILDA NUNES SANTANA	15/02/1977	12,0	4,0	40,0	56,0	17,0	73,0	32.
333435	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNAN- DES	19/07/1963	4,0	4,0	44,0	52,0	20,0	72,0	33.
333193	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	27/11/1983	4,0	4,0	44,0	52,0	20,0	72,0	34.
333268	JOSICLEIA PEREIRA	03/06/1981	8,0	8,0	36,0	52,0	20,0	72,0	35.
339283	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	8,0	8,0	36,0	52,0	20,0	72,0	36.
336929	APARECIDA MARQUES ALVES KAISE- KAMP	26/09/1973	4,0	8,0	44,0	56,0	15,0	71,0	37.
333519	VIVIANE ANUNES VIEIRA CARDOSO	08/10/1990	4,0	8,0	48,0	60,0	11,0	71,0	38.
339714	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	12,0	8,0	36,0	56,0	15,0	71,0	39.
333596	VANUSA DE JESUS VAZ	09/01/1980	12,0	4,0	36,0	52,0	18,0	70,0	40.
334056	KARINY CRISTINA MIRANDA	04/11/1986	12,0	8,0	40,0	60,0	10,0	70,0	41.
333315	JUCIANE MARTINS KOTZWITZ DO NAS- CIMENTO	01/10/1990	16,0	4,0	44,0	64,0	4,0	68,0	42.
333552	ROSILEI SCHMITT	10/08/1980	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	43.
333538	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEI- RA	08/11/1983	4,0	4,0	44,0	52,0	16,0	68,0	44.
339266	INES TEREZINHA WALKER KELLER	16/06/1964	8,0	8,0	36,0	52,0	16,0	68,0	45.
339882	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	18/11/1968	4,0	4,0	44,0	52,0	15,0	67,0	46.
333269	JESSICA LOPES FERREIRA	29/07/1991	8,0	8,0	40,0	56,0	10,0	66,0	47.
336047	DEUSIQUELE COSTA DE PAULA RO- CHA	04/03/1989	8,0	4,0	48,0	60,0	6,0	66,0	48.
333106	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16/10/1987	8,0	8,0	44,0	60,0	6,0	66,0	49.
333626	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	01/09/1992	4,0	4,0	44,0	52,0	10,0	62,0	50.
337654	PATRÍCIA OLIVEIRA BITENCOURT	09/12/1985	20,0	8,0	32,0	60,0		60,0	51.
333723	JUMARA NASCIMENTO INGRACIO MA- CHRY	18/01/1987	8,0	4,0	40,0	52,0	6,0	58,0	52.
333079	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	22/10/1994	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	53.

333199	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	19/03/1991	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	54.
335306	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	4,0	4,0	44,0	52,0	0,0	52,0	55.
337646	NELI TEREZINHA OLIVEIRA	09/05/1964	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	56.
333865	KATIA GOMES FERNANDES	17/09/1982	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	57.
335176	MELINA GURGEL	16/09/1980	12,0	4,0	36,0	52,0	0,0	52,0	58.
334086	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	03/11/1987	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	Desclassificado
339686	GENY MARQUES SILVA	10/10/1958	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333286	GLAUCINEIA LAURIANO	30/08/1974	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333357	FLÁVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	04/02/1979	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333190	ANGELA VERIDIANA POSSO	10/07/1982	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
333873	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES	09/07/1983	0,0	8,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
339932	DANIELY AMANTI ASSIS	09/02/1987	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
333404	VALTIANE CARVALHO MARIANO	06/05/1988	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	Desclassificado
334021	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	19/09/1966	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333502	MARGARIDA PAIM DE OLIVEIRA LIMA	02/11/1972	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333950	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	06/09/1975	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333297	ARLETE SOARES SILVA PINTO	20/08/1976	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
336019	CLEONICE RODRIG RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/01/1977	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
333281	ELISABETE MARIA RENA	27/04/1979	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333716	ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES	05/03/1980	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
333363	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	17/08/1980	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333134	SERGIO FERREIRA DA SILVA MATOS	19/08/1983	0,0	8,0	44,0	52,0		52,0	Desclassificado
333790	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	01/08/1987	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333367	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1988	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
333772	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	27/01/1989	0,0	4,0	48,0	52,0		52,0	Desclassificado
337403	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	28/02/1990	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	Desclassificado
333579	MARIA HELENA MARQUES	01/12/1960	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333375	MARTA HELENA ZAWASKI	20/05/1962	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
337473	MARIA SOCORRO D NASCIMENTO SOARES	10/03/1966	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333792	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	29/05/1968	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333462	CLEIDE SOARES DE MEDEIROS	26/01/1973	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Desclassificado
334932	MELISSA AMARAL DE TOLEDO SCARANELLO	29/09/1975	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333466	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN	22/06/1976	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333911	IRISMARCO SEBASTIÃO DA SILVA	26/04/1977	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333046	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	02/09/1977	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333119	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333834	TATIANE CAROLINA WEISS ARAÚJO	01/03/1979	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333205	RENATA GEHLEN	25/09/1981	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
334066	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	20/01/1984	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
338602	SUZANA BROGLIO	04/04/1984	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
337393	LÉIA DELISE	24/10/1984	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
338367	MICHELE LIMA DA MATA	20/02/1985	16,0	4,0	28,0	48,0		48,0	Desclassificado
333070	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10/09/1985	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333744	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	30/11/1985	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333212	MARLEI DE LIMA	21/09/1986	0,0	4,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
333495	FERNANDA CARLA CARMINATTI	04/01/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333537	QUELI DA COSTA E SILVA	20/02/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
334005	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	02/04/1988	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333517	SILVANA OLIVEIRA DE MENEZES	19/03/1990	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333078	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	27/03/1991	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333970	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	02/09/1993	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
333068	ELISANDRA SOUSA DOS SANTOS	21/07/1994	0,0	8,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333235	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	13/04/1965	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333781	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	04/09/1968	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333882	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1972	0,0	8,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333219	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	20/03/1973	8,0	8,0	28,0	44,0		44,0	Desclassificado
333100	ANA MEDEIROS	03/04/1975	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333425	MARIA APARECIDA VIEIRA	18/02/1976	0,0	8,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333114	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	29/01/1978	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333256	KELE ALVES SILVA	18/05/1979	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333531	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10/06/1979	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
338434	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	18/07/1979	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333985	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ	09/02/1980	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333427	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	18/12/1980	0,0	8,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333085	VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA ACCO	27/05/1981	0,0	8,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
338858	SIMARA GOMES DE SOUZA NASCIMENTO	02/08/1981	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
335833	ROSELI LOPES DA SILVA	23/06/1982	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado

333064	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333681	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	23/07/1984	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333540	ANDREA ALVES DE LIMA	31/07/1984	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
334081	LEILA MARA MADERS BORGES	22/08/1986	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333433	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	23/09/1986	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333942	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	12/11/1986	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333821	KEILA SILVA HIPÓLITO	06/03/1987	0,0	4,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
337089	NAYARA DE PAULO	15/07/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333523	LIBNA TAYANA SILVA	09/10/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
337482	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	22/12/1989	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333891	ANDRESSA LUIZA PEREZ	03/03/1990	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333640	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	11/02/1991	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Desclassificado
333401	SCARLATH RODRIGUES SILVA	31/12/1991	0,0	0,0	44,0	44,0		44,0	Desclassificado
333447	ANDRÉIA SILVA SANTOS	09/04/1995	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333422	MARA SILVANA BRIGO GEISS	09/02/1970	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333056	EZINEI DE ARRUDA	04/08/1971	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333808	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	05/07/1975	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
337130	IVANETE P SILVA PEDROSA	23/08/1975	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333857	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	03/07/1977	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333624	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	13/02/1978	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333060	CARLA BRESSANE MARIANO	02/07/1978	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333908	GISELA BORGES CRISTOFOLI	13/10/1978	0,0	8,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333628	LIETE AMARAL RIBEIRO	29/04/1979	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
334052	DANIELA SIMÕES GARCIA	25/09/1979	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
339057	RAQUEL SILVIA DE PAULA	04/05/1980	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333522	LUCIANA PIRES DA SILVEIRA	25/02/1982	0,0	4,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
334071	ADRIANE RIZZOTTO	27/10/1982	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333830	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	18/04/1983	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333240	GIRLENE DE AMORIM JESUS	26/05/1983	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333389	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	04/10/1983	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
333655	JULIANA BRUNA DA CRUZ	07/04/1984	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
338955	DANIELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA	05/08/1984	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333688	MACARIS ROHDEN	09/08/1984	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
335619	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	16/04/1985	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
339032	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
333316	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333618	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333080	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Desclassificado
334060	GABRIELA WEBER DOS SANTOS	25/08/1997	0,0	0,0	40,0	40,0		40,0	Desclassificado
336378	LURDES ARCONTI SPIRONELLO	12/08/1964	0,0	8,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333794	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/10/1968	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
340147	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	17/09/1974	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
340022	ANA MARIA CEBALHO	23/08/1975	0,0	0,0	36,0	36,0		36,0	Desclassificado
333767	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	26/08/1976	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333082	ELIETE XAVIER QUADROS	17/08/1977	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
333437	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333793	FABIANA JEAN DA SILVA	30/10/1980	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333654	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	18/09/1982	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
338325	VILMA SILVA PEREIRA	19/04/1985	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333833	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	25/10/1988	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
339708	MARCIANA DE OLIVEIRA	19/04/1992	0,0	4,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333791	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	15/08/1961	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333520	ADNA MARIA DA SILVA	13/05/1967	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
333643	BEATRIZ LOPES DA SILVA	10/04/1978	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
333250	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
333976	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	04/10/1963	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
337082	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE OLIVEIRA	03/04/1970	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
333333	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	13/03/1973	12,0	4,0	12,0	28,0		28,0	Desclassificado
339178	TEREZINHA JESUS PEREIRA	07/08/1973	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
336229	ANDREIA DIAS PEREIRA	03/06/1985	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
333756	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	22/07/1962	0,0	0,0	24,0	24,0		24,0	Desclassificado
333310	ROSENILDA UMBELINA	03/03/1980	0,0	0,0	24,0	24,0		24,0	Desclassificado
339712	CARLENE LIMA SOUZA	01/08/1985	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
340141	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA	13/12/1979	0,0	8,0	12,0	20,0		20,0	Desclassificado
333084	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	16/12/1982	4,0	0,0	16,0	20,0		20,0	Desclassificado
333314	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	04/12/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333287	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	06/02/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333888	CLARO CÉSAR PAES DA SILVA	14/08/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333289	CLAUDINEIA ALVES	24/09/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

337502	DANIELA ARAUJO KLOS SANTANA	15/09/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337535	DÉBORA FERREIRA KLOOS DE SOUSA	18/03/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333387	ELAINE DA PENHA	05/11/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339012	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	06/03/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333641	ELIZABETH RAMOS BRAGHIN	20/11/1961	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
340210	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
340205	GILMA VONRONDOV	31/08/1974	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333804	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333174	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337339	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	20/01/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333299	JOYCE ROBERTA DA SILVA	02/05/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338758	KARINY FERREIRA SILVA	14/03/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333348	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338184	LUCILENE TORRES FURTADO	14/07/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339848	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
340236	MEIRE APARECIDA MEDEIRAS	15/04/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333948	RENILDA LOPES LIMA	25/07/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336773	ROMARA KLAIS	06/06/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338180	SILVANEIA JESUS DA CRUZ	15/08/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336747	SIMONE DA SILVA XAVIER	08/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333806	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM ARTE - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335107	ALANDROALDO HAITO	26/02/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339268	RAQUIELI BEN	19/06/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
337144	TATIANE PELISSARI	19/02/1985	8,0	4,0	44,0	56,0	24,0	80,0	1.
333677	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	08/08/1980	4,0	8,0	40,0	52,0	23,0	75,0	2.
333660	ALEXANDRE FLORES	04/07/1995	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	3.
333453	VALDOMIRO DE JESUS GONCALVES	02/06/1973	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333089	JÉSSICA COCCO	15/12/1990	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
333083	EQUEZIA TORRES DE OLIVEIRA	01/11/1995	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Desclassificado
340220	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	28/10/1993	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
336336	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	15/03/1996	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
338394	EVANDRA GOMES NEIRA	02/01/1989	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
337043	EDUARDO COSTA REVERTE	27/11/1994	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333742	ALINE SOUZA DE SÁ	01/11/1998	0,0	4,0	28,0	32,0		32,0	Desclassificado
338517	LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES	20/06/1989	0,0	4,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
333515	PRISCILA GOMES DA SILVA	11/01/1982	0,0	0,0	8,0	8,0		8,0	Desclassificado
333680	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	07/11/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
338793	VIVIANI DA SILVA MARTINS	22/12/1991	12,0	4,0	44,0	60,0	23,0	83,0	1.
338802	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	21/11/1990	16,0	4,0	36,0	56,0	20,0	76,0	2.
333379	CAROLINA COSTA SILVA	29/07/1983	4,0	8,0	44,0	56,0	0,0	56,0	3.
337607	MATHEUS ALMEIDA SAMUEL	23/06/1996	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
339575	ELMA CONCEIÇÃO	11/05/1988	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333731	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	23/09/1977	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
338233	FLAVIA ALVES LIMA	03/05/1995	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333747	JHONE LUIZ NAZARIO	20/01/1997	12,0	8,0	20,0	40,0		40,0	Desclassificado
333975	ANTONIO CARLOS	11/03/1988	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
333780	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	03/02/1990	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
339332	EDUARDO BATISTA DE LIMA MATOS	15/06/1991	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
338724	BRUNA CAROLINE JUSTEN	28/08/1996	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Desclassificado
335435	PETERSON CARLOS PINHEIRO	29/07/1973	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
338546	DOMINGOS JOSE DIAS DE SOUZA	16/11/1985	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Desclassificado
333951	JOÃO JULIO ANUNCIACÃO CAMPOS	15/03/1972	8,0	4,0	16,0	28,0		28,0	Desclassificado
333962	RONALDO APARECIDO DE ASSIS	12/01/1982	4,0	4,0	20,0	28,0		28,0	Desclassificado

333431	DIOGO MICHAEL HEPP	23/07/1986	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
333293	LILIAN VIEIRA DA SILVA	28/09/1992	8,0	0,0	20,0	28,0		28,0	Desclassificado
333675	AMANDA FOGAÇA SOUZA LOPES	30/09/1996	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
338890	GIOVANI DE SOUZA BRITO	15/03/1981	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
333997	ANA PAULA SOUZA E SILVA	04/06/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333101	BRUNA BOSA	12/03/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
340006	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	28/11/1969	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338940	EDISON LEONARDO BALZ CARVALHO	10/01/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338138	GEOVANE DA SILVA AMORIM	04/04/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339523	JOEL SEREDNITZKEI DA SILVA JUNIOR	19/08/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339819	KASSYA RAYANE POMBO	03/01/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
339494	LUCA VITOR	05/09/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333500	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
339854	ADEILZA BALBINO DA SILVA	02/09/1978	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333405	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	24/09/1991	16,0	4,0	16,0	36,0		36,0	Desclassificado
333226	NARA CRISLAINE RAMOS PIRES	27/12/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333497	MAYARA GOMES CUNHA	25/08/1992	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	1.
338652	MARIA APARECIDA SAMPAIO	20/05/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333646	ADRIANA VITÓRIA DA SILVA TAVARES	25/06/1987	20,0	12,0	36,0	68,0		68,0	1.
335704	MARIALEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	21/10/1980	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
333440	JOVANICE CECÍLIA DA SILVA	21/11/1984	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Desclassificado
333073	VANESSA CRISTIN ANDRÉ FELÍCIO	29/10/1991	16,0	4,0	28,0	48,0		48,0	Desclassificado
333120	FERNANDA PEREIRA	15/07/1977	20,0	0,0	20,0	40,0		40,0	Desclassificado
333549	REGIANE FORNALSKI PERINI	23/04/1987	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Desclassificado
333239	VALDIRENE CAMARGO FIGUEREDO DO NASCIMENTO	06/10/1986	8,0	8,0	16,0	32,0		32,0	Desclassificado
333090	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	06/07/1994	8,0	4,0	20,0	32,0		32,0	Desclassificado
333993	NADIA QUINTEIRO RAMOS	13/03/1986	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
340153	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	25/09/1993	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
340129	GISLAINE THAIS DA SILVA	12/10/1986	0,0	4,0	16,0	20,0		20,0	Desclassificado
333901	JANDERSON SANTOS PINHEIRO	01/02/1990	4,0	0,0	12,0	16,0		16,0	Desclassificado
333620	ANAIZA APARECIDA DE LIMA	15/01/1962	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333690	CRISLANE RUIZ SOUSA DA GAMA	26/04/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338534	EDNA TUBIANA BAÚ	12/08/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333854	ELISIANE BACKES FUNK	28/02/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337653	MARGARETH MARIA SILVA MOULIN	14/05/1957	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338962	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10/06/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
339504	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	05/01/1962	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	1.
338674	LUANA SANTANA DELGADO	11/03/1995	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Desclassificado
333967	MARCOS LOPES SOARES	21/04/1981	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Desclassificado
333944	LUIZA SOUZA OLIVEIRA	08/02/1992	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333858	DANIELY CRISTHINA SANDRI	24/07/1996	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Desclassificado
333290	WILK PEDRO ARCELINO	12/06/1993	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
339440	SANDRA MARIA DAVELISAMPAIO	29/02/1976	16,0	0,0	16,0	32,0		32,0	Desclassificado
333416	ROSANA MARTINS	29/08/1978	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333586	FERNANDA DE SOUZA GARCIA MOLINA	12/11/1984	12,0	0,0	16,0	28,0		28,0	Desclassificado
338446	ROMÁRIA DE CARVALHO CUNHA	13/10/1985	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
337580	LAIANA PAULA JERÔNIMO DA ROCHA	20/07/1992	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
333378	MOISÉS RAMOS DOS SANTOS	12/08/1993	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado
338932	OLDECIR STIELER MARTINS	19/12/1977	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado

333441	CLAUDIO RICARDO ALVES PE-REIRA	02/07/1969	0,0	0,0	20,0	20,0		20,0	Desclassificado
333474	EDIVANIA AUGUSTO	04/03/1991	0,0	8,0	8,0	16,0		16,0	Desclassificado
336503	PAMELLA ALESKA SILVA SANTOS	20/12/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333402	RITA DE CASSIA TORRES SENA	03/05/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333567	SANDRA GOMES SOARES	26/06/1971	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333115	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333657	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	05/09/1991	4,0	4,0	52,0	60,0	18,0	78,0	1.
333798	MARLENE GODOY GUERRA SANTANA	12/09/1972	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
335325	PATRICIA APARECIDA SILVA SPOLADOR	12/12/1978	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333770	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Desclassificado
338740	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
333972	FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS	01/12/1985	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Desclassificado
340152	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
338833	MARCIA IRIS BAR BARBOSA	22/05/1969	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
333774	MARIA IVANETE SINKARCHUK MOLETA	19/06/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335804	ZILDA SOUZA RIZZOTTO	20/02/1965	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	Desclassificado
333446	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	4,0	4,0	40,0	48,0		48,0	Desclassificado
333989	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	15/10/1982	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Desclassificado
333990	BRUNA GARCIA RODRIGUES	04/06/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335871	ELIANE APARECIDA ZOIZOCARROCE	04/06/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's****AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
339627	HELOISE DA SILVA SOUZA	05/09/1986	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	1.
333170	MATHEUS SOMMER CASTRO	12/05/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
333106	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16/10/1987	8,0	8,0	44,0	60,0	6,0	66,0	1.
337082	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE OLIVEIRA	03/04/1970	0,0	4,0	24,0	28,0		28,0	Desclassificado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES**Prefeito Municipal (em exercício)**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

JAIME LUIS OTT**Secretário Municipal de Administração (interino)**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 632 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
 BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29.11.2008, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 213 da Lei Complementar nº 020, de 29.11.2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único para §2º:

“Art. 213.....

§ 1º. Quando ainda não realizado o inventário judicial ou extrajudicial, o cônjuge ou companheiro do “de cujus” tratados no inciso VII deste artigo farão jus a isenção de que trata o “caput”, conforme a sua cota-parte, limitada a 50% (cinquenta por cento) do benefício, desde que comprovem sua relação e dos demais co-proprietários, co-usufrutuários e co-posseiros com o imóvel em decorrência de sucessão hereditária, nos moldes da legislação civil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

JAIME LUÍS OTT

Secretário Municipal de Administração Interino

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 190.897.296,40 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 3.444.494,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 17.316.602,40, resulta na Receita Estimada de R\$ 170.136.200,00, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 104.628.100,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 65.508.100,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 26.436.200,00.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	136.712.800,00	6.987.200,00	143.700.000,00
1. POR CATEGORIA ECONÔMICA	136.712.800,00	6.987.200,00	143.700.000,00
1. RECEITAS CORRENTES	136.712.800,00	6.660.800,00	143.373.600,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	326.400,00	326.400,00

2. POR FONTES	136.712.800,00	6.987.200,00	143.700.000,00
1. RECEITAS CORRENTES	157.473.896,40	6.660.800,00	164.134.696,40
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.348.116,40		32.348.116,40
1.2 - Receita de Contribuições	1.348.800,00		1.348.800,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.138.200,00	61.800,00	1.200.000,00
1.6 - Receita de Serviços	4.165.610,00		4.165.610,00
1.7 - Transferências Correntes	117.804.252,00	6.599.000,00	124.403.252,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	668.918,00	0,00	668.918,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	326.400,00	326.400,00
2.1 - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00	326.400,00	326.400,00
9. DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-20.761.096,40	0,00	-20.761.096,40
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-3.444.494,00	0,00	-3.444.494,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-17.316.602,40	0,00	-17.316.602,40
II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
1. POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	15.521.500,00	15.521.500,00
1. RECEITAS CORRENTES	0,00	15.521.500,00	15.521.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	10.914.700,00	10.914.700,00
2. POR FONTES	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
1. RECEITAS CORRENTES	0,00	15.521.500,00	15.521.500,00
1.2 - Receita de Contribuições		4.899.900,00	4.899.900,00
1.3 - Receita Patrimonial		9.908.600,00	9.908.600,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		713.000,00	713.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens		0,00	0,00
7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	10.914.700,00	10.914.700,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	136.712.800,00	33.423.400,00	170.136.200,00

Art. 3º. A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R\$ 170.136.200,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 104.628.100,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 65.508.100,00, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	104.628.100,00	39.071.900,00	143.700.000,00
1. DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	104.628.100,00	39.071.900,00	143.700.000,00
01.Câmara Municipal	6.000.000,00		6.000.000,00
02.Governo Municipal	3.100.000,00		3.100.000,00
03.Secretaria de Administração	7.080.000,00		7.080.000,00
04.Secretaria de Finanças	9.400.000,00		9.400.000,00
05.Secretaria de Cultura e Turismo	1.995.000,00		1.995.000,00
06.Secretaria de Esportes e Lazer	2.494.500,00		2.494.500,00
07.Secretaria de Infraestrutura	24.000.000,00		24.000.000,00

08. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	7.396.000,00		7.396.000,00
09. Secretaria de Educação	42.736.100,00		42.736.100,00
10. Secretaria de Saúde		35.179.500,00	35.179.500,00
11. Secretaria de Assistência Social	276.500,00	3.892.400,00	4.168.900,00
99. Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
2. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	104.628.100,00	39.071.900,00	143.700.000,00
01. Despesas Correntes	91.349.390,00	36.689.840,00	128.039.230,00
02. Despesas de Capital	13.128.710,00	2.382.060,00	15.510.770,00
03. Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
3. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	104.628.100,00	39.071.900,00	143.700.000,00
01. Legislativo	6.000.000,00		6.000.000,00
04. Administração	19.765.028,00		19.765.028,00
06. Segurança Pública	417.000,00		417.000,00
08. Assistência Social		3.892.400,00	3.892.400,00
10. Saúde		35.179.500,00	35.179.500,00
11. Trabalho	276.500,00		276.500,00
12. Educação	42.736.100,00		42.736.100,00
13. Cultura	1.896.100,00		1.896.100,00
14. Direitos da Cidadania	496.500,00		496.500,00
15. Urbanismo	11.748.600,00		11.748.600,00
17. Saneamento	7.461.600,00		7.461.600,00
18. Gestão Ambiental	1.209.000,00		1.209.000,00
20. Agricultura	2.597.900,00		2.597.900,00
22. Indústria	228.000,00		228.000,00
23. Comércio e Serviços	98.900,00		98.900,00
26. Transportes	3.452.900,00		3.452.900,00
27. Desporto e Lazer	2.494.500,00		2.494.500,00
28. Encargos Especiais	3.599.472,00		3.599.472,00
99. Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
4. DESPESA POR PROGRAMA	104.628.100,00	65.508.100,00	170.136.200,00
0001. Ação Legislativa	6.000.000,00		6.000.000,00
0002. Gestão e Manutenção de Serviços do Município	24.414.728,00	1.379.000,00	25.793.728,00
0003. Operações Especiais	3.599.472,00		3.599.472,00
0004. Programa de Gestão da Política do Fundo de Previdência	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos	18.655.500,00		18.655.500,00
0006. Saneamento Básico Direito de Todos	7.461.600,00	0,00	7.461.600,00
0007. Educação Para a Vida Toda	40.837.900,00	0,00	40.837.900,00
0008. Saúde: Gestão do SUS	0,00	2.170.000,00	2.170.000,00
0009. Saúde: Atenção Básica	0,00	14.596.000,00	14.596.000,00
0010. MAC: Média e Alta Complexidade Hospitalar	0,00	15.294.400,00	15.294.400,00
0011. Saúde: Assistência Farmacêutica	0,00	1.667.500,00	1.667.500,00
0012. Vigilância em Saúde	0,00	1.451.600,00	1.451.600,00
0013. Ceilero da Proteção Social Básica e Especial	0,00	2.390.900,00	2.390.900,00

0014. Bem Viver	0,00	122.500,00	122.500,00
0015. Geração de Emprego e Renda	276.500,00		276.500,00
0016. Agricultura Familiar e Cooperativismo	612.900,00		612.900,00
0017. Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade	1.175.000,00		1.175.000,00
0018. Desenvolve Turismo + 20	98.900,00		98.900,00
0019. Esporte para Todos	893.500,00		893.500,00
0020. Cultura + 20	452.100,00		452.100,00
9999. Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
1. DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
13. Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		26.436.200,00	26.436.200,00
2. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
01. Despesas Correntes		15.158.462,00	15.158.462,00
02. Despesas de Capital		100.000,00	100.000,00
99. Reserva do RPPS		11.177.738,00	11.177.738,00
3. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
09. Previdência Social		15.258.462,00	15.258.462,00
99. Reserva do RPPS		11.177.738,00	11.177.738,00
4. DESPESA POR PROGRAMA	0,00	26.436.200,00	26.436.200,00
0026. Gestão da Previdência do Regime Estatutário		15.258.462,00	15.258.462,00
9999. Reserva do RPPS		11.177.738,00	11.177.738,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	104.628.100,00	65.508.100,00	170.136.200,00

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ **32.084.700,00 (trinta e dois milhões, oitenta e quatro mil e setecentos reais)** será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I – para abertura de crédito suplementar à conta de recurso provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei;

IV – até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

Parágrafo único. Os limites autorizados no artigo não serão onerados quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º. Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pesso-

al e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a Renúncia da Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado estabelecidos na Lei nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos I, II e III respectivamente, integrante desta lei.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901 de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO.

Art. 9º. Integram esta Lei: Anexo IV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais; Anexo V – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e da Despesa; Anexo VI – Programação dos Recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Anexo VII – Programação dos Recursos das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e Anexo VIII – Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

JAIME LUIS OTT

Secretário Municipal de Administração Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO 509/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o responsável pela empresa **TECIDOS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ: 04.685.901/0001-15**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Avenida Brasil, quadra 80 lote 14 - Centro - neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o *Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 26 de dezembro de 2018.

Edna Mara S. Mallmann Cirdirlei Felipe

Agente Fiscal Sanitário Diretor do Dep. de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 629, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA OS SERVIDORES ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO, GILMAR ORCHA E LUCAS KOLLING PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 70/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N 630, DE 26 DE DEZEMBRO 2018.

EXONERA A SERVIDORA VITÓRIA FERNANDA RAMALHO RODRIGUES DO CARGO EM COMISSÃO DE INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 057/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 057/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/12/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços pa-**

ra aquisição futura de caminhão tipo basculante, para atender as demandas do Departamento de Obras, sendo declarada vencedora do certame a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ/MF nº 19.293.041/0002-22**, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Campos de Júlio - MT, 24 de dezembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 415/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 415/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
 - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- RESOLVE:**
- Art. 1º.** Designar a servidora **ALCIONE LUORDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula funcional n. 466 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 872.741.931-68, com e-mail: alcione13aidar@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 061/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **EXTRA MAQUINA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 19.293.041/0002, que tem por objeto possível e eventual aquisição contratação de empresa Especializada para o fornecimento de Patrulha mecanizada composta por Caminhão Basculante para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Agricultura, oriundo do Processo Licitatório n. 3258/2018.

Art. 2º. Designar o servidor **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n. 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 954.864.441-15, com e-mail: luis.cb.n@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Dezembro de 2018.

ALCIONE LUORDES DOS SANTOS AIDAR

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 420/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 420/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.ª **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, não faz mais parte do quadro funcionário deste município.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional n. 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para substituir a Sr.ª **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 044.577.891-19, para acompanhar e fiscalizar,

como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 008/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ARAGONÊS SOUZA DE ALECRIM 96046171172**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 13.021.989/0001-61, que tem por objeto possível e eventual aquisição de carne e frios, para ser utilizado pelo gabinete do prefeito e pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento/Orçamento e Gestão; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 42/2018.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 418 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 018.678.215-24, com e-mail: margarida3castro@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando-se a Portaria n. 098/2018, de 02 de Abril de 2018, e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Dezembro de 2018.

IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 423/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 423/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR E APOIO/ADM/EDUC/ AGENTE DE LIMPEZA DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ.

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Calendário acadêmico do 1º semestre de 2018 e a necessidade de conceder férias coletivas aos servidores docentes, faxineiras e merendeiras da Escola Municipal Canaã, lotados na Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos servidores docentes, PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR e APOIO/ADM/EDUC/ AGENTE DE LIMPEZA da Escola Municipal Canaã, no período compreendido entre 01/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2º.— Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Canabrava do Norte-MT, 26 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANEIRO				
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Alessandra Alves da Rocha	Professora SELETISTA	2084	08/05/2017 a 07/05/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Alessandro Viana da Silva	Motorista	1759	01/08/2017 a 31/07/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Ana Paula Pereira Neres	Professora	1845	15/05/2017 a 14/05/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Cecilia S. Silva Lima	Professora	1838	15/05/2017 a 14/05/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Cilas Jose Barros	Motorista	342	31/12/2017 a 31/12/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Cleia Leandro de Almeida Dias	Professora	69	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 à 30/01/2019
Cleimon Ferreira de Souza	PROFESSORA Seletiva	2060	08/05/2018 a 07/05/2019	01/01/2019 à 30/01/2019
Dalva Gomes da Luz	PROFESSORA Seletiva	2033	06/03/2017 a 05/03/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Edvania Santos de Araújo	Professora	309	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 à 30/01/2019
Edileusa Rodrigues Malta	Nutrição Escolar	401	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 à 30/01/2019
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 à 30/01/2019
Elivaine Alves Candido	Professora	526	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 à 30/01/2019
Esmeralda Pereira da Mota	Agente de Limpeza	524	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2019 à 30/01/2019

Ivone Alves de Souza	Professora SELETISTA	2059	08/05/2017 a 07/05/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Janeide Alves Tenório	Agente de Limpeza	465	01/01/2018 a 31/12/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Janira P Barros Rocha	Professora	1841	15/05/2017 a 14/05/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Joselita Teixeira de Oliveira	Professora SELETISTA	2034	06/03/2017 a 05/03/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
João Batista de Souza	Professor	533	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 à 30/01/2019
Leomar dos Santos Nascimento	Vigilante Escolar	839	01/05/2018 a 30/04/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar	483	24/02/2014 a 23/02/2015	01/01/2019 à 30/01/2019
Lucia Maria Pereira Rêgo	Professora SELETISTA	2029	06/03/2017 a 05/03/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Lucélia Sena Dorta	Professora SELETISTA	2055	08/05/2017 a 07/05/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Maria das Graças Bonifacio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2014 a 23/02/2015	01/01/2019 à 30/01/2019
Maria Joseane Aragão Feitosa	Professora	1842	15/05/2017 a 14/05/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Maria Viviane V. de Souza	Agente de Limpeza	105	01/11/2017 a 31/10/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Maria Aparecida dos Reis Tavares	Professora	76	31/12/2017 a 31/12/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Maria helena P. da Silva	Professora	508	01/01/2018 a 31/12/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Maria Lisdete P. de Souza	Nutrição Escolar	252	31/10/2017 a 31/10/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Maria Valverde Santana Rodrigues	Professora	1848	15/05/2017 a 14/05/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Mara Licia da Silva Borges	Professora	85	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Maria Euselia Vieira da Silva	Professora SELETISTA	2031	06/03/2017 a 05/03/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Nubia Alves de Souza	Professora	265	24/02/2014 a 23/02/2015	01/01/2019 à 30/01/2019
Nuria Louzeiro de Oliveira	Monitora de aluno especial - SELETISTA	2061	08/05/2017 a 07/05/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Reijane Dias dos Santos	Professora	1519	01/01/2018 a 31/12/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Rosilene da Silva Rego	Agente de Limpeza	520	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 à 30/01/2019
Rosalina Alves Barreto	Professora SELETISTA	2020	06/03/2017 a 05/03/2018	01/01/2019 à 30/01/2019
Silma Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	530	24/02/2016 a 23/02/2017	01/01/2019 à 30/01/2019

Simone da Silva Rego de Carvalho	Professora	66	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 a 30/01/2019
Sirleide Souza Silva	Professora	81	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 a 30/01/2019
Sunamara Souza Feitosa de Moraes	Professora SELETISTA	2054	08/05/2017 a 07/05/2018	01/01/2019 a 30/01/2019
Terezinha V. Souza da Silva	Agente de Limpeza	679	21/04/2017 a 20/04/2018	01/01/2019 a 30/01/2019
Valmeci Paiva de Amorim	Professora	513	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 a 30/01/2019
Vera Lúcia dos Santos Amâncio	Aux. Administrativo Educacional	1908	05/12/2017 a 04/12/2018	01/01/2019 a 30/01/2019
Zilda Severina F. de Paula	Professora	131	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 a 30/01/2019
Vânia Maria Pedrina de Souza	Agente de Limpeza	409	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 a 30/01/2019
Zenice Moura de Oliveira	Professora	78	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2019 a 30/01/2019
Josimeire de Souza Ramos Resende	Técnica Administrativa Educacional	461	01/05/2015 a 30/04/2016	01/01/2019 a 30/01/2019
Valeriana Lima Dos Santos	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Limpeza	487	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 a 30/01/2019
Valmerice Nunes Brito	Auxiliar Administrativa Educacional-AEE	1853	15/05/2017 a 14/05/2018	01/01/2019 a 30/01/2019
Nilcely Rufino da Silva	Tec. Infra Estrutura / Agente De Limpeza.	506	05/02/2017 a 04/02/2018	01/01/2019 a 30/01/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 422/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 422/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31 de Outubro de 2018, o servidor público municipal, Sr. **NEUTE SEVERINO DE ALENCAR**, brasileiro, convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1693699-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.095.851-95, do cargo de **GERÊNCIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS**, deste município, nomeado pela Portaria N. 077/2017, de 01 de Março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 31 de outubro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 421/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 421/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.^a **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, não faz mais parte do quadro funcionário deste município.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional n. 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para substituir a Sr.^a **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 044.577.891-19, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 009/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **Welsandro Cardoso do Carmo - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 11.505.941/0001-01, que tem por objeto possível e eventual aquisição de carne e frios, para ser utilizado pelo gabinete do prefeito e pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento/Orçamento e Gestão; pelo período de 12 meses., oriundo do Processo Licitatório n. 42/2018.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.^a **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 418 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 018.678.215-24, com e-mail: margarida3castro@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando-se a Portaria n. 099/2018, de 02 de Abril de 2018, e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Dezembro de 2018.

IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 418/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 418/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão do Processo de Sindicância Administrativa, nomeado através da Portaria N. 365/2018, de 01 de novembro de 2018, e conforme solicitação exarada no ofício nº 003/2018, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorrogar o prazo para conclusão de Processo de Sindicância Administrativa, por mais (30) trinta dias, a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 417/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 417/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais

setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, CREA-35902, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 052/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 14.936.115/0001-05, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra – de implantação de 558(quinhentos e cinquenta e oito), recipientes de resíduos sólidos em aço inox. Recursos oriundos de convenio nº 00462/2017 – FUNASA, conforme localização e cadastro de usuários, Projetos Básicos de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custo Unitário, oriundo do Processo Licitatório n. 3252/2018.

Art. 2º. Designar o servidor **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Dezembro de 2018.

GLAUCE DE CASTRO E SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 419/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 419/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que se trata de um processo de análise complexa e demorada.

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão do Processo de Sindicância Administrativa, nomeado através da Portaria N. 364/2018, de 01 de novembro de 2018, e conforme solicitação exarada no ofício nº 006/2018, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorrogar o prazo para conclusão de Processo de Sindicância Administrativa, por mais (30) trinta dias, a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 416/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 416/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALCIONE LUORDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula funcional n. 466 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 872.741.931-68, com e-mail: alcione13aidar@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 051/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **EXTRA MAQUINA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 19.293.041/0002, que tem por objeto é aquisição de um Caminhão Basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, oriundo do Processo Licitatório n. 3258/2018.

Art. 2º. Designar o servidor **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n. 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 954.864.441-15, com e-mail: luis.cb.n@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Dezembro de 2018.

ALCIONE LUORDES DOS SANTOS AIDAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS

Ata da comissão permanente de baixa de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Carlinda, realizada no dia vinte e um do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 11 (onze) horas, na sede da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, sob a presença das servidoras Patrícia Zapelini Corti e Sandra dos Santos, e da senhora Vereadora Sandra Cristina Costa Evangelista, nomeadas como membros da comissão pela Portaria n° 003/2018. Após análise dos bens constataram como inservíveis os bens abaixo relacionados:

MATRICULA	DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	PLAQUETA N°
147	CADEIRA	02/01/2000	147
151	CADEIRA M. BELO 5001 320	29/12/2006	151
156	CADEIRA M. BELO C34 G-SE	29/12/2006	156
163	CADEIRA M. BELO C-34 320	29/12/2006	163
164	CADEIRA M. BELO C-34 320	29/12/2006	164
165	CADEIRA M. BELO C-34 320	29/12/2006	165
166	CADEIRA M. BELO C-34 320	29/12/2006	166
168	CADEIRA M. BELO C-34 320	29/12/2006	168
170	CADEIRA M. BELO C-34 320	29/12/2006	170
171	CADEIRA M. BELO C-34 320	29/12/2006	171
176	CADEIRA M. BELO C-34 320	29/12/2006	176
180	CADEIRA M. BELO C-34 320	29/12/2006	180
183	NOBREAK APC 0.500 KVA	09/03/2007	183
184	MICRO COMPUTADOR INTEL P4	09/03/2007	184
691	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	259
692	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	260
693	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	261
694	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	262
695	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	263
696	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	264
697	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	265
698	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	266
699	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	267
700	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	268
701	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	269

702	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	270
703	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	271
704	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	272
705	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	273
706	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	274
707	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	275
708	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	276
709	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	277
710	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	278
712	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	280
713	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	281
714	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	282
715	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	283
716	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	284
717	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	285
718	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	286
719	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	287
720	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2011	288
711	CADEIRA FIXA SEC. REMA-FLEX LAM 810 7210	15/12/2018	279
72	CADEIRA-PRETA	28/12/2001	72
138	CADEIRA TECIDO AZUL	02/01/2000	138
747	CAD GIR PRES M BELO LIGHT AZL 918	04/04/2012	312
849	IMPRESSORA LASER HP P-1102	30/03/2013	319
22	MAQUINA DE ESCRREVER ELÉTRICA MARCA PRAXIS 20	28/10/1997	22
354	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL C 4480	08/04/2009	201
392	MESA M. BELO SPW MAPLE	07/05/2009	203
900	CELULAR SANSUNG J7 PRIME DOURADO selal n° 354158083721157	01/04/2017	352
476	DVD CCE 520 USX	05/11/2009	213
92	SOFÁ	02/03/2004	92
93	SOFÁ	02/03/2004	93
94	SOFÁ	02/03/2004	94
111	ESTANTE DE AÇO	31/12/2005	111
65	ESTANTE DE AÇO	02/01/2000	65
494	SUPOTE PARA TECLADO M. BELO MARFIM	05/11/2009	231
91	NOBREAK SMS	02/01/2000	91
196	MONITOR LCD "17" AOC	21/01/2008	196
195	COMPUTADOR INTEL SEM-PROM 2.500	21/01/2008	195
745	CAD GIR SEC M BELO LIGHT AZL 918	02/04/2012	310
746	CAD GIR SEC M BELO LIGHT AZL 918	02/04/2012	311
850	ROTEADOR MODEM ADSL2+ D-LINK	30/10/2013	320
878	ROTEADOR WIRELESS ROUTER 15 ON TP-LINK	01/10/2015	334
121	cadeira Marca Belo C-34GSC Giratória-212 cor Verde	10/08/2006	121
646	MICROFONE TSI MMF303 C FIO	10/12/2010	253
101	MICROFONE LESON	02/01/2000	101
637	MICROFONE TSI MS 215 S FIO DUPLO EM UHF	10/12/2010	244

Nada mais havendo a se tratar a servidora Patrícia Zapelini Corti, presidente, deu por encerrada a avaliação.

Carlinda-MT, 21 de dezembro de 2018.

PATRICIA ZAPELINI CORTI

PRESIDENTE

SANDRA DOS SANTOS

SECRETARIA

SANDRA CRISTINA COSTA EVANGELISTA

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO N.º: 085/2018.

ATO N.º: 085/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** à Sra. **EDNA MARIA MESSERSHIMIDT GUERREIRO**, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle Administrativo, lotada no Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 072/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 072/2018

REGULAMENTA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO FINAL DO ANO EM CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a programação de comemoração do final de ano a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT em 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que na festividade de final de ano a cidade de Chapada dos Guimarães/MT tem aumento considerável da população flutuante;

CONSIDERANDO que em eventos como as festas final de ano, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica proibido o Funcionamento de Ambulantes em espaços cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, nos dias 30, 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019.

Art. 2.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Estacionamentos em terrenos particulares, nos dias 30, 31 de dezembro de

2018 e 01 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1.º - O proprietário ou locador do estacionamento deverá providenciar:

- a) Camiseta de identificação da segurança do estacionamento;
- b) Apresentar tíquetes de controle de entrada e saída de veículos;
- c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;
- d) Manter o local bem iluminado;
- e) Apresentar no caso de locação o contrato do terreno no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização.

§ 2.º - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do Alvará para Estacionamento.

Art. 3.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca e de Algodão Doce, nos dias 30, 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo o ambulante não fixar em um só local.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará em multa de 02 vezes o valor do Alvará ora regulamentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline – nos dias 30, 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por brinquedo, que deverá ser colocado em local a ser previamente designado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, devendo o proprietário assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo, bem como apresentar termo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. A inspeção do Corpo de Bombeiros atestando as condições de uso, onde atesta a segurança para o funcionamento é de responsabilidade do proprietário do brinquedo, o Município não se responsabiliza pelo atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 5.º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para o comércio de alimentos na Praça Dom Wunibaldo, 30, 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com a liberação de alvarás unicamente as barracas e trailers já instalados na Praça Dom Wunibaldo.

§ 1.º O proprietário do espaço deverá providenciar ainda:

- a) Uniforme na cor branca, toucas, luvas e avental;
- b) Providenciar extintores CO2 ou Pó Químico;
- c) Cada Proprietário será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;
- d) Manter o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes e o local iluminado;
- e) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmos.
- f) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.

§ 2º. Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo o espaço da Praça Bispo Dom Wunibaldo, apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada barraca e/ou trailers.

Art. 6.º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará nos dias 30, 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019 ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 7.º - Fica, o comércio em geral, expressamente proibido de comercializar nos dias 30, 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, bebidas

em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica proibido, no espaço interno onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio fixo.

Art. 8º - Durante os dias 29 e 30 de dezembro de 2018, os bares e restaurantes do entorno da Praça Dom Wunibaldo, somente poderão utilizar de sonorização ambiente e ao vivo no período compreendido das 10h00min às 03h00min, no dia 31 de dezembro de 2018 a utilização da sonorização ambiente e ao vivo só poderá ocorrer no período de 10h00min às 19h00min e no dia 01 de janeiro de 2019 a utilização da sonorização ambiente e ao vivo poderá ocorrer no período de 10h00min às 03h00min

§ 1º. - Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo o espaço da Praça Bispo Dom Wunibaldo, apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada estabelecimento comercial.

§ 2º. - O estabelecimento que optar pela colocação de mesas e cadeiras no espaço da Praça Bispo Dom Wunibaldo deverá pagar uma Taxa Adicional de Alvará de Funcionamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por estar utilizado espaço de domínio público.

§ 3º. - Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Chapada dos Guimarães a utilização de som automotivo.

§ 4º. - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do sistema de sonorização.

§ 5º. - Os horários delimitados no *caput* deste artigo deverão respeitar os horários de missa na Paróquia de Sant'Ana, devendo todos os bares e comércios em geral localizados próximos a Praça Bispo Dom Wunibaldo cessarem a sonorização ambiente e ao vivo durante o período que estiver ocorrendo a mencionada celebração religiosa.

Art. 9º - No dia 31 de dezembro de 2018, das 14h00min até as 03h00min, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT (perímetro em anexo), como forma de evitar tumultos e prejuízos à população.

Art. 10 - É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar, Estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou Palco do Festival de Inverno.

Art. 11. - O servidor efetivo e conselheiro tutelar que estiver escalonado a trabalhar nos dias 30, 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019 em regime de plantão receberá uma verba indenizatória no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia trabalhado.

Art. 12. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
PORTARIA N° 644/2018**

DATA: 26 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **RODINETE DA SILVA CARNEIRO BATISTA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **RODINETE DA SILVA CARNEIRO BATISTA**, portadora do RG n° 18.051.683-8 SSP/SP e inscrita no CPF n° 206.486.708-21, no cargo de Professora 30hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 23 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RH
PORTARIA N° 642/2018**

DATA: 26 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **ROSANA MARIA ANDREATO LEITE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde a Sra. **ROSANA MARIA ANDREATO LEITE**, portadora do RG n° 42754463 SSP/PR e inscrita no CPF n° 031.183.239.30, no cargo de Professora 30hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 04 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RH
PORTARIA N° 643/2018**

DATA: 26 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Exoneração a pedido em Cargo Comissionado o Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a pedido em Cargo Comissionado o Sr. **José de Oliveira**, portador do RG n° 1437239-8 SSP/MT e CPF n° 894.798.901-00, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Dezembro de 2.018.

Cláudia-MT, 26 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 646/2018

DATA: 26 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **MARINALVA ROSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **MARINALVA ROSA**, portadora do RG n° 1301270-3 SSP/MT e inscrita no CPF n° 581.797.631.53, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Sendo seus efeitos legais a partir do dia 25 de dezembro de 2018.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de dezembro de 2.018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 645/2018

DATA: 26 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Maternidade ao(a) Sr(a). **DANIELY FIGUEREDO DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** Licença Maternidade a Sra. **DANIELY FIGUEREDO DOS SANTOS**, portadora do RG n° 2.288.846-2 SSP/MT e inscrita CPF n° 040.785.891-11, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a data de 24 de dezembro de 2018.

Cláudia-MT, 26 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 647/2018

DATA: 26 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Maternidade a Sra. **MARISTELA GRIGOLETTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Maternidade a Sra. **MARISTELA GRIGOLETTO**, portadora do RG n° 1749844-9 SSP/MT e CPF n° 013.051.591-44, no cargo de Agente de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO N° 1.651, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 1.651, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Nomeia Conselheiros (CMDRS) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente a Lei Municipal n° 439/03, de 02 de junho de 2003.

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, conforme indicações a seguir:

I – representando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cocalinho:

a) TITULAR: **BERNARDINO B. DA SILVA JÚNIOR**,

b) SUPLENTE: **ANTONIO LUIS MENDES**

II – representando o Sindicato Rural de Cocalinho:

a) TITULAR: **PAULO SÉRGIO FELIPE DOS SANTOS**,

b) SUPLENTE: **TADEU FERREIRA DOS SANTOS**;

III –representando a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A:

a) TITULAR: **KLEITON HENRIQUE DE OLIVEIRA**,

b) SUPLENTE: **ALVINO CARDOSO DE MELO**;

IV –representando a Câmara Municipal de Vereadores de Cocalinho:

a) TITULAR: **FABIO ARRUDA PERREIRA**,

b) SUPLENTE: **EDIVAN DORNEL DE SOUZA**;

V –representando o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso:

a) TITULAR: **ALBERTO ASCHIDAMINI**,

b) SUPLENTE: **CARLOS MANOEL TELES**;

VI –representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho:

c) TITULAR: **GILVANIA NUNES DE SOUZA**,

d) SUPLENTE: **JOSE BARBOSA DE MELO**;

VII –representando a Cooperativa de Crédito Rural do Araguaia – SICREDI:

a) TITULAR: **JULIAN PFOST DA CUNHA**

b) SUPLENTE: **NARCISO HONÓRIO DA SILVA**;

VIII – representando a Secretaria Municipal de Agricultura:

a) TITULAR: **LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS**,

b) SUPLENTE: **FRANCISCO HONORIO DA SILVA**;

IX – representando a Agência Fazendária do Município de Cocalinho:

a) TITULAR: **GETULIO RIBEIRO DE SOUZA**,

b) SUPLENTE: **SIDNEY SILVEIRA DOS SANTOS**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho - MT, Estado do Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº60/2018

CONTRATO Nº60/2018

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 BUEIRO NA RODOVIA MT 100 NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGO DA ETELVINA NA FAZENDA CONTINENTAL ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE COCALINHO,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.^a DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 22.618.893/001-76, estabelecida na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote12, Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, CEP. 78.600-00, representada neste ato por seu sócio, ALOI-

SIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 284.241.071-87, residente à rua monoel pereira brito, 3501, fundos, setor Cristino cortes, Barra do Garças-MT cep.78.600-000, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Tomada de Preço nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 BUEIRO NA RODOVIA MT 100 NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGO DA ETELVINA PROXIMO A FAZENDA CONTINENTAL ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE COCALINHO, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ 136.894,54 (Cento e Trinta e seis Mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da “ORDEN DE SERVIÇOS” para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso;

4.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

51 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do FETHAB alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 005 - Fethab
Proj/Ativ.: 1048 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 449051

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

13.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa - de Cocalinho -MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 26 de dezembro de 2018.

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

A S CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

DECRETO Nº 54/2018 DE QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 54/2018

DE QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.798.000,00 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
	SUBTOTAL	17.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
001.27.812.0013.10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	16.799,00
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.400,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	850,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.900,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.595,34
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
	SUBTOTAL	72.544,34

05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 182.810,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 20.000,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 118.380,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.155,00

SUBTOTAL 325.345,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.306.0037.20210 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

001.12.361.0037.20160 QUATO DO SALARIO EDUCACAO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 39.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.000,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 17.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 86.000,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 60,75

001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.400,00

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 3.000,00

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 88.000,00

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 21.900,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 94.400,00

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 88.000,00

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 21.000,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 20.000,00

SUBTOTAL 611.760,75

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
001.10.301.0044.20340	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	16.032,45
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.800,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.184,20
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - UNIAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.073,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	43.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.146,98
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.922,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341.400,00
001.10.302.0044.20360	CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
0.1.14.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - UNIAO	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.186,50
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	6.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	26.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.959,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.10.303.0044.20410	BLOCO IV - FARMÁCIA BÁSICA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.898,01
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.393,33
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	500,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.500,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.390,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.060,00

	SUBTOTAL	1.295.246,47
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001.08.243.0030.20540	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.728,50
001.08.244.0008.20500	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.140,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF/SCFV	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	27.368,50
10	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	
001.15.451.0032.10570	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	229.485,94
001.15.451.0046.10580	PROJETO URBANÍSTICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
001.26.782.0008.20550	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.26.782.0032.10630	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO ESTRADAS PONTES E BUEIROS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.26.782.0032.20580	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.349,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.500,00
	SUBTOTAL	448.334,94
	TOTAL	2.798.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0008.20030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.400,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.200,00

	SUBTOTAL	21.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.800,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	850,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.200,00
001.27.813.0017.10130	CONSTRUCOES, REFORMAS E READEQUACOES-LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.788,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
	SUBTOTAL	35.638,00
05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00
001.28.843.0049.10250	SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA E PRECATO-RIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.120,29
	SUBTOTAL	48.920,29
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0037.10270	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. FUNDAMENTAL	
0.1.22.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.838,21
001.12.361.0037.20160	QUATO DO SALARIO EDUCACAO	
0.1.15.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 6.822,25	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.328,31	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.949,76	
001.12.361.0037.20180	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125	
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 1.934,69	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00	
001.12.361.0037.20190	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 32.896,20	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.900,00	
001.12.361.0037.20200	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115	

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 15.673,49

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.548,50

001.12.361.0038.20240 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3350410000 CONTRIBUICOES 1.160,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 60,75

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 12.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 267,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.061,96

3390490000 AUXILIO-TRANSPORTE 2.912,00

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 3.000,00

4690710000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.490,00

001.12.361.0039.20140 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 595,95

001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.621,56

001.12.365.0037.10280 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 585,90

001.12.365.0037.20230 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.800,00

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 79.875,93

002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 263.200,00

002.12.365.0037.20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 90.000,00

SUBTOTAL 659.322,46 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SA-NEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	14.900,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.314,91
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.240,06
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	17.450,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.100,00
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.551,86
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	290.256,96
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.204,78
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.324,43
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.482,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	23.050,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.000,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
001.10.301.0044.20430	BLOCO VI - INVESTIMENTOS	
0.1.14.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.445,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
0.1.14.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	433.639,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.800,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.390,00
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
0.1.14.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	704,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	243,04
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	352,18
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	400,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	287,08

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.511,71
001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	795,60

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 21.476,93

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21,48

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 358,32

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.241,00

SUBTOTAL 1.018.740,34 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 56.257,98

001.23.691.0019.20490 PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 7.695,34

001.23.695.0023.10470 FOMENTO A TURISMO LOCAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.799,00

SUBTOTAL 69.752,32 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001.08.241.0041.10520 SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 728,50

001.08.243.0029.20530 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 13.442,55

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 717,30

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.104,61

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.735,54

001.08.243.0041.10700 IMPLANTACAO DO CATIS

0.1.27.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

001.08.243.0041.10710 PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA

0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 254,20

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 180,00

001.08.243.0041.10730	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.300,00
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	32,45
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.100,00
001.08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL - FNAS
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
001.08.244.0029.10680	APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.08.244.0033.10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL - FNAS
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	SUBTOTAL	217.795,15
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO	
001.15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.15.451.0046.10580	PROJETO URBANISTICO	

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	236.766,50
001.15.452.0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.530,00
3390410000	CONTRIBUICOES	10.000,00
001.25.752.0047.10600	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.400,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
001.25.752.0047.20570	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
0.1.17.000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO	PÚBLICA - COSIP
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.200,00
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SIN-FRA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	76.500,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.349,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
001.26.782.0032.10630	CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
001.26.782.0032.20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130	
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	210.485,94
001.26.782.0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SIN-FRA	

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

SUBTOTAL 726.231,44

TOTAL 2.798.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Br

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2018 DE 26/12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Comodoro - MT

CONTRATADO: MORCH GONÇALVES E SILVA LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **PAISAGISMO** (jardinagem), para o plantio de mudas ornamentais, em conformidade com o artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato será de **R\$ R\$ 7.987,62** (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 26/12/2018 à 28/12/2018 (com duração até o dia 28/12/2018, iniciando-se na data de assinatura do mesmo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – **Material de Consumo.**

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO FINAL****CONCORRÊNCIA Nº 018/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Concorrência nº 018/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA “ANTONIO MOISÉS NADAF” - FEIRA DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
LOTUFO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	01.318.705/0001-14	R\$ 8.914.771,38
VALOR POR EXTENSO: (oito milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)		

Cuiabá, 26 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aymar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA N.º 018/2018**

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à **LOTUFO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, no valor total de **R\$ 8.914.771,38** (oito milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), a **Concorrência nº 018/2018** do procedimento licitatório nº 71.370/2018 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA “ANTONIO MOISÉS NADAF” - FEIRA DO PORTO, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2018.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº369/2018**

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 77 da Lei Complementar nº009/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 17/12/2018 a 16/01/2019 conforme segue relação a baixo;

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO
2113	ALEXSANDRA SILVEIRA	2017/2018
1708	ANETTE INGRID BENCKE SCHNEIDER	2016/2017
1957	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	2017/2018
1951	EDNEIA MARTINEZ LOPES	2016/2017
1563	ELAINE CASARINE DOS SANTOS	2016/2017
2006	ELISANGELA NUNES NEGRINI	2016/2017
2012	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	2017/2018
1577	MARTA DAMA	2016/2017
1942	NAIARA CABRAL DA COSTA	2017/2018
1574	NICE BISPO CANDIDO	2017/2018
1814	SILVANA ALVES DA SILVA	2015/2016
1752	TANIA MARIA CORTI BEGNINI	2016/2017
1964	THALITA MARIA SILVA	2017/2018

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Ju-liele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Concurso Público, conforme preceitua o Anexo IX do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando, a realização das provas objetivas em data de 16 de dezembro de 2018, ao Nível Superior na Escola Estadual André Antonio Maggi.

Considerando, o transcurso normal da realização das provas objetivas.

Considerando, o acolhimento de Títulos de Pós Graduação conforme preceitua o Item 13 do Edital de Abertura, para posterior avaliação da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,

Diante do exposto,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol dos candidatos que terão bônus de Títulos de Pós Graduação, conforme o item 13 do Edital de Abertura, bem como os que não atenderam à integral do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação dos Títulos de Pós Graduação aos candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior que atenderam todas as prerrogativas do item 13 do Edital de Abertura.

1.2. Estão listados também neste Edital os candidatos que não atenderam satisfatoriamente ao item 13 do Edital, o qual retrata a finalidade específica do cargo junto ao município.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos que se sentirem prejudicados poderão apresentar recurso administrativo contra a decisão até o dia 28 de dezembro de 2018 17:00hs, através do e-mail contato@sosconsultoria.com.br ou site: <http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/> (local de inscrição), recursos e anexar recursos.

2.2. Os eventuais recursos serão repassados à Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para avaliação final e acolhimento ou rejeição.

Feliz Natal MT, 26 de dezembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I

ROL DOS CANDIDATOS QUE TERÃO BONIFICAÇÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (3 PONTOS)

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Concorrido	Títulos de Pós Graduação
1303405	Alexandro Rosa Silva	Engenheiro Civil - Zona Urbana	Engenharia de Segurança do Trabalho
1304023	Amaru Izangelo Zambenedetti	Bioquímico - Zona Urbana	Parasitologia, Microbiologia e Imunologia
1305615	Ana Claudia Banazeski	Enfermeiro - Zona Urbana	Saúde do Idoso e Atenção ao Câncer
1307321	Claudia Regina Da Silva Frutuoso	Nutricionista - Zona Urbana	Mestre em Nutrição
1305887	Flavia Karoline Da Silva Diesel	Nutricionista - Zona Urbana	Nutrição com Ênfase em Obesidade e Pediatria
1318267	Enio Roque Potulski	Psicólogo - Zona Urbana	Gestão de Pessoas
1301444	Francisco De Assis Ferreira	Enfermeiro - Zona Rural	Gestão em Saúde da Família
1318488	Jessica Terezinha Fialho Dos Santos	Fisioterapeuta - Zona Urbana	Saúde Coletiva
1307183	Joseany Luiza De Amorim	Assistente Social - Zona Urbana	Saúde Pública
1305607	Luciana Carmen Da Silva	Assistente Social - Zona Urbana	Saúde Pública
1320476	Luiz Felipe Pompeo Vitto	Professor Classe B (Licenciatura e Bel. Educação Física) - Zona Urbana	Método Pilates
1307699	Marcia Raverena Pasquali	Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana	Psicopedagogia, Educação Infantil e Séries Iniciais
1310256	Maria Gorete Alves Teles	Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana	Educação Inclusiva, Especial e Políticas de Inclusão

1319067	Mariana Novaes Carvalho	Engenheiro Civil - Zona Urbana	MBA em Projeto, Execução e Desempenho de Estruturas e Fundações
1303133	Marly De Oliveira Xavier Farias	Assistente Social - Zona Urbana	Psicologia Social
1316443	Mayra Albrecht Da Costa	Professor Classe B (Licenciatura e Bel. Educação Física) - Zona Urbana	Atividade Física e Saúde
1301894	Mayara Cristina Ferreira	Farmacêutico/Bioquímico - Zona Urbana	Farmácia Hospitalar e Farmácia Clínica
1300663	Maykelli Rodrigues Begnini	Psicólogo - Zona Urbana	Psicopedagogia: Clínica e Institucional
1300296	Michele De Miranda	Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana	Psicopedagogia, Educação Infantil e Alfabetização
1306201	Nayara Kassia Da Silva Santos	Psicólogo - Zona Urbana	MBA em Gestão de Pessoas
1310374	Poliane Piccini Barbieri	Farmacêutico/Bioquímico - Zona Urbana	Farmacologia
1310138	Roseaide Josefa De Araujo	Assistente Social - Zona Urbana	Políticas Públicas, Gestão e Serviços Sociais
1310637	Roseane Pinheiro	Enfermeiro - Zona Rural	Urgência e Emergência em Enfermagem
1313777	Selma Barbosa Do Santos	Assistente Social - Zona Urbana	Psicologia Social
1301326	Soeli Monteiro	Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana	Psicopedagogia Clínica e Institucional
1305429	Soeli Winter Krause	Assistente Social - Zona Urbana	Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos
1307601	Valeria Nascimento Pereira	Enfermeiro - Zona Urbana	Saúde Mental com Ênfase em Dependência Química
1304358	Washington Alves Dos Santos	Professor Classe B (Licenciatura e Bel. Educação Física) - Zona Urbana	Psicopedagogia Clínica e Institucional Numa Ação Transdisciplinar
1300553	Yeda Campos Fernandes	Assistente Social - Zona Urbana	Serviço Social - Direitos Sociais Fundamentos da Profissão e Competências Profissionais

ROL DOS CANDIDATOS QUE NÃO TERÃO BONIFICAÇÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Concorrido	Motivo da não contagem de pontos do Título
1315191	Edson Henrique Pereira De Arruda	Bioquímico - Zona Urbana	Nutrição, Alimentos e Metabolismo (não atendeu ao item 13.2.1 do Edital de Abertura)
1318345	Iara Waine Almeida Dos Santos	Nutricionista - Zona Urbana	Nutrição Esportiva (não atendeu ao item 13.3 do Edital de Abertura)
1318345	Iara Waine Almeida Dos Santos	Nutricionista - Zona Urbana	Docência do Ensino Superior (não atendeu ao item 13.2.1 do Edital de Abertura)
1303613	Ivan De Souza Dias	Assistente Social - Zona Urbana	Direito Previdenciário e Regimes Especiais (não atendeu ao item 13.2.1 do Edital de Abertura)

Feliz Natal MT, 26 de dezembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 DO GABARITO OFICIAL

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Concurso Público, conforme preceitua o Anexo IX do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando, a realização das provas objetivas em data de 16 de dezembro de 2018, ao Nível Fundamental na Escola Municipal 25 de Dezembro, Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237 - Feliz Natal/MT; ao Nível Médio e Técnico na Escola Municipal Princesa Isabel, Avenida Perimetral Leste nº 367 e Nível Superior na Escola Estadual André Antonio Maggi.

Considerando, o transcurso normal da realização das provas objetivas.

Diante do exposto,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, separados por níveis de escolaridades o Gabarito Oficial após o atendimento dos recursos dos candidatos concorrentes ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação dos Gabaritos Oficial das Provas Objetivas dos Níveis: Fundamental Incompleto e Completo; Médio e Técnico e; Superior.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As questões das provas constantes no Gabarito Oficial com letras ou asterisco em azul foram alteradas/corrigidas ou anuladas pela Banca Examinadora após o atendimento dos recursos administrativos.

2.2. Autoriza a empresa Organizadora a corrigir as Folhas de Respostas e apresentar o Resultado Prévio dos candidatos concorrentes Certame.

Feliz Natal MT, 26 de dezembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT																				
Concurso Público - Edital nº 001/2018																				
GABARITO OFICIAL - PROVAS OBJETIVAS																				
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO																				
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	D	D	A	B	A	B
CARGO: ELETRICISTA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	D	B	D	D	C	A
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	D	A	C	B	C	D
CARGO: MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	D	C	C	B	D	A
CARGO: MOTORISTA NÍVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	D	B	C	D	B	*
CARGO: MOTORISTA NÍVEL II																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	D	D	C	C	D	C
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	D	D	B	A	D	C
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS III																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	D	C	B	C	D	C
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS IV																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	D	C	B	C	D	C
CARGO: VIGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	D	D	B	A	C	D

Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT																				
Concurso Público - Edital nº 001/2018																				
GABARITO OFICIAL - PROVAS OBJETIVAS																				
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO																				
CARGO: APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ECOLAR																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	D	C	A	B	A	D	C	B	A	*	A	A	C	D	A	A	B	A	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	C	C	C	A	D															
CARGO: APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ZELADORA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Resposta	B	D	C	A	B	A	D	C	B	A	*	A	A	C	D	A	C	D	B	C
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	D	C	D	A	D															
CARGO: AUXILIAR DE OFICINA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	D	C	A	B	A	D	C	B	A	*	A	A	C	D	A	A	B	B	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	C	C	D	B	D															
CARGO: PADEIRO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	D	C	A	B	A	D	C	B	A	*	A	A	C	D	A	D	B	C	B
Questão	21	22	23	24	25															
Resposta	C	A	A	C	A															
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT																				
Concurso Público - Edital nº 001/2018																				
GABARITO OFICIAL - PROVAS OBJETIVAS																				
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO																				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	B	A	D	C	B	C	D
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	B	A	C	D	C	D	D
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	B	C	A	D	C	A	B
CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	D	C	B	B	C	D	D
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	A	B	A	C	D	D	C
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	B	C	D	A	B	C	D
CARGO: MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	C	C	D	C	B	A	B
CARGO: MONITOR DE MÚSICA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	D	B	A	D	C	D	D
CARGO: PROFESSOR INDÍGENA MAGISTÉRIO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	C	B	A	B	A	C	B
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	A	C	B	A	C	C	B
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA																				

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	B	C	D	D	B	A	D
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	A	C	B	B	C	C	B
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	A	B	A	C	A	C	D
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	C	C	A	B	B	D	C
CARGO: VISITADOR SANITÁRIO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	B	D	A	B	D	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	C	C	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	C	B	D	A	D	C	B	B	B	C	A	B	A	B	D	C	C
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT																				
Concurso Público - Edital nº 001/2018																				
GABARITO OFICIAL - PROVAS OBJETIVAS																				
NÍVEL SUPERIOR																				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	A	C	C	D	C	D	*	A	A	A	B	C	A	B	D	A	A	D
CARGO: BIOQUÍMICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	C	A	D	C	D	B	C	A	C	*	A	B	C	B	C
CARGO: ENFERMEIRO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	B	B	C	A	D	D	C	D	A	D	B	B	A	D	C
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	C	D	C	B	A	C	D	C	A	*	D	C	D	D	D	A	B	D	D
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	C	C	C	D	D	C	D	B	C	A	C	C	C	C	A
CARGO: FISIOTERAPEUTA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	C	A	B	B	D	D	B	C	B	A	C	A	A	B	C
CARGO: FONOAUDIÓLOGO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	A	D	B	D	A	D	D	A	D	B	B	C	C	D	C
CARGO: PROFESSOR CLASSE B - LICENCIATURA PLENA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A

Resposta	C	A	B	D	A	B	A	B	B	B	B	A	B	D	C	A	B	C	A	C
CARGO: PROFESSOR CLASSE B - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	B	A	B	B	B	C	C	A	B	C	C	D	B	C	A
CARGO: PROFESSOR CLASSE B - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA INFANTIL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	B	A	B	B	B	B	C	A	A	D	A	C	D	B	A
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	A	C	A	B	C	B	D	A	D	A	B	D	D	C	A
CARGO: NUTRICIONISTA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	*	A	D	D	B	C	B	D	B	B	*	A	B	A	B
CARGO: PSICÓLOGO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	C	A	B	D	C	C	A	D	C	B	A	C	D	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	A	B	D	A	A	C	A	A	B	A	C	B	A	C	B	B	C	D	C
Alta Floresta - MT, 26 de Dezembro de 2018.																				
S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME																				
Neide Zilio da Silva																				
Presidente da Banca Examinadora																				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2018.

DATA: 10 de DEZEMBRO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **CARINE CHIELE**, ocupante do cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 07/12/2018 a 05/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº367/2018

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 77 da Lei Complementar nº009/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/12/2018 a 15/01/2019 conforme segue relação a baixo;

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO
1649	AURITANIA DA CRUZ NOBRE	2016/ 2017
1679	ARIETE PROVENZI	2017/ 2018
1938	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	2017/ 2018
1050	ANA GOMES DA COSTA	2016/ 2017
1676	ANA LUCIA DE JESUS AMORIM	2016/ 2017
273	ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE	2016/ 2017
1677	CRISTIANE GOMES BILHAR	2016/ 2017
1002	CRISTINA ROSA	2016/ 2017
870	EVA KRAUS	2017/ 2018
1578	EDLEUZA ALVES	2015/ 2016
1238	ELIZABETE CRISTINA MATIAS CANOFF	2016/ 2017

1961	FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO ZORZI	2017/2018
1647	FABIANE CISCON DA FONSECA	2016/2017
1999	GESIANE ALVES DE SOUZA BERNARDINO	2016/2017
1091	HOSANA GOMES DA COSTA FONSECA	2016/2017
581	IRENE FERNANDES NOGUEIRA	2016/2017
1955	JAMES PAULINO YAMASHITA BORMANN	2017/2018
1800	JACKELINE DAYANNA URMANN	2016/2017
1445	JOSANIA DA SILVA GONÇALVES	2016/2017
1444	JOCIANE GUIMARÃES	2017/2018
1996	JOCELI OLIVEIRA COSTA	2016/2017
271	JOSE RAIMUNDO COSTA	2016/2017
1675	KARINE SILVA DE MELO	2017/2018
1827	KEILA DE JESUS PONCE	2016/2017
476	LAERCIO LUIS PESAMOSCA	2016/2017
1587	LAUDILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA	2016/2017
1882	LETICIA RIBOLDI	2017/2018
1671	LILIAN DE ALEXANDRE MATTOS	2017/2018
1914	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	2017/2018
913	MARILUCE SOARES DOS SANTOS	2017/2018
1541	MARLENE DE JESUS PONCE	2014/2015
1903	NILVA GONÇALVES	2016/2017
315	ORILDES DE FATIMA DAL AQUA	2015/2016
1247	PAMELA SUELEN DE BARROS	2017/2018
1467	RAFAELA CARFANE ZOCAL	2016/2017
1973	ROGIVALDO PEREIRA DE SOUZA	2016/2017
1570	SINTIA CELESTE DE MIRANDA	2016/2017
1825	TAIS MARIANE CORREIA GONÇALVES PEREIRA	2017/2018
2107	TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO	2017/2018
1248	VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCELINLI	2017/2018
1558	MARIA TERESINHA DE MEIRA	2018/2019

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº371/2018**

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 77 da Lei Complementar nº009/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 17/12/2018 a 15/01/2019 conforme segue relação a baixo;

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO
1738	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	2017/2018
1953	ALBERI CARLOS RIGGO	2017/2018
1947	ANDREIA WOJAND BORN FERNANDES	2016/2017
1579	APARECIDO PEREIRA TARLEI	2016/2017
2115	CAROLINA MARIA MARICONI	2017/2018
596	JONAS BATISTA BAILÃO	2016/2017
117	LOURIDES APARECIDA DE AMORIN	2017/2018
248	LUCIA RAMOS FERNANDES	2016/2017
1046	LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	2017/2018
2008	MARCOS PAGNO	2016/2017
1982	MAIQUEL BORN FERNANDES	2016/2017
68	NEURANI DE SOUZA	2018/2019
873	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	2017/2018
2088	ROSANGELA MAKOVSKI	2017/2018

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº370/2018**

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 77 da Lei Complementar nº009/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 17/12/2018 a 15/01/2019 conforme segue relação a baixo;

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO
252	ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA	2018/2019
2172	ALISSON OLIVEIRA DA SILVA	2017/2018
1913	PEDRO JOSÉ DO VAL	2017/2018
2041	EDUARDO FERREIRA ROSA	2017/2018

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº368/2018****DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 77 da Lei Complementar nº009/2008.**RESOLVE:****Artigo 1º-** Conceder Férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 17/12/2018 a 15/01/2019 conforme segue relação a baixo;

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO
1602	ANDERSON OLIVEIRA SILVA	2015/2016
1017	ALESANDRO FRANCISCO	2016/2017
891	AVELINO WICKERT	2017/2018
1916	CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA	2016/2017
1789	CLAUDIR SILVA DE PAULA	2016/2017
1966	FABIANA DELARMI	2017/2018
392	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	2016/2017
1949	JOSÉ ALDEMIR DA SILVA	2017/2018
1997	OSMAR PEREIRA JUNIOR	2017/2018
211	REINALDO CASEMIRO DE FREITAS	2015/2016
1544	REINALDO MESQUITA	2015/2016
278	RUBENS CISCON DA FONSECA	2016/2017
1533	RUBENS DAVILAN FERREIRA	2015/2016
1062	SERGIO LUIS LOPES DA SILVA	2017/2018

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.****RAFAEL PAVEI****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Contrato Original:** 002/2018**Aditivo nº:** 001/2018**Objeto:** Termo Aditivo de Prorrogação e Acréscimo do contrato original.**Contratante:** Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.**Contratado:** GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME – CNPJ Nº 15.507.854/0001-36**Período :** 31/12/2018 a 31/12/2019**Data Aditivo:** 17/12/2018**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 57 e 65 e Lei Municipal nº 861 de 02.10.2018.**GNRT-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2018. Agenor da Rocha Correa****Vereador Presidente****UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - DECRETO Nº 846/2018****Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para 2019, do Município de Gaúcha do Norte-MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências."**O Senhor **Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e.**Considerando** o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 293/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);**Considerando** a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2019;**Considerando** que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;**Considerando** a Lei Municipal nº 293/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto à legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Gaúcha do Norte/MT para o ano de **2019**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.**Art. 2º.** Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria.**Art. 3º.** Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:**Art. 4º.** Desenvolver os planos do Programa APRIMORA DO TCE/MT, as Matrizes de Risco de Controles sugeridos nas avaliações periódica do Tribunal de Contas do Estado.**§ 1º.** Os objetivos serão de:

- a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;
- c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;
- b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;
- c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;
- d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;
- e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;
- f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;
- g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;
- h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;
- i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;
- j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;
- k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;
- l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;
- m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;
- n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;
- o) Sistema do Bem-Estar Social - SISTEMA SBE;
- p) Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;
- q) Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;
- r) Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;
- s) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;
- d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e) Convênios celebrados pela Administração;
- f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
- i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;
- j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;
- l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;
- m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 5º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade ao cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 6º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 7º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei 293/2007, Art. 12.

Art. 8º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, de 05 de dezembro 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Elias André de Lima Sanches

Auditor de Controle Interno

ANEXO ÚNICO - cronograma de Atividades – PAAI 2019

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2019												ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI						x	x	x	x				a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL. APRIMORA	x	x	x	x									
3	Sistema de Transportes - STR APRIMORA						x	x	x	x				
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas - SPO	x	x	x	x									
5	Sistema de Tributos - STB		x	x	x	x								
6	Sistema de Tecnologia da Informação - STI		x	x	x	x								
7	Sistema de Planej. e Orçamento - SPL			x	x	x	x							
8	Sistema de Administração de RH - SRH APRIMORA			x	x	x	x							
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA								x	x	x	x		
10	Sistema de Previdência Própria - SPP				x	x	x	x						
11	Sistema de Contabilidade - SCO	x	x	x	x									
12	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV			x	x	x	x							
13	Sistema de Educação - SEC APRIMORA													
14	Sistema de Saúde - SSP APRIMORA						x	x	x	x				
15	Sistema Financeiro - SFI APRIMORA							x	x	x	x			
16	Sistema do Bem Estar Social - SBE							x	x	x	x			
17	Sistema de Comunicação Social - SCS								x	x	x	x		
18	Sistema Jurídico - SJU								x	x	x	x		
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG									x	x	x		
20	Sistema de Tecnologia da Informação - STI									x	x	x		

LEI Nº. 886, DE 26 DE DEZEMBRO 2018

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gaúcha do Norte – MT, para o Exercício de 2019.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 18/12/2018 e em segunda seção no dia 18/12/2018, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art.2º - O orçamento fiscal do Município de Gaúcha do Norte-MT, para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita Bruta em R\$ **45.009.320,00** (Quarenta e Cinco Milhões, Nove Mil e Trezentos e Vinte Reais), que depois de deduzidos R\$ 4.948.320,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais), que integram a Contribuição para formação do **FUNDEB**, deduzindo também R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Real) referente a **DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS**, fixando portanto, a Receita Líquida em R\$ **40.000.000,00** (Quarenta Milhões de Reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.3º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
RECEITAS	R\$ 43.509.320,00
Receitas Correntes	R\$ 42.298.320,00
Receita Tributária	R\$ 5.833.923,00
Receita de Contribuições	R\$ 162.497,00
Receita Patrimonial	R\$ 285.000,00
Receita de Serviços	R\$ 620.000,00
Transferências Correntes - FUNDEB	R\$ 32.227.400,00
Contribuições para o FUNDEB	R\$ 2.982.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 187.500,00
Receitas de Capital	R\$ 1.211.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.206.000,00
Deduções da Receita Bruta	5.009.320,00
(-) Dedução de outras receitas correntes	R\$ (61.000,00)
(-) Dedução da Receita (FUNDEB)	R\$ (4.948.320,00)
Sub total	R\$ 38.500.000,00
Previdência	R\$ 1.500.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 40.000.000,00

Art.4º-AdespesadoMunicípiofixadanaformadosanexosaestaLei emR\$40.000.000,00(Quarenta Milhões de Reais),queapresentamo seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS	VALOR
Despesas Correntes	R\$ 32.769.508,66
Despesas de Capital	R\$ 3.763.362,00
Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
Sub -Total	R\$ 36.932.870,66
Câmara Municipal	R\$ 1.567.129,34
Previdência Municipal	R\$ 1.500.000,00
Total Geral	R\$ 40.000.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 - Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	R\$ 1.567.129,34
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 1.367.013,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.076.486,66
06 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.515.206,00
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$ 390.850,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 8.905.780,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 2.770.300,00
12-SecretariaMunicipaldeEducação,Cultura,DesportoeLazer	R\$ 11.124.250,00
13 - Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 1.782.985,00
14 - Previdência Municipal	R\$ 1.500.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 40.000.000,00

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01- Legislativa	R\$ 1.567.129,34
04- Administração	R\$ 11.438.254,66
08- Assistência Social	R\$ 1.703.235,00
09- Previdência Social	R\$ 1.500.000,00
10- Saúde	R\$ 8.515.106,00
11- Trabalho	R\$ 400.000,00
12- Educação	R\$ 10.715.700,00
13- Cultura	R\$ 264.800,00
15- Urbanismo	R\$ 134.785,00
16- Habitação	R\$ 79.750,00
17- Saneamento	R\$ 392.920,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 400,00
20- Agricultura	R\$ 376.600,00
23- Comércio e Serviços	R\$ 13.200,00
25- Energia	R\$ 10.750,00

26- Transporte	R\$ 2.279.620,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 143.750,00
28- Encargos Especiais	R\$ 64.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 40.000.000,00

III – POR SUB – FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
031- Ação Legislativa	R\$ 1.567.129,34
122- Administração Geral	R\$ 11.982.054,66
241- Assistência ao Idoso	R\$ 31.950,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 271.850,00
244- Assistência Comunitária	R\$ 1.394.135,00
272- Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.500.000,00
301- Atenção Básica	R\$ 8.511.106,00
304- Vigilância Sanitária	R\$ 650,00
306- Alimentação e Nutrição	R\$ 540.150,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 400.000,00
361- Ensino Fundamental	R\$ 8.432.800,00
364- Ensino Superior	R\$ 500,00
365- Educação Infantil	R\$ 64.300,00
367- Educação Especial	R\$ 400,00
392- Difusão Cultural	R\$ 119.700,00
423- Assistência aos Povos Indígenas	R\$ 4.100,00
451- Infra-Estrutura Urbana	R\$ 156.085,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R\$ 1.677.350,00
482- Habitação Urbana	R\$ 74.750,00
512- Saneamento Básico Urbano	R\$ 392.920,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.100,00
608- Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 500,00
661- Promoção Industrial	R\$ 400,00
692- Comercialização	R\$ 10.000,00
752- Energia Elétrica	R\$ 10.750,00
782- Transporte Rodoviário	R\$ 2.258.320,00
812- Desporto Comunitário	R\$ 132.800,00
813- Lazer	R\$ 200,00
843- Serviços da Dívida Interna	R\$ 64.000,00
999- Reserva de Contingência.	R\$ 400.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 40.000.000,00

IV – POR PROGRAMAS DE GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
001- Processo Legislativo	R\$ 1.567.129,34
003- Administração geral	R\$ 11.519.304,66
004- Apoio a Agricultura	R\$ 351.200,00
005- Educação de Crianças de 0 a 6 Anos	R\$ 64.300,00
007- Administração	R\$ 149.250,00
008- Turismo e Meio Ambiente	R\$ 950,00
009- Expansão de Rede Elétrica	R\$ 10.650,00
0011- Urbanismo	R\$ 156.085,00
0015- Assistência Social Geral	R\$ 1.698.235,00
0016- Transporte Rodoviário	R\$ 107.500,00
0023- Alimentação escolar	R\$ 540.150,00
0042- Ensino Fundamental	R\$ 4.838.900,00
0048- Cultura	R\$ 279.800,00
0050- Fundeb	R\$ 5.271.750,00
0075- Saúde	R\$ 8.515.206,00
0076- Saneamento	R\$ 392.920,00
0077- Proteção do Meio Ambiente	R\$ 500,00
0082- Previdência	R\$ 1.500.000,00
0084- Programa de formação do Patr.do Serv. Público	R\$ 400.000,00
0190- Políticas Habitacionais à População Carente	R\$ 74.750,00
0260- Estradas Vicinais	R\$ 2.150.820,00
0286- Ensino Superior	R\$ 500,00
0287- Promoção e Realização da Expogaúcha	R\$ 10.000,00
0288- Dívida Interna do Município	R\$ 100,00
9999- Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 40.000.000,00

Art.5º-OOrçamentodaSeguridadeSocialdoMunicípioabrangendotodas atividades da administração direta é indiretas e de R\$ 11.718.341,00 (Onze Milhões, Setecentos e Dezoito Mil e Trezentos e Quarenta e Um Real).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
--------------------------	-------

Saúde	R\$ 8.515.106,00
Assistência	R\$ 1.703.235,00
Previdência social	R\$ 1.500.000,00
Sub-Total	R\$ 11.718.341,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 5 % (Cinco) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, com o determinado pelo art. 42º e 43º da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte – MT, 26 de dezembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 885 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 18/12/2018 e em segunda seção no dia 18/12/2018, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2019 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº.

101/2.000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º § 1º da LC101/00); **II** – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano (art. 4º §§ 1º e 2º da LC101/00); **III** – demonstrativo das metas anuais comparadas aos três exercícios anteriores (art. 4º, § 2º, Inciso II da LC101/00); **IV** – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC101/00); **V** – Avaliação da situação financeira e atuarial (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alíneas a e b da LC 101/00); **VI** – Demonstrativo da estimativa e compensação da Renúncia de Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 4º, § 2º, inciso V da LC101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação; b) Saúde; c) Saneamento d) Infra-Estrutura Urbana Básica; e) Modernização Administrativa Funcional; f) Política Salarial de acordo com a vigência; g) Assistência Social; h) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo. i) Cultura, esporte e lazer.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço de dívida; b) Pagamento de pessoal e seus encargos; c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo; d) Cobertura de precatórios judiciais; e) Cumprimento de decisões judiciais f) Manutenção das atividades do município e seus fundos; g) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; e h) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos

benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, §3º; **II** – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992; **III** – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até sessenta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e

movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de

caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverter no bimestre seguinte.

Art. 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e seiscentos Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93. **II** - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **III** - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência. **IV** - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia; **II** - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município; **III** - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada; **IV**

-01-Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da

saúde;

IV - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação. **V** - 01 - Representante da Câmara Municipal de Vereadores

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer **II** - Polícias Civil e Militar **III** - Indea **IV** - Sema **V** - Tribunal Regional Eleitoral **VI** - Tribunal Regional do Trabalho **VII** - Ministério Público **VIII** - Sefaz **IX** - Ibama. **X** - Detran **XI** - Secretaria de Segurança Pública **XII** - APAE

Art. 17 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 60 (Sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (Trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 30 de Dezembro de 2018, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária domunicipio:

I - Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU; II - Atualização das alíquotas do ISSQN; III - Atualização das taxas municipais; IV - Contribuição de Melhorias; V - Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (Um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 26 de Dezembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 003/2018

Aditivo nº: 001/2018

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: HEINEN & CIA. LTDA. - ME – CNPJ Nº 10.341.150/0001-12

Período : 31/12/2018 a 31/12/2019

Data Aditivo: 17/12/2018

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 57 e 65 e Lei Municipal nº 861 de 02.10.2018.

GNRT-MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Agenor da Rocha Correa

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 005/2018

Aditivo nº: 001/2018

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME – CNPJ Nº 11.499.448/0001-18

Período : 08/11/2018 a 31/12/2018

Data Aditivo: 08/11/2018

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93, art. 57 e 65 e Lei Municipal nº 861 de 02.10.2018.

GNRT-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2018. Agenor da Rocha Correa

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LEI Nº 650 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Indavaí para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências;

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Indavaí para o exercício financeiro de 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2015/2021;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III - Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, **observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.**

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 - Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS****DE CARÁTER CONTINUADO****Seção I****Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II**Das Despesas com Pessoal**

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2019 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Indavaí - MT, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Julho (07), do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução Nº 006/2018/CMAS

Dispõe sobre a Prestação de Conta do Demonstrativo do Co Financiamento dos Serviços, Programas, IGD-SUAS, IGD-PBF, do Governo Federal-Sistema Único de Assistência Social referente ao ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indavaí/MT, reunido no dia 21 de Dezembro de 2018, conforme a Ata nº. 096/2018

Resolve:

Artigo I – Deliberar Favorável a execução dos recursos, Demonstrativo do Co Financiamento dos Serviços, Programas do Governo Federal

Artigo II – Deliberar Favorável a execução dos recursos do incentivo à Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família -IGD/PBF.

Artigo III – Deliberar Favorável a execução dos recursos do incentivo à Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família -IGD/SUAS.

Artigo IV – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indavaí MT, 21 de Dezembro do ano de 2018

Eliude Soares Campos

Presidente do CMAS

Indavaí/MT

LEI MUNICIPAL Nº 659/2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Indavaí / MT para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Indavaí / MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R\$ 16.350.000,00 (Dezesseis Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais), assim distribuídos por esfera: **FISCAL** - R\$ 11.519.600,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil e Seiscentos Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL** - R\$ 4.830.400,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 16.350.000,00 (Dezesseis Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 785.000,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 15.565.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	18.421.750,00
1.1	Receitas Tributárias	892.950,00
1.2	Contribuições	65.000,00
1.3	Receita Patrimonial	121.500,00
1.6	Receita de Serviços	21.300,00
1.7	Transferências Correntes	17.316.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	5.000,00
2	RECEITA DE CAPITAL	287.050,00
2.4	Transferências de Capital	287.050,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	-2.358.800,00

9.1 Dedução de Receitas	-2.358.800,00
TOTAL	16.350.000,00

§ 2º - A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I – FISCAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 Câmara Municipal de Indaiavá	785.000,00
02 Gabinete do Prefeito	1.024.240,00
03 Secretaria de Administração	1.483.459,00
04 Secretaria de Obras	3.244.000,00
05 Secretaria de Educação	3.773.175,00
06 Secretaria de Saúde	5.000,00
07 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	429.950,00
08 Secretaria de Finanças e Planejamento	422.740,50
09 Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	352.035,50
TOTAL	11.519.600,00

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
06 Secretaria de Saúde	3.410.200,00
07 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	1.420.200,00
TOTAL	4.830.400,00
TOTAL GERAL	16.350.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I – FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	785.000,00
04	Administração	4.512.439,50
06	Segurança Pública	22.500,00
11	Trabalho	265.500,00
12	Educação	3.773.175,00
13	Cultura	263.100,00
15	Urbanismo	136.000,00
16	Habitação	30.000,00
17	Saneamento	105.000,00
18	Gestão Ambiental	4.200,00
20	Agricultura	347.835,50
26	Transporte	868.000,00
27	Desporto e Lazer	156.850,00
99	Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL		11.519.600,00

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	1.420.200,00
10	Saúde	3.410.200,00
TOTAL		4.830.400,00
TOTAL GERAL		16.350.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I – FISCAL

DESPESAS CORRENTES	10.537.050,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.823.346,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	4.713.704,00
DESPESAS DE CAPITAL	732.550,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	732.550,00
RESERVAS	250.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	11.519.600,00

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	4.631.400,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	2.099.550,00

3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	2.531.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	199.000,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	199.000,00
TOTAL	4.830.400,00
TOTAL GERAL	16.350.000,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I – Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Indaiavá/MT, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2018.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 666/2018.

“Dispõe sobre atualização dos anexos das Leis Municipais nº 642/2017 – PPA 2018/2021 e Lei 650/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 642/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, e **Lei 650/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para o exercício financeiro de 2019, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Indaiavá/MT, aos 11(onze) dias do mês dezembro de 2018.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 074, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre expediente de atendimento Poder Executivo Municipal no dia 31 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de fim de ano.

CONSIDERANDO que o Setor Contábil e demais setores da Prefeitura Municipal de Itiquira necessita de realizar ajustes para finalização de exercício financeiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 31 de Dezembro de 2018.

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 26 de dezembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LEIS 2018 Nº. 1840 A Nº. 1860****LEI Nº. 1.840 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR INFRAESTRUTURA NO SÍTIO ESTÂNCIA ACONCHEGO NAS PROXIMIDADES DA CACHOEIRINHA – DE PROPRIEDADE DO SENHOR JAIRO ROBERTO GOMES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor **JAIRO ROBERTO GOMES DE FREITAS**, para fins realização de infraestrutura no Sítio Estância Aconcheço nas proximidades da Cachoeirinha, área particular, uma vez que há necessidade de realização de limpeza na estrada de acesso, contribuindo para o fluxo de funcionários e munícipes em geral.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

a) 01 Pá carregadeira; b) 02 Caminhões caçamba; c) 01 Moto niveladora.

§ ÚNICO. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. **JAIRO ROBERTO GOMES DE FREITAS**, o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, com a finalidade de realizar serviço de abertura e cascalhamento de estrada.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.841 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR INFRAESTRUTURA NA “GRANJA DOS FRANGOS” FAZENDA SÃO VICENTE – DISTRITO DE CELMA – DE PROPRIEDADE DO SENHOR FLÁVIO AUGUSTO MESQUITA CORREA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor **FLÁVIO AUGUSTO MESQUITA CORREA DA COSTA**, para fins realização de infraestrutura na “Granja dos Frangos” Fazenda São Vicente – Distrito de Celma, área particular, uma vez que há necessidade de realização de limpeza na estrada de acesso, contribuindo para o fluxo de funcionários e munícipes em geral.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

d) Pá carregadeira; e) Caminhão basculante; f) Moto niveladora.

Parágrafo Único. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. **FLÁVIO AUGUSTO MESQUITA CORREA DA COSTA**, o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, com a finalidade de realizar serviço de manutenção e limpeza na estrada de acesso.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 23 DE AGOSTO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria N° 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI N° 1.842 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO PARA RECONDICIONAMENTO DO PÁTIO DA EMPRESA GAZIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de sua atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com a empresa GAZIN IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELTRODOMÉSCOS LTDA, para fins realização de recondicionamento e melhorias em seu pátio, a fim de viabilizar a acesso ao local de carregamento e descarregamento de produtos.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bem móvel , nos seguintes termos:

g) 01 Motoniveladora;

§ ÚNICO °. Ficará a encargo da Autorizada, a empresa GAZIN IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELTRODOMÉSCOS LTDA, o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, com a finalidade de realização de recondicionamento e melhorias em seu pátio, a fim de viabilizar a acesso ao local de carregamento e descarregamento de produtos.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria N° 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI N° 1.843 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR MELHORIA EM ESTRADA PARTICULAR NAS PROPRIEDADES DO SENHOR ADVANIR ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de sua atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor **ADVANIR ALVES DOS SANTOS**, proprietário da **Fazenda Córrego dos Bagres, Jacarezinho e Fazenda Três Marias**, para fins realização de melhorias em estrada particular, a fim de viabilizar os escoamentos de produção de leite que acontece no local.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

h) 01 Motoniveladora; i) 02 Caminhões Basculante; j) 01 Pá carregadeira.

§ ÚNICO °. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. **ADVANIR ALVES DOS SANTOS**, o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, com a finalidade de realizar serviço de melhoria em Estrada particular para escoamento de produção agropecuária.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.844 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.703, DE 01 DE ABRIL DE 2016, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 7.815/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 5º da Lei Municipal 1.703, de 01 de Abril de 2016, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Pleno será presidido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Jaciara e será composto por quatro Conselheiras representantes da Sociedade Civil e quatro Conselheiras representantes do Governo, totalizando oito integrantes, mais suas respectivas suplentes.

Art. 2º - O parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal 1.703, de 01 de Abril de 2016, passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - As Conselheiras e suplentes representantes da Sociedade Civil serão nomeadas por ato do Poder Executivo, desde que devidamente eleitas por conferências ou indicações da sociedade civil e governamental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.845 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR INFRAESTRUTURA NO COMERCIO LAVA JATO 364 – DE PROPRIEDADE DO SENHOR SEBASTIÃO ADELIR ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor **SEBASTIÃO ADELIR ALBU-**

QUERQUE, para fins realização de infraestrutura no Comércio Lava Jato 364, área particular, situado às margens da rodovia BR 364, no KM 280, uma vez que, no local a um grande fluxo de caminhões e o desnível que ficou com a duplicação da pista prejudica a entrada e saída do comércio.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

k) Pá carregadeira; l) Caminhão basculante; m) Moto niveladora.

§ 1º. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. **SEBASTIÃO ADELIR ALBUQUERQUE**, o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, com a finalidade de realizar um serviço nivelamento da área destinada ao empreendimento.

Art.4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.846 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“CRIA, PARALELA A LEI 1.160/2009, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS URBANAS E O DISQUE-QUEIMADA, UM CANAL DIRETO PARA DENÚNCIAS QUE FUNCIONE DIARIAMENTE”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Programa “Prevenção e Combate As Queimadas Urbanas e Disque Queimada”, com apoio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, com parcerias dos outros setores da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os órgãos responsáveis realizarão campanhas de conscientização para a prevenção das queimadas urbanas, para a sociedade e para as escolas (que podem entrar como parceiras no programa), a ser realizado anualmente, sendo intensificado no período da seca.

§ 2º - Cabe a Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, fazer valer a lei Nº 1160/2009 nos artigos 141, 142 e 161, onde os munícipes que infringirem

a lei e forem autuados, que realmente paguem as multas aplicadas, tentando agilizar essas autuações.

§ 3º - Fica a critério do Executivo Municipal a criação de um número de telefone, com atendimento disponível por 24 horas, para atender as denúncias de queimada no perímetro urbano de Jaciara, denominado de Disque-Queimada.

Art. 2º - O Executivo Municipal por meio de Decreto estabelecerá a forma de implantação do Disque Queimada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.847 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"CRIA O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A BULLYING NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JACIARA ESTADO DE MATO GROSSO".

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Programa "Conscientização e Combate a Bullying", a ser implantado nas Escolas Municipais por meio da Secretaria Municipal de Educação, onde as Escolas Municipais estariam realizando anualmente esse trabalho com seus respectivos alunos.

§ 1º - Esse Programa visa atingir principalmente as crianças e adolescentes do 2º e 3º Ciclos das Escolas Municipais, sobre a Conscientização e Combate ao Bullying.

§ 2º - Ficam a critério das Escolas os meios, estratégias e projetos que as mesmas irão utilizar para essa Conscientização.

§ 3º - Durante todo o ano letivo deverá ser trabalhado a Conscientização com os alunos, sendo que cada Escola deverá trabalhar no mínimo uma vez por dia "TODOS CONTRA O BULLYING", data a ser escolhida pela direção da escola, que será um evento maior, atingindo toda escola, tendo cada unidade escolar autonomia para preparar da forma que achar necessário esse evento (palestras, gincana, feira interdisciplinar, etc).

§ 4º - As escolas devem combater os casos de Bullying com seus alunos, registrados dentro e/ou fora da escola.

§ 5º - As coordenações e direções das escolas devem Conscientizar os pais, para que seus filhos não pratiquem o Bullying, ou os que sofrem de denúncias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.848 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO I, II E § 2º E ARTIGO 3º INCISO V E XVI DA LEI 1.348/2011 DE 06/06/2011 E CONSOLIDAM AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS Nº 1.234/2010 DE 04.03.2010, E 1.249/2010 DE 26.04.2010 QUE TRATAM DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMUD - NO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATOGROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jaciara - MT - COMUD, vinculada a Secretaria de Gestão Social, instância superior de deliberação colegiada, de natureza permanente, para o controle social e de atuação no âmbito do Município de Jaciara.

Parágrafo Único - O COMUD terá como finalidade acompanhar a implantação e implementação da Política Pública Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, e promover a defesa dos direitos das pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º - O COMUD terá caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas às pessoas com deficiência, em defesa da inclusão social e no combate a qualquer forma de discriminação.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O COMUD terá as seguintes atribuições:

I - formular diretrizes, elaborar planos e políticas no âmbito da administração municipal, visando a garantia dos direitos e a inclusão social da pessoa com deficiência, propondo e deliberando sobre os critérios para aplicação de recursos bem como acompanhando junto aos poderes executivo e legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução dessas políticas;

II - acompanhar o planejamento e realizar o controle social da execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, trânsito, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, direitos humanos, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia, dentre outras que objetivem a inclusão social da pessoa com deficiência, mediante a elaboração de estudos, planos, programas e relatórios de gestão;

III - subsidiar e acompanhar a elaboração e a tramitação de leis municipais, estaduais e federais concernentes aos direitos das pessoas com deficiência, emitindo parecer quando se fizer necessário;

IV - recomendar o cumprimento e a divulgação das leis municipais, estaduais e federais, ou quaisquer normas legais pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

V - propor em conjunto aos poderes executivo e legislativo municipal a elaboração de projetos de leis e estudos de pesquisas que conduzam à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VI - propor políticas públicas, campanhas de sensibilização, conscientização e prevenção de deficiências e/ou programas educativos a serem desenvolvidos por órgãos federais, estaduais e municipais em parcerias com entidades da sociedade civil;

VII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurados nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

VIII - estabelecer normas e meios de fiscalização das iniciativas governamentais e não governamentais de caráter público que envolva pessoas com deficiência e que possam afetar seus direitos, com o objetivo de promover, incentivar e apoiar atividades que contribuam para a efetiva participação das pessoas com deficiência na vida social;;

IX - promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal da pessoa com deficiência;

X - emitir parecer, aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das pessoas com deficiência; implantação e implementação de políticas públicas que contemplem a acessibilidade, captação de recursos e capacitação permanente.

XI - monitorar a execução da Política Pública Municipal que vise garantir os direitos das pessoas com deficiência;

XII - fiscalizar ações do Poder Executivo Municipal relativo à inclusão das pessoas com deficiência nas políticas públicas e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação.

XIII - fiscalizar a execução das políticas públicas que assegurem os direitos das pessoas com deficiência nas esferas governamental e não governamental;

XIV - promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de implementar as políticas públicas formuladas pelo COMUD;

XV - manter integração com instrumentos de controle social destinado à definição orçamentária para garantir a locação de recursos e deliberação de prioridades na sua execução;

XVI - organizar em conjunto com a Secretaria de Gestão Social, atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais e demais interessados nas questões das pessoas com deficiência;

XVII - realizar a cada 04 (quatro) anos a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

Art. 4º - O COMUD ficará vinculado à Secretaria de Gestão Social da Prefeitura de Jaciara, devendo ser composto por 11 (Onze) membros titulares e, em igual quantidade, suplentes, de acordo com a constituição a seguir:

I - 05 (Cinco) representantes titulares governamentais e respectivos suplentes, das seguintes secretarias:

02 membros da Secretaria de Gestão Social e seus suplentes;

01 membro da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, e seu suplente;

01 membro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e seu suplente;

01 membro da Secretaria de Saúde e seu suplente;

II - 06 (Seis) representantes da sociedade civil organizada, com atuação na política de Direitos Humanos, sendo 02 (duas) vagas para cada um dos seguintes seguimentos (titular e suplente):

01 representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Jaciara e seu suplente;

01 representante da Sociedade Pestalozzi e seu suplente;

01 representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura de Jaciara e seu suplente;

01 representante UJAC – União Jaciarense de Associação comunitária e seu suplente;

01 representante ADVSL – Associação dos Deficientes Visual do Vale São Lourenço e seu suplente.

01 representante AEJA – Associação Espírita Joana D'Angelis e seu suplente;

§1º - Os representantes governamentais, indicados pelas respectivas secretarias, e os representantes da sociedade civil, eleitos por segmento, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação dos nomes, titulares e suplentes, na Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º - Para atender o que dispõe os incisos II a XVII do Artigo 3º desta Lei, os representantes serão eleitos com seus respectivos suplentes na Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser convocada pelo COMUD, com o apoio da Secretaria de Gestão Social.

§ 3º - Quando da realização da I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência a convocação será feita pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Gestão Social, sendo as demais conforme disposto no parágrafo anterior.

Art. 5º - Cada conselheiro (a), titular e suplente, terá mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por uma vez, sendo que os representantes governamentais, indicados pelo Poder Público, poderão ser substituídos de forma simplificada através de Portaria de emissão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O COMUD terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Coordenação Colegiada;

III - Comissões Temáticas e Permanentes; e

IV - Secretaria Executiva.

Art. 7º - As normas de funcionamento do Plenário, as atribuições da Coordenação Colegiada, Comissões Permanentes e Temáticas, bem como da Secretaria Executiva, serão definidas no Regimento Interno do COMUD, que será aprovado até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 8º - A Secretaria Executiva será exercida por profissional com reconhecida atuação na área da Assistência à deficiência, indicado pela Coordenação Colegiada do Conselho, ouvido o Plenário.

Art. 9º - A Coordenação Colegiada, composta por 03 (três) membros titulares do COMUD, será escolhida entre os segmentos, sendo um de governo, um de usuários e um de profissionais e entidades com atuação na política Direitos Humanos, através do voto direto dos seus integrantes, que estiverem na titularidade, com mandato de quatro anos, conforme o art. 5º.

Parágrafo Único - Em caso de substituição e/ou sucessão, os eleitos e/ou indicados deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 10º - O COMUD, através do Município de Jaciara, poderá celebrar termos de cooperação técnica com outros órgãos do gênero, nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, para a troca de experiências na área de sua atuação.

Art.11º - De acordo com solicitação do COMUD, o Poder Executivo disponibilizará servidores de quaisquer unidades da Prefeitura para a consecução de seus fins.

Art. 12º - Os integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão empossados em ato presidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13º - A participação de todos os membros integrantes no COMUD dar-se-á em caráter gratuito, proibida a percepção de qualquer gratificação ou outra forma de remuneração, uma vez ser reconhecida como de relevante valor social.

Art. 14º – Quando for determinado o comparecimento dos membros às sessões do Conselho, ou a sua participação em diligências por este autorizada, suas ausências deverão ser justificadas, em quaisquer outros serviços por eles desempenhados.

Art. 15º – As reuniões do Conselho serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este direito exercido somente pelos membros titulares do Conselho, ou seu suplente.

Art. 16º – O Conselho poderá manter contato e convocar os demais Conselhos Municipais, Secretários ou titulares de quaisquer outros órgãos municipais, quando houver interesse ou superposição de propostas, a fim de participação em reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

Art. 17º - O mandato dos membros do COMUD poderá ser prorrogado por, no máximo, até 03 (três) meses para a realização de nova Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.348/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.849 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a alterar a LOA - LEI Nº 1.803 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, no montante de 13% (Treze por cento), do Orçamento Geral do Município, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 destinados a corrigir déficit de programação orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.850 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI Nº. 1.811 DE 16 DE MARÇO DE 2018 A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REDUZIR OS JUROS E MULTAS E A CONCEDER PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÉBITOS ORIUNDOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PROGRAMA REFIS - 2018 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Artigo 1º da LEI Nº. 1.811 DE 16 DE MARÇO DE 2018, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o pagamento de juros e multas, no percentual de 100% (Cem por cento), decorrentes de seus créditos tributários e débitos oriundos do Departamento de água e esgoto, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2017, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada.”

Parágrafo primeiro: Os benefícios do caput deste artigo compreenderão apenas os pagamentos dos débitos tributários e débitos oriundos do Departamento de água e esgoto realizados em parcela única, à vista.

Parágrafo segundo: Os benefícios do caput deste artigo abrangerá inclusive o contribuinte que tenha débitos objeto de parcelamento e reparcelamento, desde que esse tenha retornado à origem na dívida ativa.”

Art. 2º - O artigo 2º LEI Nº. 1.811 DE 16 DE MARÇO DE 2018, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado também, a parcelar os créditos tributários da seguinte forma:

a) pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas e:

- remissão do pagamento de juros e multas, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), decorrentes de seus créditos tributários e débitos oriundos do Departamento de água e esgoto, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2017, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada

b) pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas e :

-remissão do pagamento de juros e multas, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), decorrentes de seus créditos tributários e débitos oriundos do Departamento de água e esgoto, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2017, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada.

I. Caso o contribuinte seja optante do parcelamento, nos termos do Art. 2º, deverá ser observado o valor mínimo da parcela, conforme segue:

a). 100,00 (cem reais), no caso de pessoa física, para débitos tributários.

b). 200,00 (duzentos reais), no caso de pessoa jurídica, para débito tributários.

c). 50,00 (cinquenta reais), no caso de débitos oriundos do departamento de água e esgoto.

II. As parcelas serão pagas mensalmente e consecutivamente, em datas estabelecidas no termo de confissão, sob pena de cancelamento do parcelamento após o atraso de 03 (três) parcelas consecutivas, retornando imediatamente o seu saldo devedor à origem da dívida ativa para posterior execução fiscal e /ou negativação e protesto, ficando vedado o reparcelamento nesse mesmo “ REFIS”;

III. É vedada a negociação de créditos tributários de exercícios isolados, devendo abranger todo o crédito tributário e débitos oriundos do departamento de água e esgoto inscrito em dívida ativa;

IV. Consideram-se créditos tributários e débitos oriundos do departamento de água e esgoto, a soma do principal, das multas, da atualização monetária e juros de mora;

V. É FACULTADO o benefício instituído pelo artigo 2º, inclusive aos contribuintes que deixaram de pagar parcelamento e/ou reparcelamento anterior, desde que o parcelamento ou reparcelamento anterior tenha estornado e retornado à origem. “

VI. Só será considerado optante dos benefícios instituídos por esta Lei o contribuinte que comprovar o pagamento da PRIMEIRA PARCELA DO PARCELAMENTO OU A PARCELA ÚNICA, devendo apresentá-la para a devida formalização do termo.

Art. 3º - O parágrafo 1º, do artigo 8º LEI Nº. 1.811 DE 16 DE MARÇO DE 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: entre o dia 16 de outubro à 20 de dezembro 2018, para o benefício instituído no artigo 1º da presente Lei, mediante a assinatura requerimento do “REFIS”, conforme modelo a ser fornecido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, bem como o pagamento da 1ª parcela”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.852 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

“TORNA OBRIGATÓRIO O HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL E A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DO MUNICÍPIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PRIVADAS DE JACIARA-MT”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório uma vez por semana ocorrer o hasteamento da Bandeira Nacional de das Bandeiras do Estado e Município, acompanhado com o cântico do Hino Nacional e do Município.

Art. 2º. Nas escolas que não tiverem os pilares para hasteamento das bandeiras poderão escolher três alunos para segurar cada bandeira durante a execução dos hinos.

Art. 3º. Uma vez por semana deverá ser incluído o Hino da Bandeira no hasteamento das bandeiras ficando a critério da escola se quiser substituir o Hino Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo elaborará no prazo de 60 (Sessenta) dias, as normas de Cerimonial para execução do Canto e do Hasteamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 442, de 09 de Agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.854 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DÁ À CRECHE, LOCALIZADA NA RUA BARTIRA, Nº. 703, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO A DENOMINAÇÃO DE “ELVIDELINA MALHADO DE MOURA – TIA VIDI”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A creche, localizada na Rua Bartira, nº. 703, no bairro Santo Antônio, na cidade de Jaciara/MT, passa a denominar – “ELVIDELINA MALHADO DE MOURA – TIA VIDI”, como justa homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida, à comunidade, por esta senhora, exemplo de pioneirismo em prol ao Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.855 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR O CASCALHAMENTO NA ESTRADA QUE DA ACESSO PARA A FAZENDA AGUA GRANDE DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO SCARTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para a realização de cascalhamento da estrada que dá acesso a propriedade particular do SR. JOÃO SACARTON;

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bem móveis, nos seguintes termos:

a) 01 Caminhão Basculantes; b) 01 Pá Carregadeira;

§ ÚNICO. Ficará a encargo do Autorizado, o senhor JOÃO SCARTON, o abastecimento dos veículos e aquisição do cascalho para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, com a finalidade cascalhamento da estrada.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.856 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a alterar a LOA - LEI Nº 1.803 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, no montante de 7% (sete por cento), do Orçamento Geral do Município, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 destinados a corrigir déficit de programação orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.857 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA VISITAÇÃO TURÍSTICA (SMCV), NO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Controle da Visitação Turística (SMCV), nos termos dos artigos seguintes.

Capítulo I

Da Definição e dos Objetivos

Art. 2º - Entende-se por Controle da Visitação Turística, o conjunto de ações e instrumentos colocados à disposição do poder público para controlar o número ideal de usuários nos atrativos, serviços e práticas turísticas, garantindo a sustentabilidade econômica e ambiental da atividade, sem comprometer a conservação do meio ambiente, a segurança do consumidor e a qualidade dos produtos turísticos oferecidos.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Controle da Visitação Turística (SMCV) tem como objetivo:

I – Garantir o mínimo impacto ambiental através da emissão de um bilhete de ingresso ou voucher da visitação turística aos atrativos naturais;

II - Garantir a satisfação do turista/consumidor através da qualidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

III – Estimular o intercâmbio e a parceria entre os integrantes do trade turístico local, incrementando a oferta, gerando novos postos de trabalho, aumentando a renda da população residente;

IV - Gerar recursos financeiros para viabilizar a manutenção do sistema de controle com monitoramento, o licenciamento e a fiscalização dos produtos e serviços;

V – Propiciar o levantamento de dados estatísticos e a pesquisa de mercado sobre o fluxo turístico existente no município, ajudando a identificar o perfil da demanda e orientando o planejamento turístico sustentável;

VI – Estimular os empresários do trade turístico a regularizarem seus produtos e serviços, constituindo-se formal e juridicamente, de acordo com as normas fiscais e tributárias existente no Município;

Art. 4º - Entende-se por voucher o bilhete de ingresso ou aquisição de produtos e serviços turísticos;

Parágrafo único - O voucher ou bilhete de ingresso será emitido pelo Poder público ou órgão competente por ele autorizado, servindo para controlar a visitação turística, com base no número ideal de usuários estabelecido em acordo às deliberações do COMTUR e através de um decreto municipal, analisado o impacto de visitação e pelos critérios de segurança já adotados pela Política Municipal de Turismo Sustentável (PMTS).

Capítulo II

Sistemática de Funcionamento

Art. 5º - Para a emissão do voucher ou bilhete de ingresso, fica criada a seguinte sistemática de funcionamento:

I – O número de voucher ou bilhete de ingresso, é sempre igual ao número ideal de usuários previamente determinado pelo poder público, com base em estudo de capacidade de carga e deliberação do COMTUR, e através de Decreto com validade de um ano.

II – A aquisição de vouchers ou bilhete de ingresso é obrigatório só podendo ser adquirido por empresas turísticas devidamente licenciadas pelo município;

III - A visitação aos atrativos naturais ou culturais, ou a realização de atividades turísticas;

IV – A aquisição, distribuição e pagamento do voucher ou bilhete de ingresso é de responsabilidade da empresa operadora do produto ou serviço;

V – O controle e o preenchimento correto do voucher ou bilhete de ingresso é de responsabilidade do operador do produto ou serviço, que se obriga a mencionar seu número e/ou código nos termos de responsabilidade a ser assinado pelo turista/consumidor.

Art. 6º - O valor do voucher ou bilhete de ingresso, será sempre estabelecido por Lei, ficando seu valor inicialmente fixado em R\$ 1,00 (Hum Real).

Parágrafo único – O valor estabelecido no caput deste artigo será atualizado anualmente, pelo índice do IPCA do IBGE ou outro oficial que venha a substituí-lo.

Art. 7º - O valor arrecadado pela cobrança do voucher ou bilhete de ingresso, será distribuído na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), e 50% (cinquenta por cento) para a Prefeitura Municipal, que deverá manter por sua conta o serviço de manutenção do Sistema Municipal de Controle da Visitação Turística (SMCV), podendo entretanto, terceirizar ou transferir sua execução a empresas privadas, respeitadas as regras legais concernentes.

Art. 8º - O valor arrecadado pela cobrança do voucher ou bilhete de ingresso deve ser embutido no preço do produto ou serviço a ser pago pelo turista/consumidor.

Art. 9º - A empresa operadora do serviço ou produto turístico deverá mensalmente ou na aquisição de novos vouchers, prestar contas ao Sistema Municipal de Controle de Visitação Turística (SMCV), apresentando os documentos e talonários dos vouchers ou bilhetes de ingressos adquiridos no período, juntando ao comprovante de pagamento correspondente cabendo ao Poder Executivo estabelecer os critérios, por Decreto.

§ 1º – A empresa operadora que deixar de quitar no prazo fixado os vouchers utilizados, terá a aquisição de novos bilhetes bloqueada até total pagamento das quantias pendentes.

§ 2º - Em caso de perda ou extravio do voucher, a operadora deverá comunicar o fato ao órgão competente até a primeira quarta-feira subsequente, juntamente com cópia do Boletim de Ocorrência, e posteriormente mandar publicar em jornal local no prazo máximo de 10 dias.

Capítulo III

Dos Serviços e Produtos Sujeitos à Cobrança do Voucher ou Bilhete de Ingresso

Art. 10º – O voucher ou bilhete de ingresso será obrigatório para as seguintes atividades ou serviços:

I – Meios de Hospedagem;

II – Agências de turismo, operadoras ou intermediadoras;

III – Campings Turísticos;

IV – Organizadores de eventos esportivos de aventura, radicais ou que utilizem os recursos naturais, por cada participante;

V - Sítios Turísticos Receptivos;

VI – Imobiliárias e demais locadores de imóveis residenciais destinados à acomodação;

VII – Demais atrativos turísticos que cobrem ingresso.

Parágrafo único – Somente terão direito de comprar, reservar e distribuir o voucher ou bilhete de ingresso, as empresas diretamente envolvidas

com o turismo devidamente licenciadas no Município, sendo proibida a aquisição direta pelo turista/consumidor.

Art. 11º - Para os meios de hospedagem e campings turísticos, a aquisição do voucher ou bilhete de ingresso será de um voucher ou bilhete de ingresso para cada hospede/locatário, por período de estadia.

Parágrafo único - Entende-se por período de estadia o numero de diárias utilizadas, continuamente, entre a entrada e a saída do hóspede.

Art. 12º - Para as empresas imobiliárias ou locadores de residências para turistas/consumidores, a aquisição do voucher ou bilhete de ingresso será de um voucher ou bilhete de ingresso para cada hospede/locatário, por período de estadia.

Art. 13º – Para as empresas organizadoras de eventos que utilizem direta ou indiretamente os recursos naturais, a aquisição do voucher ou bilhete de ingresso será feita na proporção de um voucher por inscrição de participante, por diária.

Art. 14º - Para as agências de turismo, operadoras ou intermediadoras, o pagamento do voucher ou bilhete de ingresso será de um voucher ou bilhete de ingresso por turista/consumidor, em cada atividade ou serviço oferecido.

Art. 15º - Para os sítios turísticos receptivos, a aquisição do voucher ou bilhete de ingresso será de um voucher ou bilhete de ingresso por turista/consumidor, em cada produto ou serviço oferecido.

Art. 16º – Estão excluídos da obrigação da compra do voucher ou bilhete de ingresso, as empresas transportadoras turísticas, os guias, instrutores e monitores ambientais.

Capítulo IV

Do controle da visitação

Art. 17º - O numero ideal de usuários para cada serviço ou produto, será fixado pelo Poder Público, com base em estudo de capacidade de carga e deliberação do COMTUR, e através de Decreto com validade de um ano.

Capítulo V

Da Fiscalização e Penalidades

Art. 18º – O poder público aplicará penalidades pecuniárias, disciplinares, e interditivas do estabelecimento, além de outras sanções cabíveis ao exercício irregular das atividades e serviços turísticos, realizado por qualquer pessoa física ou jurídica, que não estiver de acordo com o disposto na legislação turística federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - A punibilidade prevista neste artigo, abrange as pessoas e/ou empresas, formais ou informais que utilizarem, por extenso ou abreviadamente, as expressões turismo, turismo ecológico, turismo de aventura, viagens naturais, excursões e passeios turísticos, ecoturismo, esportes radicais ou de aventura, educação ambiental, interpretação da natureza, estudo do meio, organização de eventos turísticos, hospedagem, pensão, pousada, pernoite, hospedaria, além de outras a elas equivalentes, delas derivadas ou com elas compostas.

Capítulo VI

Da Fiscalização e Controle

Art. 19º – O poder público, por seu órgão competente, exercerá a fiscalização das atividades e serviços sujeitos à aquisição do voucher ou bilhete de ingresso, objetivando:

I - Proteção ao turista/consumidor, exercida prioritariamente no atendimento e averiguação de reclamações dos usuários;

II – Orientação às empresas, para o perfeito atendimento das normas comerciais, fiscais e sustentáveis que regem a atividade;

III – Verificação do cumprimento da legislação municipal e sanção para os casos de desobediência.

Art. 20º - Para fins de controle e acompanhamento da atividade, os agentes de fiscalização terão livre acesso a todas as dependências das empresas ou entidades, estabelecimentos e equipamentos sujeitos à fiscalização do poder público.

Parágrafo Único- As empresas ou entidades ficam obrigadas a prestar aos agentes públicos encarregados da fiscalização, todos os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções e a exibir-lhes quaisquer documentos que digam respeito ao cumprimento das normas legais incluindo informações, estatísticas e relatórios de sua responsabilidade.

Art. 21º - Ficam estabelecidas as seguintes sanções para as infrações e desrespeito das regras referentes à emissão, aquisição, falsificação, distribuição e controle do voucher ou bilhete de ingresso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I – falta da emissão ou seu preenchimento errado, inclusive o preenchimento dos anexos I, II e III quando estes são exigidos – R\$ 100,00 (Cem Reais) por voucher ou bilhete de ingresso;

II – uso do voucher ou bilhete de ingresso sem a clara e precisa descrição dos dados ou ilegível, inclusive o preenchimento dos anexos I, II e III quando estes são exigidos - R\$ 100,00 (Cem Reais) por voucher ou bilhete de ingresso;

III – falsificação e adulteração - R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) por voucher ou bilhete de ingresso;

IV – transferência ou utilização do voucher ou bilhete de ingresso por outra pessoa, diferente o nome do usuário impresso com o do portador – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

V – a perda ou extravio do voucher ou bilhete de ingresso sem a comunicação dentro do prazo estabelecido – R\$ 100,00 (cem reais) por voucher ou bilhete de ingresso.

VI – deixar de prestar as contas no prazo estabelecido - R\$ 100,00 (cem reais) por voucher ou bilhete de ingresso.

Parágrafo único - Os valores estabelecidos nos incisos deste artigo, serão atualizados anualmente, pelo índice do IPCA do IBGE ou outro oficial que venha a substituí-lo.

Capítulo VII

Da Forma e Modelo do Voucher ou Bilhete de Ingresso

Art. 22º - O voucher ou bilhete de ingresso será emitido pelo Poder Público e preenchido pelas empresas operadoras, devendo conter no mínimo as seguintes informações

I – nome completo do turista/consumidor pagador pelo serviço;

II – nome da empresa vendedora do serviço;

III – número e código do Voucher ou Bilhete de Ingresso;

IV – Data, período e tipo de serviço ou atividade;

V – nome da empresa operadora que realizará o serviço ou atividade;

VI – Valor do voucher ou bilhete de ingresso, em moeda corrente nacional;

VII – cidade e estado de origem;

VIII – se hospedado no Município indicar o meio de hospedagem;

IX – quantidade de pagantes por voucher, com número de adultos, crianças e cortesias.

§ 1º – Quanto à portabilidade do turista e por opção do Poder Público, o voucher ou bilhete de ingresso, poderá ser substituído por pulseira numerada e individualmente lacrada, ficando, neste caso, obrigatório o preenchimento dos dados do anexo I, que faz parte integrante desta Lei

§ 2º - Para as atividades de visitação ou dia de uso o formulário obrigatório poderá ser simplificado na forma do anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

§ 3º – Para os meios de hospedagem o formulário obrigatório poderá ser na forma do anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

Capítulo VIII

Das Reservas

Art. 23º - A aquisição do voucher ou bilhete de ingresso, poderá ser feita antecipadamente, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias, pelas empresas operadoras autorizadas, conforme o art. 5º, inciso I.

Art. 24º - A retirada antecipada do voucher ou bilhete de ingresso, pelas operadoras autorizadas, será feita mediante a assinatura de termo de retirada em consignação.

Art. 25º – A empresa operadora deverá emitir uma Ordem de Serviço, mencionando o nome dos usuários, data, horário e local da atividade ou serviço, devendo esse documento acompanhar a operação desde o seu início, podendo ser exigida a qualquer tempo pela fiscalização.

Capítulo IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 26º - O voucher ou bilhete de ingresso impresso será emitido de forma numerada em três vias de igual teor, com a seguinte destinação:

1ª via com operadora;

2ª via com turista/consumidor com uma tarja preta no item do valor

3ª via talonário/Prefeitura.

Parágrafo único – o voucher impresso poderá ser substituído conforme o art. 22, § 1º.

Art. 27º - Caberá à empresa operadora distribuir corretamente o voucher ou bilhete de ingresso ao usuário.

Art. 28º – A empresa operadora poderá ceder voucher cortesias, desde que essas estejam informadas no bilhete de ingresso.

Parágrafo único – Para os fins previstos no caput deste artigo, o Poder Público estabelecerá, por Decreto, os critérios, quantidades e demais especificações do voucher cortesia, a serem obedecidos pelas empresas operadoras.

Art. 29º - A Prefeitura Municipal da Jaciara poderá utilizar o voucher ou bilhete de ingresso, de forma eletrônica, emitido através de software fornecido pela Prefeitura ou pela internet.

Art. 30º - As questões pendentes e circunstanciais surgidas no desenvolvimento da sistemática de implantação do voucher ou bilhete de ingresso, serão definidas por Decreto Municipal do Poder Executivo, devidamente justificadas.

Art. 31º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Atos Administrativos Complementares necessários à execução da presente Lei.

Art. 32º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

MODELO DO VOUCHER

Nome completo do pax/pagador:

Valor unitário do voucher:

Valor total do voucher:

Vendedor:

Cidade de origem: Estado:

Atividade:

Operadora:

Data: Horário:

Nº pax/total:

Nº pax Cortesia:

Valor total:

Está Hospedado? () Sim () Não Pousada/Hotel/Camping () Outros ()

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DO SMCV

ATIVIDADES E SERVIÇOS TURÍSTICOS (EXCETO DAY USE E VISITAÇÃO)

Nome do pax/pagador: Carlos Mauro

Valor unitário do

voucher:

Valor total do

voucher:

Vendedor:

Cidade de origem: Estado:

Atividade: Operadora:

Data: Horário:

nº pax ADT: Nº pax CHD: Nº pax Cortesia: Nº pax/total

Valor por pax ADT: Valor por pax CHD: Valor total:

Local em que está hospedado:

LISTA DOS PAX:

Nº pax e nome completo nº voucher

JACIARA-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI Nº. 1.858 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A ENERGISA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de confissão e parcelamento de débitos oriundos de energia elétrica, referente a faturas vencidas até a competência de 08/2018, junto a ENERGISA S/A.

Art. 2º. Os débitos em aberto com A ENERGISA S.A., que totalizam o montante de **R\$ 2.121.667,24** (Dois milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), serão pagos da seguinte forma;

a) Entrada no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)**, com vencimento em dezembro de 2018; **b)** O restante será dividido em **24 (vinte e quatro)** parcelas mensais no valor de **R\$ 83.389,49** (oitenta e três mil,

trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com início em JANEIRO DE 2019 e término em DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º. As despesas oriundas do parcelamento do débito com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.859 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA RURAL EM URBANA NA PLANTA DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, faz saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano a área a seguir descrita:

“Parte do lote 67, da Gleba São Nicolau, com 150,00 metros para a Rua Francisco Martelli (antiga rua Bauru), de um lado 268,89 para a quadra 12, quadra 13 e Rua Papoulas no Jardim Aurora; do outro lado 268,69 para a Rua Projetada e fundos de 150,00 metros para a quadra 13 do jardim aurora, com área total de **40.333,50 metros quadrados**, registrada na Matrícula de nº **9.474**, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Jaciara/MT, de Propriedade do Sr. **JOSÉ GUILHERME DA SILVA**, conforme mapa e memorial descritivo anexos à presente Lei.

Parágrafo Único: Fica o proprietário obrigado a abrir a Rua Papoulas até encontrar com a Rua Projetada devidamente urbanizada.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal 2017 a 2020

LEI Nº. 1.860 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ALTERA O §1º do ARTIGO 1º DA LEI N. 829/2001, MODIFICADO PELA LEI N. 1.525/2013, REFERENTE AO REAJUSTE Da subvenção AO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. O §1º do artigo 1º da Lei 829/2001, alterado pela Lei n. 1.525/2013, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O valor da Subvenção que trata o inciso I deste artigo (Abrigo Sombra da Acácia) será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, e correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 011003.08.241.0024.2008.0000.3.3.50.43.00.

Artigo 2º. Permanece inalteradas as demais disposições da Lei 829/2001.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE 01 A 06 DE 2018 - CONCURSO PÚBLICO 01-2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, do dia **26/04/2018 ao dia 25/05/2018, no horário das 12hs00min às 18hs00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);
9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

12. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

20. Para os cargos de Operador de Veículos e Maquinas I apresentar carteira de C.N.H categoria “D”;

21. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

22. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos:

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato **NÃO PODERÁ** ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 02/2014 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 26 de Abril de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

ANEXO ÚNICO

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ELEUSA ATAIDE PASSOS DIAS	1028	24º	001/2014

Cargo: PEDREIRO

Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JOSÉ CARLOS SANTOS	775	2º	001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, do dia **22/06/2018 ao dia 22/07/2018, no horário das 12hs00min às 18hs00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

23. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
24. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
25. Certidão de Casamento ou Nascimento;
26. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
27. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
28. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
29. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
30. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);
31. Título de Eleitor;
32. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
33. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;
34. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;
35. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
36. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
37. Declaração contendo endereço residencial;
38. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;
39. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
40. Declaração de Bens;
41. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;
42. Para os cargos de Operador de Veículos e Maquinas I apresentar carteira de C.N.H categoria "D";
43. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
44. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos:

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato **NÃO PODERÁ** ter infringido as leis que fundamentaram do Edital do Concurso 02/2014 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 22 de Junho de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria N° 02/2018.

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ALDERI FERREIRA DE MORAES	701	07º	001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, do dia **08/10/2018 ao dia 08/11/2018, no horário das 12hs00min às 18hs00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

45. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
46. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
47. Certidão de Casamento ou Nascimento;
48. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
49. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
50. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
51. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
52. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);
53. Título de Eleitor;

54. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

55. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

56. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

57. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

58. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

59. Declaração contendo endereço residencial;

60. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

61. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

62. Declaração de Bens;

63. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

64. Para os cargos de Operador de Veículos e Maquinas I apresentar carteira de C.N.H categoria "D";

65. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

66. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos:

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram do Edital do Concurso 02/2014 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 08 de Outubro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

ANEXO ÚNICO

Cargo: PEDREIRO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO	1320	03º	001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, do dia **22/11/2018 ao dia 22/12/2018, no horário das 12hs00min às 18hs00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

67. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

68. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

69. Certidão de Casamento ou Nascimento;

70. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

71. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

72. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

73. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

74. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

75. Título de Eleitor;

76. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

77. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

78. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

79. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

80. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

81. Declaração contendo endereço residencial;

82. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

83. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

84. Declaração de Bens;

85. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

86. Para os cargos de Operador de Veículos e Maquinas I apresentar carteira de C.N.H categoria "D";

87. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

88. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos:

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram do Edital do Concurso 02/2014 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 22 de Novembro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria N° 02/2018.

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

ANEXO ÚNICO

Cargo: MÉDICO (A)			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
VANESSA CRISTINA SANTINI	1599	03º	001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, do dia **28/11/2018 ao dia 28/12/2018, no horário das 12hs00min às 18hs00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

89. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
90. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
91. Certidão de Casamento ou Nascimento;
92. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
93. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
94. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
95. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
96. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);
97. Título de Eleitor;
98. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

99. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

100.02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

101.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

102.Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

103.Declaração contendo endereço residencial;

104.Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

105.Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

106.Declaração de Bens;

107.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

108.Para os cargos de Operador de Veículos e Maquinas I apresentar carteira de C.N.H categoria “D”;

109.Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

110.Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos:

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram do Edital do Concurso 02/2014 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 28 de Novembro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria N° 02/2018.

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

ANEXO ÚNICO

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
DAVISON RIBEIRO MENDES	824	06º	001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candida-

tos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, do dia **05/12/2018 ao dia 05/01/2019, no horário das 12hs00min às 18hs00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

111.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

112.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) ;

113.Certidão de Casamento ou Nascimento;

114.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

115.Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

116.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

117.Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

118.Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso);

119.Título de Eleitor;

120.Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

121.Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município;

122.02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

123.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

124.Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

125.Declaração contendo endereço residencial;

126.Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;

127.Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

128.Declaração de Bens;

129.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

130.Para os cargos de Operador de Veículos e Maquinas I apresentar carteira de C.N.H categoria "D";

131.Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

132.Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos:

22.1. Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram do Edital do Concurso 02/2014 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à

vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 05 de Dezembro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria Nº 02/2018.

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

ANEXO ÚNICO

Cargo: OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SILVIO RAMOS DA SILVA	2096	02º	001/2014
CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ	2307	03º	001/2014
JOAQUIM VIEIRA DE CASTRO	2095	04º	001/2014
JACQUES MARQUES	528	05º	001/2014

PORTARIAS 2018 DE Nº. 205 A Nº. 268

PORTARIA Nº. 205/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Engenheiro Civil JULIANO DE SOUZA GAMA, prestador de serviços do Município através da Empresa Prisma Engenharia, Arquitetura e Saneamento Ltda, CNPJ Nº. 07.576.427/001-07, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, sem remuneração por parte do Município, a partir do dia 12/06/2018:

- **CONTRATO 022/2018** – “Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma do Complexo do Bolsa Família e Cadastro Único, para melhoria no atendimento dos usuários residentes no Município de Jaciara-MT”.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 206/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora ANA CLÁUDIA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Exceto Frotas), a partir do dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 208/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir do dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 210/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora ELISÂNGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Exceto Frotas), a partir do dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 211/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora JAQUELINE VALÉRIA PEREIRA RIGO, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir do dia 01 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 212/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, há necessidade de designação de funcionários para atuarem no Licenciamento Ambiental no Município de Jaciara-MT;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - ALTERA a Portaria nº 138/2016 de 17 de Outubro de 2016, a qual Designa Os Profissionais Abaixo Nominados como Integrantes da Comissão de Licenciamento Ambiental do Município de Jaciara-MT:

SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE/COORDENADOR: LELES COUTINHO ALEXANDRINO;

ENGENHEIRO CIVIL: AMARILDO TICIANEL;

BIÓLOGA: SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES;

ARQUITETA: CHARLENE SOUZA GUIMARÃES;

FISCAL DE MEIO AMBIENTE: NATÁLIA SILVA NERIS;

MÉDICO VETERINÁRIO: YURI DE OLIVEIRA CAIXETA;

RESPONSÁVEL JURÍDICO: MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 214/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **VALDETE REGINA DE JESUS** – Coordenador III- Prestação de Contas de Convênios Federais e Estaduais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 215/18 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA a portaria nº. 199/2017, de 11 de Setembro de 2017, a qual fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor (a) (Secretário (a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) Secretaria Municipal de Educação; c) Secretaria Municipal de Saúde; d) Representante de instituição não governamental; e) Representante da sociedade civil.

§ 1º – Caberá à Presidente do Comitê Municipal, a Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - O Presidente do Comitê Municipal deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **ADRIANA SOUZA MELO** como respectivo suplente; b) **LUCIANA MARTINS**, representando a Secretaria Municipal de Saúde **LILIANE DELFINO GUIMARÃES**, como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) **ELIANE BARTUCCI** e **NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA** como respectivo suplente;

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **MARLÚCIA ANDRADE**, representando a Instituição Sindicato Rural de Jaciara-MT e **ERENO GIACOMELLI** como respectivo suplente;

IV – Representantes da sociedade civil:

a) **GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILLO**, **EDUARDO MARTINS** representando a sociedade civil.

Art. 6º - As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 216/18 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

“NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista, o disposto na Lei Municipal 1.261/2010, de 28 de Junho de 2010, em seu artigo 2º,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA o Art. 1º da portaria nº. 202/2018, de 14 de Agosto de 2018 para os seguintes membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a partir do dia 01 de Agosto de 2018, sendo:

- **EVA APARECIDA PEREIRA** – PRESIDENTE;
- **ROBSON RODRIGO MARCIELLI DE ALMEIDA**;
- **EDSON TAVARES DA SILVA**.

SUPLENTE:

- **MARCELLA GABRIELI PEREIRA DOS REIS**;
- **IANARIA TABOSA LOPES**.

Art. 2º - ALTERA o Art. 2º da portaria nº. 202/2018, de 14 de Agosto de 2018 para os seguintes membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, a partir do dia 01 de Agosto de 2018, sendo:

- **JAQUELINE VALÉRIA PEREIRA RIGO** – PRESIDENTE;
- **LELES COUTINHO ALEXANDRINO**;
- **MARCIA CAMARGO RIBEIRO**.

SUPLENTE:

- **VALDETE REGINA DE JESUS**;
- **EDINALDO FERNANDO DE SOUZA**.

Art. 3º - Caso ocorra algum dos impedimentos acima, os membros permanentes serão substituídos pelos suplentes, que atuarão somente nas comissões e nos procedimentos em que for constatado o impedimento.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 217/18 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de Coordenador III – Cozinha Única Municipal, a partir do dia 01 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **MARLICE BARBOSA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 218/18 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de Coordenador II – Padaria, a partir do dia 03 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **FRANCISCA APARECIDA MORAES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 219/18 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de Assessor I – Almoxarife da Cozinha Única Municipal, a partir do dia 03 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **ELIETE MARIA LIMA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 220/18 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 04 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **FRANCISCA APARECIDA MORAES** – Coordenador III – Cozinha Única Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 221/18 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 04 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **ELIETE MARIA LIMA DA SILVA** – Coordenador II – Padaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 222/18 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA** – Assessor I - Relações Organizacionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 223/18 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de Coordenador IV – Cras II, a partir do dia 01 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANÇA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 224/18 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de Coordenador III – Vigilância Epidemiológica, a partir do dia 01 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **JAQUELINE SOUZA PEREIRA COIMBRA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 225/18 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 23/08/2018:

- **CONTRATO 039/2018** – “Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Reforma e Readequação das Unidades Básicas de Saúde (PSF 02, PSF 03, PSF 05, PSF 07 e PSF 08) no Município de Jaciara-MT”.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 226/18 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo cargo de Coordenador III – Praça JK, a partir do dia 30 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **MANOEL ALVES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 227/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de Diretora – Programas Habitacionais, a partir do dia 24 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **SIMONE CASAROTTO SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 228/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de Coordenador III – Monitoramento, Projeto e Sistemas, a partir do dia 25 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **DAIANE MULLER**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 229/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 25 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **DAIANE MULLER** - Diretora – Programas Habitacionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 230/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora ELISÂNGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Exceto Frotas), a partir do dia 10 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 231/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Exceto Frotas), a partir do dia 11 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 232/18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

“APROVA O REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 3.431/2018, de 26 de Setembro de 2018, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de JACIARA e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara será realizada em 27 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Fica Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara.

Art. 3º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ADNAN ALLI AHMAD

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

ANEXO

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JACIARA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara, convocada através do Decreto nº. 3.431/2018, de 26 de Setembro de 2018, é parte integrante da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Jaciara à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: “CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL”

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais e estaduais de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara: **EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO** - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 – Economia Criativa e Inovação. **EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA** - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara será realizada no dia 27 de Setembro de 2018, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 18 (dezoito) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental a) Administração Direta (09 (nove) membros)

II - Representantes de Instituições Convidadas (Sociedade Civil): b) (09 (nove) membros)

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da (ÓRGÃO INSERIDA NO ARTIGO 4º DA PORTARIA).

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso:

I – propor critérios de participação da sociedade civil;

II – definir o local, a pauta e a programação da Conferência; e III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 10 (dez) de cada mês, (dias corridos após a data da publicação da convocação).

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, até o dia 05/10/2018.

Art. 8º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara, bem como as despesas de transporte para a participação dos delegados municipais na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso serão custeadas pela prefeitura municipal ou por colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A I Conferência Municipal de Cultura de Jaciara será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10º. A escolha de delegados municipais para a IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 11º. O número de delegados a serem eleitos e o quórum mínimo da conferência deverá obedecer a proporção abaixo:

Municípios/População	Nº Delegados	Quórum
Municípios com mais de 100 mil habitantes	Máximo de 30 Mínimo de 15	Mínimo de 65 participantes
Municípios com população entre 40 mil e 100 mil habitantes	Máximo de 18 Mínimo de 09	Mínimo de 45 participantes
Municípios com população entre 20 mil e 40 mil habitantes	Máximo de 09 Mínimo de 06	Mínimo de 35 participantes
Municípios com população até 20 mil habitantes	03 delegados	Mínimo de 25 participantes

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionadas à cultura.

§ 4º Os municípios que optarem em realizar as conferências intermunicipais ou regionais deverão somar o número de habitantes dos municípios participantes para definição do número de delegados e quórum especificadas no caput.

PORTARIA Nº. 233/18 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, como membros TITULARES E SUPLENTES, representantes dos respectivos órgãos, que integram a COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE JACIARA as seguintes pessoas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: HELIDA IVANNA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO;

SUPLENTE: DAIANE MULLER.

TITULAR: ANALIA REZENDE DE OLIVEIRA CAMPOS;

SUPLENTE: JAQUIELE THAYANE GADELHA.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES;

SUPLENTE: MARI ROSE DE OLIVEIRA SILVA.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: FABRICIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN;

SUPLENTE: JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 28 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 234/18 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a pedido, o Afastamento sem Remuneração para tratar de Assuntos particulares, concedida a servidora SUZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), conforme portaria nº. 195/2018, de 08 de Agosto de 2018, a partir do dia 08 de Outubro de 2018, data a qual a servidora retomou suas atividades na Municipalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 235/18 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE INSTITUÍDO PELA PORTARIA 156/2018.”**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o vencimento da vigência de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria 156/2018 de 22 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que, há necessidade de prorrogação do referido mandato uma vez que ainda não foram realizadas novas eleições para composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da portaria **156/2018 de 22 de maio de 2018**, com todas as alterações anteriores, mantendo todos os membros anteriormente nomeados, a partir do dia 25 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 236/18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**“INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS – CRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUI a Implantação da Comissão de Revisão de Óbitos – CRO do Hospital Municipal de Jaciara, a qual será composta pelos seguintes representantes:

- **JEFERSON RAMOS VIEIRA** – MÉDICO – PRESIDENTE;

- **FRANCIELI ASSOLINI FERREIRA** – ENFERMEIRA – VICE-PRESIDENTE;

- **VANIO MARIANO GOMES** – MOTORISTA – SECRETÁRIO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 237/18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a pedido, o Afastamento sem Remuneração para tratar de Assuntos particulares, concedida a servidora CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria nº. 192/2013, de 08 de Novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 10 de Outubro de 2018, data a qual a servidora retomou suas atividades na Municipalidade;

Jaciara-MT, 11 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 238/18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 17 de Setembro de 2018, conforme segue:

- **TATIANA MARTINS MACIEL** – Assessor I – Almoxarife da Cozinha Única Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 239/18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

“**INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUI a Implantação da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos do Hospital Municipal de Jaciara, a qual será composta pelos seguintes representantes:

- **HAITHAM AHMAD** – MÉDICO – PRESIDENTE;
- **RAFAEL DA SILVA BEZERRA** – ENFERMEIRO – VICE-PRESIDENTE;
- **KATHYUSSA SCHUCH MONTAGNER** – MÉDICA – SECRETÁRIO;
- **VICTOR KAYNÃ ARAÚJO RODRIGUES** – ADMINISTRATIVO – SUPLENTE;
- **ANDREA NERES CAMPO DE FRANÇA** – FATURAMENTO – SUPLENTE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 240/18 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

“**NOMEIA O SERVIDOR JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO PARA O CARGO EFETIVO DE PEDREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO**, para exercer o cargo efetivo, para os qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2014, do Município de Jaciara, a partir do dia **29 de Outubro de 2018**.

JAQUESON FIRMO DE FRANÇA GALINDO

CARGO: PEDREIRO

Art. 2º - O vencimento a que terá direito a nomeada acima relacionada, será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 19 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 241/18 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo cargo de Secretário Adjunto – Comunicação, Eventos e Cerimonial, a partir do dia 31 de Outubro de 2018, conforme segue:

- **KAUE CARVALHO QUARESMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 29 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 242/18 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

“**ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA – UNIDADE EXECUTORA LOCAL DO PAC II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Orientação Operacional Ministério das Cidades, para o PAC II;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERA a Portaria nº 24/2018 de 26 de Janeiro de 2018, a qual designa os membros da UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL, subordinada e vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Jaciara, para, na qualidade de membros de Comissão Especial, promoverem a análise de técnica dos procedimentos licitatórios afetos ao PAC II.

Artigo 2º - Os membros da UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL passam a serem os abaixo indicados:

COORDENADOR GERAL – **CÉLIO CAETANO DOS SANTOS**;

COORDENADOR DE ENGENHARIA – **AMARILDO TICIANEL**;

COORDENADORA DE TRABALHO SOCIAL – **HÉLIDA IVANNA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO**;

ARQUITETA – **CHARLENE SOUZA GUIMARÃES**;

PSICÓLOGA – **ADRIANA MAFORTE**;

COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO EM REGULARIZAÇÃO – **ADRIANA CASAROTTO FERNANDES DE MELLO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 24/2018 de 26 de Janeiro de 2018.

Jaciara-MT, 29 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 243/18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - ALTERA a portaria nº. 176/18, de 16 de Julho de 2018, de nomeação dos seguintes representantes, para compor o **Conselho Municipal da Cidade**, para fazer constar os seguintes nomes:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1 - TITULAR - Célio Caetano dos Santos;

SUPLENTE - Adriana Casarotto Fernandes de Mello.

2 – TITULAR – Juliano de Souza Gama;

SUPLENTE – Yasmin Guimarães Cintra.

3 – TITULAR – Daiane Muller;

SUPLENTE - Andréia Facco Gonçalves.

4 – TITULAR - Cenita Maria Oliveira;

SUPLENTE – Kizi Amorim Kroth.

PODER PÚBLICO FEDERAL:

1 – TITULAR – Giliard Beltrão;

SUPLENTE – Luiz Carlos dos Santos.

MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

1 – TITULAR – Pedro Soares Neto;

SUPLENTE – Doralice Vieira de Castro.

2 – TITULAR – Jorge Souza de Jesus;

SUPLENTE – Maria de Lourdes Squario Romero.

EMPRESÁRIOS:

1 – TITULAR – Ricardo Fernandes de Paiva;

SUPLENTE – Carla Gomes Lemes de Paiva.

TRABALHADORES:

1 – TITULAR – Ester Assalin;

SUPLENTE – Marlúcia Andrade Gomes.

PROFISSIONAIS ACADÊMICOS:

1 – TITULAR – Leoni Covari;

SUPLENTE – Gilson Soares de Araújo.

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1 – TITULAR – Domingos Braun;

SUPLENTE – Luzinete Rosa Correa.

CÂMARA DE HABITAÇÃO:

- Simone Casarotto da Silva;

- Adriana Casarotto Fernandes de Mello;

- Giliard Beltrão.

CÂMARA DE SANEAMENTO AMBIENTAL:

- Cenita Maria de Oliveira;

- Rodrigo Maidel;

- André Leite Silva.

CÂMARA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE:

- Célio da Silva Caruaíba;

- Maria de Lourdes Squario Romero;

- Anderson Roberto França Sobrinho.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA:

- Ester Assalin;

- Doralice Vieira de Castro;

- Célio Caetano da Silva.

CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- Célio Caetano da Silva;

- Adriana Casarotto Fernandes de Mello;

- Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 244/18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, como membros TITULARES e SUPLENTEs, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER – CMDM – JACIARA 2018/2020 AS SEGUINTEs PESSOAS:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Valquíria do Amaral Moura;

SUPLENTE: Gislene do Amaral Moura.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mirna Aparecida Thomé Monte;

SUPLENTE: Telma Jeane da Silva Pires.

REPRESENTANTES DO CENTRO INTEGRADO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULAR: Juliana Lima da Cruz;

SUPLENTE: Cátia Aparecida Moura Pasqualotto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

TITULAR: Zelia Vieira de Castro;

SUPLENTE: Wanderlucy Batista.

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DO SINTEP:

TITULA: Ester Assalin;

SUPLENTE: Doralice Vieira de Castro.

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:

TITULAR: Simone Casarotto Silva;

SUPLENTE: Maria Aldemira Sanches Becker.

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

TITULAR: Estela Maris Pivetta;

SUPLENTE: Ordely Maria Ferreira Lacerda.

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

TITULAR: Marlucea Andrade Gomes;

SUPLENTE: Sandra Bervante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 245/18 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

“DESIGNA E COMPÕE A COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-JACI.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 1.417, de 13/03/2012, e, em especial o seu artigo 76, que trata da legitimidade e da competência para a assunção ao cargo de Diretor Executivo do FUNDO DO MUNICÍPIO DE JACIARA – PREV – JACI, através de eleição e posterior nomeação pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que as eleições estão próximas e havendo, portanto, a necessidade de organizá-la e, consequentemente, de se dar início ao processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para comporem a COMISSÃO ELEITORAL, após decidirem presidência, a qual organizará o processo eleitoral para a eleição: do DIRETOR EXECUTIVO; do PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA-MT os seguintes servidores municipais efetivos:

1. **VERALICE TICIANEL DE GODOE BUENO** – Representante da PREV-JACI; 2. **CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA** – Representante do SISP JACI; 3. **DORALICE VIEIRA DE CASTRO BULEGON** – Representante do SINTEP; 4. **MICHEL KAPPES** – Representante do Poder Legislativo; 5. **MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES** - Representante do Poder Executivo; 6. **DÉLCIO BARBOSA SILVA** – Representante do Poder Executivo.

Art. 2º - À Comissão eleitoral compete especificamente:

I - elaborar o regulamento das eleições;

II - confeccionar ou mandar confeccionar as cédulas eleitorais;

III - conferir os livros e demais documentos utilizados no processo eleitoral;

IV - designar os locais de votação e o de apuração e definir o dia das eleições;

V - determinar os horários de início e término das votações;

VI - designar os mesários e os demais atos e ações necessárias ao processo eleitoral e proclamar o resultado das eleições.

VII - transmitir, após definição do Prefeito, data, horário e local da posse dos eleitos e da nomeação do Diretor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 246/18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo cargo de Coordenador III – Produções Audiovisuais, a partir do dia 01 de Novembro de 2018, conforme segue:

- MARCOS VINICIUS SOUZA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 247/18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo cargo de Coordenador II – Cerimonial, a partir do dia 01 de Novembro de 2018, conforme segue:

- SILVAY JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 248/18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Novembro de 2018, conforme segue:

- MARCOS VINICIUS SOUZA SILVA – Diretor de Jornalismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 249/18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Novembro de 2018, conforme segue:

- SILVAY JOSÉ DA SILVA – Coordenador III – Produções Audiovisuais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 250/18 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Novembro de 2018, conforme segue:

- **FÁBIO GARDIN ALMEIDA** - Secretário Adjunto – Comunicação, Eventos e Cerimonial.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 251/18 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA a portaria nº. 229/17 de 28 de Novembro de 2017 a qual nomeia como membros TITULARES e SUPLENTEs, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, em conformidade com a Lei nº 1.160/2009, LEI Nº 1.537 DE 26 DE JUNHO DE 2013 Art. 8º, alterada pela Lei 1.655/2015 aos termos do Art. 47 da Lei nº 11.445/2007, que observam a necessidade do controle social da qualidade do meio ambiente e dos serviços públicos de saneamento básico, o Conselho será composto e observado a representação paritária entre o poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

01 (um) Presidente do COMDEMA representante da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente:

LELES COUTINHO ALEXANDRINO (Titular)

01 (um) vice Presidente do COMDEMA representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

JOEL DE SOUZA LIMA (Suplente)

II - 06 (SEIS) REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, SENDO:

Departamento de Água e Esgoto

- JAIR SILVA PESSOA (Titular)

- ANDREIA FACCO GONÇALVES (Suplente)

Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Resíduos Sólidos:

- ODAIR FRANCISCO NOGUEIRA (Titular)

- ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA (Suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- KIZI AMORIM KROTH (Titular)

- ANA ELISA GONÇALVES (Suplente)

Secretaria Municipal de Agricultura e Superintendência de Meio Ambiente:

- YURI DE OLIVEIRA CAIXETA (Titular) (Agricultura)

- NATÁLIA SILVA NERIS (Suplente) (Meio Ambiente)

Secretaria Municipal de Saúde:

- DIRCE MORIS TERNES (Titular)

- ROBSON CASANOVA (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

- ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA (Titular)

- MARIA MADALENA CAIXETA TAVARES DA SILVA (Suplente)

III - 01 (UM) REPRESENTANTE DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL QUE TENHA EM SUAS ATRIBUIÇÕES A PROTEÇÃO AMBIENTAL OU O SANEAMENTO BÁSICO E QUE POSSUAM REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO:

Empaer:

- JÉSSICA COUTINHO DA SILVA (Titular)

- ILTON BATISTA CAMILO (Suplente)

IV – 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Loja Maçônica:

- PEDRO SOBRAL (Titular)

- WADSON MARCONDES CALDIM (Suplente)

Sindicato Rural:

- CARIN RAQUEL CHIAPINOTTO (Titular)

- MARLÚCIA ANDRADE GOMES (Suplente)

Representante de Catadores de Materiais Recicláveis:

CÉRGIO LUIZ BARBOSA (Titular)

OLGA FERREIRA COSTA (Suplente)

Câmara de Dirigentes e Lojistas – CDL:

- JUSCIBERTO MOREIRA DOS SANTOS (Titular).

- VALMIR DA SILVA COSTA (Suplente).

V - 01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL CRIADA PARA DEFESA DOS MORADORES, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

União Jaciarense das Associações Comunitárias-UJAC:

- LINDOMAR RAMOS RIBEIRO (Titular)

- MESSIAS DA COSTA ATAYDE (Suplente)

VI - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E/OU EXECUTORES DE PROJETOS SOCIAIS CRIADOS PARA DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E DO SANEAMENTO BÁSICO, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.

AEMA:

- LUIZ BALDACIN (Titular)

- GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (Suplente)

EDUVALE:

-VALÉRIA CRISTINA CAMPOS (Titular)
- SOELY OVIDIO DE MIRANDA (Suplente)

VII- 01 (UM) PESQUISADOR OU PESSOA DE NOTÓRIO SABER, INDICADO POR ENTIDADE CIENTÍFICA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.

Instituto Federal de Mato Grosso IFMT

- JOIR BENEDITO PROENÇA DE AMORIM (Titular)
- CLEICIANE ANTUNES DUQUE (Suplente)

Art. 2º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 252/18 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

“NOMEIA A COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA A3P – AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA PORTARIA MINISTERIAL Nº. 217 DE 30/07/2008.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, como membros TITULARES e SUPLENTEs, representantes do Póde Público para atuarem como Comissão Gestora da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública).

Art. 2º - A Comissão tem a finalidade da gestão compartilhada e ficará encarregada de:

I – Sensibilizar os gestores sobre a importância da implantação do programa;

II – Realizar o diagnóstico da instituição;

III – Realizar o planejamento das ações;

IV – Apoiar a implantação das ações;

V – Promover o monitoramento das ações.

Art. 3º - A Comissão será formada por:

- REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE:

NATÁLIA SILVA NERIS – TITULAR;

LELES COUTINHO ALEXANDRINO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

YURI DE OLIVEIRA CAIXETA – TITULAR;

JOEL DE SOUZA LIMA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA – TITULAR;

ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – TITULAR;

MARIA MADALENA CAIXETA TAVARES DA SILVA – SUPLENTE.

REPRESENTANTE DO PAÇO MUNICIPAL:

EDSON TAVARES DA SILVA – TITULAR;

ANDRÉ PATRIK MACHADO DA SILVA – SUPLENTE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 253/18 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

“NOMEIA ORDENADOR (A) E TESOUREIRO (A) DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JACIARA-MT”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 30 da Lei 1.180, de 22 de julho de 2009 E,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2018/CMDCA/MT, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações conforme Art. 29 da Lei 1.180 de 22 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a Sra. **MARIA ALDEMIRA SANCHES BECKER**, matrícula funcional Nº. 405-1, as atribuições de Ordenadora de Despesas da unidade orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/MT e **MICHELE AUREA CAMILO**, matrícula funcional nº 818-1, para exercer a função de Tesoureira do Fundo da Infância e Adolescência- FIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 254/18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Novembro de 2018, conforme segue:

- **JAQUELINE SOUZA PEREIRA COIMBRA** – Coordenador III – Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 255/18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de Diretor de Programas e Projetos, a partir do dia 21 de Novembro de 2018, conforme segue:

- **MARIA HELENA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 256/18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR, como membros, representantes dos respectivos órgãos, que integram a **Comissão Especial** para os trabalhos de reestruturação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COMUD – JACIARA:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ADRIANA MAFORTE SILVA

SUPLENTE: VALQUIRIA AMARAL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: SIDNEY FRANCISCO GOMES

SUPLENTE: IANARIA TABOSA LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: GABRIELE DA SILVA FONSECA

SUPLENTE: ANA PAULA FERREIRA TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: ROMILDO BEZERRA DA SILVA

SUPLENTE: JANIO ATANASIO DE SOUZA

MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

TITULAR: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR

SUPLENTE: MARLA DENILSE RHEINHEIMER

UJAC – UNIÃO JACIARENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

TITULAR: ADRIANO JOSE OLIMPIO DOS SANTOS

SUPLENTE: ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS JUNIOR

ADVSL – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO SÃO LOURENÇO:

TITULAR: MARIO ALVES DOS SANTOS

SUPLENTE: MANOEL JOSE TRINDADE

SOCIEDADE PESTALOZZI DE JACIARA:

TITULAR: SIBILA CECILIA SEIDENFUS

SUPLENTE: LUCIA ANTONIA MELQUIADES

CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:

TITULAR: MANOEL ROSIN

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOANA D'ANGELIS

TITULAR: MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS

SUPLENTE: ELIZANGELA PINHO E SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social / Portaria nº. 11/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 257/18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR, como membros, representantes dos respectivos órgãos, que integram a **Comissão Especial** para os trabalhos de reestruturação do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – JACIARA:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:****TITULAR:** LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS**SUPLENTE:** VALDETE REGINA DE JESUS**MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:****I - REPRESENTANTE DA EMPAER****TITULAR:** ALAN CASTRO MUNIZ**SUPLENTE:** JESSICA COUTINHO M. DA SILVA**II – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS****TITULAR:** PEDRO RODRIGUES TORRES**SUPLENTE:** FRANCISCO CONIDE DA SILVA**III – REPRESENTANTES DO SINDICATO COMERCIAL****TITULAR:** MARCOS ANTONIO CARDOSO**SUPLENTE:** ANTONIO CARLOS DA SILVA**IV - REPRESENTANTES DO SINDICADO RURAL****TITULAR:** MARLUCIA ANDRADE GOMES**SUPLENTE:** JULIANA MOREIRA DE L. BORTOLINI**V – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL****TITULAR:** LUIZ ANTONIO DA SILVA**SUPLENTE:** PATRICIA MORELI DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social / Portaria nº. 11/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 258/18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo de Coordenador II – Banco de Sangue, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018, conforme segue:

- VALDENICE TEREZINHA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde / Portaria nº. 171/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 259/18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo cargo de Coordenador III – NTM (Núcleo Tecnológico Municipal), a partir do dia 14 de Dezembro de 2018, conforme segue:

- KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ADNAN ALLI AHMAD

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Portaria nº. 05/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 260/18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo cargo de Coordenador III - Teatro, a partir do dia 14 de Dezembro de 2018, conforme segue:

- **JEAN SALIM CUZINATO ALLI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ADNAN ALLI AHMAD

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Portaria nº. 05/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 261/18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo cargo de Coordenador III - Dança, a partir do dia 14 de Dezembro de 2018, conforme segue:

- **GUILHERME CARDOSO MENDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ADNAN ALLI AHMAD

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Portaria nº. 05/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 262/18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo cargo de Coordenador III – Canto/Coral, a partir do dia 14 de Dezembro de 2018, conforme segue:

- **CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ADNAN ALLI AHMAD

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Portaria nº. 05/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 263/18 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo em Comissão de Assessor III – Contratos Municipais, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018, retornando a servidora ao cargo efetivo, conforme segue:

- **MARCELLA GABRIELI PEREIRA DOS REIS.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 264/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018, retornando a servidora ao cargo efetivo, conforme segue:

- JOZIMAR ELIELTON DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 265/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo cargo em Comissão de Diretor – Prestação de Contas, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018, retornando a servidora ao cargo efetivo, conforme segue:

- ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 266/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018, conforme segue:

- ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO – Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 267/18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018, conforme segue:

- JOZIMAR ELIELTON DA SILVA – Assessor Especial – Secretário Chefe.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 268/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Senhor **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o Art. 76 e congêneres da Lei Municipal 1.417, de 13 de Março de 2012;

CONSIDERANDO, que o art. 3º do Regulamento da Eleição para escolha do Diretor Executivo do Prev-Jaci, prevê a nomeação do eleito em até 10 (dez) dias da homologação do processo eleitoral, para um mandato de 3 (três) anos, com início em 01 de Janeiro de 2019 e término dia 31 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **01/01/2019**, a um mandato de 03 (três) anos, o Senhor **MENAH REMBERG GUIMARÃES**, servidor público municipal, para exercer as funções de DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT.

Jaciara-MT, 20 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 11-2018

PORTARIA Nº 647/2018.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria GP nº 609/2018 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 20.561/2018 de 29/10/2018.

Considerando: O Ofício nº 013/2018 de 29/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30(trinta) dias a partir de 01/11/2018 a 30/11/2018, a Portaria GP nº 609/2018, de acordo com o Art. 236 da Lei Complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria GP/Nº 648/2018.

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2016, para o Cargo de **ADVOGADO-SEDE** e da outras providências”

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro

de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. **FABRÍCIO TSUJI ISHIKI**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont nº088 N Jardim São João, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 22.732.962-4 SSP/SP e do Cadastro de. Pessoa Física (CPF) sob o nº 280.014.158-13, para exercer o Cargo de **Advogado-Sede**, conforme lei complementar nº 069 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

03	- Procuradoria-Geral do Município
03.01	- Assessoria Jurídica
2009	- Manutenção de Serviços Administ. Procuradoria Geral do Município
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 649/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO LEANDRO FELIPE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.438 de 25/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **RICARDO LEANDRO FELIPE**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 39549062 DGPC/GO e do CPF nº862.848.001-34, que exercia o cargo de **CHEFE DE SETOR DE APOIO TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial/Setor de Apoio Técnico, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 650/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.433 de 25/10/2018.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13850024 SSP/MT e do CPF nº 949.944.201-49, para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial/Setor de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 651/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VALDECIR RAMOS PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.434 de 25/10/2018.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor **VALDECIR RAMOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 36089059 SSP/PR e do CPF nº 490.687.419-34, para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Gestão/Setor de Transporte, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 652/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MELINA PIMENTEL LOPES MONTANHA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.438 de 25/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª. **MELINA PIMENTEL LOPES MONTANHA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 10190139 SSP/MT e do CPF nº 697.594.991-34, **Especialista Saúde/Fisioterapeuta**, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão Descentralizada de Reabilitação, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade Descentralizada de Reabilitação(UDR), conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 653/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 265/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MARLENE BARBOSA DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PAM.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.122/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº265/2018 que designou a servidora **Marlene Barbosa da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14171643 SSP/MT e do CPF nº988.401.341-15, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para responder pela Responsabilidade Técnica, **do PAM- Posto de Assistência Médica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nº 654/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 329/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.966 de 01/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 329/2018 que designou a servidora Sra. **Claudia Fidelcina dos Santos**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13376837 SSP/MT e do CPF nº922.820.751-53, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, **Laboratório da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Laboratório e **DESIGNAR** responder pela Responsabilidade Técnica, **do PAM-**

Posto de Assistência Médica/Sala de Vacina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nº 655/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE FRANKLIN PEREIRA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.965 de 01/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JOSIANE FRANKLIN PEREIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 91274582 SSP/PR e do CPF nº046.612.939-40, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para responder pela Responsabilidade Técnica, **Laboratório da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Laboratório, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 656/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ROMEU SEBASTIAO BUCHELT - 6348.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.398 de 10 outubro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 01/11/2018 a 30/12/2018, referente ao período aquisitivo de 13/11/2012 a 13/11/2017 ao servidor **ROMEU SEBASTIAO BUCHELT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 384516 SSP/DF e do CPF Nº172.706.771-15, que exerce o cargo de **AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 657/2018.

Dispõe sobre **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor Público **CELSO ANTONIO REZENDE-787**.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº15.041 de 20 de agosto de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/03/2011 a 06/03/2016, a partir de 02/11/2018 a 01/12/2018, ao servidor **CELSO ANTONIO REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº. 1.783.502.1 SSP/SP e do CPF Nº 627.170.496-49, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental -FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 658/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 254/2018 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR JOAO BATISTA RISSOTTI.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.604 DE 29/10/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 254/2018 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 04/05/2018 a 04/05/2020, ao servidor público Srº **JOAO BATISTA RISSOTTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara-MT., portador do CI RG Nº 233513759 SSP/MT e do CPF Nº 502.816.581-53, que **ESPECIALISTA SAUDE/TECNICO EM RX**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, retornando o mesmo ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAUDE/TECNICO EM RX**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 659/2018.**CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA ANDRESSA IBARRA DE SOUZA -4317.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.779 de 17/10/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 01/11/2018 a 29/01/2019, a servidora **ANDRESSA IBARRA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 14362679 SSP/MT e do CPF Nº 031.316.841-51, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 660/2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe a comissão conjunta formada pelos profissionais, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Juara - MT,

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.190 de 06/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a Comissão conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Juara - MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2019.

ü **Secretaria Municipal de Educação** § Fernanda Alves dos Santos Ribas § Elizabete de Jesus Furlan § Maria do Carmo Barros Hata

ü **Assessoria Pedagógica de Juara**

§ Gilson da Silva Metka § Vanderlei Carvalho dos Santos

ü **Gestor Estadual**

§ Flavio Ferreira de Lima § Claudio Rezer § Kelly Cristina Castão Pereira § Ricardo Volpato § Terezinha Rosinke dos Santos § Amarildo Bertasso § Adair Gomes da Silva § Waldir Felix de Oliveira Paixão Junior § Marta de Jesus Bueno Correia

ü **Gestor Municipal**

§ Marta da Silva § Luzinete Israel dos Santos Schmoeller § Pedro Cezar Mazutti § Evania Francielli Colet Mendonça

ü **Conselho Municipal de Educação**

§ Geralda Aparecida da Silva Pereira § Isabel Aparecida Gomes Franco

ü **Representante do SINTEP**

§ Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos.

ü Representante do CEFAPRO

§ Cervan Gomes Ferreira § Elaine Cristina da Silva Moreira

ü Representante de Alunos

§ Brendon dos Santos Ribas

ü Representante dos Profissionais da Educação

§ Marli Lauro § Gleice Maria Cardoso Lapas

ü Representante do Transporte Escolar

§ Odair Pereira da Hora § Joana Cardozo Migliavacca

ü Representante do Poder Legislativo

§ Vereadora: Marta Dalpiaz Nepomuceno § Vereador: Hélio Francisco Castão § Vereador: Eraldo Francisco Alves

Art.2º- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Juara/MT.

Art.3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2019.

Art.4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Micro planejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias e a Portaria GP/Nº 778/2017 de 30 de outubro de 2017. Publicada Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XII nº 2.850, dia 07/11/2017 Pag.323.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 661/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº471/2017 QUE DISPONIBILIZOU A LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO LEANDRO NEPOMUCENO FILHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.188 de 06/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 471/2017 que colocou à disposição da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente: **LEANDRO NEPOMUCENO FILHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 033301-SSP/MS e do CPF nº 271.928.141-72, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 662/2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA REGIANE APARECIDA DA SILVA-6075.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.206 de 26/09/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 07/11/2018 a 07/11/2020, a servidora **REGIANE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 13862936 SEJSP/MT e do CPF Nº 934.535.071-34, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria nº 663/2018.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Estradas Vicinais com Construção de Bueiros Tubulares e Celulares de Concreto.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 21.515 de 09/11/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG nº 2218867-3 SSP/MT, CPF nº 037.701.351-05 e CREA nº 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Estradas Vicinais com Construção de Bueiros Tubulares e Celulares de Concreto**, conforme instrumento de Contrato nº232/2018 originado da Tomada de Preços nº005/2018, no Município de Juara.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de novembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 664/2018.

Institui Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar Nº 68/2009; bem como, Estatuto do Servidor Público.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

Considerando Processo SAD nº 21.795/2018.

Considerando Ofício nº 545/2018/SME.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Educação.

MEMBROS:

1) Evania Francielli Colet Mendonça – CPF nº 903.220.701-63

2) Roneide de Moraes Silva Pereira – CPF nº 982.273.271-68

3) Lenir Maria Castanho – CPF nº 630.134.361-15

Parágrafo único. A comissão prevista no “caput” deste artigo elegerá por maioria dos votos o seu Presidente em primeira reunião com a presença de todos os membros.

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 665/2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, A Decisão Administrativa do Poder Executivo.

Considerando, O Processo de SAD nº 19.878 de 18/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Adriana Pires Lauro**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro**, **Rosângela Cristina Santelli**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro** e **Wilson Jacob**, brasileiro, maior, efetivo no cargo **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do Art.44 § 2º da Lei complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 666/2018.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, Ofício nº 005/2018/CPAD.

Considerando, Ofício nº 009/2018/CPAD.

Considerando, Processo de SAD nº 18.415 de 28/09/2018.

Considerando, Processo de SAD nº 19.583 de 15/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Adriana Pires Lauro**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro**, **Rosangela Cristina Santelli**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Enfermeiro** e **Wilson Jacob**, brasileiro, maior, efetivo no cargo **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do Art.44 § 2º da Lei complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 667/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 025/2017 REFERENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a determinação no ofício nº 2.325/2018 de 14/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 025/2017 que determinou que a Secretaria Municipal de Administração procedesse com a redução de jornada de trabalho dos servidores titulares do cargo de **Especialista em Saúde – Odontólogo**, de 40h/s (quarenta horas semanais) para 20h/s (vinte horas semanais), tornando a mesma sem efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 668/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ROMEU SEBASTIAO BUCHALT - 6348.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 22.190 de 23 novembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 16/11/2018 a 15/12/2018, referente ao período aquisitivo de 12/04/2011 a 12/04/2016 a servidora **TATIANE HERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 381704889 SSP/SP e do CPF Nº355.130.138-78, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 669/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LEA DE MATTOS ANSELMO DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.028 de 21/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **LEA DE MATTOS ANSELMO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 0702538 SSP/MT e do CPF nº 015.733.858-40, que exercia o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria nº 670/2018

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Serviços de Implantação/ Readequação de Iluminação Pública na Praça dos Trabalhadores.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 21.991 de 21/11/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **MERITAWARA NIBETAD BAGANHA**, portador do RG nº 835589 SSP/MT e do CPF nº 837.494.461-72 e CAU/MT nº A- 32813-8, no cargo de Técnico Nível Superior/Arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Serviços de Implantação/ Readequação de Iluminação Pública na Praça dos Trabalhadores, conforme moda-**

Idade Licitatória Carta Convite nº03/2018, Instrumento Contratual nº 242/2018, no Município de Juara.

Art. 2º Caberá a Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 671/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARCIA PEREIRA DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.965 de 21 de novembro de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal; bem como a homologação do **CO-PARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/11/2018 às 14:00 horas.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea B, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar Nº 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Marcia Pereira de Souza-6989	Técnico Saúde	De: A/2 Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 672/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JOSIANE FRANKLIN PEREIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.965 de 21 de novembro de 2018 e 24.064 de 19/12/2018; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/12/2018 às 09:30 horas.**

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação "Lato Sensu" em **Gestão em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família**, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea C, e Art. 15 – da Lei Complementar Nº 031 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº127/2015 de 27/02/2015, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Josiane Franklin Pereira-6307	Enfermeiro	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 673/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PUBLICA EVA COIMBRA DOS ANJOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.523 de 12/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, e **Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007**, conforme abaixo relacionado, a partir desta data;

Nome	Posse	Período	Classe / Nível
Eva Coimbra dos Anjos	08/06/2015	08/06/2015 a 08/06/2018	De B/2 Para B/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 674/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PUBLICO CLOVIS CÂNDIDO-4445.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.593 de 02 de outubro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 26/11/2018 A 25/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018, ao servidor **CLOVIS CÂNDIDO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 30009010 SSP/PR e do CPF Nº 957.392.468-49, que exerce o cargo de **Técnico Nível Médio**, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 675/2018.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO JOAO CARLOS VELLO -4438**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 10.196 de 15 de junho de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, no período de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, ao servidor **JOAO CARLOS VELLO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 18736604 SSP/SP e do CPF Nº 080.289.628-66, que exerce o cargo de **PEDREIRO**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção e Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº676/2018.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDIANA DO NASCIMENTO MARTINS NEVES DO CARGO DE CHEFE DE SETOR.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.617 de 27/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **EDIANA DO NASCIMENTO MARTINS NEVES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1215856-9 SSP/MT e do CPF nº 976.705.531-20, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EDIÇÃO E ARQUIVO**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Departamento de Imprensa e Relações Públicas/Setor de Edição e Arquivo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/ Nº 677/2018.**Dispõe sobre a Revogação da Portaria GP nº 618/2018 que nomeou os membros para compor processo de Comissão de Sindicância.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o disposto no Artigo, 201 da Lei Complementar nº 28/2007;

Considerando, o Ofício nº 895/2018/SMAS/GS e seus apensos protocolado junto a SAD sob o nº. 22.721 de 28/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 618/2018 que designou **Amaurício Alves Cordeiro**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, Simara Brizola, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, **Bruna Eloyse Parazzi Borges Ribeiro**, brasileira, maior, efetivo no cargo de Especialista Saúde, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes a conduta, relatados em desfavor da servidora L.V.P.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - B**

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **13 de janeiro de 2019**, com início às **08h00min (horário local)**, na **ESCOLA ESTADUAL LUIZA NUNES BEZERRA**, sito à Rua João Pessoa, nº 151 N – Centro, em Juara - MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

V - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Juara - MT, 26 de dezembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena Evania Francielli Colet Mendonça

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
362114	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RENASCER	BEATRIZ PIM MARQUES	23225122
361345	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RENASCER	CATIA OINELIS ZILIO	15285367
362138	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RENASCER	GUILHERME BUENO RUFATTO DE ALMEIDA	109443700
361948	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RENASCER	NAIARA MARTINS DE SOUZA	24935026
362094	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RENASCER	TATIANE PEREIRA DE LIMA	30333610
362060	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RUI BARBOSA	MARIA GEANE DA SILVA	22809252
361449	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RUI BARBOSA	TAMARYS GOMES DA SILVA	28725131
361308	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ADRIANA FELIX DE SOUZA	14297949
361525	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ADRIELE ALVES DOS SANTOS	27118606
362132	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	26081873
362061	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANA CAROLINE MENDES DOS SANTOS	30675200
360860	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANA MARIA RODRIGUES BELO	23172916
362159	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANA PAULA CORDEIRO	14320210
361970	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ANA PAULA PIARETTI DOS SANTOS	23080256
362204	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	APARECIDA MARIA DE BRITO RAIMUNDO	14688620
361856	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA	26434261

	ÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)		
360898	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA	19211589
362111	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	BEATRIZ RICO AL-JONA	28724518
362137	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	BEATRIZ OLIVEIRA TAVARES	30179963
362089	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	BRUNA REGINA DA-LA COSTA	31172954
362196	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO	21948364
360784	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	28214048
362076	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CILMARA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARQUES	21376565
361443	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	19700296
362038	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CLEIRES KAROLIN DA SILVA COSTA	29255376
362022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CLEONICE DA SILVA	17866308
361546	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	CRISTIANE MARCHI RODRIGUES	21610843
361980	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DANIELA MILENA DO NASCIMENTO BISLO	28518256
362145	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DANIELA SATURNINO DOS SANTOS	33497699
361140	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	28417380
361631	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DANIELI COUTINHO TOBIAS	42921361
362193	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DENISE CRISTINA NOVAIS DA SILVA	14839210

362218	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DENIZE DA SILVA VIEIRA	24982083
361522	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DIELE MALINSKI DA SILVA	27172511
361795	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	12152307
360941	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	EDILAINE ALVES MIGUEL	20766300
362040	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	32799098
361940	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	15007561
361093	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA	14184427
362231	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELENILDA DINIZ TEIXEIRA	14819236
362158	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELI DA SILVA RAMOS	27729583
360958	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELIANE LEITE	12152978
362102	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELIENE CAMILO DE SOUZA GOUVEIA	15919277
362119	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ELIZANGELA ALMEIDA PEREIRA	11003529
361542	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON	28076303
362203	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	22139818
361788	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ERIKA DOS SANTOS FREIRE DE LIMA	484238164
361840	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ESTER RODRIGUES DA SILVA	4943355137
361993	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-	EVA ALVES LOPES	18198767

	AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)		
362026	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	FRANCIELE LÚCIA DE JESUS	23019719
362237	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	17132266
361828	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GÉSSICA CRISTINA BELO	24959499
362029	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GILOMAX FEITOSA LIMA	24124052
360930	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GISELE APARECIDA CALMON	14171503
361921	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GISELE VESCO RODRIGUES	29347440
361988	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	23080752
361903	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	GRACIELE CARLA MOREIRA	24908185
360848	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	HEDILENE COUTINHO	15987850
361666	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	HELENA DA SILVA DE SOUZA	28567218
361870	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	INGRID NATHANIA CAMARGO SANTOS DE ARAUJO CAMACHO	32508492
362086	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ISADORA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	29224772
361457	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ISLAYNE VITÓRIA SANTOS SILVA	30744334
361072	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	JAINI CRISTINA SERRA	21276404
361908	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	JANAINA DA SILVA	27227618
362185	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	JOCÉLIA GOMES DA SILVA	13648870

	CAO INFANTIL (ZONA URBANA)		
360940	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	JODENILMA REIS COSTA	258299520033
361923	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	JOICE DA SILVA URTADO	28570626
362127	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	JORDANA RISSOTTI SILVA	28644611
361292	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	KARINA MARIA DA SILVA	24131199
361967	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	KARINA REIS DA SILVA	21371199
361598	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	24639974
361802	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	KÁTIA REGINA CASTÃO DA SILVEIRA	24806790
361194	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	KELLY DOS SANTOS	25658620
361858	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	KELLY LEANDRO CORDEIRO	33502757
360781	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	20617364
362068	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	KETIELY DA SILVA ABREU	562013374
360828	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	KEYTIONARA SILVA TOSSI	29496250
361106	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	LARISSA PEREIRA MACHADO	27224287
361717	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	LETICIA ALVES DE SOUZA	23833645
361013	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	LETÍCIA DE OLIVEIRA CIRILO	31693610
361153	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	27026132

360808	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUANA NASCIMENTO FERREIRA	29411700
362184	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUCINEIDE LEMES PEREIRA	20685718
362053	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUDIMILA BREVES DA SILVA	29563658
361259	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	LUZIA FERREIRA BERTO	12152099
361037	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	MAISA APARECIDA DA SILVA	23863595
362125	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA GOMES BELARMINO	23833831
360845	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA CONCEIÇÃO PINHEIRO PEREIRA	237284944
362191	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA ROSIANE AQUINO SILVA	22334068
361182	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	MAYRA DE BRITO RAIMUNDO	25257587
362120	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	23828641
361653	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	MILENI TEREZINHA DO NASCIMENTO	25115111
362160	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	MONIQUE GONÇALVES MORAES	24124001
361148	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA DA SILVA	23833750
362016	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	18788963
362228	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	15360350
362183	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ZONA URBANA)	PATRICIA CAIRES	31153399
361794	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	21787034

	AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)		
361220	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI	20978642
361285	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RIENE SANTANA TABORDA	28910346
362107	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RITA CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS	23865083
361606	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ROSILENE MARTA GEROLA	13850083
361861	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	14880270
361917	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	16625811
362041	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	RUTE MACHADO RODRIGUES	27795519
362106	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SAMARA PINTO DOS REIS	20605366
362242	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER	919981
361071	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SANDRA APARECIDA DA SILVA	14173832
361982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SANDRA GOMES FERREIRA	24083054
361868	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SANDRA MARIA DO SOUTO	12411965
361997	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	21826927
362108	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SILVANA MARIA SILVA	8752648
361780	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	24193577
361824	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA AMÉRICO	1560326

	ÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)		
362156	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SONIA BORGES	14947340
361616	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SUMAYA ISABELA DA SILVA DURÃES	24124281
361517	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	TAINARA LORENZO	24151920
360916	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	THAINARA NASCIMENTO DOS SANTOS	20805489
362100	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	THALIA BESERRA MARQUES	28076117
362220	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ULIANE CÂNDIDO	27179486
362013	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VALDINEIA DO NASCIMENTO	17177391
362143	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VALDIRENE APARECIDA NONATO	23084251
362104	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VALÉRIA SANTOS SILVA	28170202
362229	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VANESSA BARBOSA DE HOLANDA	19096356
361808	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS	27346811
361163	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VANIA EZIDIA DA SILVA	6482547
362166	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VANUZA APARECIDA FARIAS	18340911
362091	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	25287516
362050	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	WYTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	481507589
361721	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	ZELIA PEREIRA GOMES	11241578

360900	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM BAIRRO MACHADO	CARMEN LUCIANE REZER	17006651
362189	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM FRANCISCO SAM-PAIO	CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	28169808
361623	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM FRANCISCO SAM-PAIO	CLAUDEMIRA GASPAR DA SILVA BITENCOURT	20519745
361358	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM FRANCISCO SAM-PAIO	JENNIFER MENDONÇA DE SOUZA	15636089
361879	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM FRANCISCO SAM-PAIO	JULIANA DE GOES	26597837
360772	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM FRANCISCO SAM-PAIO	LAURA JANAINA INACIO	15140067
361370	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM FRANCISCO SAM-PAIO	LUCIANA APARECIDA SILVA	20531486
362113	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM RENASCER	IANKA DOS SANTOS FONSECA	27689662
361957	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM RUI BARBOSA	ADIVANI BENEDITA DA SILVA	15788865
362074	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM RUI BARBOSA	CLAUDENI ONORIO DOS SANTOS PEREIRA	20671296
361079	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM RUI BARBOSA	GISLAINE GARA-NHANI SANTOS	20740778
362176	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM RUI BARBOSA	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	25244124
362065	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM RUI BARBOSA	MARCIA JOSIANE PEREIRA	17980453
361954	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM SANTA CLARA/ TANCREDO NEVES	BEATRIZ CLAUDINO PEREIRA	28910001
362039	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM SANTA CLARA/ TANCREDO NEVES	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	22327673
361273	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM SANTA CLARA/ TANCREDO NEVES	ELIS KARINA CRUZ DE FARIAS	21048193
360798	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - EM SANTA CLARA/ TANCREDO NEVES	LUZIA SCHMOELER BATISTA	18102297236
361936	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E	MARIA APARECIDA CLAUDINO	10745432

	NUTRIÇÃO - EM SANTA CLARA/ TANCREDO NEVES		
360830	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	18809910
362142	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	18521843
362148	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ALEXANDRA TOSSI DOS SANTOS	29224926
361284	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ANA KARLA NONATO	5605519166
361987	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ANDREIA FRANCISCA SOARES	16626249
361663	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ANGELA MARIA HICKMANN	14346010
362005	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	20602260
362174	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CELIA DE CARVALHO	17629195
362024	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CLEIDE DE FREITAS MORAES	14364727
362202	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CLEIDE DE SOUZA BREVES	18372384
361963	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CLEONICE DE SOUZA	20082943
360805	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CLEUZA ROSA DE SOUZA	13109863
362197	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CRISTIANE JULIÃO DOS SANTOS	20437820
361630	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CRISTIANE PEDROSO DE MACEDO	24651591
362031	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	CRISTINA BEGNINI BAGINSKI	296510011
362179	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	DAIANE CRISTINA CORSINI DE LIMA	27345700
361800	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	DAMARIS GESABEL DE PAULA	24135437
361069	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	18799957
362211	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA	DÉBORAH ALVES DE SOUZA	20806574

	OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)		
362057	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	EDNEIA DA SILVA SANTOS	11476753
361395	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS	17575176
361774	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ELIZA SOUZA REZENDE	18414680
362147	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ENI APARECIDA PEREIRA	12154105
361959	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ERISMAR BRAZ SANTOS	15112357
361823	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	25087428
361960	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	FRANCILENE ALEIXO DE SOUZA	12154520
362235	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	GIOVANA DE LIMA GOTARDO	14475154
361904	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	IRENE APARECIDA MARCHI	19169582
361977	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ISABEL CAIRES	14171791
361803	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	IVANI CAIRES	15825132
362239	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JAYNE LOISLAINE GOBI	26784424
361301	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JESSICA KARINA DA SILVA COSTA	26771969
362078	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JOSEANE PEREIRA DE SOUZA	14741093
362045	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JOSILEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	14946386
361554	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JULIANA FERREIRA VERGE	27889092
361472	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	16936304
361822	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	24195669
362032	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	KARINA FREITAS DE SOUZA	24354341

361971	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	25285475
362234	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	25888030
362172	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	20761902
361851	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUCELIA CAETANO FERNANDES	18565808
361251	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUCELIA LIMA ARUDA	19305370
360792	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUCIANA ERLICH CHRISTOFOLI	23019786
361082	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUCIANA GONÇALVES	16917979
361981	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUCIANE DE CARVALHO	18376401
361894	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUCIMARA CONCEIÇÃO DE FREITAS	24407224
361813	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	LUZIA FIGUEIREDO NAVARRO	15463575
362101	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MADALENA COUTINHO DE LIMA	12987085
362214	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA AMELIA FERREIRA	879867
361062	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA DIAS	8050457
361976	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14333643
362030	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	13110454
362046	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA APARECIDA RODRIGUES	16888049
362161	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA CAROLINE TROPARDI	25088220
361694	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA CICERA UVEDA	425894
362087	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA DA PAIXAO MORAES SILVA	12986178
361962	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-	MARIA DE FATIMA NUNES DE ASSIS	13108891

	INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)		
362181	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA DOS SANTOS BATISTA	13240536
362004	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA ELIENE BRAZ	16800087
362027	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	22071946
361886	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA IRAILDE BRAZ DOS SANTOS	16799771
361918	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA JOSÉ MENEZES DE ARAUJO	6701616
362097	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA LÚCIA SANTANA TEIXEIRA	15987094
362092	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARIA SOLANGE GONÇALVES	14819961
360797	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA	14345129
362021	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARILENE COUTINHO	14913100
361909	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARILIA CARDOSO BRITO	1700841
361641	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARINETE SATURNO EZIDIO	31705626
362055	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARLENE ALVES DE SOUZA	14172747
361991	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MARLENE DE MELO SOUZA	10344888
362122	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MICHELE MENDES	21567247
361830	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	MONICA LAMMEL	18115870
361512	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	OSMARINA MORIMÃ	17382955
362110	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	PABLO HENRIQUE DIAS GUADAGNINI	18328415
362232	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	PATRICIA FERREIRA	23245654
360800	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA	PATRICIA OLIVEIRA COLARES	22001700

	OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)		
360894	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	PATRICIA PEREIRA GUERRA	19659180
361983	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	REGINA MARIA BATISTA	18582719
361996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	RENILDA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	12158763
361821	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	14136350
361964	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROSANO ALVES DE SANTANA	13247417
362178	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROSELDA APARECIDA FRAGOSO CANSANOVA	72771745
362195	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROSELI DOS SANTOS	16235363
361846	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	19096372
362116	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	RUTH ALVES TEIXEIRA	24392189
361706	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	SCARLLATH MORAIS LOPES	22998888
361009	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	SELMA FRANCISCA DE PAULA	305386517
362226	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	SIDNEIA DA ROCHA TOSSI	17425069
361085	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	SIMEIA LANDI	22333533
361291	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	20072198
360773	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	TATIANA ALVES DA DILVA	17965497
362011	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	TATIANE RODRIGUES SOBRINHO	25558951
361847	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	19698488
361939	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	21611459
360777	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	VALDENIS GOES DA SILVA COUTINHO	9877959

362230	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	14239574
362225	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	VANUZA BERNARDO DOS SANTOS	13240137
361892	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	VERA OLIVEIRA MORAIS	12152595
361920	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	WILAS PEREIRA DE SOUZA	8404217
361386	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	YURIKA THAYNAH SILVA FERREIRA	22147535
362154	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E OU ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - EM BAIRRO MACHADO	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	9949526
362162	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E OU ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - EM BAIRRO MACHADO	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	22550569
361919	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E OU ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - EM RENASCER	REGEENE BRAZ SANTOS	31222269
362208	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E OU ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - EM RENASCER	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	771884
362035	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E OU ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO - EM SANTO ANTONIO	SANDRA BEZERRA DA SILVA	13710940
362103	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ADELIANE TOMÁZ DA SILVA	1400677
362036	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ADRIANA GUILHERME DA ROCHA	17812496
362096	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ADRIANA VENTURA SIMÃO	13710958
362037	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ALESSANDRA LENZ	13883879
360752	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA	26642069
361827	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ALINE DE MELO SOUZA	21210454
361551	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ALMIRO FERREIRA DA COSTA	10273867
360764	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	25719920
361898	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	AMANDA ROSA DE SOUZA	21785880
361589	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANA PAULA DELISE MACEDO	21715254
361286	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANDRÉIA NEVE BARROS	32244649
361887	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA FLOR	25887645

361240	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS	11241535
361950	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	24107824
362164	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ARTERNISIA DA SILVA REIS	14347180
361756	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	20742398
361814	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	26549778
361092	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	27038793
361927	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CELINA DA SILVA REIS	14347431
362071	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS	24842079
361450	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLARICE DIAS BARRANCO FEROLDI	44435810
360961	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	22720847
361659	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLAUDIA ALVES LOPES	16234286
361683	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	14171147
361793	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLEBER BORGES DOS SANTOS	17197182
362043	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	14173379
360852	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	22984410
360873	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SILVA	23685778
362015	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	DAIANE DE SOUZA ANTONIO	19705280
361972	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	DAIANE MAGALHÃES CASTÃO	25863495
361946	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	DÉBORA APARECIDA LEONEL	25132172
361995	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	DIEGO JUNIO SANTOS VIEIRA	21092540
361674	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	DILEUSA MAGALHÃES	13168797
362175	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	21731373
361322	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	1938780
361986	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	961094

361935	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	24394580
361956	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EDNA DE MATOS SHIMIZU	14598990
362009	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	EIDVANIA BERTONCELLO MARTINS BRASIL	2064159
361787	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELAINE DE PÓLIO	14499339
361864	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELANIA MARIA DOS SANTOS	11597755
361063	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	651642
361725	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELEUSA ACIOLI SILVA	15026674
362088	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELIANE ALVES CAMPOS	19964633
360908	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELISA MARIA RODRIGUES	20571623
362149	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	19723318
361839	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELISIANE NUNES DE OLIVEIRA	16242688
361466	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	20443757
361615	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ELIZANGELA ALVES FERREIRA	14171333
361855	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ENIO DOS SANTOS	11430036
361875	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ERENI FERNANDES MELOTTO	1494978
361097	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ÉRICA PISTORE	26550105
362201	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	18932290
361973	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ESTER BARBOSA CORDEIRO	22986804
361985	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	28068122
361955	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	FERNANDA ALKAE FERNANDES	16352416
361951	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	20254385
361975	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	23910178
361907	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	FERNANDA MARIA VOLPATO	26421917
362085	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	FERNANDO DANTE	13214918

361338	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	22674683
361490	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GESSICA MAIARA MOREIRA SANTOS BRIULA	25132040
361401	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GIOVANA DA SILVA REIS	24668141
362075	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GIOVANO GOTARGO	83593300
361874	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GISELE APARECIDA PROCOPIO	20509235
361806	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GISELE DA COSTA SOUZA	26212617
360854	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GRACIELLA PEREIRA	25213903
362227	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	18011101
362241	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	14171252
360968	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ILSON ROGERIO MACHADO	19608900
362003	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	IVANI AMBRÓSIO GOMES	16120485
362077	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	IZAC BORGES DA COSTA	21547130
360842	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	IZAURA CAMPANHOLI DOS SANTOS	327941236
362131	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	18329063
361984	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	13239724
360934	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JESSICA FERNANDA KLEIN	26599481
362126	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	25317407
361852	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	25132032
362073	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JÉSSICA TALITA DOS SANTOS PERGHER	20048327
362083	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JESSICA TORRES RODRIGUES	22985611
361922	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JOANIELE PEDRO DA SILVA	24135151
361932	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JORGE LUIZ MIGUEL DA SILVA	24397300
361811	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JOSÉ ALENTINO CAMPOS	904018
362051	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JOSE ISAVAM JOSE ISAVAM OLIVEIRA SILVA	15361543

361355	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	12987751
361105	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JULIANA PEREIRA DA SILVA	16800192
360920	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JUNIÉLY PROCÓPIO DE MELO	25866630
360967	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JUSCILENE COSTA DE MELO	17553539
362001	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	KEILA PAULA DA SILVA	2267613
362007	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	20725680
361837	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LÉIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	1151929
362079	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	93807708120
361941	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LENICE CRISTINA DA HORA	20159099
362082	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LETÍCIA BATELO BARRETO	21715246
360751	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	23016000
362019	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LUCIANA DA CONCEICAO MONTEIRO	15775860
361665	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	21731780
360950	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	18198449
361539	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LUZIA GONCALVES PEREIRA	18380727
362128	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	14019574
361602	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MAGALI CORREA DE LIMA	2350976
361929	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARCIELY RODRIGUES DA SILVA	25887815
360989	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	15685136
361482	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA CELESTINA PEREIRA DE GOIS	15860833
361930	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL	14347415
361699	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	14171848
361562	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA	24301639
362028	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	22809678

361056	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARIANA DA SILVA TOMADON	25887777
362117	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARILZA FERREIRA REZENDE	24552135
360883	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARINEUZA SEVERIANO COELHO PAIXÃO	15346897
362115	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARKELLY BIANNK MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	20832907
362150	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MARTA MUNIS COSTA	17567696
362190	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MICHELLI CARVALHO BORGES	20609930
361952	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MIRIAM DOS SANTOS VITORIO	20254237
360891	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	MONIQUE ALLIE PEREIRA DANTAS	13892096
362130	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	NÁDIA MARIA DE SOUSA MILESKI	23695706
361969	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	23910453
361949	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	NAPAUOLA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	17821479
360929	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	NEODIR SOARES DE JESUS	13710591
361742	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	OSÉIAS DOS SANTOS BELARMINO	15461882
361998	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	OSMARINA OLERIANO FRANCISCO RIBEIRO	11761750
360804	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	PALOMA SILVA SOUZA	1581785054
360786	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS	17806860
361937	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	PRISCYLA MARTINS HORNICH	23478128
362072	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	RAFAELA MELO DA SILVA	20972245
361045	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	REGIANE DAMIÃO LIMA	24470376
362017	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	REGINALDO OLIVEIRA	15942490
361810	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	REJANE FIGUEIREDO	15463796
360885	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	RENATA DILenburg DELGADO	25578650
361901	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	RITA DE CASSIA BISCA	85356933
360896	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	14507200

362049	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	17794720
361081	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSANE SEHNEM	17025923
361989	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA	596436
361842	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS	16511301
361942	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	22071083
361915	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO	20836783
362093	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSELI BERBEL CABRERIZO	16802829
361992	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSELI RIBEIRO COSTA	12333930
360952	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSIANE VIOLADA	10182977
361213	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	ROSICLEIA REGINA DE CÁSSIA DA CUNHA	10581324
361968	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	19226578
361990	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	SILVANEIA BARBOSA LOBO	12712256
361057	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	14648202
361726	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	SIMONÍ SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	20762046
362002	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	SONIA MARIA BORGES CHIARELLI	6236405
361245	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	TEREZA DE PAULA DO NASCIMENTO	302402
362066	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	13429833
361022	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	VALÉRIA MARQUES RICARDO LUDKE	17343011
361091	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	16627229
361044	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO - EM FRANCISCO SAMPAIO	FATIMA APARECIDA DA SILVA	132404874
362171	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO - EM FRANCISCO SAMPAIO	IONARA BARBOSA DE FREITAS	19952473
361657	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO - EM FRANCISCO SAMPAIO	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	28153413
361867	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO - EM RUI BARBOSA	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	10150714

361841	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO - EM RUI BARBOSA	POLIANA TORCI FRIZZERA	25888110
361287	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM CAMPO GAIOVA	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	14346346
361732	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM CAMPO GAIOVA	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	19995822
361860	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM CAMPO GAIOVA	WILMA GOMES DA SILVA	13358812
361809	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM RUI BARBOSA	CARMEN CANDIDO	17167732
360802	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM RUI BARBOSA	EDINEIDE ALVES NUNES	24842060
362112	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM RUI BARBOSA	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	174699020019
361736	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM RUI BARBOSA	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	23016990
361047	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM RUI BARBOSA	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	12004308
361031	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM SANTA CLARA/TANCREDO NEVES	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	15139948
362054	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM SANTA CLARA/TANCREDO NEVES	RUTE ESTER DE PAULA	19387989
361891	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM SANTA CLARA/TANCREDO NEVES	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	123220170
362044	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM SANTA CLARA/TANCREDO NEVES	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	24195022
361664	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM FRANCISCO SAMPAIO	ANA PAULA FERREIRA BELO	20741871
362192	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM FRANCISCO SAMPAIO	ÉLISON MORAES DA SILVA	22336583
362139	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM FRANCISCO SAMPAIO	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	46763050
361843	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM FRANCISCO SAMPAIO	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRI	24107662
361348	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM FRANCISCO SAMPAIO	LURDES SOARES CONTINI	19211384
361103	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM FRANCISCO SAMPAIO	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES CARVALHO	569356
361885	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM FRANCISCO SAMPAIO	MARIA CASSIA SOARES	26299887
362173	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM FRANCISCO SAMPAIO	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	24083410
361039	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM FRANCISCO SAMPAIO	NATIELI DA COSTA CARVALHO	24405183
361953	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - EM FRANCISCO SAMPAIO	NILVANA GOMES DA SILVA	22036121

	GIA- EM FRANCISCO SAMPAIO		
361042	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM FRANCISCO SAMPAIO	SILVIA HELENA REZENDE	10151575
361046	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM FRANCISCO SAMPAIO	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	13109286
361943	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM FRANCISCO SAMPAIO	SONIA LIMA FERNANDES	10608087
361781	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	15624650
362081	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM RENASCER	JOCELY GOMES DA SILVA	12712221
361819	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM RENASCER	JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA	4694644
360910	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA- EM SANTO ANTONIO	ELIANE TEREZINHA KLEIN	10354824
361804	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - EM RUI BARBOSA	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	23690445
362144	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - EM RUI BARBOSA	JULIANA POLASSI PEREZ	21232520
360867	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - EM RUI BARBOSA	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	18448186
361207	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	ADRIANA SOUZA MIGUEL	22317732
362167	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	ALEXIA STEFANY MORAES SALES	27025217
361945	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	ALINE APARECIDA LIMA DE SOUZA	27179524
362243	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	ALISSON FERNANDO BEZERRA DA SILVA	31295002
361905	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	AMANDA BEATRIZ SASTRE	29295408
361760	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	AMANDA PILOCELLI	26956969
361835	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	ANDRÉ LUIZ ALMEIDA DE CARVALHO	30658039
361974	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	15770982
361032	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	ANDREIA SOARES	18395015
361966	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	ARIANE CRISTINE ARAUJO	16626150
361786	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	BRUNA BORGES OLIVEIRA DE ANDRADE	11041552
360914	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	BRUNO HENRIQUE COLINSQUE DE OLIVEIRA	29693764
361994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	18799280
362121	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	DOUGLAS WILIAN DA SILVA	28797302

	NAL – (TAE) - ZONA URBANA		
362033	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	ELISÂNGELA APARECIDA DE SOUZA	24124257
361382	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	FABIANA JERONIMO DA SILVA	19211678
361965	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	FELIPE PAIM GARCIA	25626426
361863	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	FLÁVIO JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	25037544
362124	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	FRANCIELY GOUVEIA ARAUJO	14297744
361508	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	GABRIELLY TEODORO DE ASSUNÇÃO	30125944
362146	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	GISELI MARIA TROPARDI	19723334
361158	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	GRAZIELY RILLARY DA SILVA	29121388
362080	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	GUILHERME PEREIRA DE GOIS	25285378
360834	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	IAS DA SILVA	1902328
362123	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	JANAINA ESTEFANI PEREIRA DE ARAUJO	27648133
360942	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	JHON LENON BARBOSA DA SILVA	19732880
361168	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	KARINY ANANIAS	26270358
361816	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	LARISSA MARIA PERANDRE	109869660
361799	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	LETICIA OLIVEIRA DE PAULA	23082488
361944	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	LUAN MARTINS RODRIGUES	24029688
362222	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	LUDECIR SIVAL BATISTA	240229130
362209	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	MILENE NEVES DE SOLTA	32151500
362205	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	NIUARA MARIA DA SILVA	13953206
361902	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	QUELI DUNKER	19541910
361832	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	RAQUEL AMARAL MIRANDA	27023273
362240	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	RENATA DE OLIVEIRA	20509359
362136	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	SALETE OLIVEIRA DE GODOY	29224764

361121	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	THAYS APARECIDA RAMOS	23370378
361387	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	VANESSA PEREIRA DO AMARAL	23758422
360917	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	WELLYDA PATRICIA PLATEIRO	29806674
361089	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	MARIA LUCIA BARROS	28671244253
361332	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	PATRICIA LUAR SOUZA DA SILVA	25460676
361021	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	SALETTE BORGES	2581426

	CAO INFANTIL (ZONA URBANA)		
361368	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)	ALINE APARECIDA DE FRANCA BARBOSA	21576157
360791	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JOICE TEODORO	10131612
360788	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	19452829
360878	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)	VANESSA CAMARGO TROMBONI	24195251
361033	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	ALESSANDRA BORGES DE ALMEIDA	18792456
361084	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ZONA URBANA	JAQUELINNE BARROS CUNHA	21144761

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA.

A Senhora **NAIR BACKES FONTOLAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeada pela **Portaria nº 102 de 07 de novembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, APLICADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA**, a partir das 00h00 do dia **26/12/2018** até às 23h59 do dia **27/12/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.juruena.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Juruena-MT, 24 de dezembro de 2018.

NAIR BACKES FONTOLAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

GABARITO PRELIMINAR - PROVA ESCRITA REALIZADA DIA 23/12/2018

ANEXO I

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Veterinário	B	C	D	B	A	A	D	C	D	A	C	A	A	D	B	D	C	A	B	B	C	D	A	B	A	A	C	C	C	A	D	B	B	B	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 027 DE 2018

PORTARIA Nº 027/2018

DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Homologação do Estágio Probatório de Servidor, conforme Artigo 12 § 6º da Lei Municipal nº 939/2013.

O Senhor **RONIVAL SOARES SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que desde a posse da Servidora até o presente momento já decorreram 03 (três) anos; e que durante este período, a Servidora foi avaliada pela Comissão de Avaliação e Enquadramento, e considerando também, que a servidora **KEILA PANIAGO RODRIGUES**, obteve 210 de pontuação sobre sua Avaliação de Eficiência, conforme § 4º do Artigo 43 da Lei Municipal nº 939/2013 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabilizar, a vista do cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, a Servidora **KEILA PANIAGO RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0966681-8, expedida pela SSP/MT., CPF nº 879.081.901-20, CRC nº MT-016989/0-0, matrícula funcional nº 000078, no Cargo de Contadora, com carga Horária de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONIVAL SOARES SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 028 DE 2018

PORTARIA Nº 028/2018

DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Homologa o enquadramento de progressões por classe e nível de Servidor Público Municipal, referente ao mês de Dezembro/2018, de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2013, artigo 57, Inciso II e alíneas.

O Senhor **RONIVAL SOARES SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe (horizontal) na tabela "B", e concede progressão vertical, passando para o nível 04, a Servidora Municipal, Senhora **KEILA PANIAGO RODRIGUES**, em virtude do tempo de serviço e também de apresentação de Certificados, onde cumpriu 200 horas de capacitação, conforme certificados apresentados (em anexo), de conformidade com o que rege a Lei Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

RONIVAL SOARES SANTOS

PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 09 DE JANEIRO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 09 DE JANEIRO 2019**. O credenciamento **será efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**, onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 26 De Dezembro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Jaragua Mercantil Ltda - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos Odontológico, Para Atender As Necessidades Da Secretária De Saúde Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 79.262,50 (Setenta Nove Mil, Duzentos Sessenta Dois Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Jaragua Mercantil Ltda - EPP – CNPJ: 13.390.706/0001-59

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Hiperdental Comercio e Representação De Produtos Odontologicos e Medico Hospitalar Ltda - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos Odontológico, Para Atender As Necessidades Da Secretária De Saúde Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 44.340,00 (Quarenta Quatro Mil, Trezentos Quarenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Hiperdental Comercio e Representação De Produtos Odontologicos e Medico Hospitalar Ltda - EPP – CNPJ: 13.994.852/0001-93

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME

CNPJ: 08.748.599/0001-58

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

ASSINATURA: 20/12/2018

VIGENCIA: de 27/12/2018 até 27/03/2019

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cirurgica Gonçalves Ltda - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos Odontológico, Para Atender As Necessidades Da Secretária De Saúde Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 72.500,00 (Setenta Dois Mil, Quinhentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cirurgica Gonçalves Ltda - EPP – CNPJ: 15.371.628/0001-70

TERMO DE CANCELAMENTO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS MT-469 (PONTE RIO TUGORE), MT-373 (CORREGO PIÇARRA, CORREGO PIÇARRÃO, CORREGO MARMELADA E CORREGO SÃO BENTO) NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 15.023.955/0001-31, sito a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210 – Cajus – Juscimeira – MT., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Exmo. Sr. Moisés Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 580564 – SSP/MT, e do CPF: 415.345.061-87, residente e domiciliado a Rua Ronaldo Fidélis Pereira, 240 – Cajus – Juscimeira – MT., doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.816.340/0001-53, com sede na Rua Jurucê, no município de Jaciara-MT., neste ato representada pelo Sr. Paulo Rocha Dos Santos, portador do RG nº 0405977-8 – SSP/MT e do CPF: 321.270.656-20, doravante denominado CONTRATADA.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 De Dezembro de 2.017, para alterá-lo conforme segue:

CONSIDERANDO a autorização do Prefeito Municipal, referente o primeiro aditivo ao contrato;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cancelar o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO DE Nº 029/2017.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Aditivo Contratual se justifica pelo fato de a alteração anterior do contrato (primeiro aditivo) não encontrar amparo no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, pois a administração so pode contratar o remanescente de uma obra, na ordem de classificação, quando o sucessor na obrigação assumir a entrega do objeto nas mesmas condições do primeiro (inclusive no tocante ao preço) – o que não ocorreu no caso”.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Cancelamento de Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juscimeira-MT., 28, de Fevereiro De 2.018

Moisés Dos Santos Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda – Me

Prefeito Municipal Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Dilma Carlos De Alencar Alves

CPF: 559.328.191-20

Juscilene Mendes Alves

CPF: 915.626.001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2018

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE RESCISÃO**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10**, e o Sr. **JOSÉ FRANCISCO NERI**, brasileiro, maior, portador do RG nº 5.736.832 **SSP/SC** e CPF sob nº 143.526.798. 28, residente e domiciliado na Rua João Biondaro, Bairro Centro, nº 269, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de **31 de Dezembro de 2018**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de Dezembro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado:

JOSÉ FRANCISCO NERI

Testemunhas:

Denise Aparecida Siebert

CPF: 910.904.661-53

Silas de Oliveira Rezende

CPF: 024.412.771-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o quantitativo mencionado na cláusula primeira e assim consequentemente, adicionar valor a Clausula Segunda e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 020/2016, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de Empresa Para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: Planejamento, Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização, Portal da Transparência, bem como Geração de APLIC para o TCE-MT, para atendimento a administração pública do município de Marcelândia/MT.**

CONTRATADA: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

VALOR: **R\$ 93.600,00** (noventa e três mil, e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2019**

DATA ASSINATURA: **26/12/2018**

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 011/2018

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE RESCISÃO**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10**, e o Sr. **ADELAR JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 7817546-0 **SSP/PR** e CPF sob nº 009.073. 641-95, residente e domiciliado no Sítio Icaraima, s/n, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de **21 de Dezembro de 2018**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de Dezembro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado:

ADELAR JOSÉ FERREIRA

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves

CPF: 630.632.391.00

Sonia Martinis

CPF: 581.754.581.00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 016/2018

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE RESCISÃO**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10**, e o Sr. **RUDICLER CARLOS FIABANE**, brasileiro, maior, portador do RG nº 838729 **SSP/MT** e CPF sob nº 627.941.759-04, residente e domiciliado na Rua 07 de dezembro, 393, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de **21 de Dezembro de 2018**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de Dezembro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado:

RUDICLER CARLOS FIABANE

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves

CPF: 630.632.391.00

Sonia Martinis

CPF: 581.754.581.00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE RESCISÃO**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10**, e a Sra. **KAUANI ANGELI**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2069555-1 **SSP/MT** e CPF sob nº 030.035.891-13, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, nº 482, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de **Psicóloga**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de **31 de Dezembro de 2018**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de Dezembro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado:

KAUANI ANGELI

Testemunhas:

Denise Aparecida Siebert

CPF: 910.904.661.53

Silas de Oliveira Rezende

CPF: 024.412.771-97

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 006/2018

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE RESCISÃO**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10**, e o Sr. **ERISVALDO GOMES MEDEIROS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1710554-4 **SSP/ MT** e CPF sob nº 035.852.841.08, residente e domiciliado na Rua Hélio Kovaleski s/n, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de **Motorista**, com carga ho-

rária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de **21 de Dezembro de 2018**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de Dezembro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado:

ERISVALDO GOMES MEDEIROS

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves

CPF: 630.632.391.00

Sonia Martinis

CPF: 581.754.581.00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 004/2018

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE RESCISÃO**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-10**, e o Sr. **OLÍMPIO PEREIRA DE NOVAIS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 05639190 **SSP/ MT** e CPF sob nº 452.045.601.06, residente e domiciliado na Rua Emilio Borin nº 777, centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de **21 de Dezembro de 2018**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de Dezembro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado:

OLÍMPIO PEREIRA DE NOVAIS

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves

CPF: 630.632.391.00

Sonia Martinis

CPF: 581.754.581.00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2018

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE RESCISÃO**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG, CPF 174.151.101-10**, e o Sr. **DIOGO ANDRE FERNANDES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1729112-7 **SSP/ MT** e CPF sob nº 012.959.681.77, residente e domiciliado na Estrada Santa Rita, Bairro Zona Rural, Km 21, Sítio Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de **21 de Dezembro de 2018**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de Dezembro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado:

DIOGO ANDRE FERNANDES

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves

CPF: 630.632.391.00

Sonia Martinis

CPF: 581.754.581.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/ 2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LIMPEZA DOS LAGOS NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2019 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E LAZER”.

CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - MEI

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 20/12/2018 **Vigência:** 31/01/2019

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO E PARECER Nº 11/18 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº.11/2018 SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e tendo em vista o assunto deliberado na reunião ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2018, Ata nº14/18, baixa a seguinte resolução:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e de liberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 835 de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre a Escala de Plantão das Funerárias do município de Matupá, em seu Artigo 1º, §2º.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o **Plantão de Janeiro a Dezembro de 2019 das Funerárias São Judas Tadeu e Santa Maria** conforme Ata nº14/18 de 26/12/18.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 26 de Dezembro de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER Nº11/18 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 26/12/2018, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para análise do **Plantão referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019 das Funerárias São Judas Tadeu e Santa Maria**, que prestam serviços no município de Matupá, conforme Ata nº14/18 de 26/12/18.

Após analisar todos os aspectos que envolvem o Plantão, emitem parecer favorável.

Matupá-MT, 26 de Dezembro de 2018.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 087/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de dezembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, PSIQUIATRA E REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas M A NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.843/0001-48 com valor total de R\$ 57.600,00, CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.329.628/0001-42 com valor total de R\$ 93.725,00, NAYARA NEVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.843/0001-02 com valor total de R\$ 81.650,00, DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.759.876/0001-59 com valor total de R\$ 124.200,00, ALMEIDA & SANCHES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00 com valor total de R\$ 229.425,00, RAPHAEL DUTRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.969.397/0001-76 com valor

total de R\$ 52.900,00. Matupá – MT, 26 de dezembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 2823 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

"Dispõe sobre fechamento da Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro;

Considerando a definição e planejamento dos setores administrativos para o exercício de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica fechado o Paço Municipal de 26 de Dezembro de 2018 até o dia 04 de Janeiro de 2019 para atendimento ao público, exceto os serviços essenciais e licitações.

§ Primeiro – Todos os servidores municipais em situação regular deverão comparecer para cumprimento do horário de trabalho normal.

§ Segundo - O atendimento ao Público no que concerne a pagamentos de tributos, cadastros, licitações e regularização junto a Administração Municipal, será realizado no acesso lateral do Paço Municipal das **07: 00 às 11: 00 h.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao vinte um dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
OBRAS Nº 047/2018**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **RCA CONSTRUTORA LTDA - EPP**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA REGIÃO DOS LAGOS 03 E 04 E ESTACIONAMENTO NA PREFEITURA E NO LAGO 04 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 001/2018, TOMADA DE PREÇO 01/2018.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE JUNHO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta - O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 166 (Cento e sessenta e seis) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE JUNHO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/
2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0126/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2018**.

CONTRATADA: R FERREIRA E CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)**.

Assinatura: 14/12/2018 **Vigência:** 28/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 73/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia **16/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Edital**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 26 de Dezembro de 2018.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 74/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia **15/01/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, conforme termo de referência**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 26 de Dezembro de 2018.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 391/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Almir de Almeida Branco, Guarda (vigia), lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Antônio Rodrigues da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Fabio Rodrigo dos Santos, Guarda (vigia), lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Grazielle Gubert da Silva, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/11/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Jonas de Moraes Santana, Guarda (vigia), lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Joseani Cristina Taura dos Santos Gonçalves, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/11/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lucia Soares Viana, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Manoel Florêncio Duarte de Oliveira, Gari, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria Auxiliadora de Almeida Dourado, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 16/03/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nadja Nanne Silva Macedo, Guarda (vigia), lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nivete Rodrigues Godois, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 01/10/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Stella Nunes Pereira, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período

aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Vanildo Silva do Nascimento, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental (vigia), lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 15/02/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, caput e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 03.12.2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

OBJETO: Contratação de máquinas e caminhões, sendo: 01 (um) trator TM, 4X4, com potência mínima de 150 c.v.; 02 (duas) Pá carregadeira, com potência mínima de 150 cv, e peso mínimo de 08 toneladas; 02 (dois) caminhões caçamba, trucado, com capacidade de, no mínimo 12m³ na caçamba, para atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e obras, nas ações de respostas e recuperação de pontes, bueiros e atoleiros e demais avarias, causados por fortes chuvas que ocorreram no mês de novembro de 2018 no Município de Nova Bandeirantes/MT; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra-estrutura e transporte para recuperar danos causados pelas fortes chuva, em atenção ao Decreto Municipal 0147/2018, e reconhecido pela Defesa Civil através da Portaria nº 356/2018 publicado em diário DOU no dia 14/12/2018, conforme cópia em anexo, bem como cópias do relatório de homologação Estadual, parecer técnico 002/2018 do CONDEC, e relatório fotográfico de danos, sendo estes partes indissociável deste termo.

atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

CONTRATADOS:

Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário MENSAL	Periodo	Total Item	CNPJ
1	AGROPECUARIA DA ESPERANÇAS E TERRA PLANAGEM NORTÃO CAMINHÃO CAÇAMBA	01	R\$ 11.000,00	06 MESES	R\$ 66.000,00	12.256.943/0001-69
2	LABENGALINI TRANSPORTES CAMINHÃO CAÇAMBA	01	R\$ 11.000,00	06 MESES	R\$ 66.000,00	25.199.024/0001-42
3	D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI TRATOR TM 4X4,	01	R\$ 11.900,00	06 MESES	R\$ 71.400,00	27.558.101/0001-39
4	EXPLANACAO DE MADEIRAS BANDEIRANTES PÁ CARREGADERIA,	01	R\$ 12.000,00	06 MESES	R\$ 72.000,00	09.632.960/0001-49
5	S.F. MADEIRAS DE SOUZA ME PÁ CARREGADEIRA	01	R\$ 12.000,00	06 MESES	R\$ 72.000,00	03.223.352/0011-02

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL Valor Global: R\$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Nova Bandeirantes/MT 26 de dezembro de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 187/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

OBJETO: Contratação de máquinas e caminhões, sendo: 01 (um) trator TM, 4X4, com potência mínima de 150 c.v.; 02 (duas) Pá carregadeira, com potência mínima de 150 cv, e peso mínimo de 08 toneladas; 02 (dois) caminhões caçamba, trucado, com capacidade de, no mínimo 12m³ na caçamba, para atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e obras, nas ações de respostas e recuperação de pontes, bueiros e atoleiros e demais avarias, causados por fortes chuvas que ocorreram no mês de novembro de 2018 no Município de Nova Bandeirantes/MT; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra-estrutura e transporte para recuperar danos causados pelas fortes chuva, em atenção ao Decreto Municipal 0147/2018, e reconhecido pela Defesa Civil através da Portaria nº 356/2018 publicado em diário DOU no dia 14/12/2018, conforme cópia em anexo, bem como cópias do relatório de homologação Estadual, parecer técnico 002/2018 do CONDEC, e relatório fotográfico de danos, sendo estes partes indissociável deste termo.

atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

CONTRATADOS:

Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário MENSAL	Periodo	Total Item	CNPJ
1	AGROPECUARIA DA ESPERANÇAS E TERRA PLANAGEM NORTÃO CAMINHÃO CAÇAMBA	01	R\$ 11.000,00	06 MESES	R\$ 66.000,000	12.256.943/0001-69
2	LABENGALINI TRANSPORTES CAMINHÃO CAÇAMBA	01	R\$ 11.000,00	06 MESES	R\$ 66.000,000	25.199.024/0001-42
3	D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI TRATOR TM 4X4,	01	R\$ 11.900,00	06 MESES	R\$ 71.400,00	27.558.101/0001-39
4	EXPLANACAO DE MADEIRAS BANDEIRANTES PÁ CARREGADERIA,	01	R\$ 12.000,00	06 MESES	R\$ 72.000,00	09.632.960/0001-49
5	S.F. MADEIRAS DE SOUZA ME PÁ CARREGADEIRA	01	R\$ 12.000,00	06 MESES	R\$ 72.000,00	03.223.352/001-02

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL Valor Global: **R\$ 347.400,00** (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Nova Bandeirantes/MT 27 de dezembro de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 187/2017

Comissão Permanente de Licitação

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2018**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 035/2018 Adjudicando o contrato de Prestação de serviços com fornecimento de peças, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à empresa

Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário MENSAL	Periodo	Total Item	CNPJ
1	AGROPECUARIA DA ESPERANÇAS E TERRA PLANAGEM NORTÃO CAMINHÃO CAÇAMBA	01	R\$ 11.000,00	06 MESES	R\$ 66.000,000	12.256.943/0001-69
2	LABENGALINI TRANSPORTES CAMINHÃO CAÇAMBA	01	R\$ 11.000,00	06 MESES	R\$ 66.000,000	25.199.024/0001-42
3	D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI TRATOR TM 4X4,	01	R\$ 11.900,00	06 MESES	R\$ 71.400,00	27.558.101/0001-39
4	EXPLANACAO DE MADEIRAS BANDEIRANTES PÁ CARREGADERIA,	01	R\$ 12.000,00	06 MESES	R\$ 72.000,00	09.632.960/0001-49
5	S.F. MADEIRAS DE SOUZA ME PÁ CARREGADEIRA	01	R\$ 12.000,00	06 MESES	R\$ 72.000,00	03.223.352/001-02

Valor Global: R\$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

Que será pago em 06 parcelas para (05) EMPRESAS

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 26 dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2018**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 035/2018, que trata da **Contratação de máquinas e caminhões, sendo: 01 (um) trator TM, 4X4, com potência mínima de 150 c.v.; 02 (duas) Pá carregadeira, com potência mínima de 150 cv, e peso mínimo de 08 toneladas; 02 (dois) caminhões caçamba, trucado, com capacidade de, no mínimo 12m³ na caçamba, para atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e obras, nas ações de respostas e recuperação de pontes, bueiros e atoleiros e demais avarias, causados por fortes chuvas que ocorreram no mês de novembro de 2018 no Município de Nova Bandeirantes/MT;** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra-estrutura e transporte para **recuperar danos causados pelas fortes chuva, em atenção ao Decreto Municipal 0147/2018**, e reconhecido pela Defesa Civil através da Portaria nº 356/2018 publicado em diário DOU no dia 14/12/2018, conforme cópia em anexo, bem como cópias do relatório de homologação Estadual, parecer técnico 002/2018 do CONDEC, e relatório fotográfico de danos, sendo estes partes indissociável deste termo.

atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário MENSAL	Periodo	Total Item	CNPJ
1	AGROPECUARIA DA ESPERANÇAS E TERRA PLANAGEM NORTÃO CAMINHÃO CAÇAMBA	01	R\$ 11.000,00	06 MESES	R\$ 66.000,000	12.256.943/0001-69
2	LABENGALINI TRANSPORTES	01	R\$ 11.000,00	06 MESES	R\$ 66.000,000	25.199.024/0001-42

	CAMINHÃO CAÇAMBA					
3	D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI TRATOR TM 4X4,	01	R\$ 11.900,00	06 MESES	R\$ 71.400,00	27.558.101/0001-39
4	EXPLANACAO DE MADEIRAS BANDEIRANTES PA CARREGADERIA,	01	R\$ 12.000,00	06 MESES	R\$ 72.000,00	09.632.960/0001-49
5	S.F. MADEIRAS DE SOUZA ME PA CARREGADEIRA	01	R\$ 12.000,00	06 MESES	R\$ 72.000,00	03.223.352/001-02

Valor Global: R\$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2018**

Nº CON- TRATO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	EMPRESA CONTRA- TADA	ORDEM S.	VALOR CON- TRATADO	VALOR ADITIVADO	VENCIMENTO CONTRATO	RECURSO	LICITAÇÃO
365/2011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 854,00M²	CONST. MESQUITA COELHO	26/09/2011	R\$ 847.397,31	-	10/05/2019	FEDERAL Nº 703519/2010 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	TP 02/2011
100/2014	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO, TRAVESSA ALCION NEIVERTH E RUA PIAUI, NO TOTAL DE 5.200,00 M²	CESIRA BERGAMINI AMANCIO	26/06/2014	R\$ 300.000,00	R\$ 54.321,05	28/02/2019	FEDERAL Nº 782152/2012 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	TP 05/2014
037/2015	RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 20,00M - COORDENADAS 9°51'4.10"S E 57°41'14.40" (SOBRE O Córrego Na Estrada Integração – Proximo Ao Ze Dentista)	NOVA GUIA CONSTRUÇÕES	06/05/2015	R\$ 499.363,22	-R\$ 57.344,80	14/04/2019	FEDERAL Nº 681133/2014	TP 03/2015
038/2015	RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 30,00M - COORDENADAS 9°59'8.31"S E 57°59'27.87"O (SOBRE O Córrego Divisa)	NOVA GUIA CONSTRUÇÕES	06/05/2015	R\$ 745.794,66	-R\$ 38.867,08	14/04/2019	FEDERAL Nº 681133/2014	TP 04/2015
041/2016	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFANCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT	NOVA GUIA CONSTRUÇÕES	18/04/2016	R\$ 2.013.173,69	-	25/09/2019	FEDERAL PAC2 5109/2013	CP 01/2016
099/2016	CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PARAISO DO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA TOTAL DE 296,68 M²,	JMME TERRAPLENAGEM	04/07/2016	R\$ 442.718,91	-	18/06/2019	FEDERAL Nº 121024340001130 PROGRAMA DA SAÚDE	TP 04/2016
098/2016	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA (DENOMINADA PRAÇA DO MORRO), SITO NA AVENIDA JOSE FRANCISCO OTENIO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	NOVA GUIA CONSTRUÇÕES	04/07/2016	R\$ 1.004.198,13	-	25/11/2019	FEDERAL Nº 141/2013 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	TP 003/2016
102/2016	CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA TOTAL DE 296,68 M²	NOVA GUIA CONSTRUÇÕES	18/07/2016	R\$ 472.126,07	-	02/07/2019	FEDERAL Nº 121024340001130 PROGRAMA DA SAÚDE	TP 05/2016
089/2017	NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA,	JMME TERRAPLENAGEM	04/09/2017	R\$ 261.765,43	-	20/02/2019	FEDERAL PAC202190/2011 FN-DE	DISPENSA

NOVA BANDEIRANTES/MT, 26 DE JUNHO DE 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1118/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI

1044/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que a CÂ-

MARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ **1.154.000,00** (um milhão cento e cinquenta e quatro mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
73	3390.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC. P. FISICA	5.000,00
TOTAL DO ORGÃO			5.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 003 – FUNDEB 60%			
153	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
156	3190.04.00.00.00	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
157	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	36.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 04 – 004 – FUNDEB 40%			
162	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	170.000,00
170	3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.000,00
TOTAL DO ORGÃO			259.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
201	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	20.000,00
229	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
232	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	10.000,00
246	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	10.000,00
260	3390.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. FISICA	5.000,00
261	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDICA	20.000,00
TOTAL DO ORGÃO			75.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 06 – 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
351	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDIC	40.000,00
TOTAL DO ORGÃO			40.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
439	3390.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. FISICA	10.000,00
451	4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
450	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDIC	475.000,00
TOTAL DO ORGÃO			745.000,00
ÓRGÃO UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
468	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDIC	5.000,00
501	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
505	3390.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC PES. JURIDIC	5.000,00
514	4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DO ORGÃO			30.000,00

TOTAL GERAL 1.154.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1035/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 1.043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 24 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 152/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 152/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**

CNPJ: 05.921.782/0001-15

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTECNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON DE 2019 NA PRAÇA DESTA MUNICIPIO** cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT.

VALOR **R\$15.028,00** (quinze mil e vinte oito reais),

ASSINATURA: **21 de dezembro de 2018.**

VIGENCIA: **21 de dezembro de 2018 a 20 de março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS PORTARIA PARA PUBLICAR 0062018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 006/2018

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 002/2018 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. Ivanilda Florentina Borge**.”

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c a Lei Municipal nº. 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº. 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal nº 632/2017, que Concede o Reajuste aos Servidores Ativos Integrantes do quadro próprio do Poder Executivo alterando os valores dos Anexos I e II da Lei nº 325/2007 – Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Ivanilda Florentina Borge**, brasileira, portadora da cédula de

identidade RG n.º 247.472 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 772.957.491-87, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, nível "10", classe "A", matriculado sob n.º 3073, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com 30 (trinta) anos de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos Integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-BRAS, n.º **2018.04.08533P**, a partir de **28/08/2018** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasília - MT, 26 de dezembro de 2018.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 542 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 .

LEI Nº. 542 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 .

(PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº032 /2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.)

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2018) do Município de Nova Nazaré e da outras providências."

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Nazaré – **REFIS/2018** –, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos seus tributos ou não, ocorridos até **30 de Dezembro de 2018**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º. O contribuinte só poderá ser enquadrado nos termos da presente lei se renunciar ao direito de discutir judicialmente e de qualquer outra expressa e irrevogável, os débitos consolidados a partir desta lei.

§ 2º. Somente será autorizado o parcelamento ou quitação do crédito tributário após o pagamento das custas e despesas processuais junto ao juízo competente da execução fiscal, se for o caso.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2018 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Parcelas	Juros	Multas
A vista	100 %	100 %
3 parcelas	90 %	90 %
6 parcelas	70 %	70 %
12 parcelas	50 %	50 %
24 parcelas	30 %	30 %

Art. 2. O Contribuinte/Cidadão que não puder comparecer na Prefeitura Municipal para aderir ao REFIS/2018, poderá a seu critério, solicitar a presença dos Agentes Tributários em sua residência ou nomear procurador para que possa representá-lo mediante procuração com firma reconhecida.

§ 2º. O valor mínimo da parcela será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem Reais) para pessoa Jurídica**;

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, e as demais parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 5º. A opção pelo REFIS/2018 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, quando for o caso.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/2018 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores se existentes.

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado em formulário próprio conforme os **Anexos I, II, III e IV** que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2018, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis/2018 Municipal, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/2018 encerra-se impreterivelmente em 01 de Março de 2019.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo, a promover campanhas publicitárias e de sorteios de prêmios para os contribuintes aderentes ao programa, respeitado em todo caso a Lei 8.666/1993.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 26 de Dezembro de 2018

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

ANEXO I**REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL****TERRITORIAL URBANO – IPTU****LEI MUNICIPAL /2018 – REFIS /2018****NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO:** _____.**DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: Nº DO PROCESSO JUDICIAL** _____

_____.

NOME DO CONTRIBUINTE: _____.**RG:** _____ **CPF:** _____ **ENDEREÇO:** _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA	EM	DÍVIDA	ATIVA:
R\$ _____			

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA	EM	DÍVIDA	ATIVA:
R\$ _____			

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA:
R\$ _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2018:

_____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2018: A) JUROS: _____; **B) MULTAS:** _____.

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADOS: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

_____.

Nova Nazaré/MT, ____ de ____ de 20 ____.

COORDENADOR DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**(ASSINATURADO****CONTRIBUINTE)**_____
(nome POR EXTENSO do contribuinte)**ANEXO II****REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN****LEI MUNICIPAL /2018 – REFIS /2018****NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO:** _____.**DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: Nº DO PROCESSO JUDICIAL** _____

_____.

NOME DO CONTRIBUINTE: _____.**RG:** _____ **CPF:** _____ **ENDEREÇO:** _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA	EM	DÍVIDA	ATIVA:
R\$ _____			

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA	EM	DÍVIDA	ATIVA:
R\$ _____			

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA:
R\$ _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2018: A) JUROS: _____; **B) MULTAS:** _____.**DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADOS:** _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: _____

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

_____.

Nova Nazaré/MT, ____ de ____ de 20____.

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Assinatura do Contribuinte

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA OU TAXAS

LEI MUNICIPAL /2018 – REFIS /2018

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUIZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL _____

____.

NOME DO CONTRIBUINTE: _____.

RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____

____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA: R\$ _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA: R\$ _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R\$ _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2018: A) JUROS: ____; B) MULTAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO: _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

Nova Nazaré/MT, ____ de ____ de 20____.

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(Assinatura do contribuinte)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NÃO TRIBUTÁRIA

LEI MUNICIPAL /2018 – REFIS /2018

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUIZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL _____

____.

NOME DO CONTRIBUINTE: _____.

RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____

____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA: R\$ _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA: R\$ _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA: R\$ _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2018: A) JUROS: ____; B) MULTAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO: _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: _____

____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

Nova Nazaré/MT, ____ de ____ de 20____.

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**(Assinatura do contribuinte)****LEI Nº. 541 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 .****LEI Nº. 541 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 .**

(PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2018

DE 02 DE OUTUBRO DE 2018)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Nazaré-MT, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de apoio à educação básica, destinado à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, inclusive sua condigna remuneração, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 11.494/2007 e alterações posteriores.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação de Nova Nazaré-MT constituir-se-á de receitas transferidas no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme previsto na Lei Federal nº 11.494/2007 e alterações posteriores e receita de transferências de impostos (25%).

§ 1º Será criada contas bancárias específica junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal em nome da Secretaria Municipal de Educação de

Nova Nazaré, destinada a movimentar unicamente os recursos recebidos na forma do caput, sob a denominação de "FUNDEB de NOVA NAZARÉ", "Fundeb 60%", "Fundeb 40% e Movimento 25%".

§ 2º A movimentação das receitas do Fundo descrito no caput serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, por meio de sistemas criados pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar-lhes o poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 4º Os recursos alocados na Secretaria Municipal de Educação serão geridos e movimentados pelo prefeito municipal em conjunto responsável pelo Setor da Tesouraria da Prefeitura de NOVA NAZARÉ.

Art. 5º São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, dentre outras:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Municipal de NOVA NAZARÉ - MT, em conjunto o Prefeito e o responsável pelo Setor da Tesouraria da Prefeitura de NOVA NAZARÉ;

II - Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do Fundo;

III - Responder perante os órgãos e instituições de controle e fiscalização do ensino;

IV - Acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos do Fundo;

V - Observar as normas e orientações consubstanciadas no Plano Municipal de Educação;

VI - Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação do FUNDEB:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

c) Anualmente, o balanço geral do Fundo;

VII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

VIII - Ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - Firmar convênio, contratos e outros ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pelo Fundo;

X - Prestar contas dos recursos consignados ao Fundo.

Art. 6º São atribuições do responsável pelo Setor da Tesouraria da Prefeitura de NOVA NAZARÉ, ou do agente público que o substitua na responsabilidade pela área financeira do Fundo:

I - Preparar os documentos de natureza financeira previstos no inciso VI do artigo anterior, a serem apresentadas ao Conselho Municipal de Educação do FUNDEB, encaminhando-os, posteriormente, aos Secretários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

IV - Apresentar, quando requerida, a análise e a projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações, aos Secretários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 7º A forma de utilização dos recursos, inclusive em relação às vedações de sua aplicação, bem como o processo de acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização de recursos, estão disciplinadas nas normas pertinentes da Lei Federal nº 11.494/2007 e alterações posteriores.

Art. 8º A contabilização dos atos e fatos do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbido da contabilidade geral do Município.

Art. 9º Os demais assuntos relacionados à fiel execução da presente Lei serão regulamentados por Decreto, respeitadas a legislação federal, estadual e municipal de regência.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de dezembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 066/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, inscrita no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, re-

sidente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT.

Contratada: Emerson Marcio Ramoni 61594881120, inscrita sob o CNPJ-22.708.331/0001-13 situada na rua deputado Hitler sansão nº 878-s bairro jardim shangrila CEP-78300-000 município de tangara da serra/MT **Objeto:** Contratação De Banda Show Para Apresentação No Réveillon Do Dia 31 De Dezembro 2018 No Município De Nova Olímpia-MT.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018

Vigência: 31/12/2018 a 02/01/2019

Nova Olímpia-MT, 26 de dezembro de 2018

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120058/PMNO/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2018/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: J.AR. DE JESUS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob N.º 08.008.540/0001-23, Rua Bolivia, 163-N Bairro São João, neste ato representada pelo Senhor: Jose Alcides Rosa De Jesus, portador do CPF 503.761.601-87, RG 1000071987 SSP/BA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESINTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DE REDE MESTRE DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: 309.700,00 (trezentos e nove mil e setecentos reais)

VIGENCIA: 21/12/2018 até 21/12/2019.

Nova Olímpia-MT, 21 de dezembro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT E A SENHORA ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE - “PROJETO MAIS MEDICO PARA O BRASIL”.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Avenida Mato Grosso, 175, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 0999.414.364.87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante e Senhora **ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE**, Brasileira, Cédula de Identidade nº 2163830-6 – SSP/MT e do CPF nº 034.313.621-09, residente em Nova Olímpia - MT, ora denominado de **MEDICA INTERCAMBISTA**, para efeito deste instrumento ajustam e reciprocamente acordam a celebração do presente Termo de Compromisso para adesão ao **Projeto Mais Médico para o Brasil** no Município de Nova Olímpia – MT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamentação Legal

1.1 - O presente Termo de Compromisso fundamenta-se na Portaria Interministerial nº 1.369 de 08/07/2013 que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médico para o Brasil; Termo de Adesão e Compromisso para a adesão ao Projeto Mais Médico para o Brasil firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Olímpia – MT em 02/04/2014; Lei nº 12.871 de 22/10/2013 que institui o Programa Mais Médico e dá outras providências e no Decreto Municipal nº 040 de 30/06/2014 que normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Nova Olímpia através do Projeto Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde e dá outras providências,

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 – O presente termo tem como objeto corroborar o compromisso entre o **MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT** e o **MEDICO INTERCAMBISTA**, na definição de obrigações e responsabilidades mútuas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, atribuições, condições de trabalho e local para desenvolvimento das atividades do projeto.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Compromisso do Município

3.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT executará suas ações no Projeto Mais Médicos para o Brasil orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, definidas nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011;

3.2 – Priorizar a alocação, garantindo a inserção do **MÉDICO INTERCAMBISTA** em equipes da atenção básica nas modalidades previstas na Política de Atenção Básica;

3.3 – Garantir a concessão de ajuda de custo em pecúnia para moradia e alimentação do **MÉDICO INTERCAMBISTA**;

3.4 – Fornecer condições adequadas para o exercício das atividades do **MÉDICO INTERCAMBISTA**, conforme exigências da Política Nacional da Atenção Básica, tais como: ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;

3.5 – Oferecer moradia e alimentação adequadas para o **MÉDICO INTERCAMBISTA**, conforme critérios estabelecidos em edital.

3.6 – Assegurar ao **MÉDICO INTERCAMBISTA**, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo, 30 (trinta) dias de recesso por ano por participação no Projeto Mais Médico para o Brasil.

CLAUSULA QUARTA – Do Compromisso do MÉDICO INTERCAMBISTA.

4.1 - O **MÉDICO INTERCAMBISTA** executará suas ações correspondentes ao cargo de Médico, desempenhando suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, com carga horária de 40 horas semanais.

4.2 – São deveres do **MÉDICO INTERCAMBISTA** além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto em editais e termos de adesão e compromisso:

I – Exercer com zelo e dedicação as ações de capacitação;

II – Observar as leis vigentes bem como normas regulamentares;

III – Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS bem como os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto;

IV – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – Cumprir a carga horária fixada para as atividades do projeto, conforme definido pelos supervisores do município;

4.3 – É vedado ao MÉDICO INTERCAMBISTA:

I – Ausentar-se de suas atividades profissionais sem prévia anuência do município ou supervisor;

II – Exercer a medicina fora das ações de aperfeiçoamento desenvolvidas pelo projeto;

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

4.1 – O **MÉDICO INTERCAMBISTA** exercerá suas atividades profissionais no município pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início de suas funções, ou seja, **10 de Dezembro de 2018** e termino em 09 de Dezembro de 2021 conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nova Olímpia – MT e Ministério da Saúde, sem que isso concorra para qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza;

CLÁUSULA SEXTA – Da Ajuda de Custo.

6.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula Quinta, o **MÉDICO INTERCAMBISTA** receberá uma ajuda de custo mensal no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o custeio de moradia e R\$ 700,00 (setecentos reais) para o custeio de alimentação, que serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, na conta individual vinculada ao Banco do Brasil;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Recurso Orçamentário.

7.1 - O recurso orçamentário necessário e suficiente para o pagamento da ajuda de custo está livre e comprometido no elemento de despesas 339036.0000, podendo ser ajustado de acordo com as alterações orçamentárias posteriores (crédito adicional);

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Finais.

8.1 – As eventuais controvérsias surgidas durante a execução do presente termo de compromisso poderão ser dirimidas administrativamente entre os participantes, baseando-se em todos os instrumentos legais já colacionados acima.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Olímpia-MT, 10 de Dezembro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:099.414.364-87

SERGIO SCHEFER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 700.484.281-91

ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE

MÉDICA INTERCAMBISTA

CPF: 034.313.621-09

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT E O SENHOR
JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA - “PROJETO MAIS MEDICO
PARA O BRASIL”.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Avenida Mato Grosso, 175, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 0999.414.364.87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante o Sr. **JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA**, Brasileiro, Cédula de Identidade

nº 180445170 – SSP/MT e do CPF nº 067.717.401-29, residente em Nova Olímpia - MT, ora denominado de **MEDICO INTERCAMBISTA**, para efeito deste instrumento ajustam e reciprocamente acordam a celebração do presente Termo de Compromisso para adesão ao **Projeto Mais Médico para o Brasil** no Município de Nova Olímpia – MT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamentação Legal

1.1 - O presente Termo de Compromisso fundamenta-se na Portaria Interministerial nº 1.369 de 08/07/2013 que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médico para o Brasil; Termo de Adesão e Compromisso para a adesão ao Projeto Mais Médico para o Brasil firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Olímpia – MT em 02/04/2014; Lei nº 12.871 de 22/10/2013 que institui o Programa Mais Médico e dá outras providências e no Decreto Municipal nº 040 de 30/06/2014 que normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Nova Olímpia através do Projeto Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde e dá outras providências,

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 – O presente termo tem como objeto corroborar o compromisso entre o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT** e o **MEDICO INTERCAMBISTA**, na definição de obrigações e responsabilidades mútuas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, atribuições, condições de trabalho e local para desenvolvimento das atividades do projeto.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Compromisso do Município

3.1 – O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT** executará suas ações no Projeto Mais Médicos para o Brasil orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, definidas nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011;

3.2 – Priorizar a alocação, garantindo a inserção do **MÉDICO INTERCAMBISTA** em equipes da atenção básica nas modalidades previstas na Política de Atenção Básica;

3.3 – Garantir a concessão de ajuda de custo em pecúnia para moradia e alimentação do **MÉDICO INTERCAMBISTA**;

3.4 – Fornecer condições adequadas para o exercício das atividades do **MÉDICO INTERCAMBISTA**, conforme exigências da Política Nacional da Atenção Básica, tais como: ambientes adequados com segurança e higiene,

fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;

3.5 – Oferecer moradia e alimentação adequadas para o **MÉDICO INTERCAMBISTA**, conforme critérios estabelecidos em edital.

3.6 – Assegurar ao **MÉDICO INTERCAMBISTA**, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo, 30 (trinta) dias de recesso por ano por participação no Projeto Mais Médico para o Brasil.

CLAUSULA QUARTA – Do Compromisso do MÉDICO INTERCAMBISTA.

4.1 - O **MÉDICO INTERCAMBISTA** executará suas ações correspondentes ao cargo de Médico, desempenhando suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, com carga horária de 40 horas semanais.

4.2 – São deveres do **MÉDICO INTERCAMBISTA** além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto em editais e termos de adesão e compromisso:

I – Exercer com zelo e dedicação as ações de capacitação;

II – Observar as leis vigentes bem como normas regulamentares;

III – Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS bem como os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto;

IV – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – Cumprir a carga horária fixada para as atividades do projeto, conforme definido pelos supervisores do município;

4.3 – É vedado ao MÉDICO INTERCAMBISTA:

I – Ausentar-se de suas atividades profissionais sem prévia anuência do município ou supervisor;

II – Exercer a medicina fora das ações de aperfeiçoamento desenvolvidas pelo projeto;

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

4.1 – O MÉDICO INTERCAMBISTA exercerá suas atividades profissionais no município pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início de suas funções, ou seja, **03 de Dezembro de 2018** e termino em 12 de Dezembro de 2021 conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nova Olímpia – MT e Ministério da Saúde, sem que isso concorra para qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza;

CLÁUSULA SEXTA – Da Ajuda de Custo.

6.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula Quinta, o MÉDICO INTERCAMBISTA receberá uma ajuda de custo mensal no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$1.800,0 (um mil e oitocentos reais) para o custeio de moradia e R\$ 700,00(setecentos reais) para o custeio de alimentação, que serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, na conta individual vinculada ao Banco do Brasil;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Recurso Orçamentário.

7.1 - O recurso orçamentário necessário e suficiente para o pagamento da ajuda de custo está livre e comprometido no elemento de despesas

339036.0000, podendo ser ajustado de acordo com as alterações orçamentárias posteriores (crédito adicional);

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Finais.

8.1 – As eventuais controvérsias surgidas durante a execução do presente termo de compromisso poderão ser dirimidas administrativamente entre os participantes, baseando-se em todos os instrumentos legais já colacionados acima.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Olímpia-MT, 03 de Dezembro de 2017.

—

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:099.414.364-87

SERGIO SCHEFER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 700.484.281-91

JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA
MÉDICO INTERCAMBISTA
CPF: 067.717.401-29

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT E A SENHORA VANESSA ARAUJO DA SILVA - “PROJETO MAIS MEDICO PARA O BRASIL”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/0001-30, com sede à Avenida Mato Grosso, 175, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 0999.414.364.87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante o Senhora **VANESSA ARAUJO DA COSTA**, Brasileira, Cédula de Identidade nº 15254569 – SSP/MT e do CPF nº 012.958.571-89, residente em Nova Olímpia - MT, ora denominado de **MEDICA INTERCAMBISTA**, para efeito deste instrumento ajustam e reciprocamente acordam a celebração do presente Termo de Compromisso para adesão ao **Projeto Mais Médico para o Brasil** no Município de Nova Olímpia – MT, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamentação Legal

1.1 - O presente Termo de Compromisso fundamenta-se na Portaria Interministerial nº 1.369 de 08/07/2013 que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médico para o Brasil; Termo de Adesão e Compromisso para a adesão ao Projeto Mais Médico para o Brasil firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Olímpia – MT em 02/04/2014; Lei nº 12.871 de 22/10/2013 que institui o Programa Mais Médico e dá outras providências e no Decreto Municipal nº 040 de 30/06/2014 que normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Nova Olímpia através do Projeto Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde e dá outras providências,

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 – O presente termo tem como objeto corroborar o compromisso entre o MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA – MT e o MEDICO INTERCAMBISTA, na definição de obrigações e responsabilidades mútuas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, atribuições, condições de trabalho e local para desenvolvimento das atividades do projeto.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Compromisso do Município

3.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT executará suas ações no Projeto Mais Médicos para o Brasil orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, definidas nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011;

3.2 – Priorizar a alocação, garantindo a inserção do MÉDICO INTERCAMBISTA em equipes da atenção básica nas modalidades previstas na Política de Atenção Básica;

3.3 – Garantir a concessão de ajuda de custo em pecúnia para moradia e alimentação do MÉDICO INTERCAMBISTA;

3.4 – Fornecer condições adequadas para o exercício das atividades do MÉDICO INTERCAMBISTA, conforme exigências da Política Nacional da Atenção

Básica, tais como: ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;

3.5 – Oferecer moradia e alimentação adequadas para o MÉDICO INTERCAMBISTA, conforme critérios estabelecidos em edital.

3.6 – Assegurar ao MÉDICO INTERCAMBISTA, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo, 30 (trinta) dias de recesso por ano por participação no Projeto Mais Médico para o Brasil.

CLAUSULA QUARTA – Do Compromisso do MÉDICO INTERCAMBISTA.

4.1 - O MÉDICO INTERCAMBISTA executará suas ações correspondentes ao cargo de Médico, desempenhando suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, com carga horária de 40 horas semanais.

4.2 – São deveres do MÉDICO INTERCAMBISTA além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto em editais e termos de adesão e compromisso:

I – Exercer com zelo e dedicação as ações de capacitação;

II – Observar as leis vigentes bem como normas regulamentares;

III – Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS bem como os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto;

IV – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – Cumprir a carga horária fixada para as atividades do projeto, conforme definido pelos supervisores do município;

4.3 – É vedado ao MÉDICO INTERCAMBISTA:

I – Ausentar-se de suas atividades profissionais sem prévia anuência do município ou supervisor;

II – Exercer a medicina fora das ações de aperfeiçoamento desenvolvidas pelo projeto;

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

4.1 – O MÉDICO INTERCAMBISTA exercerá suas atividades profissionais no município pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início de suas funções, ou seja, **04 de Dezembro de 2018** e termino em 13 de Dezembro de 2021 conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nova Olímpia – MT e Ministério da Saúde, sem que isso concorra para qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza;

CLÁUSULA SEXTA – Da Ajuda de Custo.

6.1 - Durante o prazo mencionado na Cláusula Quinta, o MÉDICO INTERCAMBISTA receberá uma ajuda de custo mensal no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$1.800,00(um mil e oitocentos reais) para o custeio de moradia e R\$ 700,00(setecentos reais)para o custeio de alimentação, que serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, na conta individual vinculada ao Banco do Brasil;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Recurso Orçamentário.

7.1 - O recurso orçamentário necessário e suficiente para o pagamento da ajuda de custo está livre e comprometido no elemento de despesas 339036.0000, podendo ser ajustado de acordo com as alterações orçamentárias posteriores (crédito adicional);

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Finais.

8.1 – As eventuais controvérsias surgidas durante a execução do presente termo de compromisso poderão ser dirimidas administrativamente entre os partícipes, baseando-se em todos os instrumentos legais já colacionados acima.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Olímpia-MT, 04 de Dezembro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:099.414.364-87

SERGIO SCHEFER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 700.484.281-91

VANESSA ARAUJO DA COSTA

MÉDICA INTERCAMBISTA

CPF: 012.958.571-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato nº 06/2018, de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 399 (trezentos e noventa e nove) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 06/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o quinto termo aditivo ao contrato nº 05/2018, de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 429 (quatrocentos e vinte e nove) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 05/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.018.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PATRULHAS MECANIZADAS, SENDO 02 (DOIS) CONJUNTOS EQUIPADOS COM: TRATOR DE PNEUS, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E COLHEDORA DE FORRAGENS – ORIUNDAS DE CONTRATO DE REPASSE MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 858705/2017. Empresa habilitada e vencedora DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ nº 03.138.598/0001-78, com o valor global inicial de R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais); APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.362.799/0001-54, com o valor global inicial de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais), sendo que o item 40136 – trator agrícola ficou prejudicado devendo ser objeto de novo certame de licitação**

Nova Xavantina – MT, 26 de dezembro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018 EDITAL DE RDC PRESENCIAL Nº 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018****EDITAL DE RDC PRESENCIAL Nº 01/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, torna público que realizará na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pelo disposto no Edital e seus Anexos, ainda no disposto na Lei federal 12.983/2.014, Lei Federal nº 12.462/2011 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.581/2011, e alterações posteriores, e com base no decreto de situação de emergência nº 06/2017 e Portaria Federal da Secretaria Nacional de Defesa Civil e de reconhecimento de situação de emergência em municípios nº 28/2017 e Decreto Municipal n. 35 de 14 de Dezembro de 2018, e alterações posteriores, aplicando se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, Processo nº 59053.002281/2018-08 – Ministério da Integração Nacional.

MODALIDADE:RDC Presencial nº 01/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projetos básico e executivo, e execução das obras de pontes em concreto pré-moldado protendido, localizadas no Município de Novo Santo Antônio -MT.

MODO DE DISPUTA:ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO**REGIME DE EXECUÇÃO:**CONTRATAÇÃO INTEGRADA

REALIZAÇÃO: 21/01/2019.

HORÁRIO: 09h00min, horário de Mato Grosso.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas e no site oficial: www.novosantoantonio.mt.gov.br, e através do email: licitação@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, 26 de Dezembro de 2018.

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 987/2017 e dá outras providências.”

Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2019, conforme autoriza a lei 987 de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, especialmente em relação ao período de 2019 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização mediante inclusões de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e incluídas através deste projeto, revalidadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e posteriormente na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta e Indireta, tomando por base o arrecadado no último exercício e a arrecadação até o julho/2017, passando o valor a ser de R\$ 96.350.000,00 (Noventa e Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para 2019, totalizando R\$ 87.850.000,00 (Oitenta e Sete Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) para Administração Direta, sendo R\$ 84.800.000,00 (Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) para Prefeitura Municipal e R\$ 3.050.000,00 (três mil e Cinquenta Reais para o Legislativo) e R\$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais) para a Administração Indireta – Previpaz.

§ 2º Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2019, junção de outras, com objetivos parecidos, visando uma melhor execução orçamentária, com menos remanejamentos e transposições de recursos.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Consolidação dos Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2019.

Art. 4º Fica substituído o relatório de **Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 987/2017, pelo **Anexo I** desta lei, que engloba todas as alterações efetuadas.

Art. 5º Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZ

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 do município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º -São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019, da administração pública direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo – PREVPAZ compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Prioridades e Metas para 2019- ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, estando de acordo com o Plano Plurianual 2019-2021, obedecendo aos objetivos estratégicos traçados no mesmo, que deve observar as prioridades com:

- I - Reduzir as desigualdades sociais e dar continuidade a transformação produtiva e extrativista ambientalmente sustentável e legal.
- II - Promover acesso universal a saúde, a previdência e a assistência social assegurando equidade e qualidade de vida;
- III - Propiciar acesso da população do município a educação, ao conhecimento, a cultura, ao esporte e ao desenvolvimento urbano.
- IV - Garantir o desenvolvimento urbano de forma ordenada e social, assegurando o uso ordenado do solo e o respeito ao meio ambiente;
- V-Democratização e aumento da eficiência da gestão pública e da excelência dos serviços prestados a sociedade, com base na melhoria da estrutura, transparência, controle sistemático dos recursos orçamentários e financeiros;

§ 1º -O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º -O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária para 2019 poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e as identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Parágrafo único - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo de metas e prioridades.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020, e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2017;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido,

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º -Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º- Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam

de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - **Receita Ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - **execução física**, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - **execução orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - **execução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas, com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVPAZ e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 7º - A Lei Orçamentária apresentará conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 15/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007, que dispõe sobre o FUNDEB, e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta nº 03, de 15 de Outubro de 2008, que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.121, de 28 de março de 2008, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis Portaria STN nº 275, de 13 de maio de 2016, que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2017, e alterações posteriores.

Art. 8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV - Natureza econômica - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade Orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2018 e 2021;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Art. 10 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda do Município, até 31 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Art. 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 12 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art. 13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Habitação de Interesse Social, de Meio Ambiente, de Investimento Social, Fundo Municipal de Previdência Social e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrerem preços correntes.

Art. 15 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal e da seguridade social da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art. 19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2017 (base de correção relativa a 30 de junho de 2017).

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 21 - Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

§ 1º - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV - empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

§ 2º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Art. 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2019 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I - com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2017;

II - com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;

III - com pagamento da dívida pública;

IV - de manutenção e desenvolvimento do ensino; e

V - com ações e serviços de saúde.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual-PPAe incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub-função, projetos/atividades, produto, unidade de medida metas físicas e metas financeiras.

Art. 27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual-PPA ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 28 - A proposta orçamentária para 2019 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - Os Projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, e as despesas de Manutenção das Atividades e Projetos existentes não podem ser paralisadas ou reduzidas para priorizar novos projetos, sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III - a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1 - estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 - declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV - o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V - a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 03% da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

VII - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 3) que levará em consideração as fontes de re-

curso constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

Art. 29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde;

III - 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP.

Art. 30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá os percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de cargos e carreiras, realizar concurso público, realizar processo seletivo público e processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais, mediante teste seletivo, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e realizar reforma administrativa.

Art. 34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender às despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de cargos e carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, reajuste salarial, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art. 35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II - estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

III - For autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Exe-

cutivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Art. 37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as medidas constantes nos artigos 22 e 23 da LRF, visando o reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para áreas de segurança e saúde;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, não se tratando de áreas afins serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.3.90.34.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art. 41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;

II - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III - atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV - atualização das taxas por prestação de serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como re-

núncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2019, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei Orçamentária e constar do orçamento do município.

Art. 44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III - não utilizem recursos provenientes de convênios, recursos vinculados a programas e operações de crédito vinculadas.

Art. 46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art. 47 - Conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 48 - Os orçamentos para o exercício 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (hum por cento) das receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

Art. 49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art. 51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado o recurso próprio do orçamento.

II - Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III - Limitação de empenhos referente a despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculações institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V- Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

§ 1º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, turismo, mineração, saúde, assistência social, transporte, infra-estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art. 53 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 625, de 27 de agosto de 2007.

§ 1º - A Lei Municipal 625, define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Art. 54 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Art. 55 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 56 - O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou entidades sem fins lucrativos conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, se houver:

I - existência de dotação específica;

II - interesse da municipalidade;

III - contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV - comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art. 57 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61º do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 58 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Art. 60 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II - As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 61 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizado.

Art. 62 - Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada

não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Art. 63 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do inciso III do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, conforme alteração constante do Decreto Legislativo nº 004/15, de 12/05/2015.

Art. 64 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 65 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2019.

Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 67 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Dezembro de 2018.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor da Receita Estimada no Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo - MT para o exercício de 2019, é no valor de R\$ 96.350.000,00 (Noventa e Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - O Orçamento do município para 2019 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 96.350.000,00 (Noventa e Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais), sendo R\$ 87.850.000,00 (oitenta e sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais) da Administração Direta e R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) da Administração Indireta.

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2019 é no valor total de R\$ 87.850.000,00 (oitenta e sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais) sendo R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) para o Legislativo e R\$ 84.800.000,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício de 2019, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo.

Art. 5º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte dobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	87.160.000,00
-RECEITA TRIBUTÁRIA	7.677.000,00
-(-) Dedução Impostos, Taxas e Contr Melhoria	(82.800,00)
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.782.000,00
-RECEITA PATRIMONIAL	1.007.000,00
-RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
-RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00
-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.550.090,00
-CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB	(7.526.260,00)
-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	496.190,00
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.254.280,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.190.000,00
-OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
-ALIEAÇÃO DE BENS	80.000,00
-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.110.000,00
-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	96.350.000,00

Art. 6º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 – Câmara Municipal	3.050.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.739.000,00
03 - Secretaria de Governo	205.000,00
04 - Secretaria de Administração	3.315.000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda	3.331.500,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	27.816.113,86
07 - Secretaria de Saúde	28.884.000,00
08 - Secretaria de Assistência Social, Trab. E Cid.	3.542.386,14
09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.200.000,00
10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	1.164.000,00
11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	6.979.000,00
12 – Secretaria de Transportes Rodoviário	5.289.000,00
13 – Secretaria de Esportes e Lazer	1.320.000,00
99 – Reserva de Contingencia	15.000,00
SUB TOTAL	87.850.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.500.000,00
14 - Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ	8.500.000,00
SUB TOTAL	8.500.000,00
TOTAL	96.350.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	3.050.000,00
02	JUDICIÁRIA	650.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	15.796.725,08
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.070.661,06
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.088.780,00
10	SAUDE	28.884.000,00
12	EDUCACAO	27.085.113,86
13	CULTURA	731.000,00
15	URBANISMO	2.518.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	439.000,00
20	AGRICULTURA	396.500,00

22	INDÚSTRIA	27.000,00
23	COMÉRCIO E SERVICOS	485.000,00
25	ENERGIA	280.000,00
26	TRANSPORTE	2.455.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.320.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.647.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm dir.	15.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm ind.	3.411.220,00
TOTAL		96.350.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	3.050.000,00
0002	Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	15.668.500,00
0003	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica	50.000,00
0004	Equilíbrio Fiscal	35.000,00
0005	Encargos Especiais	1.463.500,00
0006	Gestão da Política Educacional	691.013,86
0007	Educação Direito de Todos	450.000,00
0008	Gestão da Alimentação Escolar	1.620.000,00
0009	Revitalizando e Estrut. A Educ. Básica Municipal	23.572.100,00
0010	Transporte Escolar	752.000,00
0011	Cultura na Cidade	731.000,00
0012	Gestão do SUS	3.344.000,00
0013	Atendimento a Média e Alta Complex.	15.485.000,00
0014	Atenção Básica	8.701.000,00
0015	Vigilância em Saúde	1.354.000,00
0016	Meio Ambiente Sustentável	239.000,00
0017	Desenvolvimento do Turismo	485.000,00
0018	Gestão da Política Agropecuária	396.500,00
0019	Gestão e Planej. das unidades Adm. da Sec. de Assist. Soc., Trab. e Cidadania	1.621.725,08
0020	PSB-Proteção Social Básica	860.000,00
0021	PSEMC – Proteção Social Esp. Média Complexidade	128.500,00
0022	PSEAC-Prot. Social Especial media e alta Complexidade	68.692,00
0023	Fundo Munic. de Assist. Social, Trab. e Cidadania	62.000,00
0024	Projeto Auxílios Eventuais	48.000,00
0025	Gestão do Bolsa Família	170.000,00
0026	Assistência e Cidadania por Peixoto	310.976,00
0027	Gestão Descentralizada do SUAS	75.000,00
0029	Revitalização Urbana e Desenv. Rural	3.598.000,00
0031	Infra Estrutura de Transporte	1.855.000,00
0032	Esporte no Seu Bairro	740.000,00
0033	Incentivo ao Empreendedorismo	27.000,00
0034	Gestão e Manutenção do Previpaz	8.500.000,00
0035	Assistência Social	181.967,20
0036	Apae	15.525,86
TOTAL		96.350.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
---------------------	-------

DESPESAS CORRENTES	85.175.131,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.140.655,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	318.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.715.976,06
DESPESAS DE CAPITAL	7.668.648,86
INVESTIMENTOS	7.448.648,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.506.220,00
TOTAL	96.350.000,00

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do município para 2019 é no valor total de R\$ 55.423.613,86 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos) conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Câmara Municipal	3.050.000,00
Gabinete do Prefeito	1.739.000,00
Secretaria de Governo	205.000,00
Secretaria de Administração	3.315.000,00
Secretaria de Planejamento e Fazenda	3.331.500,00
Secretaria de Educação e Cultura	27.816.113,86
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.200.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	1.164.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	6.979.000,00
Secretaria de Transportes	5.289.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	1.320.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	55.423.613,86

Art. 8º - O Orçamento da Seguridade Social do município para 2019, abrangendo a Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de R\$ 40.926.386,14 (quarenta milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis e catorze centavos), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ÓRGÃO	VALOR
Saúde	28.884.000,00
Assistência Social	3.542.386,14
Previdência	8.500.000,00
TOTAL	40.926.386,14

Art. 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Receitas Intraorçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.245.720,00
Receitas de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio - Contribuições do Servidor Ativo	2.782.000,00
Receita Patrimonial – remuneração de depósitos de poupança do RPPS	460.000,00
Outras Receitas Correntes	3.720,00
SUB TOTAL	3.245.720,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.254.280,00
Receita Corrente Intra orçamentária	5.254.280,00
TOTAL GERAL	8.500.000,00

§ 2º - As Receitas e despesas intraorçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

Receitas intra- orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor
-------------------------------	-------	------------------------------	-------

72.18.03.1.1.01.00.00 Prefeitura-Municipal	4.207.400,00	31.91.13 – Prefeitura Municipal	5.094.580,00
72.18.03.1.1.02.00.00 Câmara Municipal	94.800,00	31.91.13 – Câmara Municipal	130.000,00
72.18.03.1.1.03.00.00 Previdência Municipal	1.800,00	31.91.13 – Previdência	2.080,00
TOTAL	4.304.000,00	TOTAL	5.224.580,00
Diferença		Diferença	920.580,00

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.500.000,00
TOTAL		8.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0023	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	8.500.000,00
TOTAL		8.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	5.003.480,00
Pessoal e Encargos	4.541.980,00
Outras Despesas Correntes	461.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.300,00
Investimentos	5.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	3.491.220,00
TOTAL	8.500.000,00

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de 03% (três por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

Art. 11 - Se, findo o exercício de 2018, o Poder Executivo Municipal apresentar Superavit Financeiro, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 3) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, através de lei específica.

Art. 12 - Fica inclusa a autorização para emendas individuais ao Projeto de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional atinente ao art 133-A LOM.

Art. 13 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 21 de Dezembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS

EDITAL Nº 002/2018 DE 26 DEZEMBRO DE 2018. RETIFICAÇÕES AO EDITAL Nº 001/2018.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia - MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contagem de Prova e Títulos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A - RETIFICAR OS SEGUINTE DADOS DO EDITAL 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, alterando os termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

I) Fica alterado o Item 17.1 do Edital nº 001/2018 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

17.1. 1ª Etapa – Prova (será dia 13 de janeiro de 2019), com abertura dos portões às 07h e seu fechamento às 07h45min, a prova terá início às 08h e seu término às 12h, conforme horário oficial de Mato Grosso na Escola Municipal São Jorge com endereço na Rua Florêncio Marques dos Reis s/nº, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia - MT, 78698-000.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de Dezembro de 2018.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2018. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 852/2018**

EDITAL Nº 034/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a LEI 852/2018- *“Dispõe sobre a alteração nos anexos I e IV da Lei Municipal nº 307/1998 e dá outras providências.”*

A LEI 852/2018, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRASE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2018. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2018.

Altera a Lei Complementar nº 003/2016 de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 003/2016, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 167-A, com a seguinte redação:

“Art. 167-A. O imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) é devido pelo usuário final, vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluída a responsabilidade do contribuinte, quando incidir sobre:

a) os serviços de registros públicos, cartórios e notariais;

b) os serviços públicos delegados, exercidos em caráter privado e remunerados por preço, tarifa ou emolumentos;

§ 1º. Os prestadores de serviços enquadrados no subitem 21.01 da Lista de Serviços deverão destacar, na respectiva nota/recibo de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescidos deles.

§ 2º. O valor do imposto destacado na forma do caput não integra o preço do serviço.

§ 3º. O valor relativo ao crédito tributário gerado pelo imposto arrecadado será apurado e totalizado mensalmente, devendo ser repassado ao Município até a data informada no art. 193, § 5º.

§ 4º. A responsabilidade pelo adimplemento das referidas obrigações incumbe, em caráter exclusivo, aos prestadores de serviços, inclusive no que se refere à multa e acréscimos estabelecidos pela legislação tributária municipal. “

Art. 2º. O Inciso III e IV do Art. 225, na Descrição Capítulo X – Da Isenção, da Lei Complementar 003/2016, Passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 225 – São Isentos do Imposto o bem imóvel:

III – Pertencente a pessoa idosa acima de 60 (sessenta) anos de idade ou portadora de deficiência física, que comprove renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários vigentes no país, sobre o único imóvel que residem, utilizado para sua própria residência.

IV – pertencente a aposentado ou pensionista que comprove renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos vigente no país, sobre o imóvel que residem, utilizados para sua própria residência. “

Art. 3º - Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do art. 167, da lei complementar 003/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 852/2018. ALTERAÇÃO NA LEI 307/1998**

LEI Nº 852/2018.

Dispõe sobre a alteração nos anexos I e IV da Lei Municipal nº 307/1998 e dá outras providências.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a desnecessidade do cargo de provimento efetivo de telefonista, existente na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte.

Parágrafo único: Os atuais ocupantes do cargo declarado desnecessário no artigo primeiro desta lei serão automaticamente aproveitados no cargo de provimento efetivo de Recepcionista.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Alínea "a" do Art. 2º - Lei nº 307, de 12/06/1998), em função

da mudança da nomenclatura do cargo de Técnico de Controle Interno para Auditor de Controle Interno e a extinção do cargo de Telefonista.

Nº.Or-dem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO
...	...	...
15	(Telefonista) EXTINTO	EXTINTO
50	Auditor de Controle Interno	Formação de nível superior num dos seguintes cursos: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, vide Par. 3º do Art. 28º da Lei 307/1998.
...	...	...

Art. 3º - Fica alterado o Anexo IV - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Artigo 6º - Lei nº 307 de 12/06/1998), com: extinção do cargo efetivo de carreira de Telefonista; mudança da nomenclatura do cargo de Técnico de Controle Interno; alteração das quantidades de vagas de cargos existentes; alteração das referencia salarial dos cargos de Recepcionista, Gari, Auxiliar de Administração I e II, Vigilante, Zelador, Serviços Gerais, Operador de ETA, Monitor, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico Contábil, Atendente de Farmácia, Eletricista, Auditor de Controle Interno, Advogado, Assistente Social e Contador.

Nº.Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	QUANTIDADES	REFERENCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Técnico Contábil	04	P-00 à P-09	40
04	Aux. De Administração I	06	D-00 à D-09	40
05	Aux. De Administração II	18	E-00 à E-09	40
15	(Telefonista) EXTINTO	EXTINTO	EXTINTO	40
16	Vigilante	17	C-00 à C-09	40
17	Zelador	15	C-00 à C-09	40
18	Serviços Gerais	20	C-00 à C-09	40
32	Eletricista	02	I-00 à I-09	40
34	Recepcionista	11	D-00 à D-09	40
41	Gari	15	D-00 à D-09	40
43	Operador de ETA	04	E-00 à E-09	40
45	Monitor	10	E-00 à E-09	40
54	Auxiliar de Consultório Dentário	02	D-00 à D-09	40
55	Atendente de Farmácia	01	D-00 à D-09	40
50	Auditor de Controle Interno	01	Z-00 à Z-09	40
60	Advogado	01	Z-00 à Z-09	40
61	Assistente Social	03	L-00 à L-09	40
62	Contador	02	Z-00 à Z-09	40

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, postergando seus efeitos legais a partir de 01 julho de 2019, revogada as disposições em contrário.

PORTO ALEGRE DO NORTE MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2018. TORNA-SE PÚBLICO A LEI COMPLEMENTAR 009/2018

EDITAL Nº 033/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a LEI COMPLEMENTAR 009/2018- "Altera a Lei Complementar nº 003/2016 de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal

e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências.

A LEI COMPLEMENTAR 009/2018, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A - S E

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 326/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público, a relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018. A relação de inscritos também encontra-se à disposição na íntegra no Mural da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.riobranco.mt.gov.br. Desta forma, inicia-se a contagem de prazo recursal nos termos do edital.

Rio Branco - MT, 21 de Dezembro de 2018.

MARILIA PEREIRA

Presidenta da Comissão Seletivo Simplificado

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018.

NUMERO	NOME	CARGO
01	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
02	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
03	ALESSANDRA SOUZA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
04	ANA PAULA GODINHO BARBOSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
05	ARIADNE FRANÇA DA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
06	CLAUDIANE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
07	DIVINA BALDUINA ROCHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
08	EDILENE MARTINS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
09	EDINEIA DALBEM CLARINDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
10	ELAINE RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
11	ELENIR DE PAULA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
12	ELOISE CRISTINE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
13	ERMINA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
14	HERICA HELENA SILVA DE URZEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
15	IRANI MENDES DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
16	JOANA DARCI PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
17	JOÃO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
18	JOSELIA FERNANDES DE ASSIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

19	LUCIENE DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
20	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
21	MARIA APARECIDA LEMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
22	MARILUCE DA SILVA BILCK	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
23	MARLI DA SILVA ESCORSE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
24	MICHELE XAVIER DE MATOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
25	MIRIAN TIAGO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
26	NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
27	NIVEA RODRIGUES FRANCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
28	OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
29	POLIANA DA SILVA MARINHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
30	RENATA APARECIDA DA SILVA ALBANO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
31	ROSA PEREIRA DA SILVA AR-RUDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
32	ROSILAINÉ VENANCIO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
33	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
34	SUELI VERONÊS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
35	SUELY APARECIDA COUTO NETO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
36	THAYS REGINA LEMES ALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
37	VALDIRENE JUSTINO DOS REIS ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
38	WILDA SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
39	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
40	FABIO CEZAR DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
41	FAGNO RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
42	KEILA PRICILA DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
43	LAUDICEIA REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
44	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	PROFESSOR DE LETRAS
45	KARINA DE OLIVEIRA DUARTE	PROFESSOR DE LETRAS
46	MARCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS
47	MARIA APARECIDA DIAS	PROFESSOR DE LETRAS
48	ROZANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE LETRAS
49	AGNELO CAMPOS SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
50	CLEINE DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
51	EDUARDO LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
52	JUCINEIDE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
53	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE CIEN. BIOLÓGICAS
54	MARCEL GUALBERTO DE AR-RUDA	PROFESSOR DE CIEN. BIOLÓGICAS
55	JACKSON SANTOS COCHEV	PROFESSOR DE HISTÓRIA
56	CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA	PROFESSOR DE INGLÊS
57	ANA PAULA CARDOSO SOARES	TDI
58	DIANA CARVALHO SILVA BARROS	TDI
59	ELIANE RODRIGUES ZANETTE	TDI
60	ELLEN KAROLINY DA SILVA LIMA	TDI
61	FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA	TDI
62	FRANCIELE FRANCISCO FERREIRA	TDI
63	GRACIELE NUNES CERQUEIRA	TDI
64	IRINEIA MENDES DE JESUS	TDI
65	ISADORA MORO LUBER	TDI

66	KEILA ROGERIA SEVERO	TDI
67	MARIA APARECIDA MIGUEL PEREIRA SILVA	TDI
68	MARIA DAS GRAÇAS VICENTE	TDI
69	MARILICIA APARECIDA DA SILVA	TDI
70	MARTA DA FONSECA MARIANO	TDI
71	MICAELE FIGUEREDO FRAGA	TDI
72	ORISMAR BARBOSA DA SILVA	TDI
73	RAFAELA PEREIRA DA SILVA	TDI
74	ROSANGELA SENA	TDI
75	SAMARA ALVES FERREIRA	TDI
76	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE	TDI
77	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	TDI
78	THAISA DA SILVA PEREIRA	TDI
79	VALQUIRIA DE SOUZA JUNIOR	TDI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Concorrência Pública Nº 001/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta da presente Concorrência Pública, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a licitante: **MARCIO BEZERRA HUGA 83148469100** inscrita no **CNPJ: 31.351.902/0001-04**, representada neste ato pelo seu proprietário Marcio Bezerra Huga, portador do CPF nº 831.484.691-00 e RG nº 1120047-2 SSP/MT, com sede na Rua Amazonas, nº S/N, Bairro Vila Maria, nesta cidade, que foi vencedora do certame com valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mensais, do objeto da Concorrência Pública Nº 001/2018, que tem por finalidade a **“CONCESSÃO REMUNERADA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO: QUIOSQUE DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT E DO ESPAÇO DENOMINADO ESQUINÃO, NA PRAÇA CARLOS BRENO”**.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rio Branco – MT, em 26 de Dezembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 039 - 2018

DECRETO Nº 039/2018

de 19 de Dezembro de 2018

*“Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado **“Campeonato de Voleibol Masculino/Feminino de Rosário Oeste – MT 2018”**, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71”, e da outras providências”*.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao **“Campeonato de Voleibol Masculino/Feminino de Rosário Oeste – MT - 2018”**, realizado entre o período de **24.10.2018 à 22.12.2018**.

Parágrafo Único: A tabela de jogos contendo local e horário serão divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

Art. 2º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2.018 no Ginásio Municipal, obedecendo a seguinte proporção:

MASCULINO

a) 1º Lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

b) 2º Lugar – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

FEMININO

c) 1º Lugar – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

d) 2º Lugar – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 3º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.4º. A participação no **“Campeonato de Voleibol Masculino/Feminino de Rosário Oeste – MT - 2018”**, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 6º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do **“Campeonato de Voleibol Masculino/Feminino de Rosário Oeste – MT - 2018”** correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Dezembro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 040 - 2018

DECRETO Nº 040/2018

de 19 de Dezembro de 2.018

*“Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado **“Campeonato Inter-bairros de Futsal Masculino - 2.018”**, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71”, e da outras providências”.*

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao **“Campeonato Inter-bairros de Futsal Masculino - 2.018”**, realizado entre o período de **07.11.2018 à 22.12.2018**.

Parágrafo Único: A tabela de jogos contendo local e horário serão divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

Art. 2º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2.018 no Ginásio Municipal, obedecendo a seguinte proporção:

MASCULINO

a) 1º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) 2º Lugar – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 3º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.4º. A participação no **“Campeonato Inter-bairros de Futsal Masculino - 2.018”**, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 6º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do **“Campeonato Inter-bairros de Futsal Masculino - 2.018”** correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Dezembro de 2.018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA 052/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **EDUARDO MACHADO ME**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 16.923.006/0001-70, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil cem reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **EDUARDO MACHADO ME**

CNPJ sob nº CNPJ: 16.923.006/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia **15 de JANEIRO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de dezembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0415/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0415/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEOMIR ORTEGA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor LEOMIR ORTEGA, portador do RG nº 1996043-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.111.339-06, no período de 02/01/2019 a 01/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
282	ODAILTON JOSÉ TAVARES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	5	-
456	NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA	VIGIA	4	-
45	LUCINEIDE BATISTA SCARPATT	RECEPCIONISTA	9	D
841	ANDRÉ LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	2	B
276	ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA	CONTADOR	2	B
357	ANGÉLUCA DE ASSIS COUTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS		C

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
167	IRINÉIA DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	C
269	JANAINA NUNES TAVARES	AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	2	B

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2018

Nomeia a Secretária Municipal de Meio Ambiente como responsável interina por gerir os serviços e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT, por tempo indeterminado.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Iraneide Souza Farias**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2655681-2 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.885.073-59, Secretária Municipal de Meio Ambiente, como Secretária Interina para gerir os serviços e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, a partir da publicação desta portaria, por tempo indeterminado, até que se nomeie um Secretário próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
123	ROSANE DOS SANTOS RODRIGUES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6	C
260	ELICIE DA GUIA DE MATOS BORGES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5	-
283	REINALDO ALVES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	B

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2018

EMENTA: EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FAGNER MOREIRA DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1768252-5- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.651.601.01, do cargo em efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Poder Executivo Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica transferido e alterada a lotação da servidora abaixo relacionada, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
45	LUCINEIDE BATISTA SCARPATT	RECEPCIONISTA	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2018**

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
001	01/07/2018 A 30/09/2018	30/09/2018	WESLEY DA SILVA MARTINS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2018

EMENTA: REVOGA A PORTARIA NÚMERO 108/2018 QUE EXONERA CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica revogada a portaria número 108/2018 de 03 de Setembro de 2018 que Nomeia Chefe de Setor de Licitação do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141.53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Flávia Aparecida Ribeiro da Silva**, CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 003/2018, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (HTTP://WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR), SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2018

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. OSVALDO FERREIRA RODRIGUES**, portador do RG 761187 SSP/MT e CPF/MF 411.646.521.68, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2018

EMENTA: EXONERA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. KEILA BORGES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 1691352-3- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.734.6499, do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Poder Executivo Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2018

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. WENDERSON TAVARES DE MENEZES**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1415863-9 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.464.661-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2018

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,
JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, **Sra. FABIA NEVES BRITO TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licença Maternidade a partir de 17 de Setembro de 2018 a 15 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.261/GP 2018.

LEI Nº 1.261/GP 2018.

“ **Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT** faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme **Anexo I**, para atender o **Elemento de despesa 30.00.00.00.00 (Despesas Correntes)**, de todas as unidades vinculadas, ou seja, Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior são originários por Excesso de Arrecadação conforme demonstrado no **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Antônio de Leverger 20 Dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I						
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA ATÉ OUTUBRO/2018	PROJEÇÃO DE ARRECADADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2018	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADADAÇÃO	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO POR POSSÍVEL EXCESSO
01.00	Recursos Ordinários	29.478.600,00	26.558.010,37	32.895.843,06	3.417.243,06	200.000,00
01.14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	2.644.000,00	3.164.261,22	4.080.882,20	1.436.882,20	691.000,00
01.15	FNDE	1.172.000,00	500.070,93	552.671,87	(619.328,13)	
01.16	CIDE	124.000,00	75.553,63	75.553,63	(48.446,37)	
01.17	COSIP	157.000,00	76.958,06	76.958,06	(80.041,94)	
01.18	Transferências do FUNDEB 60%	3.584.200,00	3.448.957,36	4.173.636,34	589.436,34	
01.19	Transferências do FUNDEB 40%	896.800,00	861.947,62	964.947,62	68.147,62	68.000,00
01.22	Conv. Educ. Transp. Escolar	1.426.000,00	777.884,53	848.601,31	(577.398,69)	
01.23	Conv. Saúde	600.000,00	-	-	(600.000,00)	
01.29	FNAS	802.000,00	562.217,56	568.950,78	(233.049,22)	
01.30	FETHAB	2.622.000,00	2.495.471,46	2.495.471,46	(126.528,54)	
01.42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	529.000,00	635.174,84	681.300,63	152.300,63	41.000,00
01.43	Conv. Assist. Social Estado	55.000,00	-	-	(55.000,00)	
TOTAL		44.090.600,00	39.156.507,58	47.414.816,96	3.324.216,96	1.000.000,00
TOTAL A SER CONSIDERADO NO EXCESSO					3.324.216,96	
TOTAL SOLICITADO A SER CONSIDERADO NO EXCESSO						1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Retificação de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 032/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Materiais de monitoramento de vídeo para as secretarias municipais de Educação, Saúde, Obras, Administração, Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: GUIOMAR VALERIA GOMES-ME – CNPJ: 27.222.646/0001-70, com o valor total dos itens **R\$ 24.918,85** (vinte e quatro mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

Empresa: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME– CNPJ: 22.328.534/0001-84, com o va-

lor total dos itens de **R\$ 63.100,75** (sessenta e três mil cem reais e setenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (uma) van de até 24 lugares para dar continuidade nos atendimentos e encaminhamentos de pacientes para outros municípios no intuito de que sejam realizadas consultas, exames e cirurgias, contratação está se justifica pelo fato de que o veículo de propriedade deste município usado para este fim encontra-se em manutenção mecânica com previsão de conserto**

em até 30 (trinta dias). Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **VAZ DA FONSECA E FONSECA LTDA – 05.107.424/0001-73**, com sede na Rua Araras, S/n, Centro – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Dispõe sobre a **21ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 21ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MANUEL BOTELHO JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9º
ROSANE MARIA STEVANATO ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10ª
KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11ª
THIAGO MEZEZES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	EMEB DE PONTINÓPOLIS (Professor de Geografia, devendo, se for o caso, complementar carga horária com outras disciplinas)	1º
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)	EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Sede e Extensões – Espigão do Leste	7º

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site www.tse.jus.br;

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII**;

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, **categoria** no mínimo **D**, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro(a)**:

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigatória, e os candidatos convocados devem se apresentar junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA) para confecção de cadastro, após a assinatura do Termo de Posse;

18.4.22.6. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EMANEXO [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$...
Outros		
TOTAL →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CONVOCADO

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2014

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e prestação de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J. V Construtora LTDA**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data Aditivo: 19 de dezembro de 2018.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028-2016

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 19 de dezembro de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2018 para **contratação da Banda Bon-de Sertanejo, através de seu empresário exclusivo, ADEMIR CORDEIRO** para realização de Show em comemoração as festividades do final de ano deste Município, ao valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994. São Pedro da Cipa/MT, 26 Dezembro de 2018. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 015-2018

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e prestação de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Paulo Rocha dos Santos Eireli**

Prazo: 182 (cento e oitenta dias)

Data Aditivo: 14 de dezembro de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 024-2017**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e prestação de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Paulo Rocha dos Santos Eireli**

Prazo: 182 (cento e oitenta dias)

Data Aditivo: 10 de dezembro de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR
000200000121/ ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA / O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R\$ 6.318,00** (Seis mil trezentos e dezoito reais) ao Contrato nº 121/ADM/2018 (Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL) equivalente ao percentual de 1,39%. / Data da Assinatura 20.12.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2018****DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2018****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1352/2017”.**

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e dezoito, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL**SUPLEMENTAÇÃO:****01.001.01.031.0001.2.001.3.190.11 R\$ 2.800,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.30 R\$ 3.100,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.191.13 R\$ 600,00****TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.500,00**

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL**REDUÇÃO:****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.92 R\$ 1.000,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.36 R\$ 640,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.93 R\$ 360,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R\$ 2.500,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.370.41 R\$ 1.000,00****01.001.01.031.0001.2.001.3.390.33 R\$ 1.000,00****TOTAL REDUÇÃO R\$ 6.500,00**

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO SETIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº005/2018**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR nº 148149/D, inscrita no CPF sob nº 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): GENIVALDO GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.233.375/0001-40 estabelecida na Rua Paraná nº 141, cidade de Terra Nova do norte -MT, representada pelo Sr GENIVALDO GOMES.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **GENIVALDO GOMES - ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora do processo licitatório para a “Construção de um UBS na comunidade 9º agrovila, localizada no município de Terra Nova do Norte-MT”, objeto do contrato 169/2014;

Ocorre que em fiscalização realizada in loco no dia 19 de Dezembro de 2018, foram verificadas algumas irregularidades que impedem o recebimento da obra conforme descrição abaixo:

Pendencia 1- Portas de acesso aos banheiros deverão ser substituídas, as mesmas apresentam ser de baixíssima qualidade e defeitos estão bastante evidentes.

Pendencia 2 – Portas de acesso aos consultórios precisam de outra mão, pintura existente foi mal executada.

Pendencia 3– Luminárias que apresentam ferrugem devem ser substituídas por novas luminárias.

Pendencia 4– Porta de acesso dos fundos encontra-se fora de esquadro, deve ser consertada.

Pendencia 5 – Emassamento de toda a edificação foi realizado de forma superficial. Nota-se que não houve lixamento das paredes. Solicito que a etapa seja refeita, visto que a não execução correta pode gerar patologias superficiais à edificação.

Diante do exposto solicito que as pendências sejam sanadas no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento deste.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de Dezembro de 2018.

Hannye Karoline Rizzieri

Engenheira Civil CREA PR-148149/D

Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66-2018**

Extrato de Contrato: 66/2018
Contratantes: PMT/ FAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos, para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município
Vigência: 05/12/2018 a 05/12/2019
Valor Global: R\$: 85.000,00
Data da Assinatura: 05/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67-2018

Extrato de Contrato: 67/2018
Contratantes: PMT/ DOMANI DISTRIBUID. DE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição De Veículo Implementado Em Ambulância Tipo "A" — Veículo Zero KM, Com Ano e Modelo De Fabricação, de No Mínimo 2017/2018.
Vigência: 05/12/2018 a 04/04/2019
Valor Global: R\$: 160.000,00
Data da Assinatura: 05/12/2018

EXTRATO DE III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2018**Extrato de Termo Aditivo**

III-Termo Aditivo ao Contrato N.º 61/2018

Contratada: CONSTRUTORA HG3, EIRELI

Motivo de Aditamento: Alteração de valores referentes aos Item:

17.0 e 18.0 – conforme planilha técnica

Valor do Aditivo: R\$: 23.275,91

Data de Assinatura: 18/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68-2018

Extrato de Contrato: 68/2018
Contratantes: PMT/ FANCAR DISTRIBUID. DE VEICULOS LTDA,
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE, COM POTÊNCIA MINIMA DE 286 CV, COM PESO BRUTO DE 23.000 KG, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA DE 10M3, COM TRACÇÃO 6X2, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TESOIRO-MT.
Vigência: 11/12/2018 a 11/04/2019
Valor Global: R\$: 249.800,00
Data da Assinatura: 11/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69-2018

Extrato de Contrato: 69/2018
Contratantes: PMT/ ARCA 7 PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARCA 7 PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, CNPJ 23.269.469/0001-26, EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRODUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E SHOW, APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO REVEILLON /2018.
Vigência: 19/12/2018 a 07/01/2019
Valor Global: R\$: 37.000,00
Data da Assinatura: 19/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 010/2018, torna Público o **RESULTADO** do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 012/2018**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial**Tipo:** Menor Preço por lote**Realizado no dia:** 21/12/2018**Horário:** 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

ESTIMATIVA DE PREÇOS: A estimativa foi elaborada pelo Setor de Compras, segue abaixo estimativa do preço médio do lote cotado:

	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATADO	DESCONTO EM R\$	DESCONTO %
LOTE	R\$ 966.680,00	R\$ 963.000,00	R\$ 3.680,00	038 %

LOTE ÚNICO – Valor estimado foi de **R\$ 966.780,04** (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos) e valor fechado foi de **R\$ 963.000,00** (noventa e dois mil e setecentos reais), restando uma economia de **R\$ 3.680,00** (três mil, seiscentos e oitenta reais) para os cofres públicos.

PARTICIPANTES: ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI – ME.**RESULTADO:**

A empresa vencedora com o menor preço foi a **ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI - ME**, com a proposta final de **R\$ 963.000,00** (noventa e dois mil e setecentos reais).

CRISTIANE PEREIRA MARTINS**PREGOEIRA- DAE/VG****RICARDO AZEVEDO ARAÚJO****DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG****PORTARIA Nº 1396/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 563033/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **GILMA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 17708, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de Serviço prestado conforme Certidão de tempo de Contribuição nº 10001100. 1.00025/04-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de **01.04.1987 a 10.08.1993**, totalizando **2.324 (dois mil trezentos e vinte e quatro) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N. 0161/2018**

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso – AMM o extrato de Contrato nº 161/2018, formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SALVI LOPES & CIA LTDA,

peessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.478.140/0001-34, e sob o NIRE nº. 41202531825, publicado em 18 de dezembro de 2018, página 410, Edição nº 3.127.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

PORTARIA Nº 1395/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 563436/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **RICHARD PEROTO**, matrícula 39890, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral, o Tempo de Serviço prestado junto ao 9º Batalhão de Engenharia de Construção, no posto de 1º Tenente R2, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço Militar Nº 097/2018 emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/9º Batalhão de Engenharia de Construção, nos períodos de 01.07.1970 a 14.08.1970 e 07.10.1970 a 06.10.1974, totalizando **1.506 (um mil quinhentos e seis) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, para todos os efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18/2018

Processo: 537445/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Eldorado Padrão II e Construmat - Padrão I, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. Destarte as análises sobscritas, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área; **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP CNPJ: 10.789.288/0001-89, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP CNPJ: 18.046.443/0001-89 e TITANIUM ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 20.103.907/0001-93** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e **DECLARA CLASSIFICADAS:** Para o **Lote 01** as propostas de preços das licitantes: **R M ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ: 30.195.839/0001-93 em 1º lugar e PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA CNPJ: 03.232.014/0001-29 em 2º lugar.** Para o **Lote 02** as propostas de preços das licitantes: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 02.435.014/0001-63 em 1º lugar, R M ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ: 30.195.839/0001-93 em 2º lugar e PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA CNPJ: 03.232.014/0001-29 em 3º lugar.** Assim, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA:** a licitante **R M ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ: 30.195.839/0001-93 VENCEDORA** no certame, no **lote 01** com o valor de **R\$ 851.343,80** e a licitante **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 02.435.014/0001-63 VENCEDORA** no certame, no **lote 02** com o valor de **R\$ 803.779,69**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei

8.666/93 e o edital no item **13.1**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande, 26 de dezembro de 2018.** **ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.**

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2018

Processo n.º 549070/2018: Objeto seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 15 (quinze) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n.º 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **02 de janeiro de 2019, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande - MT, 01 de novembro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 098/2018

PORTARIA Nº 098/2018

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98 e lei 8.666/1993:

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento de obra física (ETA Bonsucesso) de forma definitiva por esta autarquia municipal nos termos do art. 73, I, alínea “b” da Lei. 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Sr. Cezar Augusto Oliveira Viana – CPF 022.306.971-02 - Matrícula n. 2241 para recebimento da obra supramencionada, bem como também NOMEAR o servidor Sr. Francisco Cezar Rodrigues Alves – CPF: 038.276.091-35 – Matrícula n. 632 para o mesmo fim.

Art. 2º - Ficam autorizados os servidores acima citados a expedirem toda e qualquer documentação para o cumprimento desta portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 012/2018

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

LOTE ÚNICO – Valor estimado foi de **R\$ 966.780,04** (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos) e valor fechado foi de **R\$ 963.000,00** (noventa e dois mil e setecentos reais), restando uma economia de **R\$ 3.680,00** (três mil, seiscentos e oitenta reais) para os cofres públicos.

PARTICIPANTES: ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI – ME.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e Parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 166/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.324.875/0001-77, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei nº. 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 5436396/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e Drenagem do acesso ao Bairro Souza Lima com uma extensão de 700,00 metros, e reabilitação e reconstrução de pavimento com uma extensão de 380, metros, conforme projeto e planilhas anexas a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R\$ 422.890,78 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos). **UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA:** Terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, que iniciará a partir da sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, a servidora Engª. Civil EDNA MEIRE PINTO, inscrita no CREA/MT, 2102/D.

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SUPRIDATAS COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.072.631/0001-04 e no NIRE Nº 51.200.702.515. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei nº. 8.666/93 em seu artigo 57, II e 65, §8º, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº. 080/2015 e nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 558530/2018. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 3.1 e 3.2 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, item 6.1 da “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, e o item 7.1 da “CLÁUSULA

SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de manutenção preventiva correta com substituição de peças do sistema de arquivo deslizante marca OFC modelo SPACEFLEX composto de 01 módulo simples mecânico de 4m e 05 módulos duplos mecânico de 4m totalizando 48 (quarenta e oito) faces de arquivamento de pastas suspensas e caixas BOX, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica reajustado em 3,4038% (três inteiros quarenta décimo e trinta e oito centésimos por cento) pelo índice do INPC- FGV, o valor global da contratação, referente ao período ano 2017/2018, passando o Contrato ao valor global de R\$ 24.705,24 (vinte e quatro mil setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). **UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 1.010. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 662.136-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 473.949.191-53, Matrícula 31375.

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

SUPRIDATAS COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 165/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa ORGPLAN ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 04.909.866/0001-70, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Tomada de Preço nº. 09/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 202/2018, no Projeto Básico nº. 37/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 536415/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB “ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA” localizada na Rua HI, Qd. 17, Bairro Helio Ponce de Arruda – Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 5º, EMEB JAYME VÉRISSIMO DE CAMPOS JUNIOR localizada na Rua São Paulo, S/ Nº, Bairro: Nova Várzea Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB PROFª. EURAIDE DE PAULA localizada na Rua Principal, S/Nº., Distrito: Limpo Grande, atende: 5 anos e do 1º ao 5º, EMEB DR JOÃO PONCE DE ARRUDA localizada na Av Principal, Distrito: Passagem da Conceição, atende 5 anos e do 1º ao 5º ano no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor é de R\$ 135.943,56 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data de sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria de Educação, para este ato, o servidor LUAN BRENO ZANOLLO MILANI, CREA MT 04706.

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2018.

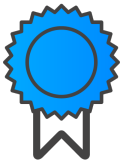
SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

ORGPLAN ENGENHARIA LTDA

Contratada

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Dec 26 21:30:59 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)